



DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXVI — 49° DA REPUBLICA — N. 58

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 1937

EXPEDIENTE

EXERCICIO DE 1937

Por conveniencia, não sómente dos senhores subscriptores, como da imprensa, a partir de 1° de janeiro de 1937, não se farão inscrições de assignaturas além pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1° de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1° de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignaturas não serão aceitas quando realizadas até o ultimo dia do mez anterior aquelle em que começa a assignatura isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assignatura, além dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuas do "Diario Official", "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas ou assignaturas	No interior	70\$000
particulares	No exterior	110\$000
	No interior	50\$000
Funcionarios publicos	No exterior	83\$000

Número avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos, com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por anno decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.

O preço do numero de hoje está fixado na ultima pagina.

OBSERVAÇÕES

Dentro do anno não se aceitam pedidos de assignaturas.

— A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assignantes numeros arizados, extraviados ou anteriores á data da assignatura.

— Conven, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem com as suas colleções desfalçadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que decontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adequadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias flueas.

— As assignaturas não pagas ou cujas assignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Distrito Federal, em fasciculos appensos no "Diario da Justiça" nos dias 10 e 23 de cada mez.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que remetterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 385, de 26 de janeiro de 1937.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.442, de 10 de fevereiro de 1937.

Decreto n. 1.474, de 4 de março de 1937.

Ministerio da Justiça e Negccios Interiores — Decretos de 8 e 9 de março.

Ministerio da Educação e Saude — Decretos de 8 de março.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 9 de março.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negccios Interiores — Apostillas — Portarias — Expediente da Directorias da Justiça e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude — Expediente das Directorias do Pessoal e Geral de Contabilidade, do Departamento Nacional de Educação, da Directoria de Asistencia Hospitalar

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, da Directoria das Rendas Internas, da Comissão de Tarifa, da Directoria do Dominio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, da Directoria do Imposto de Renda, da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Fluctuante e da Comissão de Efficiencia.

Ministerio da Marinha — Expediente da Secretaria e do Tribunal Maritimo Administrativo.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro, do Departamento do Pesosal do Exercito e do Estado Maior do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Apostillas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Departamento dos Correios e Telegraphos e da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Distrito Federal.

Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente dos Departamentos Nacionais da Produção Vegetal e da Produção Mineral, das Directorias do Expediente e Contabilidade e de Fructicultura e da Comissão Reguladora do Tabellamento.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Apostillas — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio, da Propriedade Industrial, do Povoamento e de Seguros Privados e Capitalização, do Conselho Nacional do Trabalho e do Conselho Federal de Engenharia e Architectura.

Termos do contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

Toda a materia destinada á publicação nos órgãos officiaes deverá ser remetida para a praça Marechal Ancora — Industria do Jornal — Imprensa Nacional.

Outrosim, e para boa ordem dos serviços, fica estabelecido que o recebimento da materia, official ou não, destinada aos órgãos officiaes, será feito até ás 20 horas da vespera do dia em que deva ser publicada, de accôrdo com o que determina o paragrapho unico do art. 3° do decreto n. 20.206, de 13 de junho de 1931, iniciando-se o da materia paga ás 15 horas.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 385 — DE 26 DE JANEIRO DE 1937

Obriga a inclusão de obras de autores brasileiros natos em qualquer programma musical

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Os programmas musicaes que se executarem em quaesquer salas de espectaculos, de concertos e theatros do Paiz, conterão obrigatoriamente peças de autores brasileiros natos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 26 de janeiro de 1937, 116.º da Independencia e 49.º da Republica.

GETULIO VARGAS.
Gustavo Caponema.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.442 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1937

Approva a reforma dos estatutos do Banco Francez e Italiano para a America do Sul.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu o Banco Francez e Italiano para a America do Sul, estabelecimento bancario nesta Capital, resolve approvar a reforma de seus estatutos, que a este decreto acompanha, levada a effeito em assembléa geral extraordinaria de sua matriz, com séde em Paris, realizada em 7 de maio de 1936.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1937, 116.º da Independencia e 49.º da Republica.

GETULIO VARGAS.
Arthur de Souza Costa.

"Eu, Pedro Marques, bacharel em sciencias e letras e bacharel em sciencias juridicas e sociaes, traductor publico desta praça do Rio de Janeiro, certifico pela presente que me foi apresentado o traslado da acta de uma assembléa geral, exarado em idioma francez, afim de o traduzir para a lingua nacional, o que cumpri em razão do meu officio na fórmula abaixo.

TRADUÇÃO

Banco Francez e Italiano para a America do Sul.
Quatorze de maio de mil novecentos e trinta e seis.
Archivamento da acta da assembléa geral extraordinaria.

(Alteração dos estatutos)

Notario Henri Jourdan, tabellião publico de Paris — Successor do notario Louis Bossy — 9, rua das Pyramides.

(Impresso um sello dos termos do Registro Civil e traslados — Papel especial, do valor de seis francos; e impresso em relevo o sello da Repartição do Registro de Propriedade e Dominios da Republica Franceza) — Numero: S K 93515.

Junto ao original de um termo de archivamento feito em seu cartorio pelo notario Henri Jourdain, tabellião publico de Paris, abaixo assignado, a quatorze de maio de mil novecentos e trinta e seis, trazendo a annotação seguinte:

Registrado em Paris (Decimo Quarto Officio de Notas) a dezenove de maio de mil novecentos e trinta e seis. Volume 85 A — Folha 15 — Casa 9. Recebidos: vinte e dois francos e cincoenta centimos — Corcelle.

Ficou annexa a acta cujo teor é o seguinte:

Banco Francez e Italiano para a America do Sul — Sociedade anonyma com o capital de cem milhoes de francos. Séde social: 12, rua Halévy — Paris (Nono Districto) — Registro do Commercio: Sena numero 54.552.

Traslado do registro das actas das assembléas geraes — Assembléa geral extraordinaria realizada no dia sete de maio de mil novecentos e trinta e seis.

Aos sete dias do maio de mil novecentos e trinta e seis, ás quatorze horas e meia da tarde, os accionistas do Banco Francez e Italiano para a America do Sul reuniram-se em assembléa geral extraordinaria, na séde social, na rua Halévy numero doze, em virtude da convocação feita pelo Conselho Administrativo, publicada em: *Les Petites Affiches*, dos dias vinte e nove e trinta de março de mil novecentos e trinta e seis; *Les Affiches Parisiennes et Départementales*, dos dias vinte e nove e trinta de março de mil novecentos e trinta e seis; *Il Sole*, de Milão, do dia dois de abril de mil novecentos e trinta e seis; *La Gazzetta Ufficiale del Regno D'Italia*, do dia quatro de abril de mil novecentos e trinta e seis.

O senhor G. Goy, presidente do Conselho Administrativo, assume a presidencia e declara aberta a sessão.

O senhor presidente, na conformidade do artigo trinta e sete dos estatutos, convoca para a mesa, na qualidade de es-crutinadores, os dois maiores accionistas presentes, que aceitam estas funções:

O senhor E. La Francesca, representante da "Banca Commerciale Italiana", proprietaria de setenta e duas mil oitocentas e vinte e seis acções;

O senhor Pierre Vinson, representante da "Banque de Paris et des Pays-Bas", proprietário de trinta e nove mil quinhentas e quarenta e uma acções.

A mesa assim constituida, designou para secretario:

O senhor H. Bérindoague, secretario geral do Banco.

O senhor presidente depositou sobre a mesa um exemplar dos quatro jornaes, supra mencionados, annunciando a convocação da assembléa geral extraordinaria nos prazos estabelecidos pelo artigo trinta e tres dos estatutos.

Declara que, na conformidade da lei, o texto impresso das resoluções propostas á assembléa ficou depositado á disposição dos accionistas, na séde social, a partir do dia vinte e um de abril pela manhã.

O senhor presidente declara que, de accordo com a folha de presença cento e oitenta e duas mil seiscentas e cincoenta e seis acções ali estão representadas por dezoito accionistas, tanto em seu nome pessoal, como em nome de oitenta e seis accionistas.

O artigo trinta e um da lei de vinte e quatro de julho de mil oitocentos e sessenta e sete, alterado pelo artigo primeiro da lei de primeiro de maio de mil novecentos e trinta, estabelecendo que a assembléa geral extraordinaria deliberará validamente, no caso previsto na ordem do dia, quando fór composta de um numero de accionistas que representem, no minimo, dois terços do capital social, ou sejam cento e trinta e tres mil trezentas e trinta e tres acções, declara que a assembléa está regularmente constituida e póde deliberar validamente.

O senhor presidente convida o senhor H. Bérindoague a proceder á leitura do relatorio apresentado ao Conselho Administrativo.

Este relatorio está assim redigido:

"Meus senhores:

Convocamos esta assembléa geral extraordinaria afim de vos propormos alterações nos artigos primeiro, quarto, sétimo, treze, vinte e nove, trinta e oito, e trinta e nove dos estatutos, afim de os completar sobre certos pontos de detalhes e de os collocar em harmonia com as leis e os decretos-leis posteriores a dezeseis de novembro de mil novecentos e tres.

"Apresentamos a seguir, collocando-os em juxtaposição, o texto antigo dos artigos que devem ser alterados e o novo texto que propomos em substituição.

Novo texto

Artigo primeiro

Fica constituida entre os proprietarios das acções creadas na fórmula abaixo uma sociedade anonyma que será regida pelas leis de vinte e quatro de julho de mil oitocentos e sessenta e sete, de primeiro de agosto de mil oitocentos e noventa e tres, de nove de julho de mil novecentos e dois e de dezeseis de novembro de mil novecentos e tres, e pelas leis e decretos-leis posteriores, bem como pelos presentes estatutos.

Artigo quarto

A sede da sociedade é estabelecida em Paris, na rua Halévy numero doze.

Artigo setimo

O capital poderá ser augmentado de uma ou mais vezes por decisão da assembléa geral, mediante proposta do Conselho Administrativo, pela creação de acções novas, que serão entregues contra especies ou contra versão de bens.

No caso de augmento do capital pela emissão de acções a pagar em especie, e, salvo decisão em contrario, da assembléa geral extraordinaria, que decidirá sobre o principio do augmento do capital, a subscrição das novas acções será, de preferencia, reservada aos proprietarios das acções existentes ao tempo de cada emissão, na proporção do numero de titulos que cada um delles possuir, nas condições previstas por lei.

O capital social poderá ser igualmente reduzido, uma ou mais vezes, por decisão da assembléa geral, por proposta do Conselho Administrativo, seja de que modo for, mesmo por troca dos novos titulos, do numero equivalente ou menor, com cessão ou compra obrigatoria de acções para permittir a troca.

Artigo treze

Toda acção é indivisivel para a sociedade.

Todos os co-proprietarios de uma acção serão obrigados a fazer-se representar perante a sociedade por uma só e mesma pessoa.

No caso de ser uma acção possuida separadamente quanto ao usufructo e á nua-propriedade, a acção poderá ser inscripta no nome do usufructuario ou dos nus-proprietarios, mas o usufructuario será o unico a ser convocado para as assembléas geraes, mesmo extraordinarias, e sómente elle terá o direito de comparecer a ellas, de tomar parte na votação como se elle possuísse a plena propriedade do titulo, e, no caso de augmento do capital, o direito de preferencia á subscrição será exercido sómente pelo usufructuario.

Os herdeiros e aquelles que tiverem direito e acção contra um accionista não poderão, seja por que motivo for, provocar a apposição de sellos, nem arrestar ou embargar os bens ou valores da sociedade, pedir a sua partilha ou licitação, nem se imiscuir de forma alguma na sua administração. Deverão, para exercer os seus direitos, conformar-se com os inventarios sociaes e com as decisões da assembléa geral.

Artigo vinte e nove

A assembléa geral designará um ou mais fiscaes, accionistas ou não, nas condições e com as attribuições determinadas pela lei em vigor no dia da reunião da assembléa.

Se houver varios fiscaes, poderão elles agir juntos ou separadamente.

Na falta de nomeação pela assembléa geral ou no caso de recusa ou de impedimento do fiscal ou fiscaes, proceder-se-á á nomeação ou á substituição dos mesmos, por decisão do presidente do Tribunal de Commercio, da sede da sociedade, a requerimento de qualquer interessado, convocado o Conselho Administrativo, na devida forma.

Elles receberão uma remuneração cujo montante, fixado pela assembléa geral, será mantido até decisão em contrario dos accionistas.

Artigo trinta e oito

Salvo os casos previstos por lei, as deliberações nas assembléas geraes ordinarias ou extraordinarias serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes ou representados.

Cada um delles terá tantos votos quantas acções possuir ou representar sem limitação.

O escrutinio secreto se fará quando for reclamado pelo Conselho Administrativo ou por um numero de accionistas representando um quinto, no minimo, do capital social.

Artigo trinta e nove

A assembléa geral annual tomará conhecimento do relatório do Conselho Administrativo e do relatório do ou dos fiscaes sobre a situação dos negocios sociaes, sobre o balanço, as contas apresentadas pelos administradores e as operações previstas no artigo quarenta da lei de vinte e quatro de julho de mil oitocentos e sessenta e sete. Discutirá e approvará as contas.

Fixará os dividendos a distribuir mediante proposta do Conselho Administrativo. Nomeará os administradores e os fiscaes e fixará as suas fichas de presença e as suas bonificações.

A assembléa geral delibera e resolve soberanamente acerca de todas as propostas e de todos os interesses da sociedade.

A assembléa geral annual poderá ser ordinaria ou extraordinaria, se satisfizer aos requisitos necessarios.

Nestas condições, submettemos á vossa approvação as resoluções seguintes:

Terminada esta leitura, o senhor presidente declara aberta a sessão e dá a palavra aos accionistas que tiverem observações a apresentar ou que desejarem quaesquer esclarecimentos.

Não tendo nenhum dos presentes pedido a palavra, o senhor presidente submete successivamente á votação as resoluções acima transcriptas e declara que para serem validas deverão as mesmas, nos termos do artigo trinta e um da lei supra citada, de vinte e quatro de julho de mil oitocentos e sessenta e sete, reunir dois terços, no minimo, ou sejam, oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e oito dos votos dos accionistas presentes ou representados, tendo cada um dos accionistas tantos votos quantas forem as acções por elle representadas, sem limitação alguma, nos termos do artigo trinta e oito dos estatutos.

Primeira resolução

A assembléa geral decide que os artigos primeiro, quarto, setimo, treze, vinte e nove, trinta e oito e trinta e nove dos estatutos sejam alterados do modo seguinte:

Artigo primeiro

Fica constituida entre os proprietarios das acções creadas na forma abaixo uma sociedade anonyma que será regida pelas leis de vinte e quatro de julho de mil oitocentos e sessenta e sete, de primeiro de agosto de mil oitocentos e noventa e tres, de nove de julho de mil novecentos e dois, e de dezeseis de novembro de mil novecentos e tres, e pelas leis e decretos-leis posteriores, bem como pelos presentes estatutos.

Artigo quarto

A sede da sociedade é estabelecida em Paris, na rua Halévy numero doze.

Artigo setimo

O capital poderá ser augmentado de uma ou mais vezes por decisão da assembléa geral, mediante proposta do Conselho Administrativo, pela creação de acções novas, que serão entregues contra especies ou contra versão de bens.

No caso de augmento do capital pela emissão de acções a pagar em especie, e, salvo decisão em contrario, da assembléa geral extraordinaria, que decidirá sobre o principio do augmento do capital, a subscrição das novas acções será, de preferencia, reservada aos proprietarios das acções existentes ao tempo de cada emissão, na proporção do numero de titulos que cada um delles possuir, nas condições previstas por lei.

O capital social poderá ser igualmente reduzido, uma ou mais vezes, por decisão da assembléa geral, por proposta do Conselho Administrativo, seja de que modo for, mesmo por troca dos novos titulos, do numero equivalente ou menor, com cessão ou compra obrigatoria de acções para permittir a troca.

Artigo Treze

Toda acção é indivisivel para a sociedade.

Todos os co-proprietarios de uma acção serão obrigados a fazer-se representar perante a sociedade por uma só e mesma pessoa.

No caso de ser uma acção possuida separadamente quanto ao usufructo e á nua-propriedade, a acção poderá ser inscripta no nome do usufructuario ou dos nus-proprietarios, mas o usufructuario será o unico a ser convocado para as Assembléas Geraes, mesmo extraordinarias, e sómente elle terá o direito de comparecer a ellas, de tomar parte na votação como si elle possuísse a plena propriedade do titulo, e, no caso de augmento do capital, o direito de preferencia á subscrição será exercido sómente pelo usufructuario.

Os herdeiros e aquelles que tiverem direito a acção contra um accionista não poderão, seja por que motivo for,

provocar a apposição de sellos, nem arrestar ou embargar os bens ou valores da sociedade, pedir a sua partilha ou liquidação, nem se imiscuir de forma alguma na sua administração.

Deverão, para exercer os seus direitos, conformar-se com os inventários sociais e com as decisões da assembleia geral.

Artigo vinte e nove

A Assembleia Geral designará um ou mais fiscaes, accionistas ou não, nas condições e com as attribuições determinadas pela lei em vigor no dia da reunião da assembleia.

Si houver varios fiscaes, poderão elles agir juntos ou separadamente.

Na falta de nomeação pela assembleia geral ou no caso de recusa ou de impedimento do fiscal ou fiscaes, proceder-se-ha á nomeação ou á substituição dos mesmos, por decisão do Presidente do Tribunal de Commercio, da Séde da Sociedade, a requerimento de qualquer interessado, convocado o Conselho Administrativo, na devida forma.

Elles receberão uma remuneração cujo montante, fixado pela Assembleia Geral, será mantido até decisão em contrario dos accionistas.

Artigo trinta e oito

Salvo os casos previstos por lei, as deliberações nas assembleias geraes ordinarias ou extraordinarias serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes ou representados.

Cada um delles terá tantos votos quantas acções possuir ou representar sem limitação.

O escrutinio secreto se fará quando for reclamado pelo Conselho Administrativo ou por um numero de accionistas representando um quinto, no minimo, do capital social.

Artigo trinta e nove

A Assembleia Geral annual tomará conhecimento do relatório do Conselho Administrativo e do relatório do ou dos fiscaes sobre a situação dos negocios sociais, sobre o balanço, as contas apresentadas pelos administradores e as operações previstas no artigo quarenta da lei de vinte e quatro de julho de mil oitocentos e sessenta e sete. Discutirá e approvará as contas.

Fixará os dividendos a distribuir mediante proposta do Conselho Administrativo. Nomeará os administradores e os fiscaes e fixará as suas fichas de presença e as suas bonificações.

A Assembleia Geral delibera e resolve soberanamente acerca de todas as propostas e de todos os interesses da Sociedade.

A Assembleia Geral annual poderá ser ordinaria ou extraordinaria, se satisfizer aos requisitos necessarios.

A presente resolução é approvada unanimemente.

Segunda Resolução

Ficam outorgados plenos poderes ao portador de uma copia ou de um traslado da acta da assembleia para o fim de effectuar o archívamento e a publicação em todo e qualquer logar onde for necessario.

A presente resolução é approvada unanimemente.

O presidente (Assignado): G. Goy.

Os Escrutinadores (Assignados): E. A. Francesca — (Assignado): P. Vinson.

O secretario (Assignado): H. Bérindoague.

Por traslado conforme

Paris, onze de maio de mil novecentos e trinta e seis.

Banco Francez e Italiano para a America do Sul.

O presidente (Assignado): G. Goy.

O referido annexo traz as annotações seguintes:

I — Assignado "ne varietur" pelo Senhor Bérindoague, na sua qualidade acima referida e annexada ao original de um termo em que se declara ter sido feito o archívamento do presente instrumento no Cartorio do Notario Jourdain, Tabellião Publico em Paris, abaixo assignado, a quatorze de maio de mil novecentos e trinta e seis.

(Assignado): Bérindoague e H. Jourdain, este ultimo Tabellião Publico.

2 — Registrado em Paris no (Decimo Quarto Officio de Notas) a dezenove de maio de mil novecentos e trinta e seis. Volume 85, a folhas 15 casa 9.

Recebidos: vinte e dois francos e cinquenta centimos. (Assignado): Corcelle.

Por traslado conforme

(Assignado): Henri Jourdain, Tabellião Publico.

Traslado expedido em nove folhas contendo dois accrescimos approvados e uma palavra riscada como nulla (Assignado): Henri Jourdain, Tabellião Publico.

(Estava impresso em relevo o Sello do Notario Henri Jourdain, Tabellião Publico da Cidade de Paris — França).

Visto por nós, Mazin, Juiz, para reconhecimento da assignatura do Notario Henri Jourdain, Tabellião Publico, no impedimento do Senhor Presidente do Tribunal de Primeira Instancia do Sena — Paris, vinte e sete de maio de mil novecentos e trinta e seis. (Assignado): Mazin.

(Estava impresso o Sello do Tribunal de Primeira Instancia do Sena).

Vistos para reconhecimento da assignatura supra, exarada pelo Senhor Mazin. — Paris, vinte e sete de maio de mil novecentos e trinta e seis. — Por Delegação do Guarda dos Sellos, pelo Ministro da Justiça, o Sub-Chefe da Repartição: (Assignado): Calvayrac.

(Estava collada uma estampilha da Republica Franceza do valor de dez francos, devidamente inutilizada pelo Sello do Ministerio da Justiça da França).

O Ministro das Relações Exteriores certifica verdadeira a assignatura do Senhor Calvayrac. — Paris, vinte e sete de maio de mil novecentos e trinta e seis. — Por Delegação do Ministro, o Chefe da Repartição: (Assignado): Gregoire.

(Estava impresso o Sello do Ministerio das Relações Exteriores da Republica Franceza e estava um carimbo de quitação de emolumentos do referido Ministerio na importancia de cinco francos e sob numero 100).

Reconheço verdadeira a assignatura retro do Senhor Gregoire do Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Republica Franceza. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assignei e fiz sellar com o sello deste Consulado Geral. Para que este documento produza effeito no Brasil, deve a minha assignatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscaes da Republica.

Paris, vinte e oito de maio de mil novecentos e trinta e seis. — *Benedicto Costa*, consul adjunto encarregado do Consulado Geral. Recebi: 4\$000 — francos: 60 (Rubricado): B. Costa. (Estava collada uma estampilha do Sello Consular Brasileiro do valor de quatro mil réis, ouro, devidamente inutilizada pelo Sello do Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em Paris. — França).

(Estavam colladas tres estampilhas federaes valendo ao todo onze mil e duzentos réis, devidamente inutilizadas pelo Sello da Recebedoria do Districto Federal, trazendo a data de vinte e quatro de julho de mil novecentos e trinta e seis).

Secretaria de Estado das Relações Exteriores. Reconheço verdadeira a assignatura supra de *Benedicto Costa*, consul adjunto do Brasil em Paris. (Sobre uma estampilha federal do valor de dois mil réis, liam-se os seguintes dizeres: Rio de Janeiro, vinte e quatro de julho de mil novecentos e trinta e seis. (Assignado): M. P. de Abreu, pelo chefe dos Serviços Consulares, 24 de 7 de 1936.

Nada mais, continha o referido documento que bem e fielmente verti do proprio original ao qual me reporto. Em fé do que passei o presente que seltei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro.

Sobre estampilhas federaes no valor de 9\$200: — Dr. Pedro Marques, traductor publico juramentado. Rio de Janeiro, Brasil, 25 de julho de 1936.

DECRETO N. 1.474 — DE 8 DE MARÇO DE 1937

Abre, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 40:000\$000, para pagamento a officiaes e praças reformados do Corpo de Bombeiros do Districto Federal.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante da lei n. 263, de 8 de outubro de 1936, e tendo ouvido o Tribunal de Contas na forma do artigo 93 do Regulamento aprovado pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, decreta:

Artigo unico. Fica aberto, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial na importancia de quarenta contos de réis (40:000\$000), para pagamento a officiaes e praças reformados até 31 de dezembro de 1935, no Corpo de Bombeiros do Districto Federal, por não ter sido sufficiente a sub-consignação n. 7 — Para pagamento de vencimentos, etc., da rubrica — Pessoal — Reformados — da verba 11 — Corpo de Bombeiros — do artigo 5º da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1937, 116º da Independência e 49º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Agamenon Magalhães.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 8 do corrente foi exonerado, a pedido, do lugar de 1º Promotor Publico Adjunto Interino da Justiça Local do Districto Federal o bacharel Orlando Ribeiro de Castro, e por outro, da mesma data, foi nomeado interinamente, para o mesmo lugar, o bacharel Mario da Cunha Braga.

— Por outro de 9 do corrente mez, foi reformado o 2º tenente do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, Carlos Vairo, com vinte e oito trigesimas partes dos respectivos vencimentos, nos termos do artigo 170, n. 4, da Constituição Federal, e de acordo com o disposto no artigo 1º, do decreto n. 24.630, de 9 de julho de 1934, visto contar vinte e sete annos, seis mezes e dias de serviço militar, ou sejam vinte e oito annos, de conformidade com o decreto n. 23.503, de 27 de novembro de 1933, e ter sido julgado não possuir as condições de aptidão physica necessaria á eficiencia do mesmo serviço.

Por decretos do dia 8 do corrente mez foram reformados:

Na Policia Militar do Districto Federal:

O 1º sargento Miguel Ribeiro de Silva, com o soldo de 2º tenente e mais 2% desse mesmo soldo por anno de serviço que exceder de 25;

O musico de 1ª classe Francisco Antonio dos Santos, com o soldo de sargento ajudante;

O 2º sargento Fausto Pinto de Sant'Anna com o soldo de 1º sargento e mais 2% desse mesmo soldo por anno de serviço que exceder de 25;

O cabo de esquadra João Machado Pereira, com o soldo por berto Augusto, com o soldo de 3º sargento e mais 2% desse mesmo soldo por anno de serviço que exceder de 25;

O cabo de esquadra João Machado Pereira, com o soldo por inteiro;

O cabo ferrador do Corpo de Serviços Auxiliares, Manoel Augusto Sorte, com o soldo de 3º sargento e mais 2% desse mesmo soldo,

O cabo tambor João de Souza Pereira, com o soldo de 3º sargento e mais 2% desse mesmo soldo;

O cabo conductor do Corpo de Serviços Auxiliares, Vicente Anastacio dos Santos, com o soldo de 3º sargento e mais 2% desse mesmo soldo por anno de serviço que exceder de 25;

Os aspeçadas graduados João Alves de Oliveira e Ladislau Braz de Oliveira, com o soldo de cabo de esquadra e mais 2% desse mesmo soldo por anno de serviço que exceder de 25;

Os soldados Henrique Dacio de Sá, José Gomes da Silva e Juvenal Carlos de Athayde Mello com os soldos de cabo de esquadra e mais 2% desse mesmo soldo por anno de serviço que exceder de 25;

O soldado Felipe Santiago da Silva, com o soldo de cabo de esquadra e mais 2% desse mesmo soldo;

Os soldados Antonio Elysario Lopes e Ladislau Pereira da Silva, com o soldo por inteiro;

O soldado Manoel Tertio Gomes, com os vencimentos integreos;

Os soldados Bernardo Antonio Gomes e Osorio Fernandes, com um terço dos respectivos soldos;

No Corpo de Bombeiros do Districto Federal:

O 3º sargento graduado Vicente Penna Sombra, no posto e soldo de 3º sargento, nos termos do artigo 1º, letra c, do decreto n. 21.206, de 28 de março de 1932, visto contar 27 annos, sete mezes e dias de serviço ou sejam 28 e ter sido julgado invalido e incapaz para o serviço militar, observado o disposto no artigo 165, § 4º da Constituição Federal;

O 2º sargento Adolpho Antonio Pereira, com dezeseis vigesimas partes do respectivo soldo, nos termos do artigo 1º, letra a, do decreto n. 21.206 de 28 de março de 1932, combinado com o artigo 1º do decreto n. 24.630, de 9 de julho de 1934, visto contar 15 annos, 10 mezes e dias de serviço militar, ou sejam 16 annos, e ter sido julgado não possuir as condições de aptidões physicas necessarias á eficiencia do mesmo serviço;

O soldado José Sebastião de Barros, com doze vigesimas partes do soldo de bombeiro de 2ª classe, nos termos da legislação acima citada.

Foi aposentado, por outro da mesma data, o guarda de 1ª classe da Inspectoria da Guarda Civil da Policia do Districto Federal, Victor Olsson, com todos os vencimentos.

Por outros da mesma data, foram nomeados Antonio Porfirio Macena, Antonio Lago Filho e Lafayette Alves de Brito Mello, para exercerem, interinamente, as funções de guarda de presidio de classe D, da Casa de Correção do Districto Federal.

Por outro ainda da mesma data, foi perdoado do resto da pena a que foi condemnado, o sentenciado Raymundo Ottoni Pereira Franco.

Por decretos do dia 9 do corrente mez, foram graduados no Corpo de Bombeiros do Districto Federal, a contar do dia 18 de janeiro, ultimo; no posto de Tenente Coronel, o Major Arthur Pereira de Almeida no posto de Major, o Capitão Carlos Alberto de Lima no posto de Capitão, o 1º Tenente Francisco de Paula dos Santos Costa e no posto de 1º Tte., o 2º Tenente Manoel Pereira Gomes, visto terem, nos termos do artigo 26 do regulamento da Corporação, atingido o numero "um" das respectivas classes, naquella data.

Por outros da mesma data, foram concedidas as seguintes medalhas e passadores, na Policia Militar do Districto Federal:

As medalhas de ouro com passadores de ouro e prata aos Capitães Francisco do Nascimento Portocarrero e Manoel Gonçalves Cascão;

As medalhas de prata com passadores de ouro, aos aspeçadas graduados Albino Pereira, Werne Guimarães e soldado Hymentio Pereira da Silva;

As medalhas de prata com passadores de prata, aos 1º Tenente José David de Barros e Silva e 3º sargento Antonio Leal Pinto;

e o passador de ouro, ao cabo de esquadra Hermenegildo Lopes dos Santos

Por decretos de 8 do corrente, foram nomeados:

O bacharel João Frederico Mourão Russel, para o lugar de 3º supplente do juiz da 6ª Pretoria Civil desta Capital;

O bacharel Eduardo Monteiro de Barros Roxo para exercer, interinamente, o lugar de 1º promotor publico adjunto da Justiça Local do Districto Federal;

O bacharel Armando Carrão de Moura Carijó para exercer as funções de substituto, no impedimento ou ausencias occasionaes do tabellião do 5º officio de notas desta Capital, durante o impedimento do substituto effectivo que obteve férias regulamentares;

Orestes Cabral para exercer, interinamente, as funções de escrevente juramentado do escrivão do Juizo da 3ª Pretoria Civil, freguezia de Sant'Anna;

José Corrêa de Oliveira para exercer, interinamente, as funções de escrevente juramentado do tabellião interino do 1º Officio de Notas desta Capital;

Francisco Queiroz de Vasconcellos para exercer, interinamente, o lugar de sub-official do serventuario interino do 2º Officio do Registro Geral de Immoveis desta Capital;

Manoel José Cabral para o lugar de 1º supplente do substituto do juiz federal, no municipio de Rio Branco, na Secção de Minas Geraes, por tempo de quatro annos;

Joaquim Antonio dos Santos para o lugar de 1º suplente do substituto do juiz federal, no município de Parnahyba, na Secção de Piahy, por tempo de quatro annos;

Sylvio Arantes, Nelson Lopes e José Gil, respectivamente, para os lugares de 1º, 2º e 3º supplentes do substituto do juiz federal no município de Pirajó, na Secção de São Paulo, por tempo de quatro annos;

O bacharel Olavo de Campos Mendonça para o lugar de 2º suplente do substituto de juiz federal no município de Mació, sede da Secção de Alagóas, por tempo de quatro annos;

Elias Pinto e Lepartho Pelegrini, respectivamente, para os lugares de 1º e 3º supplentes do substituto do juiz federal, no município de Passa Quatro, na Secção de Minas Geraes, por tempo de quatro annos.

— Ainda por decreto de 8 do corrente e attendendo ao parecer emitido pela Comissão Revisora, instituida pelo decreto n. 254, de 1 de agosto de 1935, foi nomeado o substituto do juiz federal, na Secção da Parahyba, bacharel Antonio Leitão Vieira de Mello, para o lugar de procurador da Republica na Secção de Pernambuco.

— Por outros decretos da mesma data foram aposentados:

Francisco Ferreira Ribeiro Dantas, com os vencimentos a que tiver direito, no lugar de escrivão do juiz federal no Rio Grande do Norte, visto contar mais de 68 annos de idade, e o bacharel José Edgard de Menezes Castro, no lugar de juiz municipal do Primeiro Termo da Comarca de Trauaçá, no Territorio do Acre, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 170, n. 4, da Constituição e demais legislação em vigor, visto ter sido julgado em condições de invalidez.

— Ainda por decretos de 8 do corrente e á vista dos pareceres dos respectivos Conselhos Penitenciarios, foram perdoados os sentenciados Berlarmino Fautino de Araujo do resto da pena a que foi condemnado pelas Justicas do Estado do Rio Grande do Norte, e José Clemente da Silva do resto da pena a que foi condemnado pelo Tribunal do Jury desta Capital, e foi commutada para sete annos a pena de 12 annos e tres mezes de prisão simples a que foi condemnado pela Justiça do Estado de Minas Geraes, o sentenciado Cassiano Duque dos Santos.

— Por outros decretos de 8 do corrente foram exonerados:

O bacharel Jorge Latache Pimentel, a pedido, do lugar de procurador da Republica interino na Secção de Pernambuco;

O Dr. José Pinto Meira de Vasconcellos do lugar de 1º suplente do substituto do juiz federal no município de Parnahyba, na Secção do Piahy, visto exercer funcções de outro poder;

Joaquim Tiburecio Pinto e Walter Hespanha, respectivamente, dos lugares de 1º e 3º supplentes do substituto do juiz federal no município de Passa Quatro, na Secção de Minas Geraes, visto haverem accedido outra funcção publica.

— Por decreto de 9 do corrente foi exonerado Luiz Leandro de Oliveira do lugar de ajudante de procurador da Republica no município de Botucatu, na Secção de São Paulo, e foram nomeados Theotônio de Mattos Araujo e Manoel das Neves Pinhão, respectivamente, para os lugares de 1º suplente do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos, e ajudante de procurador da Republica no referido município.

Ministerio da Educação e Saude

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve aposentar, nos termos do n. 3, do art. 170, da Constituição da Republica, Anna Estrella, costureira, quadro I, classe "D", do Ministerio da Educação e Saude.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1937, 116º da Independência e 49º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve aposentar, nos termos do n. 3, do art. 170, da Constituição da Republica, o Dr. Thomaz Lins Caldas Filho, professor cathedratico da Faculdade de Direito de Recife.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1937, 116º da Independência e 49º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 9 de março corrente, foi nomeado, sem onus para o Thesouro Nacional, o consul de 1ª classe Murillo Martins de Souza, delegado do Brasil ao IV Congresso Internacional promovido pela Repartição Hydrographica Internacional, a realizar-se em Monaco, a 13 de abril de 1937.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Toda a materia destinada á publicação nos órgãos officaes deverá ser remetida para a praça Marechal Ancora — Industria do Jornal — Imprensa Nacional.

Outrosim, e para boa ordem dos serviços, fica estabelecido que o recebimento da materia, official ou não, destinada aos órgãos officaes, será feito até ás 20 horas da vespera do dia em que deva ser publicada, de accordo com o que determina o paragrapho unico do art. 3º do decreto n. 20.206, de 13 de junho de 1931, iniciando-se o da materia paga ás 15 horas.

Directoria da Justiça

Primeira Secção

Requerimentos despachados pelo Sr. Presidente da Republica:

Octavio de Oliveira Martins, condemnado pela Justiça desta Capital, e Juvenal Marcondes Ribas, condemnado pelas Justicas de São José dos Pinhães, no Estado do Paraná. — Indeferido.

Por apostilla de 9 do corrente, declarou-se que, por despacho de 20 de fevereiro findo, foi concedida ao escrevente juramentado do escrivão da 7ª Pretoria Cível, freguezia de Inhauma, Ubirajara Braz Pereira da Silva, transferencia para identico logar da 8ª Pretoria Cível, freguezia de Campo Grande.

— Ainda por apostilla da mesma data, foi declarado que se chama Maria Mercedes da Fonseca Hesmes Machado a escrevente juramentada, interina, nomeada, por decreto de 8 de fevereiro ultimo, para o cartorio do tabellião successor do 9º Officio de Notas, e não Mercedes da Fonseca Hermes Machado, como consta do referido decreto.

Segunda Secção

Por portaria do dia 10 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças na Policia Militar do Districto Federal:

De tres mezes, a contar do dia 15 de janeiro ultimo, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao capitão Miguel Archanjo Vieira;

De tres mezes, ao 1º sargento João de Deus Rocha Silveira, e

De dous mezes, em prorogação, ao 2º sargento Francisco Adolpho Barbosa, ambas nos termos do art. 4º do citado decreto n. 42;

De dous mezes, em prorogação, para tratamento de saude, ao corneteiro José de Almeida Laureano.

Requerimentos despachados

Luiz Cardoso. — Prove em que mezes foram dadas as seis faltas occorridas no anno de 1937.

Octavio Mendes Lima. — Deferido.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de março de 1937

Requerimentos despachados

Arlindo Dias de Magalhães. — Certifique-se o que constar.

Dia 9

Alix José Fernandes. — Como requer.

Dia 10

Wilson Carlos Barroso. — Como requer.

Oswaldo de Tsis. — Certifique-se o que constar.

Ministerio da Educação e Saúde

Dia 2 de fevereiro de 1937

Despacho do Sr. Presidente da Republica:

João Sady de Rezende Chaves, chefe do Laboratório de Análises e pesquisas clinicas do Hospital Colonia de Psychopaths de Jacarépaguá, pedindo equiparação de vencimentos. — Observe-se a lei do reajustamento.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de março de 1937

Offícios:

Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 833 — Communica que o ajudante de porteiro desta Ministerio, Moacyr Risse apresentou a comprovação do adiantamento de 12:500\$ em 12 de dezembro de 1936, estando esse processo em andamento nesta Directoria e o inspector da Marinha Mercante e dos Portos apresentou a comprovação do adiantamento de 37:500\$ em 17 de dezembro de 1936, tendo sido o respectivo processo convertido em diligencia.

Sr. director da Despesa Publica:

N. 843 — Restitue acompanhada da relação, o processo em que os funcionarios contractados do Museu Nacional, Julio Carreira da Silva e outros, pleiteam a concessão do abono provisorio nos termos da lei n. 183, de 13 de Janeiro de 1936, por terem sido nomeados antes da vigencia do decreto 18.088, de 27 de janeiro de 1928.

Directoria do Pesscal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de março de 1937

Requerimentos despachados

Dr. Rubens Gonzaga, pedindo aproveitamento como medico em repartição dependente deste Ministerio. — Presto concurso, em occasião opportuna. (15.224-36.)

Dr. Arthur de Siqueira Cavalcanti, pedindo os favores constantes do § 2º do art. 13 do decreto n. 13.538, de 9 de abril de 1919. — A vista do parecer do director de Saude, indeferido. (1.737-37.)

Julietta Cavalcanti Pires, pedindo certidão de tempo de serviço. — Deferido, nos termos do parecer do director de Saude (18.569-36.)

Ubaldo Maciel Souto-Maior, inspector de Ensino Secundario no Estado da Bahia, pedindo remoção para identica funcção nesta Capital. — Não pôde ser attendido, por falta de vaga. (22.144-36.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Por apostillas do director do Pessoal, de accordo com a delegação de competencia, conferida por aviso n. 190, de 2 de março corrente, passaram a exercer em caracter effectivo os cargos abaixo indicados, ex-vi da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, os funcionarios seguintes:

Quadro I — Medicos psychiatras, classe K:

Antonio Austregesilo Rodrigues Lima
Odilon Vieira Galotti
Florian Peixoto de Azevedo
Adauro Junqueira Botelho
Ignacio da Cunha Lopes.
Gustavo Augusto de Rezende.
Humberto Neto Gotuzzo
Henrique de Brito Belford Roxo
Plinio Olinto
João Olavo da Rocha e Silva e interinamente José Pinto de Mesquita.

Medicos psychiatras, classe J:

José Valente Collares Moreira.
Frederico Luiz Mac Dowell
José Pinto de Mesquita
Januario Bittencourt
Helion de Menezes Povoá
Deolindo Augusto de Nunes Couto

Medicos psychiatras, classe I:

Estevão José Pires Ferrão Netto
Declecio Dantas de Araujo
Antonio de Moraes Austregesilo
Aloysio Cavalcanti Marques
Eurico de Figueiredo Sampaio
Ivar Costa Rodrigues
Heitor Carpinteiro Peres.

Medico psychiatra, classe H:

Luiz Amadeu Robalinho Oliveira Cavalcanti.

Medico clinico, classe L:

Carlos Jorge Rohr.

Medicos clinicos, classe K:

Sebastião Duarte de Barros.
Aroldo Leitão da Cunha
Oscar Porfirio de Andrade Ramos.
Oswaldo Teive de Faria Pereira.
Henrique Waldemar de Brito Cunha
Amelio Tavares de Mello Cavalcanti
Raymundo Chaves de Freitas
Henrique Mercaldo e interinamente Emilio Freire de Andrade.

Medicos clinicos, classe J:

João Alfredo Lopes Braga
Amilcar Ferreira da Rosa
Frederico Tavares Lobato
Henrique de Moura Costa
Amalia Fonseca Miglievich.

Medicos clinicos, classe I:

Ary Cintra Pêgo de Faria.
Victor de Campos Côrtes.

Medicos clinicos, classe G:

Augusto Pinheiro
Carlos Pimentel Cardoso
Zopyro de Moraes Goulart.
Crysantho Moreira da Rocha.
Paulo de Castro Lima.
Miguel Dibo.
Cyro de Souza Novaes.
Hugo de Britto Firmeza.
Thomaz Pompeu Rossas.
Mario Queiroz.
José Serpa.

Medicos sanitariastas, classe M:

José Antonio de Figueiredo Rodrigues.
Newton Augusto Rodrigues de Campos.

Medicos sanitariastas, classe L:

José Bonifacio Paranhos da Costa.
Servulo Lima.
Lafayette Cavalcanti de Freitas.

Medicos sanitariastas, classe K:

Gualter de Almeida.
Alexandre Lafayette Stockler.
Arnaldo Cavalcanti de Albuquerque.
Thomaz Pereira Caldas.
Luiz Osmundo de Medeiros.
Adamastor Sant'Anna Barbosa.
Americo Pereira da Silva Pinto.
Alexandre Boavista Moscoso.
Hermano Marques de Souza Mattos.
Sergio Lima de Barros Azevedo.
Necker Pinto.
José Domeque de Barros.
Mario Kroeft.
José de Almeida Nunes.
Genesio de Souza Pitanga Finao.
Francisco Eugenio Coutinho.
Genserico Aragão de Souza Pinto.
João Ramos e Silva.

Carlos Augusto de Brito e Silva Filho.
Galdino de Freitas Travassos.
Joaquim Verissimo de Cerqueira Lima.
Arnaldo de Moraes.
José Savarese.
Newton Duarte Sociero.
Eduardo Imbassahy.
Decio Parreiras.
Abias Octavio Vieira.
Ernesto Crissiuma Paranhos.
Sophocles Bittencourt Ferraz.
Manoelito Moreira.
Frederico Rodrigues Machado.
Mario Ferreira Piragibe.
Moacyr de Figueiredo.
Candido Claro de Godoy.
Julio Vergara.

Medicos sanitaristas, classe J:

Moacyr de Figueiredo.
Joaquim Pereira de Azevedo.
Oswaldo Luna Freire do Pillar.
Oscar Trompowsky Leitão de Almeida Junior
Alvaro Alves Barreto Prager.
Hildebrando Marcondes Portugal.
Antonio Rodrigues Monteiro Filho.

Official administrativo, classe I:

Plinio Dutra Barroso.
Heitor Cleisthenes Pedro de Farias.
Official administrativo, classe H:
Avelino de Godoy.

Escrepturarios, classe G:

Nardy Magioli.
Manoel de Mello.
José Carlos de Moura Rodrigues.
Rubem Pinheiro Lopes.
Maryana Teixeira e Silva.
Danton Moreira.
Antonietta Luciano Leitão.
Ismael Tavares.
Carlos Seraphim de Souza.
Antonio Gonçalves Moreira.
Antonio Augusto Clementino da Silva.
Joanna de Oliveira Santos.
Julieta Magalhães.

Escrepturarios, classe F:

Manoel Ferreira Guimarães.
Antonietta Quintella.
Eugenia Franco Vianna.
Manoel Gratolino Soares.

Escrepturarios, classe E:

Lygia Pitta.
Antonio João Parada.
Accacio Gonçalves Martins.
José Luiz Nunes de Souza.
Déa Vieira.
Tharcilio Martins de Azevedo.
Italia Piovesan Brasil.
Henedina Souza Ferreira Moraes.
Annibal dos Reis Lyrio.
Maria Magdalena Barbosa.

Escrepturarios, classe D:

José Rodrigues da Fonseca.
Jacy Soares de Almeida.
Yvette von Lasperg Cardoso.
Walkyria Leal da Fonseca.
Francisco Alves de Vasconcellos.
Facundo Theopompio da Silva.
Edméa Alix Vieira.
Carlos Ignacio de Souza.
João Baptista de Lemos.
Isaias Barbosa do Amaral.
Amelia Augusta da Graça Castellões.
Aristides Bourget Fortes.
Adalberto de Mello Mattos.
Nelson Jardim.
Maria de Lourdes Pedreira.
Luiz da Silva Ramos.
Luzia Ascensão Costa Cunha.

Luiz Antonio Affonso.
Clelio da Silva Pereira.
Waldemar Candido de Oliveira.
Walter de Souza Carvalho.
Aurylio Brandão do Amaral.
Lindaure Clara Soares.
Francisco de Paula Ribeiro.
Antonio Saint Just Filho.
Danilo Duarte Barreto.
Maria de Lourdes Valle.
Noemia Rocha.
Paulo de Andrade Feijó.
Octavio Pedro da Silva.
Olympia da Costa Cardoso.
Anyisio Chaves Fernandes.
Julieta Cunha.

Dactylographos, classe G:

Lucilia Baena Machado Silva.
Emilia Guacyaba Gomes.
Margarida Lambert dos Santos.
Maria de Lourdes Lacerda de Almeida.
Maria Magdalena da Cunha Mac-Dowell.
Maria Thereza Guimarães de la Rocque.
Raul Moreira Lellis.

Interinamente:

Catharina Vergolino Campos.
Armando Gonçalves Braga.
Jaty Alvares Ribas.
Maria Beatriz Valladares.

Dactylographos, classe F:

Maria Alice de Avellar Campos.
Laura Alvares da Silva.

Dactylographos, classe D:

Guida Belkiss.
Yelanda Bottrel.
Maria de Lourdes de Almeida.
Neusa Lima de Castro.
Manoel da Costa Guimarães.
Nair Peixoto Prata.
Edméa Salles Vieira.
Elida Vicira.
Amenair Cardoso.
José Lopes de Araujo.

Dia 11 de março de 1937

Requerimentos despachados

Luiz Brandão Fraga, pedindo certidão de tempo de serviço. — Deferido. (1.383-37).

Dr. Godofredo Brandão Graça, pedindo certidão do tempo de serviço em dobro. — Deferido. (11.263-35).

José Soares Fernandes, pedindo certidão de tempo de serviço em dobro. — Deferido. (2.289-36).

Mario Gomes de Amorim, pedindo readmissão no cargo de servente da Saude Publica ou em outra repartição deste Ministerio. — O requerente deverá provar o que allega, quanto á sua exoneração. (21.877-36).

Adelaide Lucas, pedindo rectificação de nome. — Deferido. (3.291-37).

Augusto Moreira de Souza, pedindo averbar em seus assentamentos o tempo de serviço prestado na Policia Civil do Districto Federal. — Deferido. (2.333-37).

Alipio José do Nascimento, pedindo certidão de tempo de serviço. — Deferido. (20.730-37).

Dr. Edjardo Leite Leal Ferreira, pedindo certidão do que constar a seu respeito no periodo de 15 de julho de 1934 a 12 de janeiro de 1937. — Deferido. (2.126-37).

Licenças:

Seis mezes, nos termos do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao carpinteiro do Quadro I, classe F, com exercicio no Instituto Oswaldo Cruz, Vito Polidoro. (3.764-37).

Tres mezes, nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição da Republica, á attendente do Quadro I, classe C, com exercicio no Instituto Oswaldo Cruz, Maria da Gloria de Oliveira. (11.914-35).

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de março de 1937

Registro de professor

N. 10.950-35 — Antenor de Oliveira Monteiro. — Legalize documento de fls. 2, e selle o de fls. 11 e 12 de seu processo.

N. 10.956-35 — Simmon Gonssinsky. — Legalize documentos de fls. 2, 3 e 6 de seu processo.

N. 10.957-35 — Theobaldo Hannes. — Legalize documentos de fls. 2 e 3 de seu processo.

N. 12.170-35 — Laurinda Camargo. — A' Comissão Especial.

N. 261-36 — Aldo Cardoso de Andrade. — Declare se deseja registrar-se como professor do curso propedeutico do ensino commercial ou do curso fundamental.

N. 36-209 — Roberto de Freitas. — Deferido.

N. 36-1.512 — John Alexander Dadison. — A' Comissão Especial.

N. 36-1.646 — Evaldo Damiano Spall. — Deferido.

N. 36-1.650 — Eduardo Valentin Zambelli. — Aguarde a idade legal.

N. 36-1.959 — Hilda Netto. — Deferido.

N. 36-2.197 — Joseph Verdier. — Deferido.

N. 36-3.533 — Rubens Lopes. — Restitua-se, mediante recibo.

N. 36-4.370 — Johanna Theresia Anna Weinrich. — Restitua-se, mediante recibo, o passaporte, e, mediante traslado, os demais documentos.

N. 36-5.950 — Alaide Odila Maroja. — Restitua-se, mediante recibo, o diploma exhibido, e, mediante traslado, os demais documentos.

N. 37-949 — Custodio Baptista de Castro. — Apresente attestado de exercicio do magisterio de accordo com o numero 9, das instrucções de 18 de julho de 1935.

N. 37-966 — Roque Antunes de Almeida. — Deferido.

N. 37-1.050 — Renato Bauwers. — Satisfaca ás seguintes exigencias: a) fazer prova de identidade; b) appor um sello de Educação nos documentos de fls. 2 a 4 de seu processo; c) exhibir attestado de exercicio do magisterio, de accordo com o n. 9, das instrucções de 18 de julho de 1935; d) apresentar o original do diploma a que se refere o documento de fls. 2.

N. 37-1.096 — Esmeraldo Ramalho Bezerra. — Deferido.

N. 37-1.120 — Jorge Steiger. — Faça prova de idade e de exercicio do magisterio, e satisfaca uma das condições exigidas pelas instrucções de 21 de agosto de 1936.

N. 37-1.127 — Arnaud dos Santos Silva. — Complete o sello do documento de fls. 12 de seu processo.

N. 37-1.128 — João Nannetti. — Indeferido.

N. 37-1.129 — Homero Paulino da Costa. — Apresente a documentação a que se refere o n. 10, das instrucções de 18 de julho de 1935, e exhiba o original do diploma a que se refere a publica forma offerecida.

N. 37-1.140 — Israel Zimelson. — Complete a sellagem do documento de fls. 3, 4, 5, 10 e 12 de seu processo.

N. 37-1.153 — Sebastião Francisco Klein. — Legalize documentos de fls. 3, de seu processo e apresente attestado de exercicio do magisterio nos termos do n. 9, das instrucções de 18 de julho de 1935.

N. 37-1.154 — Edgard Chalboud Sampaio. — A' Comissão Especial, afim de que se manifeste sobre o registro em musica.

N. 37-1.156 — Mario Arthur Alves Milward. — Apresente o original do diploma a que se refere a publica forma e, bem assim, a documentação a que se refere o n. 10, das instrucções de 18 de julho de 1935.

N. 37-1.172 — Aida Sampaio de Mello. — Selle sua certidão de idade e apresente a documentação a que se refere o n. 10 das instrucções de 18 de julho de 1935, em relação ao Collegio das Damas da Instrução Christã.

N. 37-1.092 — Dario Gouveia Lintz. — Apresente a documentação a que se refere o n. 10 das instrucções de 18 de

julho de 1935 e legalize o documento de fls. 3, 4 e 5, do seu processo.

N. 37-1.158 — Leontina Dutra. — Satisfaca ás seguintes exigencias: a) fazer prova de identidade; b) sellar devidamente os documentos de fls. 2, 3 e 5, de seu processo; c) legalizar o documento de fls. 4.

N. 37-1.165 — Oswaldo de Frias Bilac. — Deferido.

N. 37-1.169 — Maria de Jesus Pinheiro da Camara. — Apresente a documentação a que se refere o n. 10 das instrucções de 18 de julho de 1935.

N. 37-1.170 — Maria Jovina Dutra Freire de Carvalho. — Apresente a documentação a que se refere o n. 10 das instrucções de 18 de julho de 1935, a respeito do Collegio das Damas da Instrução Christã.

N. 37-1.192 — Taygoara Fleury de Amorim. — A' Comissão Especial.

N. 37-1.193 — Guilherme Fernandez. — A' Comissão Especial.

N. 37-1.203 — Epich Fausel. — Apresente attestado de exercicio do magisterio e especifique qual a cadeira de Historia em que deseja obter a inscripção.

N. 37-1.205 — Kaethe Saurbon. — Faça prova de idoneidade.

N. 37-1.207 — Willy Fuchs. — Apresente a documentação a que se refere o n. 10, das instrucções de 18 de julho de 1935, a respeito do Collegio Synodal.

N. 37-1.207 — Hermann Gottlieb Dohms. — A' Comissão Especial.

N. 37-1.220 — Odilon Lopes de Rezende. — Deferido.

N. 37-1.228 — Giuseppina di Sano. — A' Comissão Especial.

N. 37-1.244 — Paulo de Carvalho. — Satisfaca a uma das exigencias da portaria de 28-1-36.

N. 37-1.250 — Arnaldo Pereira Braga. — Deferido.

N. 37-1.252 — Jacyntho Philomeno Guimarães Bretas. — Deferido.

N. 37-1.260 — Filinto Santiago do Nascimento. — A' Comissão Especial.

N. 37-1.261 — José de Arimathea Sá Porto. — Aguarde a idade legal.

N. 37-1.262 — José Carvalho de Mendonça. — A' Comissão Especial.

N. 37-1.321 — Moacyr de Souza Oliveira. — Faça prova de identidade.

N. 37-S. N. — Miguel Magaldi. — Deferido.

N. 37-S. N. — Roberto de Souza Coelho. — Deferido.

N. 37-S. N. — Luiz Carlos de Oliveira. — Apresente 2 photographias, tamanho 3 x 4 e responda ao questionario.

N. 37-S. N. — Johanna Antunes Fonseca. — Faça prova de habilitação das materias requeridas e offereça a documentação a que se refere o n. 10 das instrucções de 18 de julho de 1935, a respeito da natureza do curso do Externato Santa Catharina.

N. 37-S. — Petronilha Arana. — Idem, idem.

Assumptos diversos

N. 36-6.815 — Sylvio Cristofora. — Deferido.

N. 36-7.234 — Francisco Salles Gomes. — Deferido, nos termos do parecer exarado a fls. 8 e 8v., de seu processo.

N. 37-S. N. — Antonio Leite Serra. — Indeferido.

N. 37-S. N. — Sylvio Fonseca da Cruz Secco. — Certifique-se.

N. 37-S. N. — Geraldo Rocha Sobrinho. — Certifique-se.

Dia 10

Registro de diploma

N. 9.954-35 — Holgar Ernst Lerche. — Apresente documentação que prove corresponder o seu curso ao de Instituto Superior de Engenharia.

N. 36-2.392 — Joaquim José da Rocha Cardoso. — Prove a legalidade do seu curso secundario.

N. 36-5.756 — Manoel Assis. — Junte historico do curso secundario.

N. 36-6.223 — Raymundo de Mattos Serrão. — Apresente historico do curso secundario, declarando quando e onde prestou seus exames.

N. 36-6.974 — Amadeu Tricerri. — Prove ser naturalizado e junte quitação do serviço militar.

N. 37-749 — Conceição Mendes de Oliveira. — Aguarde inspecção permanente.
 N. 37-1.125 — Alvaro Martins de Sá. — Indeferido.
 N. 37-1.135 — Raul Bernardino. — Dirija-se, ao Conselho Regional de Engenharia e Architectura, e prove que o seu título é valido para exercicio da profissão de agrimensor do reino da Italia.
 N. 37-1.136 — Cyro Sobral Pinto. — Aguarde historico escolar.
 N. 37-1.139 — Humberto Bortoluzzi. — Indeferido.
 N. 37-1.282 — Celso Herminio Teixeira. — Aguarde inspecção permanente.
 N. 37-1.290 — Derval Alves de Castro. — Submetta-se á validação.
 N. 37-1.295 — Moacyr Marcos de Oliveira. — Indeferido.
 N. 37-1.313 — Daré da Silveira Barcellos. — Aguarde historico escolar.
 N. 37-1.315 — Gabriel Leal. — Não ha o que deferir.
 N. 37-1.318 — Leoncio Cavalheiro Neto. — Junte o diploma e aguarde historico escolar.
 N. 37-1.423 — João Baptista de Moraes. — Aguarde a equiparação do instituto por onde se diplomou.
 N. 37-1.316 — Nisael Ottoni Vieira. — Aguarde historico escolar.
 N. 37-1.474 — Guará de Oliveira. — Junte a documentação exigida pela portaria de julho de 1935, indique o instituto, federal ou mantido por Governo estadual, onde deseja fazer a validação.
 N. 37-1.475 — Fernando Santojá Bréa. — Aguarde equiparação do instituto por onde se diplomou.
 N. 37-1.481 — Clara de Mesquita Pinheiro. — Declare o instituto federal ou mantido por governo estadual onde deseja fazer a validação.
 N. 37-1.751 — Irmão Macedo. — Indeferido.

Registro de professores

N. N. 123-31 — Mario Campos Rodrigues de Souza. — Deferido.
 N. 2.167-34 — Zisenando de Camargo. — Exiba novo atestado de exercicio do magisterio, onde se declare o instituto em que leccionou as disciplinas requeridas.
 N. 2.526-35 — Antonio Alves. — Deferido.
 N. 779-36 — Edgardo do Amaral Valentin. — Deferido.
 N. 36-1.499 — Maria de Lourdes Menezes. — Faça prova de identidade, legalize documentos de fls. 8, de seu processo e apresente a documentação a que se refere o n. 10 das instruções de 18 de julho de 1935.
 N. 36-1.627 — Bertholdo Braun. — Deferido.
 N. 36-5.880 — Maria de Lamy Miranda. — Deferido, em Literatura, no curso complementar.
 N. 36-6.637 — Antonio Prado Junior. — Deferido.
 N. 36-7.023 — Rita de Miranda Henriques. — A' comissão especial.
 N. 37-1.035 — Bernardina Rosalia Piechowska. — Justifique a divergencia de nomes existentes no seu processo.
 N. 37-1.099 — Maria Salomé Coutinho. — Deferido, em Physica, Chimica e Historia Natural, Biologia Geral e Hygiene no curso complementar.
 N. 37-1.111 — Lucia Bevilacqua. — Apresente a documentação de que trata o n. 10, das instruções de 18-7-35 e exiba atestado de exercicio do magisterio, passada pelo actual director do estabelecimento de ensino onde leccionou.
 N. 37-1.130 — Moacyr Moreira Dias. — Deferido.
 N. 37-1.171 — Aury Marrocos. — Apresente a documentação a que se refere o n. 10 das instruções de 13-7-35, a respeito do Collegio das Damas da Instrução Christã.
 N. 37-1.204 — Ferdinand Kunzig. — Deferido.
 N. 37-1.216 — Maria do Carmo Alves. — Satisfaca as seguintes exigencias: a) completar o sello dos documentos de fls. 4, de seu processo; b) declare se pretende registro no curso propedeutico do ensino commercial, ou no fundamental; c) mandar traduzir o documento de fls. 5; exibir atestado de exercicio do magisterio de accordo com os itens 8 a 11 das instruções de 18 de julho de 1935.
 N. 37-1.217 — Alayde Albuquerque Negromente. — Apresente a documentação a que se refere o item 10 das instruções de 18-7-35, a respeito do Collegio das Damas Christã.
 N. 37-1.218 — Lindolpho Alapenha Villela. — Aguarde completar a idade legal.
 N. 37-1.251 — Italina Barbosa. — A' comissão especial.

N. 37-1.253 — Carlos Gicovate. — Deferido.
 N. 37-1.257 — Francisco Diniz Junqueira. — Deferido.
 N. 37-1.261 — Paulo Toledo Cruz. — Deferido.
 N. 37-1.289 — Olavo Prado Lacreta. — Selle o documento de fls. 3, de seu processo.
 N. 37-1.296 — Adelia Elhage. — Nada ha que deferir.
 N. 37-1.298 — Jorge Barbosa Moreira. — Prove exercicio do magisterio em um Instituto de ensino secundario.
 N. 37-1.299 — José Rosemberg. — Prove exercicio do magisterio nas disciplinas requeridas.
 N. 37-1.300 — José Bernardo da Silva. — Prove exercicio do magisterio, de accordo com as instruções de 18 de julho de 1935.
 N. 37-1.301 — Maria Luiza Guimarães Medeiros. — Selle documento de fls. 3, de seu processo e faça prova de exercicio do magisterio no curso secundario.
 N. 37-1.302 — Maria Pureza Miranda Passos. — Faça prova de idoneidade e prove exercicio do magisterio no curso secundario.
 N. 37-1.306 — Maria de Lourdes Jovita Santos Correia da Silva. — Declare se pretende registro no curso propedeutico do ensino commercial ou no curso secundario; sendo que, no caso de registro no ultimo, precisa exibir prova de exercicio do magisterio.
 N. 37-1.208 — Aracy Ferreira Leite. — Selle os documentos de fls. 8 a 43 de seu processo.
 N. 37-1.330 — Pedro Vieira de Castro. — Complete o sello do documento de fls. 4, e selle o documento de fls. 5, de seu processo.
 N. 37-1.349 — Hildebrando Galvão Franca. — Deferido.
 N. 37-1.480 — Arthur de Almeida Torres. — Deferido.
 S/N-37 — Glafira Anna Ribeiro de Castro. — Complete o sello do documento de fls. 4, de seu processo.
 S/N-37 — America Leão Conduz. — Declare os Collegios em que tem leccionado, e, bem assim o periodo exacto.

Assumptos diversos

N. 36-4.511 — João Franco Veiga. — Nada ha que deferir.
 N. 36-7.081 — Boanerges Pirineus de Oliveira. — Idem, idem.
 N. 37-572 — Maria Fernandes de Lima. — Declare a data do nascimento, filiação e naturalidade.
 N. 37-952 — Arthur Martins de Barros. — Idem, idem.
 N. 37-1.043 — Angelo Zioni. — Indeferido.
 N. 37-1.041 — José de Carvalho Nogueira. — Indeferido.
 N. 37-1.175 — Carlos de Macalhões. — Indeferido.
 N. 37-1.297 — Joaquin Medeiros. — Dirija-se ao Departamento Nacional do Sando.
 N. 37-1.314 — Hamlet Azambuja Estrella. — Indeferido. Dirija-se ao Instituto onde pretende matricular.
 N. 37-1.214 — Alvaro de Carvalho Cesarino Alvim. — Indeferido.
 N. 37-1.317 — Antonio Linhares de Paiva. — Indeferido, quanto á dispensa do exame vestibular. Quanto á dispensa de cadeiras, dirija-se á Reitoria da Universidade do Brasil.
 N. 37-1.428 — Adih Buehalla. — Dirija-se ao Conselho Technico Administrativo da Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Ribeirão Preto.
 N. 37-1.462 — Antonio Leite Serra. — Indeferido.
 N. 37-1.476 — Roberto Florentino Santoja Bréa. — Aguarde equiparação do Instituto por onde se diplomou.
 S/N-37 — Nelson Omeena. — Nada ha o que deferir. Dirija-se ao Collegio onde fez o exame.
 S/N-37 — Calil Faitarone. — Certifique-se.

Directoria de Assistencia Hospitalar

Expediente do dia 27 de fevereiro de 1937

Ao Sr. Presidente da Comissão Central de Compras:
 Officio:
 N. 243 — Remettendo o pedido n. 237.051, do Hospital São Francisco de Assis
 Ao Sr. Director da Despesa Publica:
 Officio:
 N. 244 — Remettendo o resumo de ponto do pessoal do Hospital D. Pedro II.
 Ao Sr. Director da Secretaria do Tribunal de Contas:
 Officio:
 N. 245 — Transmittindo a segunda via do pedido nu-

mero 1, referente ao pessoal tecnico e administrativo, contractado, desta Directoria.

— Ao Sr. Director Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude:

Officios:

N. 246 — Transmittindo a folha de pagamento do pessoal tecnico e administrativo, contractado, do Hospital Estacio de Sá.

N. 247 — Transmittindo a folha de pagamento (supplementar), do medico especializado do Hospital Estacio de Sá, Dr. Francisco de Castro Araujo.

— Aos Hospitales dependentes:

Officio circular n. 248 — Remettendo a copia do aviso do Sr. Ministro, relativo á organização interna do Departamento Nacional de Saude.

Expediente do dia 1 de março de 1937

Ao Sr. Presidente da Comissão Central de Compras:

Officios:

N. 249 — Remettendo os pedidos sob numeros 267.095 a 267.104, do Hospital Estacio de Sá.

N. 250 — Remettendo o pedido sob numero 237.102, do Hospital São Francisco de Assis.

— Ao Sr. Director do Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Saude:

Officio:

N. 251 — Comunicando haver o director desta repartição entrado em exercicio, no lugar de director, em comissão, do Hospital Estacio de Sá.

— Ao Sr. Director do Hospital São Francisco de Assis:

Officios:

N. 252 — Comunicando haver a Companhia Telephonica Brasileira providenciado sobre a instalação dos aparelhos existentes naquella Hospital.

N. 253 — Remettendo, com o devido, "Cumpra-se", a portaria de licença da attendente classe C, Dulce Pereira Bispo.

— Ao Sr. Director do Hospital Estacio de Sá:

Officio:

N. 254 — Transcrevendo o officio n. 251, de 1º de março do corrente anno, desta Directoria, dirigido ao director do pessoal.

— Aos Hospitales dependentes:

Circular:

N. 255 — Reiterando os officios circulares numeros 1.942 e 56, respectivamente, de 17 de novembro de 1936 e 19 de janeiro do corrente anno.

Ministerio da Fazenda

Toda a materia destinada á publicação nos órgãos officiaes deverá ser remettida para a praça Marechal Ancora — Industria do Jornal — Imprensa Nacional.

Outrosim, e para boa ordem dos serviços, fica estabelecido que o recebimento da materia, official ou não, destinada aos órgãos officiaes, será feito até ás 20 horas da vespera do dia em que deva ser publicada, de accordo com o que determina o paragrafo unico do art. 3º do decreto n. 20.206, de 13 de junho de 1931, iniciando-se o da materia paga ás 15

Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda Nacional, usando das attribuições que lhe confere o art. 100 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934: Resolve, de accordo com a proposta da Directoria das Rendas Aduaneiras, designar o official administrativo da classe J — quadro VIII — Alfandegas — Geminiano de Maltos, com exercicio na Alfandega do Rio de Janeiro, para servir, em comissão, naquella Directoria.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1937. — João da Cruz Ribeiro, servindo de director geral.

O director geral da Fazenda Nacional, usando das attribuições que lhe confere o art. 100 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934: Resolve dispensar, a pedido, o escripturario da classe G — quadro VIII — Alfandegas, Ignacio Mascarenhas Passos, com exercicio na Alfandega de Florianopolis, da comissão, em que vinha servindo na Directoria das Rendas Aduaneiras.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1937. — João da Cruz Ribeiro, servindo de director geral.

O director geral da Fazenda Nacional, por portaria de 9 do corrente, concedeu 6 mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, ao collecter das rendas federaes em Tury, Estado do Maranhão, Raymundo Teixeira Calado.

— Por portarias de igual data, foram concedidas licenças nos termos do inciso 10, do artigo 170 da Constituição Federal:

De 3 mezes, ao dactylographo da classe D — quadro VIII — Alfandegas, Maria Luiza Marques da Silva, com exercicio na Alfandega de Recife, Estado de Pernambuco.

De 3 mezes, ao contabilista da classe I — quadro XIII — Contadorias Secionaes, Sylvia Sales de Moraes Rego, com exercicio na Sub-Contadoria Seciconal junto á Alfandega de Belém, Estado do Pará.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO CHEFE DO GABINETE DO MINISTRO DA FAZENDA

Dia 11 de março de 1937

Officios:

Ao Sr. secretario chefe do Gabinete do Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 11 — Solicitando providencias sobre discriminação a ser observada na proposta de orçamento do referido Ministerio, para 1938.

Identicos officios foram dirigidos aos Srs. secretarios chefes do Gabinete dos demais Ministerios.

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1 — Solicitando seja remettida ao referido Gabinete, com a possivel urgencia, a proposta de orçamento da mesma Repartição para o exercicio de 1938.

Identicos officios foram expedidos aos Srs. directores do Imposto de Renda, Laboratorio Nacional de Analyses, Casa da Moeda, Caixa de Amortização, ao Sr. inspector da Alfandega desta Capital e ao Sr. Presidente da Comissão Central de Compras.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DE FAZENDA NACIONAL

Dia 8 de março de 1937

Officios:

Ao Sr. Ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 46 — Remettendo o processo relativo ao termo de contracto celebrado, em 25 de fevereiro findo, entre a Fazenda Nacional e a Companhia Brasileira de Cimento Portland S. A. para a concessão dos favores de que trata o decreto n. 24.023 de 21 de março de 1934.

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica do Districto Federal:

N. 45 — Declarandó, em resposta ao officio n. 26 — 2.107, de 7 de novembro ultimo, não convir a adjudicação á Fazenda Nacional de uma parte do imovel silo á rua Miguel Rangel n. 778, de propriedade de Antonio Ferreira da Costa.

Dia 10

N. 50 — Comunicando que, de accordo com o resolvido pelo Sr. Ministro no processo n. 27.623 de 1935, autorizou a rectificação da classe da collectoria de Jaraguá, Estado de Santa Catharina, que fica incluída na 4ª classe, com base na media da arrecadação do triennio 1931-1933, na importância de 290.599\$428.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 10 de março de 1937

Officios:

Ao Sr. presidente da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 99 — Comunicando, de ordem do Sr. Ministro, haver o Sr. Presidente da Republica resolvido deixar de attender ao pedido de reconsideração do seu acto não concedendo, por haver similar na industria nacional, o desembaraço, com isen-

ão de direitos e taxas aduaneiras, de dois milhões de cheques adquiridos a The Todd Co. Inc. Rochester, New York.

Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 10 — Em resposta ao vosso officio n. 332, de 21 de Janeiro ultimo, cabe-me communicar-vos não haver inconveniente em que se tornem extensivas a esse Ministerio, quanto aos processos que dependam de estudo e julgamento do Ministerio da Fazenda, as normas estabelecidas pelas circulares desta Directoria, ns. 19, de 11 de março e 21, de 3 de abril do anno passado, referentes ao transito dos processos nas repartições que lhes são subordinadas. Devo, entretanto, esclarecer que as remessas iniciais dos processos devem ser feitas por meio de officio, para que os mesmos possam tomar o necessario numero no protocollo do Thesouro. Saudações.

Ao Sr. inspector da Alfandega de Belém:

N. 33 — Confirmando o meu telegramma n. 156-E, de 5 do corrente mez, communico-vos, de ordem do Sr. Ministro, que sua Excellencia o Sr. Presidente da Republica resolveu, por despacho de 25 de fevereiro proximo findo, attender ao pedido feito pelo Governo desse Estado, no sentido do desembaraço, com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de uma caldeira geradora de vapor, de fabricação Babcock and Wilcox, com os respectivos pertences, constantes de setenta (70) volumes adquiridos pelo mesmo Governo, destinados ao equipamento de reserva de tratamento de agua dessa capital, material esse vindo de Liverpool, no vapor inglez "Hilary", á consignação do referido Governo.

Dia 14

Officio:

Ao Sr. Presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N. 16 — Communico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista o processo transmittido com o vosso officio n. 137, de 16 de outubro de 1936, e que ora vos restituo, referente ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Publica, da decisão desse Conselho, constante do accordo n. 1.969, publicado no "Diario Official" de 31 de julho ultimo, proferiu, em 3 do corrente mez, o despacho seguinte:

"Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para, reformando o accordo recorrido, restabelecer a decisão de primeira instancia, de accordo com o parecer do Sr. procurador geral da Fazenda Publica, de fls." — Saudações.

Foi interposto nos termos seguintes o recurso do Sr. representante da Fazenda, referido no officio acima:

"Reformou o Conselho Superior de Tarifa, contra dous votos, o do seu presidente e o do Sr. Castello Branco, a decisão da Alfandega do Rio de Janeiro denegatoria da redução de direitos requerida por A. Roubaud, com a qualidade allegada de proprietario da Industria Nacional de Artefactos de Borracha, de 14 toneladas e 479 kilos de gasolina, posteriormente despachados pela nota de importação n. 83.985, de 1934.

Serviu de fundamento ao acto reformado o paragraho 2 do artigo 98 do decreto n. 24.023, que, após a explicação do que se entenda por material, prescreve: "Os lubrificantes, o carvão e outros combustiveis, qualquer que seja a sua applicação", não se comprehendem na expressão materiaes para o gozo das vantagens deste decreto."

O accordo recorrido considerou a qualidade de importador, reconhecendo ser um fabricante de artefactos de borracha; sustentou que a gasolina é "um ingerdiente necessario ao preparo da borracha liquida"; e concluiu que não se referindo o inciso 2º do paragraho 1º do artigo 14 do decreto n. 24.023, a materiaes, mas a ingredientes, a gasolina, ingrediente, ficava favorecida com a redução de direitos, se importada por fabricante de borracha.

Essas considerações não convencem de que houvesse desacertado a Alfandega, quando applicou a lei no caso deste processo.

"Combustiveis", com a gasolina, seja qual for a sua applicação, não se comprehende na expressão material para o effeito dos favores fiscaes reduções e isenções, estabelecidos no decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934. Já ficou transcripto, e é isto o estabelecido no paragraho 2º do artigo 98 do citado decreto.

Mas, não attendeu tambem o Conselho, para dar provimento ao recurso, ás palavras finaes do dispositivo referente a redução de direitos "aos machinismos, aparelhos e accessorios e ingredientes necesarios á refinação da borracha em

bruto; e os importados para a fabricação de artefactos de borracha e a produção de pneumáticos, camaras de ar, massiços ou rodados, para automoveis, comprehendendo os accessorios e ingredientes, não só as substancias quimicas como todas as substancias outras que sejam necessarias ao preparo da borracha e fabrico de seus artefactos, inclusive todo o material de que trata o inciso 1º deste artigo.

Vê-se bem que o proprio dispositivo legal, referindo-se á sua primeira parte, ao seu inciso primeiro, diz: "todo o material de que trata o inciso 1º deste artigo".

Não se argumente que o inciso primeiro deste artigo não se compõe das expressões: "Aos machinismos, aparelhos e accessorios e ingredientes necesarios á refinação da borracha em bruto"; e não se argumente, porque a palavra *artigo*, bem se comprehende, ficou no dispositivo, anteriormente redigido, não para figurar na lei como inciso de um paragraho mas como artigo, e com as deficiencias de redacção, notadas em certo numero de decretos de 1934, se acha explicado que a propria lei incluiu os ingredientes entre os materiaes, pelo menos os do item 2º do § 1º do art. 14 do decreto numero 24.023.

Mas, não é necessario arguir assim de má redacção, a do dispositivo em causa, para sustentar que a gasolina, ainda ingrediente, não deixa de ser material.

Na vigencia do decreto n. 24.023, os combustiveis só se consideram susceptiveis de isenção ou redução de direitos quando taes favores expressos na lei, e esta, ou seja o citado decreto n. 24.023, só exceptua da regra do § 2º do art. 98 a gasolina quando esta importada por empresas que explorem o transporta aéreo, sob as condições do n. 18 do art. 13; tambem, quando importada para os serviços de pesca, conserva de pescado e aproveitamento industrial de productos aquaticos, segundo o n. 20 do mesmo art. 13; ou quando se trata de importação do Lloyd Brasileiro, por força do estabelecido em o n. 37 do art. 12.

Não se tratando de gasolina para aviação, para a industria da pesca e para o Lloyd Brasileiro, esse combustivel sómente pôde ser importado mediante o pagamento dos direitos integraes.

Por essas razões o parecendo suspicaz a importação isenta de impostos para um combustivel de tão notavel consumo; quando ainda se está por offerecer um dique á copiosa evasão de rendas pelo sagradoiro das isenções e reduções de direitos, fica interposto esta recurso que, se provido, como é de esperar, restaurará uma decisão que se apresenta aos interesses da Fazenda como profundamente legal e conforme a boa Justiça.

E' do teor seguinte o parecer emittido pelo Sr. doutor procurador geral da Fazenda Publica

Proc. n. 79.162/36 — "O decreto n. 24.023 de 21 de março de 1934, que regula a concessão de isenção de redução de direitos aduaneiros, ao alludir aos artigos, que visa favorecer, ora os discrimina, ora os designa genericamente pela expressão "materiaes", "mercadorias", etc.

A's vezes determina apenas alguns artigos e inclue os demais na referida expressão "materiaes", naturalmente por não ser facil ou possivel a especificação.

Assim, aponta entre os objectos favorecidos:

a) as drogas, reactivos, vaccinas, culturas e *quaesquer outros materiaes* destinados á instrucção, estudos e experiencias scientificas;

b) os utensilios, chapéus, lampadas, etc. e *quaesquer outros artigos e materiaes* destinados á extracção e ao tratamento de minério;

c) os aparelhos destinados á fabricação do alcool anhydrido e o *material* julgado necessario ao melhoramento das distillarias actuaes;

d) os machinismos, aparelhos e *materiaes* necesarios á exploração e fabrico do olco de linhaça e ás primeiras installações das fabricas de soda caustica (art. 12 ns. 28 e 33; art. 13 ns. 11, 15 e 13).

Não raro emprega o vocabulo "material" em accepção ampla, para significar toda a sorte de objectos, utensilios, aparelhos, machinas, etc., que se destinam á determinada industria.

Com effeito, concede favores ao *material importado para o plantio, cultivo e beneficiamento da borracha, cauchubalata* (art. 14 § 1º n. 3º) e diz depois que naquelles favores se comprehendem os machinismos, aparelhos, materiaes de construcção, de custeio, locomotivas, vagões, trilhos, barcos, substancias quimicas, etc. (art. 37 paragraho unico).

Vê-se que o decreto usa de termo "material" ora no sentido restricto, ora em sentido lato e mesmo amplissimo. No entanto, no cap. XXVII, estatue:

"Para os effeitos deste decreto, considera-se "material" o conjunto de elementos que entram na composição de uma obra.

Entende-se por "material de exploração" o que é caracteristicamente indispensavel á instalação e á execução dos serviços especificados.

Os lubrificantes, o carvão e outros combustiveis, qualquer que seja a sua applicação, não se comprehendem na expressão "materiaes", para o gozo das vantagens deste decreto" (art. 98 §§ 1º e 2º).

Dessas palavras se deduz que o decreto não permite incluir os lubrificantes e combustiveis, para o effeito do beneficio:

a) entre os "materiaes" a que o decreto faz referencia;

b) entre os objectos e artigos, a que elle allude e que constituam os elementos que entram na composição de uma obra, por iss oque o conjunto desses elementos é considerado "material", consoante o art. 98,

Emfim, infere-se do citado preceito e seus paragraphos que o decreto não autoriza a concessão do favor a lubrificantes e combustiveis se não quando *expressamente* mencionados nos seus dispositivos.

A leitura attenta destes corrobora esse ponto de vista.

Entre os materiaes, a que defere a immuniidade, destinados á industria de mineração, o decreto de 1934 consigna explicitamente os lubrificantes (art. 12, n. 33 e artigo 13, n. 11).

Entre os que o Lloyd Brasileiro pode importar, com o favor de isenção, menciona *expressamente* os combustiveis e lubrificantes (art. 12 n. 37).

Procede do mesmo modo em relação aos que as empresas de navegação acera importam (art. 13, n. 18).

Refere-se ali clara e expressamente á *gasolina* apropriada e a *oleo lubrificante* especial.

Poder-se-á talvez objectar que o decreto só define *material* no tocante aos objectos ou mercadorias que elle designa genericamente por essa expressão e que, portanto, não seria acertado considerar *materiaes*, para a denegação do favor, os objectos que elle especifica ou discrimina embora possam ser encarados como *elementos que entram na composição de uma obra*.

Em argumento analogo a firma recorrente esteia á sua pretensão.

Não me parece, porém, que mereça acolhida.

Se o decreto de 1934 quizesse apenas esclarecer, no artigo 98, o que significa a palavra "material", empregada nos seus diversos dispositivos, diria que pelo vocabulo *material, nelle empregado*, se entende o que ali está mencionado.

O decreto, contudo, usou linguagem differente.

De resto, a interpretação que a reclamante advoga conduziria a consequências contraditorias, que evidentemente não estão no espirito do art. 98.

Se prevalecesse a sua these, se exceptuariam do beneficio os lubrificantes e combustiveis, quando comprehendidos na expressão "materiaes", usada por qualquer preceito do decreto, e se conferiria o favor aos que, embora não expressamente indicados, se incluíssem na expressão objectos, artigos, mercadorias, *ingredientes*, etc., ainda que considerados "materiaes", segundo o conceito do art. 98.

O proposito de excluir sempre do favor os lubrificantes e combustiveis, salvo apenas o caso de menção expressa, decorre indistinctamente do art. 98, § 2º do decreto, segundo o qual, como se viu, "os lubrificantes, o carvão e outros combustiveis, qualquer que seja a sua applicação, não se comprehendem na expressão "materiaes", para o gozo das vanta-

Releva ainda recordar que, consideradas de excepção, as leis concessivas de regalias fiscaes não comportam senão a exegese estriccta. "O rigor é maior em se tratando de disposição excepcional, de isenções ou abrandamentos de onus, em proveito de individuos ou corporações..

"Não se presume o intuito de abrir mão de direitos inherentes á autoridade suprema".

"A outorga deve ser feita em termos claros, irretorquíveis; ficar provada até a evidencia e se não estender além das hypothèses figuradas no texto; jamais será inferida de factos que não indiquem irresistivelmente a existencia da concessão, ou de um contracto que a envolva. Na duvida, se decide contra as isenções totaes ou parciaes e a favor do fisco" (C. Maximiliano — Hermeneutica e App. do Direito, p. 339).

Consequentemente, ainda quando somente pairasse duvida quanto á concessão, no caso do processo, ter-se-ia de denegal-a, diante das regras de hermeneutica, applicaveis á especie.

Penso, todavia, que não ha duvida de que o decreto de 1934 não liberaliza o favor pretendido.

A recorrente, como fabricante de artefactos de borracha, póde importar com redução de direitos, os machinismos,apparelhos, accessorios e *ingredientes*, de que trata o art. 14, § 1º, inciso 2º, do decreto de 1934, inclusive o material a quo allude o citado artigo, inciso 1º.

Entre esses artigos e materiaes não estão expressamente mencionados os *combustiveis*.

Allega a reclamante que necessita da gasolina para o preparo de borracha e fabrico dos artefactos e que ella se inclui entre os *ingredientes*, indispensaveis a esse fim.

Desde, porém, que a gasolina não se acha explicitamente indicada no texto legal, não é possível ampliar-se-lhe o favor fiscal, tanto mais quanto os *ingredientes* são innegavelmente *elementos* que entram na *composição de uma obra*, e, como taes, se reputam *materiaes*, nos termos do art. 98.

Demais, "ex-vi" do art. 98, § 2º do decreto, a recusa da regalia tem logar *qualquer que seja a applicação* do combustivel ou lubrificante.

Por esses fundamentos e de accordo com as razões adduzidas pelo representante da Fazenda, a fls., entendo que não ha base juridica para manter a decisão do Conselho Superior de Tarifa."

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO DIA 5 DE MARÇO DE 1937

Do Sr. contador geral:

Officios:

Ao Sr. presidente da Commissão Central de Compras:

N. 616 — Remettendo pedido n. 410.002, solicita fornecimento de material.

— Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Alfandega de Parnahyba:

N. 617 — Respondendo ao officio n. 16, de 10 de fevereiro ultimo, informa que dos seus pedidos de material não constam os referidos no mesmo officio, e que os demais modelos estão em andamento na Imprensa Nacional.

— Ao Sr. presidente da Commissão Central de Compras:

N. 618 — Remettendo pedido n. 410.003, solicita fornecimento de material.

— Ao Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 619 — Solicitando providencias, no sentido de que sejam fornecidos á Contadoria Seccional na Alfandega de São Luiz os respectivos documentos.

— Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Alfandega de São Luiz:

N. 620 — Sobre funcionario.

— Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Estrada de Ferro São Luiz a Therezina:

N. 621 — Idem, idem.

— Ao Sr. presidente da Commissão Central de Compras:

N. 622 — Remette pedido n. 410.004, solicitando fornecimento de material.

N. 623 — Idem, idem pedido n. 410.005.

— Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Guerra:

N. 624 — Remettendo processo n. 99.677-36, relativo á guia de recolhimento, proveniente de vencimentos não reclamados.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 625 — Fornecendo o ponto de funcionario, relativo ao mez de fevereiro, para effeito de folha de pagamento.

Dia 8 de março

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 630 — Restituindo o processo n. 12.786-37, relativo á comprovação do adiantamento de 11:962\$600.

N. 631 — Restituindo o processo n. 12.780-37, relativo á comprovação do adiantamento de 7:000\$000.

N. 632 — Restituindo o processo n. 12.772-36, relativo á comprovação do adiantamento de 47:000\$000.

N. 633 — Restituindo o processo n. 12.782-37, relativo á comprovação do adiantamento de 11:685\$400.

— Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Fazenda:
N. 634 — Respondendo ao officio n. 19, de 25 de fevereiro ultimo, communica que esta Contadoria já providenciou junto á Comissão Central de Compras para a aquisição de uma machina de escrever.

— Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional da Comissão de Compras:

N. 635 — Recommenda seja esta Contadoria informada se não se acham ainda em conclusão os trabalhos de encerramento do exercicio de 1936, e, em caso negativo, quaes os obstaculos que se oppõem a taes trabalhos.

— Ao Sr. Chefe da Contadoria Seccional da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Therezina:

N. 636 — Tendo em vista o relatório da inspecção procedida nessa Contadoria Seccional em dezembro do anno proximo passado, pelo inspector oMacyr Alves da Silveira, recommenda o cumprimento integral das instrucções ahí deixadas pelo mesmo inspector, devendo iniciar essa delegação a escripturação do c/c de Fórmulas. Outrosim, recommenda seja esta Contadoria informada quanto á importancia de réis 21:455\$300 no encerramento do exercicio de 1936.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 637 — Encaminhando folha de pagamento de serviços extraordinarios.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão:

N. 638 — Apresentando funcionario.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de São Luiz:

N. 639 — Idem, idem.

— Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos de S. Luiz:

N. 640 — Idem, idem.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina.

N. 641 — Idem, idem.

— Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Bello Horizonte:

N. 642 — Remettendo ficha individual sobre informações de funcionario, para effeito de apostilla de effectividade no cargo de praticante de 2ª, em comissão.

N. 643 — Respondendo officio n. 22, de 26 de fevereiro ultimo, sobre remessa de livro para escripturação.

Directoria das Rendas Internas

Dia 10 de março de 1937

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Espirito Santo:

N. 39 — Communicando, para os devidos fins, que, por despacho de 5 do fluente, resolveu approvar o acto dessa delegacia fiscal que removeu o agente fiscal Theophanes Monteiro de Souza, da 14ª circumscripção, com séde em Ilaguassú, para a 4ª, com séde em Barra de Itapemirim.

Dia 11

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 123 — Communicando, para os devidos fins, que, por despacho de 5 do fluente, resolveu approvar a decisão dessa delegacia, exarada á vista da consulta formulada pela collectoria federal em São Gonçalo do Sapucahy, nesse Estado, acerca da vigente lei do imposto do sello federal.

N. 129 — Communicando, para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 9.888, de 1937, em que a Collectoria das Rendas Federaes em Dores do Indayá, nesse Estado, faz uma consulta acerca do sello, a que está sujeito o documento a seguir transcripto:

"Devo ao Sr. F... a quantia de um conto de réis, proveniente de dinheiro que me emprestou, a juros de um por cento (1 %) ao mez; a qual quantia de 1:000\$000 e os juros que se venceram pagar-lhe-ei ou a sua ordem a qualquer hora que

me forem exigidos. E, para documento, passo e firmo o presente", exarou, em 6 do fluente, o seguinte despacho:

"Approvo o despacho de fls. 3 v. da Delegacia Fiscal em Minas Geraes.

Comunique-se."

O despacho dessa delegacia fiscal, que resolvi approvar, foi accordo com o parecer emitido pelo Dr. Procurador, junto a cssa repartição, nos seguintes termos:

"A resposta, a meu ver, deverá ser a seguinte: 1.º O contracto de emprestimo a que se refere o consulente e que tem a denominação de — credito — é o previsto no n. 22 da tabella A, do reg. annexo ao decreto n. 1.137, de 7-X-1936, sujeito ao sello de 3\$000 por conto de réis ou fracção.

Convem assignalar que os-juros também estão sujeitos ao mesmo sello, pago quando fôr conhecida sua importancia, no fim de cada semestre de vigencia, ou antes, se houver liquidação, nos termos do art. 23 do mesmo decreto. 2.º Não mais vigora a obrigação de se declarar nos documentos, recibos e facturas e outros, o valor do sello que lhe fôr apposto, por não haver sido reproduzida na lei e reg. vigentes respectivos. Vale a entrelinha — ou antes, se houver liquidação."

N. 131 — Communicando, para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 12.341, de 1937, em que o collecter das rendas federaes em Extrema, nesse Estado, informando que a Prefeitura local contrahiu um emprestimo, consulta se a escriptura respectiva está sujeita a sello, exarou, em 8 do fluente, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer approvo o despacho de fls. 2 v. da Delegacia Fiscal em Minas Geraes.

Comunique-se."

O parecer emitido pelo inspector fiscal do imposto do consumo junto a esta Directoria, bacharel Jayme Pericles de Souza Guimarães, a que se refere o despacho desta mesma Directoria, foi o seguinte:

"Estou de pleno accordo com o parecer do Sr. Procurador Fiscal, e, assim, opino pela approvação do despacho."

O despacho dessa delegacia, que resolvi approvar, foi o seguinte:

"Responda-se que a escriptura firmada pela Prefeitura em lide, relativa a um emprestimo de que ella é beneficiaria, não está sujeita a sello. Submetto á consideração da Directoria das Rendas Internas."

N. 132 — Communicando para os devidos fins que, tendo presente o processo fichado sob n. 14.321, de 1937, resolveu por despacho de 5 do fluente, approvar a decisão dessa Delegacia Fiscal no sentido de que os recibos passados pela Thesouraria Geral da Rede Mineira de Viação e bem assim, as contas de transporte apresentadas pela mesma estrada de ferro, estão isentas do pagamento de sello federal.

Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado de Pernambuco.

N. 45 — Communicando para os fins convenientes, que, tendo presente o processo fichado sob numero 10.191, de 1937, que tem por base o officio numero 419, de 2 de fevereiro ultimo, exarou em 8 do fluente, o seguinte despacho:

"Responda-se á Delegacia Fiscal em Pernambuco no sentido da informação e, a seguir, archive-se o processo."

A informação prestada pelo ajudante do Inspector chefe do Serviço de Inspeção Permanente das Collectorias Federaes, official administrativo, Acrisio de Castro Pessoa, a que se refere o despacho desta directoria, foi a seguinte:

"A apreciação desta Directoria apresenta a Delegacia Fiscal, em Pernambuco, um modelo de conta corrente, onde, como se diz, seriam escripturados os balancetes das exactorias, affim de que esse trabalho servisse de base unica ás tomadas de contas respectivas.

Sem embargo de melhor entender, devo esclarecer, porém, que já a circular n. 103, de 14-9-1935, deste Ministerio, baixou insrueções para a organização das Secções de Tomadas de Contas, creando um "conta corrente" para escripturação dos movimentos financeiro e patrimonial das repartições subordinadas, em condições, segundo penso, de satisfazer as exigencias legais.

Accresce, ainda, que diãs instrucções devem ser observadas a rigor, pelas Delegacias Fiscaes, especialmente no que dispõem os ns. 8 e 9, de vez que as exigencias ahí expostas precederão, obrigatoriamente, a bem dos interesses da Fazenda, a qualquer tomada de conta definitiva.

Acontece, também, que o Sr. Director desta Directoria, na qualidade de presidente da Comissão encarregada de elaborar instrucções para os mesmos serviços de tomadas de contas, remetteu a autoridade superior, em 17-12-1936 (processo 96.686-36), um projecto de regulamento, onde se coor-

denaram as normas geraes dos mesmos, creando-se, outrossim, modelos, de "contas correntes", de "demonstrativos" e outros livros entre os quaes se encontra um com finalidade igual ao que serviu de base a este processado.

Afigura-se-me aconselhavel, portanto, aguardar-se a solução do referido projecto, communicando-se á Delegacia Fiscal, em Pernambuco, que o trabalho de que dá conta o seu officio de fls., ficará dependendo de estudo, em occasião oportuna, quando será levado na devida consideração, louvando-se, todavia, de logo, a intelligencia, o esforço e a boa vontade dos que contribuíram para a elaboração do trabalho em apreço.

Pode pois ser archivado o presente processo".

Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 88 — Communicando, para os devidos effeitos, que, tendo presente o processo fichado sob n. 7.707, de 1937, que tem por base uma consulta do ex-inspector de collectorias federaes, nesse Estado Floduardo Martins de Araujo, acerca de pagamento de percentagens aos collectores e escrivães federaes, exarou, em 8 do fluente, o seguinte despacho:

"Responda-se nos precisos termos do parecer do Sr. Director da Despesa Publica".

O parecer emitido pelo Sr. Director da Despesa Publica, a que se reporta o despacho desta Directoria, foi o seguinte:

"A Directoria das Rendas Internas encaminha, a esta Directoria, uma consulta do Inspector de Collectorias, da 1ª zona, do Estado do Rio Grande do Sul, sobre pagamento de percentagens de Collectores e escrivães federaes.

A tabella explicativa referente a lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1920, diz na Verba 20ª Collectorias — "Para percentagens dos Collectores e escrivães, de accordo com a lei n. 1.679, de 16-8-907, cuja tabella deverá ser applicada sobre a totalidade da arrecadação realizada em cada municipio, ainda que sejam divididas as collectorias existentes".

Este dispositivo suscitou duvidas na occasião da sua execução por parte da Delegacia Fiscal, no Estado de Pernambuco, tanto assim, que em solução ao recurso dos interessados, em Recife, o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 20/4/1925, o seguinte: "Que aos collectores e escrivães das Collectorias federaes, nomeados anteriormente á lei orçamentaria em vigor, ficam mantidas as mesmas remunerações que vinham percebendo, com a limitação da alinea c, do art. 36, da referida lei." (Circular n. 6, da Directoria da Receita, "Diário Official" de 27/5/925.)

Os dizeres constantes da verba 10ª, Collectorias, Quadro X, da lei n. 284, de 28/10/936, sub-consignação n. 2, do actual orçamento, coincidem com os dos exercicios anteriores.

Ora, diante da lei n. 4.911, a extincta Directoria da Receita expediu a Circular n. 6, de conformidade com o despacho ministerial.

Assim sendo, sou de parecer que aos exactores federaes, a que se refere o decreto n. 24.302, de 29/6/34, competem os ordenados constantes da tabella annexa á lei n. 284, de 28/10/36, e mais, ainda, as percentagens sobre a arrecadação, fixadas em lei, que devem ser calculadas de accordo com a Circular referida.

Restitua-se o processo á Directoria das Rendas Internas."

N. 89 — Communicando, para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 9.881, de 1937, que tem por base uma consulta do fiscal federal junto ao Departamento de Amparo Reciproco", exarou, em 8 do fluente, o seguinte despacho: "Responda-se de accordo com a informação".

A informação prestada pelo escripturario, em comissão, no quadro movel, Henrique Domingos Ribeiro Barbosa, a que se refere o despacho desta Directoria, foi a seguinte: "Encaminha a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul a consulta que faz o fiscal federal junto ao "Amparo Reciproco".

Determinou o consulente, inadvertidamente, a redução do valor do contracto n. 93 tal como o havia pedido o respectivo mutuário. Verificou, porém, mais tarde, que, do citado contracto, não consta qualquer clausula que permita a redução do seu valor.

Diz o fiscal: "E, assim sendo, o despacho dado não tinha razão de ser, porquanto não lhe podia ser concedida tal faculdade não prevista no contracto. Acontece, porém, que o requerente, á vista daquele despacho e com elle concorde, fez novo contracto que tomou o n. 1.150".

Por isso consulta o fiscal se deve considerar o facto consumado e deixal-o tal como está, ou promover a annullação do contracto n. 1.150, restaurando o antigo.

O contracto n. 1.150 é nullo, *ab-initio*, á vista do art. 145, n. II, do Código Civil: "Art. 145. E' nullo o acto juridico: I... II. Quando fôr illicito, ou impossivel, o seu objecto."

Ora, a modificação do valor contractual é expressamente prohibida, de accordo com o art. 11 da circular ministerial n. 20, de 1935 (baixada por força de lei — decreto n. 24.503, de 1934, art. 27), quando o contracto, assignado anteriormente, á vigencia da mesma, o não permitta expressamente.

O contracto n. 1.150 é, pois, nullo. Basta restaurar-se o contracto anterior.

Assim penso."

Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado de Sergipe.

N. 13 — Communicando, para os devidos fins, que o Sr. Director Geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 8.364, de 1937, resolveu, por despacho de 3 de fluente, de accordo com o parecer emitido por esta Directoria, approvar o acto dessa Delegacia Fiscal que annexou a collectoria federal em Porto da Folha á de Propriá.

Ao Sr. Director da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 696 — Com referencia ao assumpto constante do officio n. 6, de 4 de janeiro ultimo, communica que o agente fiscal do imposto de consumo, Israel Santo Elias Affonso da Costa, já recolheu, na secção respectiva da Agencia Pedro II, a importancia de 104\$000, de que cogita aquelle mesmo officio.

Ao Sr. Director Regional dos Correios e Telegraphos no Districto Federal.

N. 697 — Sob registro n. 1.255, de 14 de janeiro ultimo, da Agencia da Praça Mauá, esta Directoria encaminhou á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 109.183, de 1936.

Como a Delegacia em questão, pelo officio n. 81, de 18 de fevereiro seguinte, communicou a esta mesma Directoria que o referido processo alli não deu entrada, solicita providencias no sentido de que sejam prestados informes a respeito.

— Ao Sr. presidente do Centro da Industria Fabril do Rio Grande do Sul:

N. 698 — Com referencia ao assumpto constante do officio n. 1/1937, de 11 de novembro preterito acerca da fiscalização e cobrança do imposto sobre vales, emitidos para a aquisição de brindes, esclarece que este Ministerio já tomou as necessarias providencias a respeito, como faz certo a circular n. 3, de 26 de janeiro ultimo. (N. 89.585/36.)

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 85 — Communica para os devidos fins que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 38, de 1 de fevereiro ultimo, fichado sob n. 8.764, de 1937, em que o funcionario da Caixa Economica do Rio de Janeiro Adauto Neiva pede permissão para effectuar o pagamento do imposto, concernente ao exercicio de 1935, em quatro quotas, exarou, em 3 do fluente, o seguinte despacho:

"Indeferido." (Processo n. 8.764/37.)

N. 83 — Communica, para os devidos fins, que o senhor director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 39.336, de 1936, em que Maria Ermlich, domiciliada á rua Barão de Petropolis n. 63, nesta Capital, reclama contra o acto dessa repartição que glosou diversas verbas de declaração que apresentou, concernente ao exercicio de 1931 e, bem assim, solicita a reconsideração do mesmo acto, exarou, em 25 de fevereiro ultimo, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, indeferido."

O parecer emitido por esta Directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

"Em face dos esclarecimentos apresentados pela Directoria do Imposto de Renda sou, tambem, pelo não atendimento do pedido.

A' consideração superior."

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 144 — Communica, para os devidos fins, que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 2.198, de 1937, que tem por base o officio numero 10/671, de 21 de outubro preterito, do Instituto Nacional de Previdencia a essa Recebedoria, solicitando permissão para effectuar a venda de sellos e estampillas, exarou, em 5 do fluente, o seguinte despacho:

"De accordo com os pareceres, resolvo conceder a autorização solicitada."

O parecer emitido pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"De inteiro accordo com o parecer da Directoria das Rendas Internas.

Embora não esteja expresso na letra da lei, parece-me que se não pode negar aos estabelecimentos da natureza das Caixas Economicas ou do Instituto officiante favores que a lei concede a particulares, tanto mais que aquelles estabelecimentos ficam sujeitos, perante a Fazenda, aos mesmos onus impostos aos particulares."

O parecer que emitti, ao qual se refere, tambem, o despacho do Sr. ministro, está assim fundamentado:

"Pelas ordens desta Directoria sob ns. 409, 110, 244, 144, 112 e 267, de 25 de novembro de 1935, respectivamente, ás Delegacias Fiscaes em São Paulo, Paraná, Minas Geraes, Pernambuco, Bahia e Rio Grande do Sul, communicou-se que o Sr. ministro da Fazenda, a quem fôra presente o processo fichado sob n. 66.485/1935, que teve por base o officio da Presidencia do Primeiro Congresso das Caixas Economicas Federaes, resolveu dar autorização ás ditas Caixas, para venderem estampilhas do imposto do sello.

Tal autorização foi considerada ainda em vigor, pelo Sr. director geral, em recente despacho, constante da ordem n. 7, desta Directoria á Delegacia Fiscal no Paraná, publicada no "Diario Official" de 20 do corrente.

Ora, os mesmos motivos que a alta administração da Fazenda encontrou para conceder a autorização alludida, certamente deverão influir para estendel-a ao Instituto Nacional de Previdência.

E' o meu parecer, que submetto á consideração superior."

— Ao Sr. gerente da "Predial Bandeirantes S. A." — Districto Federal:

N. 703 — Communica, para os fins convenientes, que, nesta Directoria, dependendo de audiencia dessa sociedade, existe o processo fichado sob n. 96.160, de 1936, da interesse de Antonio Gonçalves Rosas.

(FISCALIZAÇÃO BANCARIA)

Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado de Minas Geraes.

N. 130 — Na conformidade do resolvido pelo Sr. Director Geral da Fazenda Nacional no processo fichado sob n. 94.739, de 1936, communica, para os fins convenientes, que, em 4 do fluente, nesta Directoria, foi cancellada a carta-patente n. 733, de 1928, expedida em favor do "Banco de Minas", sociedade anonyma com sede em Juiz de Fora, nesse Estado.

Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado de São Paulo.

N. 164 — Comunicando, para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 79.960, de 1936, em que a Caixa de Descontos de São Paulo, S. A., invocando o despacho proferido no processo n. 6.183, de 1936, reclama contra o acto dessa Delegacia Fiscal que a intimou a depositar no Banco do Brasil quantia correspondente a 50% do augmento do seu capital, exarou, em 8 do fluente, o seguinte despacho:

"De accordo com a informação e parecer indeferido.

Restitua-se o processo á Delegacia Fiscal em São Paulo, para o fim de providenciar sobre o recolhimento da importância correspondente a 50% do augmento de capital".

Ao Sr. Director de Organização e Defesa da Produção do Ministerio da Agricultura.

N. 695 — Transmittindo o processo fichado sob n. 208, de 1937, em que o escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro — Arthur Berbert de Carvalho, denuncia o Banco Pontenovense, de Ponte Nova, no Estado de Minas Geraes, por infracção do regulamento baixado com o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, solicita providencias no sentido de que sejam prestados novos esclarecimentos sobre a situação do denunciado perante esse Ministerio.

Ao Sr. Gerente da Casa Bancaria Ezequiel de Mello Campos.

N. 699 — Solicitando providencias no sentido de que sejam remetidos a esta Directoria, acompanhados da pagina do jornal em que foram publicados, os balancetes desse estabelecimento, concernentes aos mezes de julho a novembro de 1936.

Ao Sr. Gerente da Casa Bancaria de Botelhos.

N. 700 — Com referencia ao assumpto constante do officio, n. 11/9.064, de 3 de fevereiro ultimo, declara, para os fins convenientes, que a publicação de balancetes, nos termos do art. 30 do regulamento baixado com o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, é formalidade obrigatorio.

Eslarece, ainda, que a falta de observancia dessa formalidade importa na applicação de multa que, segundo prescreve o art. 70, letra B, n. 2, do mesmo decreto, tem o valor de dez a quinze centos de réis.

Ao Sr. Gerente da Casa Bancaria Gontijo & Irmão — Bello Horizonte.

N. 701 — Para effeito de annotação em cadastro, solicita providencias no sentido de que seja informado a esta Directoria a data em que esse estabelecimento deu inicio ás suas operações.

Ao Sr. Gerente da Companhia de Credito e Imobiliaria S. A. Districto Federal.

N. 702 — Solicita providencias no sentido de que seja enviada a esta Directoria a pagina do jornal em que foi publicado o balancete desse estabelecimento, concernente ao mez de janeiro ultimo, formalidade essa, aliás, que cumpre ser observada em todas as remessas de balanços e balancetes.

Ao Sr. Gerente do Banco Federal Brasileiro — Districto Federal.

N. 704 — Solicitando providencias no sentido de que seja enviada a esta Directoria a pagina do jornal em que foi publicado o balancete dessa succursal, concernente ao mez de janeiro ultimo, formalidade essa, aliás, que nos termos da circular n. 1, desta mesma Directoria, publicada no "Diario Official" de 7 do referido mez, deve ser observada em todas as remessas de balancetes.

Ao Sr. Gerente do Banco Nacional do Commercio — Florianopolis.

N. 705 — Solicitando providencias no sentido de que seja remetida a esta Directoria a pagina do jornal em que foi publicado o balancete dessa succursal, concernente ao mez de janeiro ultimo, formalidade essa, aliás, que cumpre ser observada em todas as remessas de balanços e balancetes.

Ao Sr. Gerente do Banco do Maranhão.

N. 706 — Solicitando providencias no sentido de que seja remetida a esta Directoria a pagina do jornal em que foi publicado o balancete desse estabelecimento, concernente ao mez de dezembro ultimo, formalidade essa, aliás, que cumpre ser observada em todas as remessas de balanços e balancetes.

Directoria do Dominio da União

Dia 10 de março de 1937

Expediente

Requerimento de Ary Fausto de Souza, pedindo aforamento da ilha denominada "Pedra do Anel", situada na praia de Ramos. — Satisfaca o interessado as exigencias da Secção de Engenharia. (Proc. 93.309-36).

Requerimento de José Dias Bicaco, pedindo carta de aforamento do lote n. 136 da rua dos bonds de Sepetiba, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. — Satisfaca o interessado as exigencias da Secção Administrativa. (Processo 78.555-36).

Requerimento da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, pedindo a locação de um terreno á avenida Francisco Bicalho. Despacho do Exmo. Sr. ministro: "Declare a requerente si lhe interessa o aforamento do terreno em apreço, mediante aquisição do dominio util á base da avaliação procedida pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação; caso contrario, conceda-se a occupação a titulo precario, com o pagamento da taxa em atrazo na importancia total de réis 2:947\$200, sem direito a quaesquer indemnizações por melhorias que realizar no immovel. (Pro. 83.601-36).

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de março de 1937

Requerimentos:

N. 32.026-936 — Sindicato dos Vendedores Pracistas do Rio de Janeiro. — Imponho ao Sindicato dos Vendedores Pracistas do Rio de Janeiro a pena de revalidação correspondente ao sello devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para a inscripção da divida.

N. 32.024-936 — Sindicato dos Chauffeurs do Districto Federal. — Nos termos da informação e do parecer, imponho ao Sindicato dos Chauffeurs do Districto Federal a pena de revalidação correspondente ao sello devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para a inscripção da divida.

N. 6.629-936 — Pires & Teixeira. — De accordo com a informação e o parecer, cobre-se conforme o art. 59 do respectivo regulamento.

N. 41.953-936 — Garages Associadas S. A. — Em face do laudo e parecer, reduza-se a 3:460\$000 o valor locativo em questão no lançamento para o corrente exercício.

N. 40.910-936 — R. C. Portella. — Em face da informação, laudo e parecer, reduza-se a 6:000\$000 o valor locativo em questão, no lançamento para o corrente exercício.

N. 1.237-936 — José Maria Durão & Comp. — Em face da informação, laudo e parecer, reduza-se a 6:000\$000 o valor locativo em questão, no lançamento para o corrente exercício.

N. 40.453-936 — Bernardino Gomes & Comp. — Em face da informação, laudo e parecer, mantenha-se em réis 24:000\$000 o valor locativo do negocio em questão, no lançamento para o corrente exercício.

N. 5.183-937 — Martins Eduardo & Comp. — Cobre-se de conformidade com o art. 59 do respectivo regulamento.

N. 8.951-937 — José Tavares da Rocha. — Idem.

N. 40.406-936 — Souza, Menezes & Gonçalves Ltda. — Cobre-se o imposto devido, accrescido da multa de 10 % de accordo com o parecer.

N. 31.436-936 — Chaim Wainstock. — Idem.

Preclatorios despachados

Juizo da 8ª Vara Criminal, entrega de 500\$000 (quinhentos mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Touring Club do Brasil. — Idem.

Juizo da 8ª Vara Criminal, entrega de 200\$000 (duzentos mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Auto n. 1.155 de 1936, contra C. Kauffmann — Provada como se acha, neste processo, a falta de pagamento do imposto de vendas mercantis que motivou a lavratura do auto de fls. julgo procedente o mesmo auto e imponho á firma autuada, C. Kauffmann, a multa de 100\$000, com a obrigação do recolhimento do imposto devido, na importancia de 45\$000, ex-*vi* dos arts. 32 e 38 do regulamento aprovado pelo decreto numero 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas dentro do prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE

Dia 11 de março de 1937

Certidões

N. 8.752 — Eufanio Pinto da Cruz. — Certifique-se.

N. 8.872 — Dias Amorim & Comp. — Idem.

N. 8.873 — Idem.

N. 8.874 — Idem.

N. 8.802 — Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha. — Idem.

N. 8.676 — A. E. G. Comp. Sul Americana de Electricidade. — Idem.

N. 8.677 — Idem.

N. 8.678 — Idem.

N. 8.679 — Idem.

N. 8.675 — Olympia Machinas de Escrever Ltd. — Idem.

N. 8.674 — Idem.

N. 8.672 — Manoel Justo de Almeida. — Idem.

N. 8.670 — Virgilio Guimarães & Comp. — Idem.

N. 8.730 — Heitor Ribeiro & Comp. — Requeira por certidão, querendo.

N. 5.455 — Aurora Monteiro de Mello. — Certifique-se nos termos da informação junta por linha.

N. 5.506 — Antonio Pedrosa Junior. — Idem.

N. 8.804 — Otello Ciarla. — Certifique-se o que constar.

N. 8.803 — Idem.

N. 8.787 — G. Pereira Carvalho & Comp.

N. 8.778 — J. G. de Mattos. — Idem.

N. 573 — Weskott & Comp. — Idem.

N. 904 — Companhia Constructora Baerlein. — Idem.

Requerimentos

N. 507 — Officina Pharmaceutica Ltd. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, sob o valor locativo indicado.

N. 22.652 — Dr. Felisberto Barcellos Ferreira de Azevedo. — Pelo que consta do processo e se vê claramente, dos varios contractos juntos, a firma constructora elaborou uma minuta em termos geraes, mencionando os nomes de todos os

proprietarios do terreno, o appartamento pertencente a cada um e as importancias das prestações respectivas.

Com cada proprietario assignam, porém, um contracto nos termos da minuta referida, pagando o sello sobre a importancia relativa á obrigação para a construção do respectivo appartamento.

Cobrar-se o imposto sobre a importancia global da empreitada, seria fazer incidir a tributo varias vezes cada obrigação.

Não procede, assim, a exigencia do parecer e esta Recbedoria, nos casos anteriores, acertadamente agiu.

Por estes fundamentos e pelas razões longamente expedidas pelo Sr. escrivão do sello, reconsidero o despacho de fls. 5. Em seguida, intime-se a firma Azevedo Moura & Ger-tum a apresentar a 2ª via do contracto de fls. 2 a 31.

N. 9.241 — Casemiro Nunes de Freitas. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a Casemiro Nunes de Freitas a multa de 100\$000, minimo da lei.

Nos requerimentos das firmas abaixo descrip-tas, em que as mesmas solicitam a troca de estampilhas do sello adhesivo já retirados da circulação, por outras das que estão em curso, foi dado o seguinte despacho: "Apresente o requerente, no prazo de 30 dias, as estampilhas em envoltorio fechado e lacrado com a necessaria authenticidade."

João Rodrigues de Oliveira. (Processo n. 8.732-37.)

Antonio de Freitas Oliveira Bastos. (Processo n. 3.685-37.)

J. Rocha & Comp. (Processo n. 8.655-37.)

Luiz Campos Filhos & Comp. (Processo n. 3.600-37.)

Empresas Electricas Brasileiras S. A. (Processo numero 8.532-37.)

Alvaro Agapito da Veiga. (Processo n. 8.423-37.)

Americo de Lima e Castro Pacheco. (Processo n. 7.436-37.)

Companhia Souza Cruz. (Processo n. 8.724-37.)

Banco Commercio e Industria do Rio de Janeiro. (Processo n. 8.937-37.)

Companhia Sul America de Capitalização S. A. (Processo n. 8.847-37.)

The Iorkshire Insurance. (Processo n. 9.067-37.)

Metrotone Radio Ltd. (Processo n. 8.964-37.)

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de março de 1937

Officios expedidos:

N. 88 — Sr. agente da Estação Norte — São Paulo — Requisitando passagens para um funcionario desta directoria.

N. 103 — Sr. director da Despesa Publica — Reiterando officio solicitando informações.

N. 109 — Sr. director das Rendas Internas — Remettendo um documento dirigido áquella directoria o qual veio ter a esta directoria, por equívoco.

N. 110 — Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica — Fazendo comunicação.

N. 111 — Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica — Idem.

N. 112 — Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica — Idem.

N. 113 — Sr. director da Despesa Publica — Sobre objecto de serviço.

Ns. 211 e 212 — Sr. director regional dos Correios e Telegraphos — Solicitando recibos "A.R." referentes a registrados dirigidos ao Sr. Newton Franklin do Nascimento e Fundo Previdente Brasileiro.

N. 213 — Sr. director regional dos Correios e Telegraphos — Reiterando officio solicitando recibo "A.R." referente a um registrado dirigido ao Sr. Dr. J. S. Camara Lima.

Ns. 214/216 — Sr. director regional dos Correios e Telegraphos — Solicitando recibos "A.R." referentes a registrados dirigidos ao Sr. Americo Duarte da Cruz e José da Costa Rodrigues e á firma Castro Silva & Comp.

Ns. 217/223 — Sr. director geral do Departamento do Pessoal do Exercito — Solicitando informações.

N. 202 — Sr. director regional dos Correios e Telegraphos — Reiterando officios solicitando a devolução do recibo "A.R."; dirigido ao Sr. Dr. Carlos Brecourt.

N. 203 — Sr. director da Panair do Brasil S. A. — Apresentando um funcionario desta directoria affirm e obter passagem com o abatimento das passagens officies.

N. 204 — Sr. Dr. 3º procurador da Republica — Prestando informações.

Ns. 205/210 — Sr. Dr. 3º procurador da Republica — Idem.

Telegramma expedido:

N. 66 — Chefe de Secção no Rio Grande do Sul — Sobre objecto de serviço.

Caixa de Amortização

Quadro demonstrativo dos valores, importancia e quantidade das notas do papel-moeda existentes em circulação em 28 de fevereiro de 1937:

Quantidade de notas	Valores	Importancia
Emissão do Banco do Brasil....		583.503:400\$000
2.690.045	1\$000	2.690:045\$000
1.398.740 ½	2\$000	2.797:481\$000
16.339.570	5\$000	81.697:850\$000
13.819.582	10\$000	138.195:820\$000
8.966.923	20\$000	179.338:460\$000
5.296.837	50\$000	264.841:850\$000
5.204.376 ½	100\$000	520.437:650\$000
2.567.706 ½	200\$000	513.541:300\$000
3.429.349 ½	500\$000	1.714.674:750\$000
8.400	1:000\$000	8.400:000\$000
59.721.530		4.010.118:606\$000

Existia em circulação em 31 de janeiro 4.030.118:607\$000

Diferença para menos 20.000:001\$000

Importancia resgatada, a saber:

Moeda subsidiaria	1\$000
Importancia recolhida pelo Banco do Brasil e proveniente da venda de Obrigações do Tesouro a que se refere o decreto n. 21.717, de 10 de agosto de 1932	20.000:000\$000
	20.000:001\$000

Nota:

Existia em circulação em 31 de agosto de 1898	788.364:614\$500
Retirada da circulação até 31 de julho de 1914	188.023:894\$000
Circulação em 31 de julho de 1914..	600.340:720\$500
Emitida de 26 de agosto de 1914 a 28 de fevereiro de 1937	5.381.439:168\$500
	5.981.779:889\$000
Resgatada de 1 de agosto de 1914 a 28 de fevereiro de 1937	1.971.661:283\$000
Circulação em 28 de fevereiro de 1937	4.010.118:606\$000

Segunda Secção da Caixa de Amortização, em 10 de março de 1937. — O escrivão, *Guerra Fontes*. — Pelo chefe, *Luiz Fernandes da Silva*.

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 11 de março de 1937.

No requerimento de Guilherme Schmidt referente ao processo n. 11.147, foi proferido o seguinte despacho: "Certifique-se o que constar de referencia ao item "a": quanto ao "b" indeferido por impertinente."

O Sr. Presidente da Republica despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 25.311, 24.760 (8.570, 26.834, 23.598, 7.033, 21.589 e 6.315, pediam a juntada de documentos.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referencia aos processos de ns. 2.404, 14.808 e 25.708.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensaveis os interessados nos processos de ns. 6.823, 7.882, 7.589, 8.806, 8.253, 9.137, 9.144 e 9.145.

Por despacho do Sr. Presidente foram enviados ás respectivas agencias do Banco do Brasil para a devida instrução os processos de ns. 9.057, 9.097, 9.124, 9.126, 9.127 e 9.156.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensaveis os interessados nos processos de ns. 25.092, 25.706, 25.750, 25.900, 25.937, 25.948, 25.954 e 25.976.

Por despacho do Sr. presidente foram enviadas ás respectivas agencias do Banco do Brasil para a devida instrução os processos de ns. 25.443 e 25.899.

Gabinete da Presidencia:

Foram attendidas no gabinete as seguintes pessoas: Drs. Fernando Pessoa de Queiroz e Demades Madureira de Pinho, Dr. Augusto Lopes Pontes.

Secretaria:

Foram enviados 151 registrados.

Alfandega do Rio de Janeiro

DEGISÕES DA COMMISSÃO DA TARIFA, EM REUNIÃO DE 1 DE OUTUBRO DE 1935

N. 1.443 — Anglo-Mexican Petroleum Company — 31.994 — Despachou pela nota n. 51.153, de 1935, quaesquer outros tubos de cobre simples, do art. 790 da Tarifa e taxa de 3\$120 por kilo, tendo o conferente Sr. Braga de Noronha verificado tratar-se de obras não classificadas de aluminio, chromadas, do art. 675 e taxa de 20\$280 por kilo. A Commissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 2.951, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um tubo metallico, branco-azulado, brilhante, muito leve, tenaz, tendo uma das extremidades em forma de encaixe, — despachada por Hagen, Hayma & Comp. Ltda., pela nota numero por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como obras não classificadas, de aluminio, simples, da taxa de 10\$400 por kilo, do art. 694 da Tarifa. O Sr. Inspector assim decidiu.

N. 1.441 — Companhia de Perfumarias Beija-Flor — 37.793 — Despachou pela nota n. 55.858, de 1935, essencia artificial não especificada, do art. 954 da Tarifa e taxa de 31\$200 por kilo, tendo o conferente Sr. Tavares Guimarães classificado como quaesquer preparações não classificadas para usos technicos, do art. 987, 25 % *ad-valorem*. A Commissão da Tarifa, tendo em vista as analyses do Laboratorio Nacional — laudos ns. 2.812 e 2.813, demonstrando ser a mercadoria da amostra n. 1, representada por um liquido esverdeado, de cheiro agradável, levogyro, apresentando a densidade de 0.8639 a -|- 15°C, — de uma mistura de principios odorificos, isenta de alcool, constituindo uma composição ou bouquet, com emprego em perfumaria e a da amostra n. 2, representada por um liquido esverdeado, de cheiro agradável, inactivo á luz polarizada, apresentando a densidade de 0.9133 a -|- 15°C, — de uma mistura de principios odorificos, isenta de alcool, constituindo uma composição ou bouquet com emprego em perfumaria, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como preparações não classificadas para usos technicos, do art. 987 da Tarifa, para pagamento de 25 % *ad-valorem*. O Sr. Inspector assim decidiu.

N. 1.445 — Representação do conferente Sr. J. Silva Almeida, protocolada sob n. 28.609, relativa á mercadoria despachada por Hagen, Hayma & Comp. Ltda., pela nota numero 14.805, de 1935, como brim de linho, liso, branco, de mais de 12 até 24 fios, do art. 526, taxa de 12\$480 por kilo, e brim de linho, liso, tinto, do mesmo artigo e taxa de 15\$600 por kilo, tendo o dito conferente discordado da classificação dada ao brim de linho branco, que considerou tinto. A Commissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 2.809, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um tecido amarelado ou pardo muito claro, — de tecido liso de linho cuja analyse demonstrou a presença de pequena quantidade de materia corante directa, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como tecido não especificado de linho, liso, tinto, de mais de 12 até 24 fios em 5 m/m2., do art. 526 da

Tarifa e taxa de 15\$600 por kilo. O Sr. Inspector assim decidiu.

N. 1.446 — Hans Molinari & Comp. — 32.803 — Pedindo reconsideração da Decisão n. 972, de 9 de julho de 1935. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração e tendo em vista o parecer emitido pela Divisão de Produção da Imprensa Nacional, declarando que a mercadoria é impressa em roto-gravura, numa só cor, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como cartazes impressos em uma só cor, do art. 554 da Tarifa e taxa de 15\$200 por kilo. O Sr. Inspector assim decidiu, ficando deste modo, reconsiderada a Decisão n. 972, de 9 de julho deste anno.

N. 1.447 — J. P. de Souza & Comp. — 36.814 — Despacharam pela nota n. 62.234, de 1935, livros impressos brochados, para leitura, do art. 545, taxa de \$570 por kilo, tendo o conferente Sr. Hugo Veiga verificado tratar-se de desenhos sujeitos á applicação da nota n. 139 da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amarilio de Noronha: — "Procede a impugnação do Sr. conferente Hugo linhares da Veiga, devendo ser applicada a nota n. 139 da Tarifa. Nestas condições, classifico os catalogos em questão como obras impressas de mais de uma cor, destinados a propaganda commercial de producto estrangeiro (da linha D. M. C.), da taxa de 31\$200 por kilo com o abatimento de 80 %, de accordo com o art. 554 e nota n. 146 da Tarifa". O Sr. Inspector assim decidiu.

N. 1.448 — Jacob Schneider & Irmão — 25.056 — Despacharam pela nota n. 43.124, de 1935, fechaduras communs de ferro simples, abrindo por meio de chaves, de uma só volta, do art. 841 da Tarifa e taxa de 3\$120 por kilo, tendo o conferente Sr. Eugenio Monteiro classificado como fechaduras não especificadas, do mesmo artigo e taxa de 6\$760 por kilo, com a sobre-taxa de 20 %, por serem latonadas. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 2.936, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por uma fechadura metallica, — de fechadura constituída por peças de ferro simples e de latão, com predominancia do ferro, sendo a face anterior da lingueta da mesma fechadura tambem de ferro simples, polido, e que as chaves que acompanham a fechadura citada, são de ferro nickelado, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como fechaduras de ferro, communs, abrindo por meio de chave dando uma só volta, com partes de outras materias e nickeladas, do art. 841 e taxa de 3\$120 por kilo, com o augmento de 30 % e mais 30 %, de accordo com a nota 228 da Tarifa. O Sr. Inspector assim decidiu.

N. 1.449 — Jacques Mordoh & Comp. — 27.533 — Despacharam pela nota n. 47.108, de 1935, pelles de lebre com pellos, do art. 37 da Tarifa, taxa 31\$200 por kilo, tendo o conferente Sr. J. Climaco, verificado pelles de castor, do mesmo artigo e taxa de 41\$600 por kilo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 2.931, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por uma pelle de cor pardo-clara, de uma pelle de coelho com pello. — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como pelles preparadas com pello de coelho, do art. 37 da tarifa e taxa de 31\$200 por kilo. O Sr. Inspector assim decidiu.

N. 1.450 — Jayme Loureiro & Comp. — 31.215 — Despacharam pela nota n. 54.019, de 1935, talco para fins industriaes, tendo pago, em tempo, a differença entre a taxa dessa mercadoria e a do talco em pó, purificado, para usos de pharmacia ou perfumaria, do art. 608 da tarifa. No acto da conferencia entendeu que se tratava de talco para fins industriaes. O conferente Sr. Uldarico Cavalcanti considerou como talco em pó, purificado para usos de pharmacia e perfumaria. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 2.952, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um pó branco, amorpho, fino, unctuoso ao tacto, — de talco (silicato hidratado de magnesio), purificado, simples, sem addição de perfume ou substancia medicamentosa, servindo para usos em pharmacia e perfumaria, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como talco em pó purificado, para usos em pharmacia ou perfumaria, da taxa de \$520 por kilo, do art. 608 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.451 — Lopes Sá & Comp. — 37.064 — Despacharam pela nota n. 62.460, de 1935, papel de seda branco, em rôlos, para cigarros, taxa de 3\$120 por kilo, tendo o conferente

Sr. Alfredo Seabra verificado a mercadoria despachada com o peso legal maior do que o declarado na nota de despacho, e incluido no mesmo peso legal o papel e o papelão que vêm acompanhando a mercadoria na parte interna dos volumes. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Hildebrando de Barcellos: "Dentre os envoltorios internos mandados excluir pelo art. 37, letra b das Disposições Preliminares da Tarifa, não está citado o que motiva a pendencia. Não se póde exceptuar onde a lei não exceptua e, quando a lei discrimina ou relaciona, sómente aquillo que estiver relacionado nella se comprehenderá. Por esses motivos sou de parecer que o envoltorio em causa, constituído por papelão e papel formando um todo em redor da mercadoria, que vem em bobinas, deve entrar no peso legal". O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.452 — Luiz Waknin — 20.485 — Não concordando com a classificação de — essencias artificiaes não especificadas, para perfumaria, do art. 954 da tarifa, taxa de 31\$200 por kilo, — dada no armazem de encomendas postaes á mercadoria que recebeu e allega ser dietilftalato de etila, do art. 952, taxa de 2\$120 o kilo, pediu fosse ouvida a Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 2.956, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um liquido oleoso, limpido, incolor, inodoro, com as seguintes caracteristicas physicas: densidade a + 20°C, 1,1188; ponto de inflammabilidade (vaso aberto), 140°C; ponto de ebulição, 288°C, — de phtalato de diethyla ou diethylphtalato, que como dissolvente ou diluente tem varias applicações industriaes, e que não se trata, portanto, de essencia artificial, — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa no art. 952 da tarifa, como diethylphtalato ou phtalato de ethyla, da taxa de 2\$120 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.453 — S. A. du Pont do Brasil — 37.021 — Despachou pela nota n. 64.445, de 1935, fio de seda artificial para tecelagem, pesando legal 150 kilos, do art. 183 da tarifa e taxa de 22\$600 por kilo, pretendendo, em conferencia, retirar do peso legal o envoltorio de papelão em que vêm arrumados, em seus logares marcados, os cones de fio de seda. O conferente Sr. Amarilio de Noronha verificou a mercadoria, conforme foi despachada. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Alfredo Seabra: "Estou de accordo com o Sr. conferente do despacho. Trata-se de mercadoria sujeita a direitos a peso legal e, como peso legal se entende de accordo com o art. 37, letra b, das Disposições Preliminares da Tarifa, o da mercadoria com todos os seus envoltorios interiores excluidas as caixas de madeira tosca, palha, palhões, raspas e serragem, bem como o forro interno de zinco ou outra materia do envoltorio externo". O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.451 — Schilling, Hillier & Comp. Ltda. — 29.638 — Pedindo classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação e tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 261 — demonstrando que os pequenos discos brancos, delgados e transparentes, são de papel parafinado; que os discos mais espessos são de papelão e que as pequenas laminas metallicas em forma de palmatória, são de folha de Flandres, — por unanimidade de votos, classifica os discos de papel e os de papelão como obras não classificadas e não especificadas, de papel e de papelão, da taxa de 26\$ por kilo, do art. 564 da tarifa e a lamina de folha de Flandres como obras de folha de Flandres, simples, da taxa de 5\$200 por kilo, do art. 546 da mesma tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.455 — Representação do escripturario Sr. Francisco Badenes, protocollada sob n. 16.789, relativa á mercadoria despachada pela S. A. Lloyd Nacional, como Diesel-Oil, do artigo 599 da Tarifa, taxa de 38\$220 por tonelada, sobre cuja classificação o dito conferente teve duvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista as analyses do Laboratorio Nacional — laudos ns. 2.235 e 2.236, demonstrando ser a mercadoria representada por um liquido oleoso, de cor amarella, fluorescente e de cheiro especial, apresentando, entre outras, as seguintes constantes physicas: ponto de inflammabilidade (vaso aberto), 67°C; ponto de combustibilidade (vaso aberto), 72°C; ponto de inflammabilidade (Pensky Martens), 59°C; densidade a + 20°C, 0,8452; viscosidade em grãos Engler a + 20°C., 1,14; a escala de distillação: ponto inicial, 185°C; 5 %, 196°C; 10 %, 199°C; 20 %, 201°C; 30 %, 203°C; 40 %, 305°C; 50 %, 207°C; 60 %, 211°C; 70 %, 216°C; 80 %, 228°C; 90 %, 272°C;

95 %, 315°C; final, 331°C; total recolhido, 98,5 c. c.; residuo e perdas, 1,5 c. c. — de "Gas-oil leve"; e a representada tambem, por um liquido oleoso, de cor amarella, fluorescente e de cheiro especial, apresentando, entre outras, as seguintes constantes physicas: ponto de inflammabilidade (vaso aberto), 67°C; ponto de combustibilidade (vaso aberto), 72°C; ponto de inflammabilidade (Pensky-Martens), 59°C; densidade a + 20°C, 0,8452; viscosidade em grãos Engler a + 20°C, 1,14; e a escala de destillação: ponto inicial, 195°C; 5 %, 198°C; 10 %, 199°C; 20 %, 201°C; 30 %, 203°C; 40 %, 205°C; 50 %, 208°C; 60 %, 211°C; 70 %, 216°C; 80 %, 231°C; 90 %, 270°C; 95 %, 316°C; final, 331°C; total recolhido, 98,5 c. c.; residuo e perdas, 1,5 c. c., de "Gas-Oil leve", — por sua maioria declara estar de accordo com o seguinte parecer do senhor Conferente Eugenio Pourchet: — "Trata-se, no presente processo de duas amostras de oleo e as analyses do Laboratorio Nacional, numeros 2.235 e 2.236, de 30 de julho de 1935 concluem pela qualidade *Gaz-oil, leve*, para cuja classificacão dou parecer em separado, que serve de fundamento ao meu voto, e que é do seguinte teor: — "Positivo, como está, pelas analyses, constituir o oleo em questão um *Gaz-oil, leve*, deve-se, preliminarmente, conhecer qual a principal applicação e, tambem se tem analogia ou afinidade com outros productos, afim de que ao oleo analysado se attribua classificacão especifica, determinada pela respectiva natureza ou qualidade, ou então se applicuem ao caso as regras prescriptas no artigo 43 e seu parographo unico das Disposições Preliminares da Tarifa, que dizem respeito á classificacão por asemelhação. Não contestadas as analyses sob o ponto de vista do resultado final — *Gaz-oil leve* — cumpre, antes, attender-se a que a imperfeição ou deficiencia de uma pauta aduaneira não altera os principios que regem a determinacão dos phenomenos chimicos rigorosamente observados pela technica do Laboratorio para a revelacão do corpo sujeito á analyse, e, tão constantes são as leis que presidem ás analyses, que os resultados são sempre os mesmos, como é facil de verificar pelo simples cotejo entre as constantes physicas. E' um *Gaz-oil, leve* e o *Gaz-oil leve*, ou não, é identico ao *Diesel-oil*; ainda mais: *Diesel-oil, Diesel-gaz-oil, leve Gaz-oil, leve* ou não, são um mesmo producto, segundo as analyses do Laboratorio Nacional de Analyses. Essa identidade de productos tem sido confirmada em inumeros casos de classificacão sujeitos á Commissão da Tarifa, que, invariavelmente, á vista do resultado da analyse feita pelo Laboratorio Nacional no oleo cuja classificacão se pretende, decide que o producto em questão é — "um *Diesel-Gaz-oil leve, empregado nos motores de combustão interna Diesel e Semi Diesel*", podendo tambem ser empregado para a fabricacão do gaz Pintsch": Tome-se, ao acaso, o Boletim da Alfandega do Rio de Janeiro, numero 5, de 15 de março de 1933, e nelle, á pagina 153, encontram-se as Desições numeros 280, 281 e 285, do mesmo mez, cujo teor, baseado nas analyses numeros 220, 221 e 231, do Laboratorio, é identico e conclue do seguinte modo: — "... tendo em vista o laudo do Laboratorio N., que declara ser mercadoria analysada repres. por um liquido fluido, castanho escuro, cheiro activo inflammavel, um *Diesel Gaz-oil, leve*, — sendo empregado nos motores de combustão interna Diesel e Semi-Diesel), podendo tambem ser empregado para a fabricacão do gaz Pintsch; tratando-se, evidentemente, de um oleo mineral combustivel, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como "oleo de petroleo para fabricacão de gaz Pintsch... de accordo com a Circular da Directoria da Receita Publica, numero 25, de 31 de agosto de 1932." A Circular numero 25, a que se referem as Decisões citadas, declara que o sub-producto de petroleo — *Gaz-oil*, para fabricacão de gaz Pintsch, da taxa de 10 réis, é o oleo que vinha sendo despachado como oleo para combustão interna de motores, á taxa de 3 réis, quando a referida taxa de 3 réis é exclusivamente a do oleo combustivel (fuel oil); devendo, portanto, a revisão attindir sómente os despachos cujos documentos se refiram a oleo para combustão interna de motores (*Gaz-oil, Diesel-oil, solarina, tourano, combustol, Diesel-gaz-oil* e outros). Não houve, nem podia haver, modificacão na constituição do corpo, de fórma que, por sua vez, não variaram as classificacões determinadas pela Commissão da Tarifa. De facto: em 1934, Boletins da Alfandega do Rio de Janeiro, numero 8, de 30 de abril pagina 233 e numero 14, de 31 de julho, pagina 465, as Decisões numeros 60 e 319, á vista dos laudos do Laboratorio Nacional, classificam o *Diesel gaz-oil leve, empregado nas machinas de combustão interna* (motores Diesel e Semi-Diesel), podendo, tambem, ser empregado para fabricar gaz Pintsch, tratando-se, evidentemente, de um oleo mineral combustivel, por unanimidade de votos — oleo para fabricacão de gaz Pintsch. Não resta duvida, portanto,

que o *Gaz-oil*, leve ou não. *Diesel-oil Diesel-gaz-oil, Diesel-gaz-oil, Diesel-gaz-oil-leve*, constituem um mesmo producto; tem a mesma constituição; são identicos, segundo as decisões uniformes da Commissão da Tarifa, baseadas nas analyses do Laboratorio Nacional. Mas considerando que o artigo 599 da Tarifa das Alfandegas em vigor especifica o *Diesel-oil* como oleo combustivel para motores de explosão, taxa de 38\$220 por tonelada, peso real, tarifa minima; considerando que o mesmo artigo inclui o *gaz-oil* como "Oleo illuminante, para fabricacão de gaz Pintsch e outros, taxa de 28\$500 por tonelada, peso real, tarifa minima; considerando que, nestas condições, é completa a diferenciación entre productos da mesma especie, o que não permite, em materia de tributacão aduaneira, seja feita indistinctamente a classificacão da mercadoria em questão: considerando, finalmente, que as mercadorias não especificadas ou não compreendidas em qualquer dos artigos da Tarifa serão asemelhadas a outras da mesma Tarifa se com ellas tiverem analogia ou afinidade (Art. 43 das Preliminares da Tarifa), pois no caso em questão trata-se de *gaz-oil leve*, quando a Tarifa especifica, apenas, *Gaz-oil*; sou de parecer que se deve classificar o *Gaz-oil leve*, por asemelhação, como *Diesel-oil* combustivel para motores de explosão — artigo 599, taxa de 38\$220 por tonelada, peso real."; e o senhor Conferente Uldarico Cavalcanti é de parecer que, conforme Decisões existentes, o *Gaz-oil-leve*, deve pagar direitos *ad-valorem* na razão de 33 %, como mercadoria omissa. O senhor Inspector decidiu de accordo com o ultimo, conforme despacho na Decisão numero 984 deste anno.

N. 1.456. — Representação do escripturario Sr. Francisco Badenes, protocolhada sob numero 16.790, relativa á mercadoria despachada pela S. A. Lloyd Nacional, pela nota numero 23.365, de 1935: como *diesel-oil*, do artigo 599 da Tarifa, sobre cuja classificacão o dito escripturario teve duvida. A Commissão da Tarifa, tendo em vista as analyses do Laboratorio Nacional laudos numeros 2.249 e 2.250, demonstrando ser a mercadoria representada por um liquido oleoso, amarello, fluorescente, de cheiro especial, apresentando entre outras, as seguintes constantes physicas: ponto de inflammabilidade (vaso aberto), 67°C; ponto de combustibilidade (vaso aberto), 72°C; ponto de inflammabilidade (Pensky-Martens), 59°C; densidade a mais 20°C, o, 8.455; viscosidade em grãos Engler a mais 20°C, 1,15; escala de destillação: inicio, 190°C; 5 %, 195°C; 10 %, 197°C; 20 %, 199°C; 30 %, 201°C; 40 %, 203°C; 50 %, 205°C; 60 %, 209°C; 70 %, 214°C; 80 %, 226°C; 90 %, 272°C; 95 %, 3312°C; final, 332°; total recolhido, 98,5cc; residuo e perdas, 1,5 cc, — de "Gas-oil" leve; e a representada por um liquido oleoso, amarello, fluorescente, de cheiro especial, apresentando entre outras, as seguintes constantes physicas: ponto de inflammabilidade (vaso aberto), 67°C; ponto de combustibilidade (vaso aberto), 72°C; ponto de inflammabilidade (Pensky-Martens), 59°C; densidade a -|- 20°C, 0.8.455; viscosidade em grãos Engler a -|- 20°C, 1,15; escala de destillação: inicio 192°C; 5 %, 195°C; 10 %, 196°C; 20 %, 198°C; 30 %, 200°C; 40 %, 202°C; 50 %, 204°C; 60 %, 208°C; 70 %, 212°C; 80 %, 226°C; 90 %, 270°C; 95 %, 310°C; final, 333° C; total recolhido, 98,5cc.; residuo e perdas 1,5cc — de "Gas-oil" leve, por sua maioria, declara estar de accordo com o parecer em separado, do senhor conferente Eugenio Pourchet e que é do seguinte teor: — "Positivo, como está, pelas analyses, constituir o oleo em questão um *Gas-oil leve*, deve-se, preliminarmente, conhecer qual a principal applicação e, tambem si tem analogia ou afinidade com outros productos, afim de que ao oleo analysado se attribua classificacão especifica, determinada pela respectiva natureza ou qualidade, ou então se applicuem ao caso as regras prescriptas no art. 43 e seu parographo unico das disposições preliminares da tarifa, que dizem respeito á classificacão por asemelhação.

Não contestadas as analyses sob o ponto de vista do resultado final — *Gas-oil leve* — cumpre, antes, attender a que a imperfeição ou deficiencia de uma pauta aduaneira não altera os principios que regem a determinacão dos phenomenos chimicos rigorosamente observados pela technica do laboratorio para a revelacão do corpo sujeito á analyse, e, tão constantes são as leis que presidem ás analyses, que os resultados são sempre os mesmos, como é facil de verificar pelo simples cotejo entre as constantes physicas. E' um *Gas-oil leve* e o *Pas-oil, leve* ou não, é identico ao *Diesel-oil*; ainda mais: *Diesel-oil, Diesel-gaz-oil leve, Gas-oil, leve* ou não, são um e mesmo producto, segundo as analyses do Laboratorio Nacional de Analyses.

Essa identidade de productos tem sido confirmada em inumeros casos de classificacão sujeitos á Commissão de Tarifa.

que, invariavelmente, á vista do resultado da analyse feita pelo Laboratorio Nacional no oleo cuja classificação se pretende, decide que o producto em questão é "um Diesel Gas-oil leve, empregado nos motores de combustão interna (Diesel e Semi-Diesel), podendo tambem ser empregado para a fabricação do gaz Pintsch".

ome-se, ao acaso, o Boletim da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 5, de 15 de março de 1933, e nelle, á pagina 153, encontram-se as decisões ns. 280, 281 e 285, do mesmo mez, cujo teor, baseado nas analyses ns. 220, 221 e 231, do Laboratorio, é identico e conclue do seguinte modo: "... tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional, que declara ser a mercadoria analysada, representada por um liquido fluido, castanho escuro, cheiro activo, inflamavel, um Diesel Gas-oil leve — sendo empregado nos motores de combustão interna (Diesel e Semi-Diesel), tratando-se evidentemente, de um oleo mineral combustivel, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como "oleo de petroleo para fabricação de gaz Pintsch, de accordo com a circular da Directoria da Receita Publica, n. 25, de 31 de agosto de 1932".

A circular n. 25, a que se referem as decisões citadas, declara que o sub-producto de petroleo — Gas-oil, para fabricação de gaz Pintsch, da taxa de 10 réis, é o oleo que vinha sendo despachado como oleo para combustão interna de motores, á taxa de 3 réis, quando a referida taxa de 3 réis é exclusivamente a do oleo combustivel (fuel-oil); devendo, portanto, a revisão attingir somente os despachos cujos documentos se refiram a oleo para combustão interna de motores (Gas-oil, Diesel-oil, solarina, tourano, combustivel, Diesel-gas oil e outros).

Não houve, nem podia haver, modificação na constituição do corpo, de fórmula que, por sua vez, não variaram as classificações determinadas pela Comisso da Tarifa. De facto, em 1934, Boletim da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 8, de 30 de abril, pag. 233, e n. 14, de 31 de julho, pag. 465, as decisões ns. 60 e 319, á vista dos laudos do Laboratorio Nacional, classificam o Diesel-gas-oil leve, empregado nas machinas de combustão interna (motores Diesel e Semi Diesel), podendo, tambem, ser empregado para fabricar gaz Pintsch, tratando-se, evidentemente, de um oleo mineral combustivel, por unanimidade de votos, oleo para fabricação de gaz Pintsch. Não resta duvida, portanto, que Gas-oil, leve ou não Diesel-oil, Diesel-Gas-oil, Diesel-Gas-oil leve constituem um e mesmo producto; têm a mesma constituição; são identicos, segundo as decisões uniformes da Comissão da arifa, baseadas nas analyses do Laboratorio Nacional. Mas,

Considerando que o art. 599 da Tarifa das Alfandegas em vigor especifica o Diesel-oil como oleo combustivel para motores de explosão, taxa de 38\$220 por tonelada, peso real, tarifa minima;

Considerando que o mesmo artigo inclue o Gas-oil como "Oleo illuminante, para fabricação de gaz Pintsch e outros, taxa de 28\$500 por tonelada, peso real, tarifa minima.

Considerando que, nestas condições, é completa a differenciação entre productos da mesma especie, o que não permite, em materia de tributação aduaneira, seja feita indistinctamente a classificação da mercadoria em questão;

Considerando, finalmente, que as mercadorias não especificadas ou não comprehendidas em qualquer dos artigos da Tarifa serão assemelhadas a outras da mesma Tarifa si com ellas tiverem analogia ou afinidade (art. 43 das Preliminares da Tarifa), pois no caso em questão trata-se de gas-oil leve, quando a Tarifa especifica, apenas, Gas-oil: Sou de parecer que se deve classificar o Gas-oil leve, por assemelhação, como Diesel-oil combustivel para motores de explosão — art. 599, taxa de 38\$220 por tonelada, peso real"; e o senhor conferente Uldarico Cavalcanti, á vista dos laudos do Laboratorio Nacional e de decisões anteriores, considera a mercadoria em causa (Gas-oil leve) como omissa, para pagamento de 33 % ad-valorem. O senhor inspector decidiu de accordo com o ultimo, conforme despacho na decisão n. 984 deste anno.

N. 1.457 — Cohen, Schwegler & Comp. — 37.714 — Despacharam pela nota n. 63.816, de 135, grampos de fio de ferro, para cabelo, do art. 843, taxa de 5\$200 por kilo, tendo o conferente Sr. Tavares Guimarães verificado obras de chapa de ferro não classificadas, para prender ou fixar cabelos, nickeladas, do art. 860, taxa de 15\$600 por kilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa — frisador de cabelo — como obras

de chapa de ferro, não classificadas, para fixar ou prender cabelos, do art. 860 da Tarifa e taxa de 15\$600 por kilo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.458 — Representação do escripturario Sr. Arthur L. de Azeredo, protocolhada sob numero 30.668, relativa á mercadoria despachada pela Aliança Commercial de Anilinas Limitada, como preparações não classificadas para usos technicos, do art. 987, 25 % ad-valorem, sobre cuja classificação o dito escripturario teve duvida. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente representação e tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional, laudo n. 2.603, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um liquido espesso, pardo, de cheiro especial — de uma preparação complexa, em cuja composição foi constatada a existencia de agua, materia organica azotada e ferro em combinação; e que essa preparação foi despachada sob a denominação de *Tutgen*, que pode ser considerada uma carga chimica para extinção de incendios, — por sua maioria, subscrive o seguinte voto do Sr. conferente Eugenio Pourchet: — "Bem despachada a mercadoria. — Diz o Laboratorio Nacional — Preparação complexa, podendo ser considerada "uma carga chimica para extinção de incendios". Mas a classificação generica do artigo 987 da Tarifa não permite se assemelhe uma preparação complexa a "cargas chimicas", não definidas totalmente, os elementos segundo os quaes se poderá considerar o emprego definitivo da preparação."; e os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti e Flario Penna consideram bem despachada a mercadoria no artigo 987, para pagamento de direitos ad-valorem 25%.

O Sr. inspector decidiu de accordo com a Comissão. N. 1.459 — Representação do escripturario Sr. Mario Cardoso, protocolhada sob numero 27.633, relativa á mercadoria despachada pela Aliança Commercial de Anilinas Limitada, pela nota n. 44.660, de 1935, como preparação não classificada para uso tecnico (Eupaphtol), sobre cuja classificação o dito escripturario teve duvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 2.684, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um liquido denso, de cor escura, cheiro forte, miscivel com a agua, reacção alcalina, — de uma preparação chimica complexa, sulfonada, contendo substancia graxa e aponificada; e que esta preparação, á semelhança do "leonil", "felton" e outras, é empregada na industria textil, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como preparações chimicas não classificadas para a industria textil (semelhantes a "feltron" e a "leonil") — taxa de 4\$250 por kilogramo, peso legal — artigo 974, da Tarifa. O senhor inspector assim decidiu.

N. 1.460 — Anglo-Mexican Petroleum Company, Ltd. — 31.993. Despachou pela nota n. 54.993, de 1935, obras não classificadas, não especificadas de cobre simples, do art. 791, taxa de 10\$400 por kilo, tendo o conferente Sr. Francisco Guaraná verificado obras não classificadas, não especificadas de cobre nickelado, do mesmo artigo e taxa de 13\$500 por kilo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 2.950, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por uma união dupla, metallica, branco-argentina, interna e externamente, — constituida por uma liga de cobre e zinco (latão), nickelada interna e externamente, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como obras não classificadas e não especificadas de cobre nickelado, do artigo 791 da Tarifa e taxa de 13\$520 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.461 — Artigos para Laboratorio Casa Luik Limitada — 35.481. Despachou pela nota n. 55.997, de 1935, obras não classificadas de madeira — na divisão de "bate-bifes, batedores de ovos, carretilhas, etc. e objectos semelhantes, com ou sem preparo de louça e metal ordinario, artigo 368, taxa de 4\$680 por kilo, tendo o conferente Sr. Mario Guaraná verificado que os objectos em questão não têm a funcção domestica daquelles acima enumerados e que se trata de obras de madeira (distendadores para borboletas) com embutidos da mesma materia (cortica), do artigo 368, taxa de 18\$720, combinado com a nota n. 87. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti e Dr. Amarilio de Noronha classificam a mercadoria em causa como obras não classificadas de madeira para outros usos, com embutidos de cortica, da taxa de 18\$720 por kilo, do artigo 368 da Tarifa, e mais 30% da nota 87 da mesma Tarifa; e os Srs. conferentes Eugenio Pourchet, Flavio Penna e Elias Souto, mantêm o voto anterior, classificando a mercadoria como obras não classificadas para outros usos, de madeira, do artigo 368 da

Tarifa e taxa de 18\$720 por kilogrammo; os Srs. conferentes Dr. Hildebrando de Barcellos, Alfredo Seabra e Dr. Sá e Souza classificam a mercadoria como obras não classificadas de madeira ordinaria, para outros usos, do artigo 368, taxa de 18\$720 por kilo. O Sr. inspector decidiu de accordo com os ultimos.

N. 1.462 — Chame & Comp. — 37.835. Despacharam pela nota n. 59.921, de 1935, obras não classificadas de madeira, para outros usos, do artigo 368/9 taxa de 18\$720 por kilo, tendo o conferente Sr. Mario Guaraná verificado espinhos, estojos e caixas de madeira com desenhos a oleo, do artigo 320/7 taxa de 52\$600 por kilo. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa como estojo de qualquer madeira acharada, do artigo 320 da Tarifa e taxa de 41\$600 por kilo; e os Srs. conferentes Flavio Pena e doutor Amarilio de Noronha classificam a mercadoria no artigo 320, como caixas de qualquer madeira, com desenhos a oleo, da taxa de 52\$000 por kilogrammo. O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 1.463 — Companhia de Perfumarias Beija Flôr — 33.598. Despachou pela nota n. 57.801, de 1935, talco pulverizado para fins industriaes, do artigo 608, taxa de 41\$000 a tonelada, tendo pago differença em tempo, como talco purificado, para uso em pharmacia ou perfumaria, do mesmo artigo e taxa de \$520 por kilo. Allegando tratar-se de talco para fins industriaes, acondicionado em saccos toscos de cerca de cem kilos cada um, pediu fossem retiradas amostras afim de serem presentes á Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 2.898, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um pó branco, amorfo, finissimo, unctuooso ao tacto, — de talco (silicato hydratedo de magnésio), purificado, simples, sem addição de perfume ou substancias medicamentosas, servindo para usos em pharmacia e perfumarias, — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como talco purissimo, em pó, para uso em pharmacia e perfumaria, do artigo 608, da Tarifa e taxa de \$520 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.464 — E. Morgan, 29.302 — Despachou pela nota n. 49.874, de 1935, caixas simples, desarmadas, para embalagem, da taxa de 5\$200 por kilo, do artigo 536 da Tarifa, tendo o conferente Sr. J. Silva Almeida verificado caixas revestidas de papel branco, sujeitas á taxa de 70\$00 por kilo, do mesmo artigo 536. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 2.919, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por uma caixa desarmada, de papelão, — de uma caixa de papelão desarmada, revestida de papel branco, — por unanimidade de votos, subscrive e seguinte parecer do senhor conferente Eugenio Pourchet: — "Declara o Laboratorio Nacional que a amostra é representada por uma caixa de papelão desarmada, revestida de papel branco — Classificação: Caixas (desarmadas) revestidas de papel branco — taxa de 7\$800 por kilogramma, peso legal — art. 536 da Tarifa." O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.465 — G. H. Geddes — 37.141.

Despachou pela nota n. 53.016, de 1935, peças para installações electricas, de louça com preparo de metal ordinario, da taxa de 2\$600 por kilo, art. 623 da Tarifa, tendo o conferente Sr. Alfredo Seabra verificado partes de objectos physicos de metal ordinario, art. 1.657, taxa de 11\$400 por kilo amostra n. 1) e partes de objectos physicos de ferro e louça, predominando aquelle, do citado art. 1.657, taxa de 5\$700 por kilo (amostra n. 2). A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria constante da amostra n. 1, como objectos physicos não classificados, de cobre, da taxa de 11\$400 por kilo, do art. 1.657 da Tarifa e a constante da amostra n. 2 como objectos physicos não classificados, de ferro, da taxa de 5\$700 por kilo, do citado artigo 1.657. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.466 — Gomes Neves & Comp. — 37.432.

Despacharam pela nota n. 63.452, de 1935, obras não classificadas e não especificadas de cobre simples, do artigo 791 da Tarifa, taxa de 10\$400 por kilo, tendo o conferente Sr. Eugenio Pourchet verificado bocas de cobre, para lampeões e, nos termos do art. 18 das Preliminares da Tarifa, classificado como obras não classificadas de cobre simples, para outros usos, do art. 791, taxa de 20\$800 por kilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Uldarico Cavalcanti: "O objecto em causa não tem outro emprego senão em lampôes de que são parte integrante. Assim, a sua classificação é no

art. 791, 2ª alinea, como obra não classificada de cobre envernizado, para outros usos, para o pagamento da taxa de 20\$800 por kilogramma. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.467 — Janowizer, Wahle & Comp. — 26.594.

Despacharam pela nota n. 43.001, de 1935, utensilios manuaes não classificados, da taxa de 2\$600 por kilogrammo, tendo o conferente Sr. Eugenio Pourchet verificado obras não classificadas de tela de arame de ferro, do art. 843 da Tarifa, taxa de 12\$480 e mais 20 % da nota n. 228, por ser de fio de ferro estampado. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 2.879, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um coador metallico — constituída de uma tela de ferro estanhado, garnecido de um aro, tambem de ferro estanhado, tendo um cabo de madeira pintado em branco por tinta d'entrio-cellulose — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como obras não especificadas de tela de arame de ferro estanhado, do art. 843 da Tarifa e taxa de 12\$480 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.468 — Julio Zambelletti — 32.967.

Despachou pela nota n. 53.654, de 1935, 2.000 caixas com 10 empoulas cada uma, de 2 1/2 cc., com injectões medicinaes de productos inorganicos definidos, da taxa de 78\$ por kilo, tendo o conferente Sr. Palvino Rocha verificado empoulas de mais de 3 cc. e exigido o pagamento do sello, de accordo com a nota 5ª, n. 5 § 8º do Regulamento do Imposto de Consumo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 2.869, declarando que procedida a medição em questão em quatro das dez ampólas de vidro, contendo um liquido claro e transparente, e tendo cada uma a inscripção — "Emocal-Zambelletti 2 1/2 cc.", foi verificado que o volume do conteúdo das ampólas é, em media, de dois e meio centimetros cubicos — por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Eugenio Pourchet: — "De accordo com o que declara o Laboratorio Nacional (analyse n. 2.869, de 20 de setembro de 1935) a mercadoria está bem despachada sob o ponto de vista da capacidade de cada ampóla para a incidencia do imposto de consumo." O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.469 — Representação do conferente Sr. Euclides de Carvalho, protocolada sob n. 26.710, relativa á mercadoria despachada por M. Rocha & Comp., pela nota numero 44.360, de 1935, como essencia artificial não especificada e essencia de citronella, sobre cuja classificação o dito conferente teve duvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista as analyses do Laboratorio Nacional — laudos ns. 2.893, 2.895, 2.896, 2.896 e 2.897, demonstrando ser a mercadoria representada por um liquido amarelado, de cheiro aromatico, caracteristico; apresentando, entre outras, as seguintes caracteristicas physicas: densidade a mais 15° C., 0,9061; poder rotatorio, 3,9 — de uma essencia natural de citronella; a representada por um liquido amarello, de cheiro agradável, apresentando entre outras, as seguintes caracteristicas physicas: densidade a mais 15° C., 1,0161; poder rotatorio, 10,8 — de uma mistura de principios odorificos, á base de engenol, isenta de alcool, constituindo uma composição ou bouquet, com emprego em perfumaria; a representada por um liquido amarelado, de cheiro agradável, apresentando, entre outras, as seguintes caracteristicas physicas: densidade a mais 15° C., 0,9540; poder rotatorio, 0,45 — de uma mistura de principios odorificos, isenta de alcool, constituindo uma composição ou bouquet com emprego em perfumaria; a representada por um liquido amarello, de cheiro forte, aromatico, apresentando, entre outras, as seguintes caracteristicas physicas: densidade a mais 15° C., 0,9350; poder rotatorio, 1,1 — de uma mistura de principios odorificos, isenta de alcool, constituindo uma composição ou bouquet com emprego em perfumaria; e a representada por um liquido amarello, de cheiro aromatico, apresentando entre outras, as seguintes caracteristicas physicas: densidade a mais 15° C., 0,9543; poder rotatorio, 17,05 — de uma mistura de principios odorificos, isenta de alcool, constituindo uma composição ou bouquet com emprego em perfumaria, subscrive o seguinte voto do Sr. conferente Eugenio Pourchet: — "De accordo com as analyses do Laboratorio Nacional — Ns. 2.893 — Essencia natural de citronella — taxa de 20\$800 por kilogramma, peso real, artigo 954 da Tarifa; 2.894, 2.895, 2.896 e 2.897: Quaesquer materias primas e preparações não classificadas para usos technicos ou domesticos — *Ad valorem* 25 % — Art. 987 da Tarifa."; e o Sr. conferente Alfredo Seabra emittiu o seguinte parecer: — "Considero a mercadoria em causa, assim classificada: I — Laudo n. 2.893 — Essencia natural de citronella, do art. 954 e taxa de 20\$800 o kilo; II a IV — Lau-

dos ns. 2.894 a 2.897 — Extraclos aromaticos compostos ou bouquets, do art. 956 e taxa de 52\$ o kilo. O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 1.470 — Oscar Rudge (32.759) — Despachou pela nota n. 51.208, de 1935, papel liso para escrever, de cor, de mais de 35 até 180 grammas por metro quadrado, do artigo 556, taxa de 2\$000 por kilo, tendo o conferente Senhor Rubem Raposo Lima verificado papel colorido, com estampas, do mesmo artigo e taxa de 7\$280 por kilo. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o parecer emitido pela Divisão de Produção da Imprensa Nacional, declarando que se trata de papel liso estampado, servindo para escrever, — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como papel colorido, com estampa, do art. 556 da Tarifa e taxa de 7\$280 por kilo. O Senhor inspector assim decidiu.

N. 1.471 — Rogerio Guerra & Comp. (36.933) — Despacharam pela nota n. 54.383, de 1935, papel de cor para impressão, de mais de 35 até 180 grammas por metro quadrado, do art. 556, taxa de 2\$600 por kilo, tendo o conferente Sr. Alfredo Seabra lido e ouvido sobre a classificação, por lhe parecer tratar-se de papel estampado. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como papel com estampa, colorido, do art. 556 da Tarifa e taxa de 7\$280 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.472 — Representação do conferente Sr. J. Silva Almeida, protocolado sob n. 14.182, relativa a mercadoria despachada pela nota n. 15.965, de 1935, pela firma Sika Limitada, como oxydo de calcio (cal não especificada), do art. 577, taxa de 520\$ por tonelada, sobre cuja classificação o cito conferente teve duvida. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional, laudo n. 1.978, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um pó branco, inodoro e de reacção alcalina. — de oxydo de calcio, tendo de mistura estearato de calcio, e pequena quantidade de carbonato de calcio, para fins industriaes; a informação do mesmo Laboratorio n. 58, declarando que o oxydo de calcio, cuja presença a analyse demonstrou, é a materia predominante no producto analysado; e a informação, ainda do mesmo Laboratorio, numero 67, declarando que o producto, a que se refere o laudo de analyse n. 1.978, de 13 de julho de 1935, no qual predomina o oxydo de calcio, póde ser considerado como preparações para usos technicos. — por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do Senhor conferente Uldarico Cavalcanti: "Conclue-se dos termos da analyse n. 1.978 que o carbonato, o stearato e o oxydo de calcio que constituem a mistura importada são os productos de elaboração que a tarifa classifica respectivamente nos arts. 1.033, 1.070 e 1.160 com a taxa uniforme de 1\$060 por kg. Nada naquelle documento indica que o ultimo daquelles productos seja a cal (pedra calcarea reduzida pelo calor em grandes fornos), de que trata o art. 577. Assim, de vez que se trata de simples mistura de productos chimicos definidos e não de preparação, classifico a mercadoria no art. 1.160, para o pagamento da taxa de 1\$060 por kg., como oxydo de calcio para outros usos, por ser este o producto que nelle predomina; o segundo conferente Doutor Tavares Guimarães emittiu o seguinte voto: "A vista do laudo 1.978 e das informações 58 e 67: preparações não classificadas para usos technicos ou domesticos, artigo 987, 25 % ad-valorem, e o Sr. conferente Dr. Hildebrando de Barcellos proferiu o seguinte parecer: "Declarando o Laboratorio como declara, tratar-se de uma preparação para usos technicos, o que está nominalmente tarifado, concordo com o voto do Dr. Ignacio Guimarães". O Sr. inspector decidiu de accordo com os dois ultimos, á vista dos positivos termos do Laboratorio Nacional de Analyses.

N. 1.473 — Silva Sampaio & Comp. (31.679) — Despacharam pela nota n. 54.415, de 1935, cimento Portland, do art. 582, taxa de 104\$000 por tonelada, tendo o conferente Sr. Ba'lbazar de Almeida verificado cimento branco de magnésio, do mesmo art. e taxa de 312\$ por tonelada. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo numero 2.892, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um pó branco, de um cimento "Portland", tipo branco, em cuja composição se constatou a presença de silica, alumina, calcio, magnésio, ferro e outras substancias mineiras em combinação, — assim se manifestou: os Senhores conferentes Uldarico Cavalcanti, Flavio Penna, Dr. Hildebrando de Barcellos e Elias Souto consideram a mercadoria em causa como cimento branco ou magnésiano do art. 582, 2ª alinea, para pagamento da taxa de 312\$ por tonelada: e

os Srs. conferentes Dr. Amarilio de Noronha, Alfredo Seabra, Dr. Sá e Souza e Eugenio Pourchet, á vista do laudo do Laboratorio Nacional, consideram a mercadoria bem despachada como cimento Portland, do mesmo artigo 582 e da taxa de 104\$000 por tonelada. O Sr. inspector decidiu de accordo com os ultimos.

N. 1.474 — The Royal Bank of Canada (36.796) — Despachou pela nota n. 49.165, de 1935, papel corolido para escrever, pesando mais de 35 grammas, por metro quadrado, do art. 556, taxa de 2\$600 por kilo, tendo o conferente Senhor João Miranda verificado papel com estampas colorido por qualquer processo, do art. 556, taxa de 7\$280 por kilo. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como papel com estampa, colorido, do art. 556 da Tarifa e taxa de 7\$280 por kilo, de accordo com a Decisão existente n. 1.188 deste anno. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 1.475 — Standard Oil Company of Brasil (33.468) — Despachou pela nota n. 56.691, de 1935, obras não classificadas de couro, do art. 82, taxa de 31\$200 por kilo, tendo o conferente Sr. Mario Guaraná verificado obras não classificadas de algodão, do art. 483 e taxa de 41\$600 por kilo. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista as analyses do Laboratorio Nacional — laudos ns. 2.909, 2.910 e 2.911, demonstrado ser a mercadoria das tres amostras analysadas representada por capas de feito especial para objectos, tendo aspecto do oleado commum, — constituída por um tecido de algodão tinto em vermelho, apresentando uma das superficies percheada e outra revestida de uma camada impermeavel, principalmente formada de nitrocellulose, oleo graxo, corante vermelho, derivado do alcatrão da hulha, e substancias mineiras; que não contém borracha; e que esse tecido é uma das variedades dos tecidos pegamoidados, que os autores descrevem entre os succedaneos do couro. — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como obras não especificadas de couro, do art. 82 da Tarifa e taxa de 31\$200 por kilo, á vista do que dispõe a parte final da nota n. 13 da Tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

Secretaria da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1935. — Luiz Simões, 2º escripturario, secretario.

Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Flutuante

RELAÇÃO DOS PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 5 DE MARÇO DE 1937

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho

Processos:

- N. 1.751-1929 — Custodio Martins Esteves — 310\$000 — Procedente.
- N. 2.055-1929 — Superintendencia do Serviço de Limpeza Publica e Particular — 720\$. — Diligencia.
- N. 2.072-1929 — Casa Mercedes Limitada — 330\$. — Diligencia.
- N. 2.487 — 1929 — Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro — 286:977\$181. — Diligencia.
- N. 10.726-1923 — Meris Sgarb — 6:240\$000. — Diligencia.
- N. 10.727-1923 — Angelo Boff — 12:653\$000. — Diligencia.
- N. 10.728-1923 — José Marchioro — 6:200\$000. — Procedente.
- N. 10.729-1923 — Alcides Coelho Escobar — 1:000\$. — Procedente.

Relatados pelo Dr. Alvaro Bomilcar

Processos:

- N. 1.127-A-1927 — Fernando Severino & Companhia. — 1:439\$800. — Procedente.
- N. 1.128-C-1927 — Casa Lohner S. A. — 998\$100 — Procedente.
- N. 1.127-C-1927 — Antonio Ferreira Agostinho — réis 548\$000. — Procedente.
- N. 1.127-R-1927 — Salgado Guimarães & Cia. Ltda. — 833\$600. — Procedente.
- N. 1.376-1928 — Estrada de Ferro Araraquara — 9\$100. — Procedente.
- N. 1.424-1928 — Estrada de Ferro Sorocabana — réis 41\$800. — Procedente.

N. 10.516-1923 — J. A. Formighieri — 30:024\$800.
 — Improcedente.
 N. 10.652-1923 — Fructuoso Candido Mayer — réis 4:900\$. — Procedente.
 N. 10.660-1923 — Pedro de Oliveira Lima — 3:600\$. — Procedente.
 N. 10.661-1923 — Nicolau Zimmermann Kaipper. — 2:100\$000. — Diligencia.
 Ns. 286-398 e 408-1923 — Camara Municipal de Corumbahyba e Camara Municipal de Planaltina e Intendencia Municipal de Pouso Alto — 158:000\$, 308:000\$ e 104:000\$. — Remettidos á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Relatados pelo Dr. Floriano Reis

Processos:

N. 1.113-1927 — Companhia Ferroviaria Este Brasuelro — 29\$300. — Procedente.
 N. 1.182-1927 — Companhia Telephonica Brasileira — 574\$700. — Diligencia.
 N. 1.822-1927 — Frederico Figner. — 579\$500. — Prescripta.
 N. 10.423-1923 — Idalecio de Lemos — 3:122\$. — Procedente a divida de 1:950\$ e improcedente a de réis 1:172\$000.
 N. 10.517-1923 — Caetano Mattana — 1:460\$000. — Procedente a parcella de 730\$000 e improcedente a de igual quantia.
 N. 10.523-1923 — Successão Ismael Medeiros — réis 15:000\$. — Procedente.
 N. 10.526-1923 — Pedro Machado da Silveira — réis 15:000\$. — Improcedente.
 N. 10.529-1923 — Herminio Alves Pereira — 38:340\$. — Procedente.
 N. 10.535-1923 — Antonio José de Souza. — 90:710\$. — Procedente a divida de 61:660\$ e improcedente a de réis 29:050\$000.
 N. 10.574-1923 — Sebastião Nunes da Silva — réis 22:935\$. — Procedente.

Comissão de Efficiencia

Pauta para a sessão do dia 12 de março de 1937:

A Comissão de Efficiencia do Ministerio da Fazenda apreciará os seguintes processos:

N. 108 — Pedido de promoção de Alvaro Mondaini, auxiliar de 1ª classe da Directoria do Dominio da União.
 N. 129 — Memorial dos funcionarios da Directoria do Dominio da União, no Estado do Rio, ao Conselho Federal do Serviço Publico Civil.
 N. 138 — Reclamação de Francisco Behrendorf Junior Estado do Rio Grande do Sul.
 N. 145 — Reclamação do commandante, sargentos e guardas aduaneiros da Alfandega de Porto Alegre, ao Conselho Federal do Serviço Publico Civil.
 N. 147 — Pedido de mais tres funcionarios para serem na Sub-Contadaria Seccional junto á Delegacia Fiscal do Pará.

Ministerio da Marinha

Toda a materia destinada á publicação nos órgãos officiaes deverá ser remettida para a praça Marechal Ancora — Industria do Jornal — Imprensa Nacional.

Outrosim, e para boa ordem dos serviços, fica estabelecido que o recebimento da materia, official ou não, destinada aos órgãos officiaes, será feito até ás 20 horas da vespera do dia em que deva ser publicada, de accordo com o que determina o paragrapho unico do art. 3º do decreto n. 20.206, de 13 de junho de 1931, iniciando-se o da materia paga ás 15 horas.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de março

Sr. ministro da Guerra:

N. 583 — Para effectos de registro, enviou a Directoria de Marinha Mercante á 4ª Circumscripção de Recrutamento, no Estado de São Paulo, a caderneta do remador David Pol Fernandes Junior, visto ter seu portador cumprido as exi-

gencias legaes e regulamentares para ser alistado exclusivamente para o serviço militar da Armada.

Posteriormente, não tendo conseguido resposta, reiterou á citada Directoria o seu primitivo pedido, que, tambem, não obteve solução.

Por esse motivo solicita as necessarias providencias para que a referida Circumscripção attenda os pedidos feitos e restitua a caderneta matricula em questão.

— Sr. Dr. procurador geral da Republica:

N. 584 — Accusa o recebimento do officio n. 37, de 18-1-1937, que S. Ex. solicita informações para defesa da União Federal na acção ordinaria proposta pelo 1º tenente machinista, reformado, João Adolpho Faria Gama.

Em resposta, transmite copia dos pareceres numero 413/1936, do Conselho do Almirantado e 389 K, de 8 de agosto de 1936, da Cnsultoria Geral da Republica, onde se encontram todos os elementos necessarios a essa Procuradoria para sustentar os interesses da União.

— Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 582 — Accusa o recebimento do officio n. 1.204, de 1/12/1936, solicitando a audiencia deste Ministerio, sobre o projecto n. 450, de 1935, disposto sobre alguns aspectos da Marinha Mercante.

Em resposta esclarece que a maioria dos dispositivos do projecto n. 450 já se acha incorporada ao actual Regulamento para as Capitánias dos Portos, mandado executar pela lei n. 220 A, de 3 de julho de 1935.

Ha, todavia, alguns artigos — segunda parte do art. 14; artigos 15, 18, 19, 21, 22, 23 e 24 — que fogem á alçada deste Ministerio e mais se ajustam, por sua natureza, ás prerogativas do Ministerio do Trabalho.

Quanto ao § 2º do art. 4º, parece que o assumpto — não deve ser tratado no regulamento para as Capitánias dos Portos; o estabelecimento da ração diaria, em função do clima e zona de navegação, só pôde ser estudado e resolvido pelo Ministerio da Educação e Saude Publica.

Sobre o art. 2º e seu paragrapho unico — criação da Escola de Marinha Mercante — este Ministerio já apresentou seu ponto de vista, exposto no anteprojecto de regulamento para as cinco escolas a serem creadas nos Districtos Navaes, encaminhado a essa Camara com o officio n. 1.576, de 26 de novembro de 1936.

Finalmente, o art. 20 do projecto torna obrigatoria a instrucção primaria, a bordo, para os analphabetos. A execução desse dispositivo é praticamente impossivel, nas condições actuaes, dado o numero reduzido de tripulantes — dos navios mercantes, os quaes se revesam geralmente em tres quartos.

Tribunal Marítimo Administrativo

SESSÃO DE 10 DE MARÇO DE 1937 (ORDINARIA)

Presente, á hora regimental, á maioria dos senhores juizes: contra-almirante Dario Pace Leme de Castro, presidente; Dr. Carlos de Miranda, capitão de longo curso Joaquim Santos Maia e capitão-tenente Sylvio Borges de Souza Motta; secretario Gilberto de Alencar Saboya; procurador em exercicio Dr. Carlos Americo Brasil.

Declarada aberta a sessão, foi lida, approvada e assignada a acta da sessão anterior. Assignado o expediente em mesa e os accordãos nos processos ns. 116 e 152 julgados em 27 de janeiro de 1937 e 22 de janeiro de 1937, respectivamente, e que foram publicados.

A seguir o senhor presidente, passando á materia constante da pauta annunciou:

Julgamento — Processo n. 74 — Relator, o Sr. juiz Carlos de Miranda — Referente ao naufragio da chata "Navelloyd 4" quando a reboque do vapor "Curityba", em 6 de novembro de 1935. Representação da procuradoria contra o commandante do vapor "Curityba", capitão de longo curso Manoel Dias de La Vega. Lido e relatado o processo, fez uso da palavra o Dr. procurador, seguindo-se a discussão dos senhores juizes e a votação, decidindo o Tribunal:

a) quanto a natureza e extensão do accidente: naufragio com perda total da embarcação;

b) quanto á causa determinante: mar grosso, concorrendo, tambem a sua relativa vetustez bem como sua estrutura;

c) consequentemente isentar de culpa o capitão do vapor "Curityba" e o armador.

O senhor juiz Sylvio Motta foi voto vencido quanto ás conclusões b e c, pois votou pela culpabilidade do commandante do "Curityba" e do armador.

O senhor presidente proclamou o vencido e ordenou a conclusão do processo ao senhor juiz relator.

Representações:

Processo n. 144 — Relator, o Sr. juiz Sylvio Motta. Da procuradoria contra o mestre Manoel Candido do Nascimento como responsável pelo sinistro da barcaça "Itapicurú" no dia 4 de junho de 1936 no porto de Belmonte, Estado da Bahia.

Recebida para que o processo siga os seus termos legais.

Processo n. 162 — Relator, o Sr. juiz Sylvio Motta. Da procuradoria contra o pratico Alberto Lopes Marinho como responsável pelo sinistro ocorrido com o vapor "Dodney Star" em 17 de setembro de 1936 no porto de Santos, Estado de São Paulo. O Tribunal rejeitou a representação para que o processo baixe à Capitania dos Portos respectiva afim de ser ouvido o capitão daquele vapor.

Às 16 horas o senhor presidente levantou os trabalhos. Secretaria do Tribunal Marítimo Administrativo, Rio de Janeiro, 11 de março de 1937. — *Gilberto de Alencar Saboya*, secretário.

PROCESSO N. 85

ACCORDAM

Desarvoramento de embarcação, por fortuna do mar.

O abandono, posto que injustificado, não é apreciável pelo T. M. A., uma vez que não tenha sido causa do accidente, nem para elle haja concorrido.

Archivamento.

Vistos, relatados e discutidos os autos, delles consta que, no dia vinte e dois de janeiro de mil novecentos e trinta e cinco, partiu de Porto Alegre, com destino ao Rio Grande, sob o commando do mestre Antonio Bento Padilha, o yacht "Camponex", de sessenta toneladas de registro e propriedade de Arno Eylér & Comp., e, depois de ter percorrido alguns portos das immediações, recebendo carga, entrou na lagôa dos Palos, sendo porém obrigado a arribar no sâcco de Itapoan, devido ao mau tempo. A oito de fevereiro, estando o vento favorável, embora ameaçador o tempo, o yacht suspendeu, mas, apenas montado o pharol de Itapoan, foi colhido por violento temporal, com muito mar e forte aguaceiro, do que resultou se parliem os colhedores das enxarcas dos mastros. Carregadas as velas para que a embarcação arribasse, esta não cedeu, ficando atravessada e vindo a partir-se o mastro do traquete, junto á enora, o qual cahiu, arrastando na sua queda o mastro grande. Consta, ainda, que antes do occorrido, o yacht passou proximo a um rebocador, que pareceu ser o "Scorpion", a quem fez signal, pedindo soccorro, não sendo porém attendido, ou por não ter sido comprehendido ou por se achar o mesmo rebocador também em difficuldades, com tres chatas carregadas a reboque. Após o accidente, approximando-se o navio "Cubatão", que procurou atracar na embarcação em perigo, sem todavia conseguil-o devido ao estado do mar, ao aguaceiro e á existencia dos mastros partidos que em torno fluctuavam. A vista disso, o mestre, demais tripulantes e passageiros transportaram-se para bordo do "Cubatão", numa pequena embarcação, e, recebidos pelo commandante do navio, perante este responderam a um ligeiro inquerito, declarando o mestre abandonar o yacht desarvorado, por se lhe afigurar imminente o naufragio. Lavrado o termo de abandono, cuja cópia consta dos presentes autos, foi o "Camponex" guardado por dois homens da tripulação do navio e por este rebocado até Porto Alegre.

O capitão dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul, baseado no inquerito administrativo instaurado sobre os factos, reconheceu que o mestre, embora não se tivesse conduzido com imprudencia ou impericia, infringiu contudo o artigo quatrocentos e quatro, paragrapho setimo do Regulamento em vigor para as Capitánias, por isso que, havendo soccorro proximo e não tendo ficado provada a imminencia do naufragio, era ainda possivel, como de facto se verificou, o salvamento, não se justificando assim o abandono, attenuada, no emtanto, a responsabilidade do infractor pela circumstancia de ser elle co-proprietário da embarcação e da carga, podendo, portanto, admittir-se o seu procedimento como uma consequencia do pânico da tripulação e passageiros. Incurso, desse modo, na sancção do artigo seiscento e dezoito do citado Regulamento, por haver faltado ao cumprimento do dever, a alludida autoridade impoz-lhe a devida pena.

Encontram-se, nos autos, cópias authenticas dos diários de navegação e termos de vistoria.

A Procuradoria Especial, attribuindo o sinistro á fortuna do mar, opinou pelo archivamento do processo.

O Tribunal, entretanto, de accordo com o parecer do juiz-relator, decidiu que o processo devia proseguir, até ficarem devidamente apuradas as responsabilidades, nos termos da letra a do artigo trinta e dois do seu Regulamento, para o que ordenou baixasse o mesmo á Capitania de origem, afim de serem respondidos os quesitos formulados pelo relator para o completo esclarecimento dos factos. Cumprida em parte a diligencia, que consistiu na audiencia de pessoas que tiveram oportunidade de verificar o estado do mastro que se partiu junto á enora, a Procuradoria, não dividindo nas novas declarações prestadas elementos que lhe pudessem alterar a opinião já expendida, insistiu pelo archivamento.

Isto posto:

Considerando que, pelo documento de folhas quarenta e quatro (certificado de vistoria em secco), o yacht foi legalmente reconhecido em condições de poder navegar com segurança, antes de verificado o accidente;

Considerando que a embarcação suspendeu com tempo ameaçador, mas fel-o premida pelas circumstancias de escassez de viveres e falta de recursos pecuniarios a bordo, e que risado o panno e empregadas outras necessarias cautelas, todavia não resistiu á força do vento e do mar, desarvorando-se pela inesperada ruptura de ovens e brandeas, em virtude da qual se abateram successivamente os mastros;

Considerando que, na emergencia, outras providencias não podiam ser dadas pelo mestre, senão as que se verificaram, isto é, o pedido de soccorro e o concomitante lançamento das duas ancoras, afim de impedir fosse a embarcação arrastada para local de pouco fundo e difficil accesso, onde quasi certa seria a sua destruição completa e o consequente perecimento dos tripulantes e passageiros;

Considerando que, embora não justificado o abandono pois o soccorro, a tempo prestado, afastou a imminencia do naufragio, aquelle não foi a causa do accidente, nem para este concorreu, limitando-se, dessarte, a constituir materia cujo conhecimento escapa ás attribuições conferidas no Regulamento approved pelo decreto numero vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco, de cinco de julho de mil novecentos e trinta e quatro;

Accorda o Tribunal Marítimo Administrativo, considerando ainda o mais que dos autos consta, em classificar o accidente como desarvoramento da embarcação pela rendição do traquete e queda do mastro grande, em consequencia do mau tempo reinante, pelo que, deferindo o requerido pela Procuradoria Especial, manda seja archivado o presente processo. P. I. C. R. Rio de Janeiro, Sala das Sessões do Tribunal Marítimo Administrativo, aos 20 de janeiro de 1937. — Presidiu, então, o Exmo. Sr. almirante Carlos A. G. Lavigne Dario, Presidente. — Carlos de Miranda, Relator. — Joaquim Santos Maia. — Sylvio Borges de Souza Motta.

PROCESSO N. 116

ACCORDÃO

Encalhe, sob mau tempo, de navio de grande porte, em canal estreito e de pouca profundidade. Isenção de culpa e responsabilidade do commandante e do pratico, attentas ás circumstancias em que occorreu o accidente.

Vistos, relatados e discutidos os autos, delles consta que, no dia vinte e dois de maio do anno passado, ás cinco horas e quarenta minutos, o navio brasileiro "Aratimbó", de 4.871 toneladas brutas e propriedade da S. A. Lloyd Nacional calando cerca de 10 x 13 pés com carga e passageiros, e sob o commando do capitão de longo curso Jorge Augusto Nobre, quando, com pratico a bordo, e em viagem regular, procedia de Porto Alegre em demanda dos portos do Norte, encalhou no baranco da margem esquerda do canal da barra de Pelotas.

Instaurado o respectivo inquerito na Delegacia da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul em Porto Alegre, o commandante declarou que seu navio navegando sem novidade alguma, sob a direcção do pratico Arthur Pereira, ao entrar na barra de Pelotas e achando-se no meio do canal, foi surpreendido por uma forte trovoad e fortissimo aguaceiro, com vento nordeste, occasião esta em que, devido á consequente diminuição da visibili-

dade, mandou pôr as machinas a um quarto de força e logo depois pará-las, attribuindo ao vento e á correnteza o facto de o seu navio ter sido, nesse momento, impellido para o barranco, onde encalhou. Outrosim, que com o auxilio de rebocadores, foram envidados todos os esforços possiveis para safá-lo, o que, entretanto, não foi conseguido immediatamente, em virtude de terem baixado consideravelmente as aguas. Requisitadas embarcações para alliviar a carga (declarou, ainda, o mesmo commandante), e, no dia vinte e seis, uma draga, afim de dragar o local ao longo do costado do navio, ponde este, finalmente, depois de executados os serviços acima, desencalhar, graças também aos esforços das proprias machinas e ao soccorro dos rebocadores "Antonio Azambuja" e "Eduardo".

Essas declarações foram corroboradas pelos depoimentos de todas as testemunhas e ratificadas pelo referido commandante a fls. 22, 51 e 52 dos autos, dellas não discrepando as prestadas pelo pratico, a fls. 10 v., 47 e 48.

A Procuradoria Especial, havendo como culposos o accidente, requereu fossem impostas ao commandante e ao pratico as penalidades de ordem administrativa em que por tal incidiram. Isto porque, allega, longe de fundearem o navio, pararam, ao contrario, as suas machinas, o que nunca deveriam ter feito, devendo prever o que aconteceu e que era perfeitamente previsivel em logar estreito, como o canal, tendo de lutar contra a forte corrente.

Isto posto,

Considerando que o navio "Aralimbó", vistoriado em secco, foi julgado em condições de ser utilizado, uma vez satisfeitas certas exigencias (doc. de fls.) e que, examinado fluctuando, foi considerado em boas condições de navegabilidade, devendo, porém, submeter-se a alguns reparos, além dos já reclamados (doc. de fls.) verificando-se, por ultimo, que todas as exigencias foram cumpridas durante o prazo regulamentar e antes do accidente (cert. de fls.) o que tudo importa a presumpção legal, só destrutivel pela prova em contrario, resultante de facto concreto, de encontrar-se o mesmo navio, até o momento do occorrido, em estado de poder navegar com segurança. E essa prova em contrario não existe, pois o navio navegava normalmente, tudo em perfeito funcionamento, o que é confirmado pelos termos do "Diário Nautico", a fls. e pelas conclusões do certificado de vistoria realizada logo após ao accidente (fls. 17), ficou apurada a inexistencia de qualquer vestigio de avaria, devido ao choque, quer no casco ou no leme, quer nas machinas, caldeiras, carvoeiras, mastreação, etc., o que, certamente, não aconteceria, dada a violencia do baque, sa a solidez e o ajustamento do corpo e peças accessorias do navio não correspondessem ás exigencias técnicas;

Considerando o porte do navio e seu calado relativamente á largura maxima do canal — oitenta metros — e á sua pouca profundidade, circunstancias estas que, aliadas á violencia da correnteza, á força do vento e á fraca visibilidade, evidentemente são de molde a pôr em apuros os mais adestrados pilotos;

Considerando que, tendo sido o navio arrastado para a proximidade de uma boia, foi acertada a acção do commando, mandando parar as machinas, afim de evitar que a helice nella se chocasse e ordenando, a seguir, dar atraz a toda força (doc. de fls.) com o objectivo de attenuar os efeitos do variação imminente;

Considerando que, largar os ferros, na occasião, teria sido, com effeito, medida contraproducente, conforme allegaram o commandante o pratico, porquanto se partiriam as amarras, em vista da marca do navio, do peso deste e da intensidade da correnteza; quando não, providencia impropria, porque para tal seria necessário lançar sessenta braças de amarra para segurar o navio, o que se tornaria impossivel fazer com o vento N E e a corrente N, num canal de direcção W NW;

Considerando que as providencias aconselhadas foram determinadas pelo commandante para safar o navio com a maxima brevidade no intuito de evitar a avaria no casco e consequentes danos á carga e passageiros, o que, após esforços ingentes, foi conseguido;

Considerando o mais que dos autos consta,

Accordam, por unanimidade de votos, os juizes do Tribunal Marítimo Administrativo, em isentar da culpa e responsabilidade o capitão de longo curso Jorge Augusto Nobre, commandante do navio "Aralimbó"; assim como o pratico Arthur Pereira, pelo encalhe verificado, com ausencia de avarias, isto porque attribuem ao mau tempo, nas

circunstancias acima descriptas, a causa do accidente. P. I. C. R. Rio de Janeiro, Sala das Sessões do Tribunal Marítimo Administrativo, em 27 de janeiro de 1937.

Era presidente o Exmo. Sr. almirante Carlos A. G. Lavigne, *Dario Paes Leme*, presidente. — *Carlos de Miranda*, relator. — *Joaquim Santos Maia*. — *Sylvio Motta*. — Foi voto vencedor o do Dr. Stoll Gonçalves.

PROCESSO N. 152

ACCORDÃO

Actos de indisciplina praticados a bordo, em consequencia de escassez da alimentação proporcionada aos membros da guarnição do navio. Escapa á competencia do Tribunal Marítimo Administrativo o conhecimento dos factos apurados no inquerito.

Devolução do feito á Capitania de origem, para os fins de direito.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos delles consta que no dia quatorze de maio do anno proximo passado, partiu de Rio Branco, capital do Territorio do Acre, com destino ao porto de Belém, do Pará, o navio nacional "Benjamin", de trezentas e doze toneladas de registro e trinta e tres pessoas de equipagem, de propriedade de Nicolaus & Comp. e sob o commando do piloto de longo curso David Martins da Silva, transportando carga e passageiros.

A quatro de julho, chegado a Belém, o referido commandante dirigiu-se ao Capitão dos Portos do Estado communicando-lhe varios factos anormaes e actos de indisciplina verificados a bordo, durante a viagem, em face do que aquella autoridade mandou abrir inquerito.

Pelos depoimentos prestados, vê-se que nessa viagem occorreram repetidos incidentes, motivados pela deficiencia de agua para a franca navegação do navio, e, sobretudo, pela escassez da alimentação proporcionada aos tripulantes, facto aquelle estranho á vontade do commandante, mas este ultimo exclusivamente a elle attribuido pelas testemunhas e apontado como causa das reclamações que originaram os registrados incidentes de character disciplinar.

Isto posto,

Considerando que os factos a que se refere o inquerito não estão capitulados nas attribuições a este Tribunal conferidas pelo Regulamento aprovado pelo decreto numero vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco, de cinco de julho de mil novecentos e trinta e quatro; e que

Se acontece o Tribunal intervir quando não occorra qualquer accidente de navegação, "ex-vi" do disposto no artigo onze do citado Regulamento, só ha como legitimar a sua intervenção condicionando-a ás hypotheses previstas mesmo artigo.

Accorda o Tribunal Marítimo Administrativo em declarar-se incompetente para conhecer do presente processo, por se tratar, na especie, de simples transgressão disciplinar, cuja punição incumbe á policia naval; pelo que, de accordo com o parecer da Procuradoria Especial, ordena a devolução do feito á Capitania de origem, para os fins de direito. P. I. R. Rio de Janeiro, Sala das Sessões do Tribunal Marítimo Administrativo, em 22 de janeiro de 1937. — Era Presidente o Exmo. Sr. Almirante Carlos A. G. Lavigne, *Dario*, Presidente. — *Carlos de Miranda*, Relator. — *Joaquim Santos Maia*. — *Sylvio Motta*. — Foi voto vencedor o do Juiz Dr. J. Stoll Gonçalves.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Toda a materia destinada á publicação nos órgãos officiaes deverá ser remettida para a praça Marechal Ancora — Industria do Jornal — Imprensa Nacional.

Outrosim, e para boa ordem dos serviços, fica estabelecido que o recebimento da materia official ou não, destinada aos órgãos officiaes, será feito até ás 20 horas da vespera do dia em que deva ser publicada, de accordo com o que determina o paragraho unico do art. 3º do decreto n. 20206, de 13 de junho de 1931, iniciando-se o da materia paga ás 15 horas.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica.

Tenho a honra de transmittir a V. Ex. o requerimento firmado por Francisco Xavier de Lima Costa, cumprindo-me a respeito informar o seguinte:

Esse funcionario, que era auxiliar da Secretaria do Jardim Botânico (Ministerio da Agricultura), foi posto em

disponibilidade por decreto de 10 de março de 1933. Por decreto de 24 de janeiro de 1935, foi nomeado servente do Departamento Nacional de Portos e Navegação, mas, ignorando essa nomeação, deixou de tomar posse do cargo. O The-souro Nacional também desconhecia esse acto, tanto que lhe pagou vencimentos de empregado em disponibilidade até dezembro de 1935, quando os suspendeu, ficando, então, o func-ionario inleirado da nomeação. Em vista do que ocorreu é que Francisco Xavier de Lima Costa pede a V. Ex., por equidade e atendendo a que elle tem mulher e filho para sustentar, seja declarado sem effeito o decreto de sua nomea-ção, fazendo-o voltar á situação de disponibilidade.

Nos termos da lei que regula o assumpto (art. 4º do de-creto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931), "o funcionario que não assumir, no prazo legal, as funções do novo cargo, será exonerado, perdendo os direitos de sua situação anterior."

Verifica-se, entretanto, que não foi expedido o acto de exoneração, o que poderia ser feito, agora, com a expedição do necessario decreto.

Diante, porém, do que allega o peticionario, não se me afigura justa essa providencia, embora, legalmente, a igno-rancia da nomeação não deva isentar o funcionario da pena em que incorreu. Forçoso é convir, porém, que essa ignoran-cia era perfeitamente razoavel, não só em virtude de residir o supplicante fóra da Capital, como também e principalmente pelo facto de continuar a perceber, regularmente, no Theso-ro, seus vencimentos de disponivel.

Nessas condições, sugiro a V. Ex., que, por equidade, se declare sem effeito o acto que o aproveitou no cargo de servente do Departamento Nacional de Portos e Navegação, para fazel-o voltar á situação de empregado em disponibi-lidade.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1937. — *Marques dos Reis.*

Portarias de 11 de março de 1937

N. 124 — Approvando as 22 folhas de pagamento, relativas aos mezes de setembro, outubro (supplementares) novembro e dezembro ultimos, na importancia total de 189:537\$500 (cento e oitenta e nove contos quinhentos e trinta e sete mil e quin-hentos réis), do pessoal contractado pela Inspectoria Fe-deral das Estradas para os serviços da Estrada de Ferro de Goyaz, correndo a respectiva despesa á conta da verba 6º, f, consignação I, "Pessoal", sub-consignação n. 2, letras a e b da lei de orçamento de 1936, de accordo com as portarias ns. 57 e 62, de 4 e 6 de fevereiro do mesmo anno, deste Ministerio. (P — 3.383-37).

N. 125 — Approvando as 13 folhas de pagamento, rela-tivas aos mezes de setembro, outubro (supplementares), no-vembro e dezembro ultimos, na importancia total de réis .. 71:652\$800 (setenta e um contos seiscentos e cincoenta e dois mil e oitocentos réis), do pessoal contractado pela Inspectoria Federal das Estradas para os serviços de construção do pro-longamento da Estrada de Ferro de Goyaz, correndo a res-pectiva despesa á conta da verba 14º, letra c, sub-consignação n. 17, da lei de orçamento de 1936, de accordo com a portaria n. 132, de 3 de março de 1936, deste Ministerio. (P—3.386-37.)

N. 126 — Approvando as 2 folhas de pagamento, rela-tivas aos mezes de novembro e dezembro ultimos, na impor-tancia total de 3:833\$790 (tres contos oitocentos e trinta e tres mil e setecentos réis), do pessoal contractado pela Ins-pectoria Federal das Estradas para os serviços da Estrada de Ferro de Goyaz, correndo a respectiva despesa á conta da verba 6º, f, consignação "Pessoal", sb-consignação n. 2, letra b, da lei de orçamento de 1936, de accordo com a portaria n. 57, de 4 de fevereiro do mesmo anno, deste Ministerio. (P — 3.384-37).

N. 127 — Approvando as 5 folhas de pagamento, relativas aos mezes de setembro, outubro, novembro e dezembro ultimos, na importancia total de 85:070\$000 (oitenta e cinco contos e setenta mil réis), do pessoal contractado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação para servir nos Portos de São Salvador, Ilhéos, e Aracajú e do pessoal encarregado da guarda do material de pragagem a cargo da Fiscalização do Porto da Bahia, correndo a respectiva despesa á conta da verba 7º, consignação "Pessoal", sub-consignação n. 2, letra a, da lei de orçamento de 1936, de accordo com a portaria n. 163, de 4 de março do mesmo anno, deste Ministerio. (P — 2.828-37).

N. 128 — Approvando as seis folhas de pagamento rela-tivas aos mezes de julho a dezembro ultimos, na importancia total de 44:178\$000, do pessoal contractado pelo Departa-mento Nacional de Portos e Navegação para servir na Com-missão de Estudos da Réde Fluvial Bahiana, correndo a respe-

ctiva despesa á conta da verba 14º, II, sub-consignação n. 29, da lei de orçamento de 1936, de accordo com a portaria nu-mero 294, de 11 de abril de 1936, deste ministerio. (P. 2.936, de 1937.)

N. 129 — Approvando as 117 folhas de pagamento rela-tivas aos mezes de novembro e dezembro ultimos, na impor-tancia de 828:906\$300, do pessoal contractado pela Réde de Viação Cearense, correndo a respectiva despesa á conta da verba 5º, consignação I, "Pessoal", sub-consignação 2, da lei de orçamento de 1936, de accordo com a portaria n. 28, de 10 de janeiro do mesmo anno, deste ministerio. (P. 2.884-37.)

Portaria n. 130

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Pu-blicas, em nome do Presidente da Republica:

Atendendo ao que expoz o presidente interino da Com-missão Organizadora da Segunda Conferencia Sul-Americana (Regional) de Radiocomunicações, consul Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu Filho, no officio RC-25-172, de 26 de ja-neiro do corrente anno:

Resolve dispensar o consul Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu Filho das funções de membro da Comissão Organi-zadora da Segunda Conferencia Sul-Americana (Regional) de Radiocomunicações, a que se refere a portaria n. 682, de 15 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1937. — *Marques dos Reis.*

Portaria n. 131

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Pu-blicas, em nome do Presidente da Republica:

Atendendo ao que propoz o presidente da Comissão Or-ganizadora da Segunda Conferencia Sul-Americana (Regional) de Radiocomunicações, em officio n. RC-172, de 4 de feve-reiro do corrente anno, com fundamento no que dispõe o art. 36, letra i, do regulamento approved pelo decreto nu-mero 21.111, de 1 de março de 1932:

Resolve:

1º — A Comissão Technica de Radio fará parte da Com-missão Organizadora da Segunda Conferencia Sul-Americana (Regional) de Radiocomunicações, a que se refere a portaria n. 682, de 15 de outubro de 1936;

2º — Nas reuniões da Comissão Organizaora e nas da sua Secção Technica, a Comissão Technica de Radio terá um voto colectivo, independentemente dos votos pessoais a que têm direito os Senhores capitão de fragata Humberto de Arêa Leão e Edmundo de Aquino Nogueira Brandão, que já fazem parte da referida Comissão Organizadora.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1937. — *Marques dos Reis.*

Portaria n. 132

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Pu-blicas, em nome do Presidente da Republica:

Em additamento á portaria n. 682, de 15 de outubro de 1936, e tendo em vista a indicação feita pelo Departamento dos Correios e Telegraphos:

Resolve designar, para fazer parte da Comissão Organi-zadora da Segunda Conferencia Sul-Americana (Regional) de Radiocomunicações, como representante do Departamento dos Correios e Telegraphos e em substituição ao engenheiro da classe K — Ernesto do Prado Seixas Netto, o engenheiro da classe L — João do Valle.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1937. — *Marques dos Reis.*

APOSTILLAS

Apostilla de 11 de março de 1937, no decreto de 7 de fe-vereiro de 1936, que nomeou Alankardeck Alcoforado, para exercer, em comissão, o cargo de fiel de armazem da Admi-nistração do Porto de Natal:

O nome do funcionario, a quem se refere o presente de-creto, é Allan Kardec Alcoforado, e não como se acha acima declarado." (1.313-37.)

Apostilla de 11 de março de 1937, no decreto de 3 de ja-neiro de 1930, que promoveu, por merecimento, a machinista de 2ª classe da E. F. Noroeste do Brasil, o de 3ª da mesma Estrada, Raul Queiroz Telles, com os vencimentos que lhe com-petirem:

"O nome do funcionario a quem se refere o presente decreto é Raul de Queiroz Telles, e não como está acima de-clarado." (3.354-37.)

Expediente de 10 de março de 1937

Avisos:

N. 448 — Ao Ministerio da Fazenda — Remetendo para pagamento a folha de gratificação, na importancia de réis 8:960\$000, por serviços prestados fóra das horas de expediente, a que fizeram jús em janeiro e fevereiro do corrente anno, os funcionarios constantes da mesma folha (3.743-37).

N. 449 — Ao mesmo — Delegando competencia ao Inspector Federal das Estradas, engenheiro Alvaro Crespo de Oliveira, para empenhar e expedir ordens de pagamentos por conta das consignações I — Pessoal — sub-consignações ns. 1, 3, 5, 6, 7 e 10 da verba 1ª (creditos destinados á I. F. E., quer da parte "em ser", quer da parte distribuida ao Thesouro Nacional; e sub-consignação n. 1 da verba 13ª, no limite de 139:392\$000 — II Material — sub-consignações ns. 19 a 24, da verba 1ª — III, Serviços e encargos diversos — sub-consignação n. 3, da verba 1ª; e sub-consignação n. 1, da verba 15ª, no limite total de 42:177\$00, assim discriminado: 26:769\$000, já distribuidos ao Thesouro Nacional para pagamento da differença de vencimentos do que trata o art. 3º da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936; e 15:408\$000, do actual orçamento deste Ministerio, registrados "em ser" e destinados a attender á insufficiencia de credito do actual pessoal extranumerario da referida Inspectoria. (1.383-37).

N. 450 — Ao Tribunal de Contas. — Idem.

N. 451 — A' Inspectoria Federal das Estradas. — Idem.

N. 452 — Ao Ministerio da Fazenda. — Idem ao engenheiro Arthur Pereira de Castilho, chefe do gabinete da Inspectoria Federal das Estradas, no impedimento do Inspector.

N. 453 — Ao Tribunal de Contas. — Idem.

N. 454 — A' Inspectoria Federal das Estradas. — Idem.

N. 455 — Ao Ministerio da Fazenda. — Solicitando seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas e Acre, ao diarista da D. R. dos C. T. daquelle Estado, Celestino Bentes, a importancia de 279\$000 de diarias a que fes jús em março de 1934. (2.227-37).

N. 456 — Ao mesmo. — Idem pela mesma Delegacia, á agente postal de Villa Castello, Francisco das Chagas Lima, a importancia de 400\$000 correspondente ás gratificações a que fez jús nos mezes de fevereiro e março de 1934. (2.230-37).

N. 457 — Ao mesmo. — Idem pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, á ajudante de estação postal-telegraphica de Nova Iguaçu, Dulce Barbosa Soares, a importancia de 203\$000 de vencimentos correspondentes ao periodo de 1º de novembro a 31 de dezembro de 1934. (2.231-37).

N. 458 — Ao mesmo. — Solicitando seja paga a folha de diarias, na importancia de 400\$000, por serviços prestados em fevereiro ultimo, pelo engenheiro da classe N. do D. N. P. N., Francisco Vieira Boulitreau. (3.601-37).

N. 459 — Ao mesmo. — Solicitando seja paga a folha na importancia de 1:000\$000, relativa a ajuda de custo a que tem direito o engenheiro do D. N. P. N., José Raphael de Azevedo. (3.682-37).

N. 460 — Ao mesmo. — Idem de indemnização em fevereiro ultimo. (3.683-37).

N. 461 — Ao mesmo. — Idem de diarias nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno pelo engenheiro Armando Xavier Carneiro de Albuquerque. (3.684-37).

Offícios:

N. 967 — A' Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Flutuante — Remetendo processo referente ao pagamento de 136\$000 em que é interessado o Sr. Eduardo Viedraheekr. (3.464-37).

N. 968 — A' mesma — Transmittindo informações prestadas pela Inspectoria F. das Estradas, a respeito dos requerimentos em que o major Helio Cotta Gonzales e o doutor Licio Borralho solicitam pagamento de gratificações *pro labore* por terem servido, em 1928, no 1º Batalhão Ferroviario, então encarregado da construção da E. F. Santo Angelo-Porto Lucena. (2.302-37).

N. 969 — A' Comissão de Estradas de Rodagem Federaes — Communicando que ao Sr. Roque Picorelli, foi pedido mais duas vias, devidamente authenticadas, da planta que acompanhou o requerimento encaminhado a esta Secretaria, com officio dessa Comissão, n. 189, de 17 de novembro de 1936. (915-37).

N. 970 — Ao Dominio da União no Estado da Bahia — Restituindo as plantas de um terreno sub-aquatico situado

na enseada do porto dos Tainheiros, districto da Penha, nessa capital, communica que este Ministerio nada tem a oppor á concessão do aforamento solicitado. (3.451-37).

N. 971 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Solicitando remessa do processo n. 6136, encaminhado, com papeleta, em 13 de janeiro de 1936. (3.183-37).

N. 972 — A' Comissão de Efficiencia deste Ministerio — Remetendo processo referente ao requerimento em que Ubirajara Schalch, carteira da classe "B" da D. R. de São Paulo, e Benedicto Aranha, carteiro da classe "C" da D. R. dos C. T. de Botucatu, pedem permuta de cargos. (18.179, de 1936).

N. 973 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Remetendo processos relativos á demissão do carteiro da classe "D" da D. R. dos C. T. do Districto Federal, Placido Rolim Araruna. (24.509-36).

N. 974 — Ao mesmo — Communicando que o Tribunal de Contas ordenou o registro do termo de contracto celebrado entre a União e a Radio Sociedade da Bahia, S. A., para o estabelecimento de uma estação radio diffusora na cidade do Salvador, Estado da Bahia. (3.690-37).

N. 975 — Ao mesmo — Solicitando remessa do processo dessa repartição, referente á suspensão do 3º official da D. R. dos C. T. do Paraná, Armando de Barros Oliveira Lima. (2.249-37).

N. 976 — Ao mesmo — Communicando que foi deferido o requerimento do auxiliar de 2ª classe da D. R. no Estado do Paraná, Argemiro Valerio, pedindo indemnização por accidente no trabalho. (24.873-36).

N. 977 — A' E. F. Central do Brasil — Relativamente á restituição de cauções á firma Ribeiro, Costa & Comp., solicita remessa dos processos correspondentes ás concurrencias ns. 10 e 40, de fevereiro e julho de 1928. (2.855-37).

N. 978 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Pedindo para informar sobre a possibilidade da cessão de 500 trilhões usados da E. F. Central do Brasil, da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, ao prefeito municipal de Feira de Sant'Anna, no Estado da Bahia, para serem applicados na construção de linhas telephonicas, entre aquella cidade e as de Santa Barbara e Tanquinho, no mesmo Estado. (24.464, de 1936).

N. 979 — A' mesma — Communicando que foram approvados o projecto e o orçamento, na importancia de 55:615\$683, para a construção de novos armazens e edificio da estação "Santa Luzia", situada na linha de S. Francisco a Joazeiro, da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, devendo as respectivas despesas ser levadas, opportunamente, quando forem registrados os necessarios creditos. (16.944-36).

N. 980 — A' mesma — Declarando que no processo relativo a um typo de automotriz a vapor, de fabricação da "Maschinenfabrik Esslingen", da Alemanha, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Faça-se a recommendação alvitrada pelo Sr. consultor tecnico". (10.665-36).

N. 981 — Circular á E. F. Noroeste do Brasil, Rede Viação Cearense, Viação F. F. Leste Brasileiro — "Declaro-vos, para os devidos fins, que, a 11 de janeiro ultimo, no processo relativo a um typo de automotriz a vapor, de fabricação da "Maschinenfabrik Esslingen", da Alemanha, cujos documentos foram submettidos ao estudo deste Ministerio pela firma "Gokkes do Brasil Limitada", e sobre os quaes a Inspectoria Federal das Estradas se pronunciou em officio 472-S, de 1 de junho do anno passado, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Faça-se a recommendação alvitrada pelo Sr. consultor tecnico". A recommendação a que se refere S. Ex. — é constante do parecer, cuja cópia ora vos remetto. (10.655-36).

N. 982 — A' Inspectoria Geral de Illuminação — Relativamente á solicitação feita por essa Inspectoria, no sentido de ser multada a "Société Anonyme du Gaz", communica que, em face dos dispositivos regulamentares e contractuaes, não cabe approvação, por este Ministerio, da multa imposta. (24.268-36).

N. 983 — Ao Sr. capitão commandante da 1ª Formação de Intendencia — Relativamente ao pagamento dos vencimentos do Sr. Paulo Menezes, funcionario da Administração do Porto do Rio de Janeiro, ora prestando serviço militar nessa Formação, communica que a ultima parte do artigo 164 do decreto n. 23.125, de 21 de agosto de 1933, não favorece os empregados daquelle Administração, por não serem os mesmos funcionarios publicos federaes. (25.013-36).

N. 984 — Ao Sr. José A. Costa — Prefeito Municipal de Manhuassú, Estado de Minas Geraes — Respondendo ao telegramma 283, de 25 de novembro de 1936, communica que, segundo informação da I. F. E., a jurisdicção federal das

linhas da "Leopoldina Railway" não vae além de Manhuassu, estação terminal da linha de Recreio, concedida pelo Estado de Minas Geraes. Outrosim, communica que as providencias pedidas com relação ao Departamento Nacional do Café, escapam totalmente á alçada deste Ministerio. (24.626, de 1936).

N. 985 — A' Rêde de Viação Cearense — Communicando que foram fixados, pelo M. da Fazenda, em 756\$000 annuaes, os vencimentos a serem pagos, a partir de 11 de abril de 1931, ao ex-auxiliar d'essa Rêde, José Pinheiro Chaves, emquanto durar a disponibilidade do mesmo. (2.995-37).

Requerimentos despachados:

Altivo Martins de Moraes, guarda-cancella de 2ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo pagamento de gratificação adicional. — Indeferido. Dirija-se o interessado, querendo, á Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da Estrada. (3.366-37).

Adalberto Jorge Nogueira Soares, ex-escrivão da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, pedindo certidão do officio n. 515, de 9 de fevereiro de 1934, desta Secretaria de Estado, ao Sr. inspector de Seccas e dos termos do parecer da Comissão Revisora de Processos de Demissão deste Ministerio, proferido sobre o seu caso. — Certifique-se o que constar. (24.390-36).

Oscar Leopoldo da Silva Parreiras, official administrativo da classe "K" desta Secretaria, pedindo um mez de licença, para tratamento de saúde. — Concedido, a partir desta data. Em 4-3-1937. (3.380-37).

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de março de 1937

Designando o Sr. Sub-director de Contabilidade da extincta Repartição Geral dos Telegraphos, Dr. Edgard Barbosa de Barros, para substituir, como director interino da Escola de Aperfeiçoamento, o director effectivo, engenheiro da classe "L", João Pinto Pessoa, durante o impedimento deste em gozo de férias. (Portaria n. 225, de 10 de março de 1937).

Albano Pessoa, estabelecido á rua Santo Christo n. 214, nesta Capital, pedindo restituição de caução. — Deferido, de accordo com o informado. (Requerimento n. 9.657, de 1937).

Stahlunion Ltda., estabelecida á rua da Candelaria n. 53, nesta Capital, pedindo restituição de caução. — Deferido, de accordo com o informado. (Requerimento n. 10.768, de 1937).

Gabriel Marques Ferreira, mestre de linhas, com exercicio na Directoria Regional de São Paulo, pedindo o pagamento dos vencimentos de seu cargo a partir da data do decreto de sua nomeação. — Indeferido, de accordo com o parecer da Directoria do Pessoal e porque foi o acto da posse que investiu o peticionario no posto a que foi conduzido, mediante nomeação. (Requerimento n. 41.846, de 1936, DR. SP.).

Saturnino da Costa Campinas, telegraphista de 1ª classe, com exercicio na Estação Central Telegraphica, pedindo o pagamento da differença de gratificação adicional, a que se julga com direito no anno de 1936. — Sendo nominal a relação dos credores á gratificação adicional, cabe ao requerente pedir por exercicios findos a differença a que tem direito. (Requerimento n. 61.213, de 1936).

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Raymundo Ribeiro Lima, telegraphista da classe "F", da Directoria Regional do Amazonas e Acre, tres mezes, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 20 de janeiro ultimo. (Requerimento n. 9.705, de 1937).

João Leontino Pinto Bandeira, telegraphista da classe "G", da Directoria Regional do Ceará, tres mezes, com ordenado, para tratamento de saúde, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (Requerimento n. 9.691, de 1937).

Francisco Annunciado Santos, telegraphista de 4ª classe, contractado, da Directoria Regional do Pará, quatro mezes, com dois terços da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 16 de janeiro. (Requerimento n. 7.186, de 1937).

Moroe Belem Teixeira, telegraphista adjuncto de 4ª classe, contractado, da Directoria Regional de Uberaba, um mez, com

dois terços da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 14 de fevereiro ultimo. (Requerimento n. 10.349, de 1937).

Dario Gaspar, guarda-fio de 4ª classe, contractado, da Directoria Regional de Campanha, dois mezes, em prorrogação, com dois terços da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 8 de agosto ultimo. (Requerimento n. 65.866, de 1936).

Dario Gaspar, guarda-fio de 4ª classe, contractado, da Directoria Regional de Campanha, tres mezes, em prorrogação, com dois terços da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 8 de outubro ultimo. (Requerimento n. 65.866, de 1936).

Horacio da Silveira Varella, telegraphista adjuncto de 1ª classe, contractado, da Estação Central Telegraphica, cinco mezes, em prorrogação, sendo um mez e 24 dias, com dois terços da mensalidade e o prazo restante com a metade da mesma, para tratamento de saúde, a partir de 18 de dezembro ultimo. (Requerimento n. 41.437, de 1936).

José Freire Hughes, telegraphista adjuncto de 3ª classe, contractado, da Directoria Regional da Bahia, seis mezes, com a mensalidade integral, nos termos do art. 1º, do decreto numero 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, a partir de 1 de janeiro ultimo. (Requerimento n. 10.041, de 1937).

Luiz Laurentino Lopes, servente de 4ª classe, contractado, da Directoria Regional do Rio de Janeiro, 23 dias, em prorrogação, com dois terços da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 21 de janeiro ultimo. (Requerimento numero 69.764, de 1936).

Requerimentos despachados

Valeriano Rodrigues, telegraphista adjuncto de 3ª classe, contractado, da Directoria Regional da Bahia, solicitando seis mezes de licença, em prorrogação. — Submetta-se á inspecção medica. (Requerimento n. 58.404, de 1936).

Luiz de Oliveira Alves, telegraphista adjuncto de 3ª classe, contractado, da Directoria Regional de Santa Catharina, requerendo seis mezes de licença, em prorrogação. — Submetta-se á inspecção de saúde. (Requerimento n. 61.100, de 1936).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR REGIONAL

Dia 8 de março de 1937

Requerimentos despachados

Julio Rosa de Faria, servente de 2ª classe da APT da rua Camerino, requerendo permuta com o trabalhador de 3ª Glycerio Alves, da Portaria. — Indeferido. (11.123/37).

Dia 9

Evangelina de Aranjó Santos Lima, pedindo restituição de certidões. — Deferido. (12.429/37).

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Toda a materia destinada á publicação nos órgãos officiaes deverá ser remettida para a praça Marechal Ancora — Industria do Jornal — Imprensa Nacional.

Outrosim, e para boa ordem dos serviços, fica estabelecido que o recebimento da materia, official ou não, destinada aos órgãos officiaes, será feito até ás 20 horas da vespera do dia em que deva ser publicada, de accordo com o que determina o paragraho unico do art. 3º do decreto n. 20.206, de 13 de junho de 1931, iniciando-se o da materia paga ás 15

Directoria Geral de Expediente

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de março de 1937

Apostilla

O titulo pelo qual foi nomeado o servente José Fontenelle, com exercicio na 5ª Inspectoria Regional deste Ministerio, recebeu a seguinte apostilla:

O servente C. José Fontenelle, com exercicio na 5ª Inspectoria Regional deste Ministerio (Estado do Ceará), ao qual

se refere o presente título, chama-se José Nogueira Fontenelle e não como consta no mesmo título.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1937. — *Agamemnon Magalhães.*

O ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Industria e Commercio, attendendo ao que dispõe a lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e confirmando a situação em que, na data da publicação da mesma lei, se encontrava o 2º escripturario do Instituto Nacional de Previdência Americo de Cunto, resolve, de accordo com o art. 56 do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.567, de 8 de dezembro de 1933, designar o referido funcionario para executar, até ulterior deliberação, no Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, com sede nesta Capital, os serviços especializados do que o incumbir o respectivo presidente.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1937. — *Agamemnon Magalhães.*

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 21 de fevereiro de 1937 (additamento)

Syndicatos Patronal dos Cafeicultores, de Oliveira, Estado de Minas Geraes, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 3.638-937). — Archive-se.

Dia 3 de março de 1937

Syndicatos dos Agricultores e Criadores de Miguel Calmon, Estado do Ceará, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 14.554-935). — Archive-se.

Mario Bianchi, recorrendo do acto do Departamento Nacional do Trabalho que lhe impoz a multa de 100\$000, por infracção do decreto n. 23.766, de 1934 (DGE 3.642-937). — Nego provimento, de accordo com o parecer do director geral. (Este despacho se refere ao seguinte: "Com as informações da Secção, faço subir o presente á consideração do Sr. Ministro, propondo seja negado provimento ao recurso de fls. 10").

Martins Jordão & Comp., Ltda., recorrendo do acto do Departamento Nacional do Trabalho que lhes impoz a multa de 100\$000, por infracção do decreto n. 23.766, de 1934 (DGE 3.641-937). — Nego provimento, de accordo com o parecer do director geral. (Este despacho se refere ao seguinte: "Com as informações da Secção, faço subir o presente á consideração do Sr. Ministro, propondo seja negado provimento ao recurso de fls. 9").

Syndicatos dos Agricultores e Criadores, de Pedra Branca, Estado do Ceará, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 14.550-935). — Archive-se, de accordo com o parecer do director geral.

Syndicatos dos Proprietarios de Pharmacias e Drogarias de Campos, com sede na cidade do mesmo nome, Estado do Rio de Janeiro, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 1.300-936). — Deferido.

Syndicatos dos Trabalhadores em Madeiras e seus Artefactos, de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, recorrendo da decisão proferida pela Junta local que julgou improcedente a reclamação por seu associado Justino Marcunas contra a firma Albano Ench (DGE 2.310-937). — Devolva-se á junta.

Dia 4

Ramiro & Comp., pedindo avocação do processo em que Antonio Moreira e outros reclamam differença de salarios, de accordo com a portaria ministerial publicada no "Diario Oficial" de 29 de julho de 1935 (DGE 19.834-936). — Não ha fundamento legal para o pedido. Mantenho a decisão da Junta.

Dia 5

Syndicatos Agro-Pecuário "D", de Ipu, Estado do Ceará, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 1.378-935). — Archive-se

Syndicatos dos Pharmaceuticos do Ceará, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 13.432-935). — Archive-se

Syndicatos Agro-Pecuário "E", de Ipu, Estado do Ceará, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 13.775-935). — Archive-se.

Syndicatos de Empregados de Cooperativas de Credito, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará, pedindo seu reconheci-

mento como associação de classe (DGE 14.349-935). — Archive-se.

Syndicatos dos Empregados da Pecuaria do Municipio de Lavras, Estado do Ceará, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 13.079-935). — Deferido.

Syndicatos dos Operarios na Fabricação de Bebidas, com sede nesta Capital, pedindo approvação de seus estatutos adaptados na conformidade do decreto n. 24.694, de 1934 (DGE 3.627-937). — Deferido.

Cervejaria Polonia Ltda., pedindo avocação do processo em que seu ex-empregado Joaquim de Freitas Motta reclama contra o facto de ter sido dispensado, sem justa causa (DGE 11.381-936). — Não ha fundamento legal para o pedido.

15ª Inspectoria Regional, communicando a instalação da Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba (DGE 1.993 de 1937.) — Sciênte.

Guilherme Mariante Filho, presidente do Syndicatos de Marinheiros e Moços de Porto Alegre, recorrendo do acto do Conselho de Trabalho Maritimo daquelle porto que o destituiu da presidencia daquelle Syndicatos e cassou a sua matricula na mesma delegacia (DGE 17.798-936). — Transmitta-se. (Este despacho se refere ao seguinte parecer: "Não tem a Delegacia do Trabalho Maritimo competencia, nem pelo seu delegado-presidente, nem pelo seu Conselho, nem pela Junta de Conciliação, que lhe é annexa, para determinar a destituição de presidentes ou membros da Comissão executiva de qualquer syndicatos, nem tambem a eliminação do quadro syndical. E' isto attribuição do Departamento Nacional do Trabalho aqui, e das Inspectorias Regionaes, nos Estados. A estas é que incumbem providenciar no sentido de ser afastado o presidente ou eliminado o socio não syndicalisavel num outro syndicatos. E, assim mesmo, não pode nenhuma nestas autoridades decretar a destituição ou a eliminação de administradores ou socios; mas, apenas, applicar ao syndicatos, depois da devida intimação para sanar a irregularidade, as penalidades do artigo 34 da lei de Syndicalização (decreto n. 24.694, inclusive a do fechamento do syndicatos por determinado tempo. No caso de recalcitrancia, poderá propor, por acção judiciaria, a dissolução do syndicatos. Deve, portanto este processo ser enviado a Inspectoria Regional do Rio Grande do Sul, a titulo de denuncia, para que o Sr. Inspector Regional, verificando a verdade da imputação, tome as providencias que o caso impõe. E' o que me parece").

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Processos despachados

Dia 10 de março de 1937

Luiz Alarcon, pedindo vista do processo DGE 14.684-936 (DGE 3.782-937). — Junte-se ao processo e attenda-se.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 5 de março de 1937

Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Bancarios, pedindo seja avocado o processo concernente á aposentadoria por invalidez de seu associado Dr. José Pereira de Queiroz, consultor juridico do Banco do Estado de São Paulo, no qual o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, proferiu decisão desprezando os embargos oppostos pelo mesmo Instituto ao accórdão de sua Primeira Camara que dera provimento ao recurso interposto pelo referido associado para mandar que o calculo de sua aposentadoria fosse feito na razão de 80 % da média dos respectivos vencimentos mensaes dos tres ultimos annos de serviço D(GE 2.749-937). — Mantenho a decisão do Conselho Nacional do Trabalho, não pelos seus fundamentos e sim por ter sido a aposentadoria requerida antes do decreto 890, de 9 de junho de 1936, que regulamentou a lei n. 159.

Francisco de Campos Maia, pedindo reconsideração do despacho de 30 de setembro de 1936, exarado no processo concernente á sua reclamação contra a Estrada de Ferro Central do Brasil, para o fim de ser reformada a decisão do Conselho Nacional do Trabalho, que determinou a sua readmissão nos serviços da referida Estrada, sem direito aos vencimentos atrasados, e, consequentemente, se lhe pagarem os salarios a partir da data de sua dispensa (DGE 17.994-936). — Não ha o que reconsiderar.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de março de 1937

Requerimentos

N. 2.916-37 — Frederico Bloch, remetendo laudo de inspecção de saúde para effeito de aposentadoria. — Faça-se o expediente.

N. 2.940-37 — Gabriel Archanzo de Sousa Santiago solicitando publicação no Almanack do pessoal deste Ministerio do seu tempo de serviço federal a partir de 1902. — Deferido.

Aviso

Ao Tribunal de Contas:

N. 20-112 — Remetendo cópia autentica do termo de contracto celebrado entre a D. G. do D. N. de S. Privados e Capitalização deste Ministerio, e a S. A. "A Noite", para locação das salas ns. 805, 821 e 911, do 8º pavimento do edificio da "A Noite", nesta capital.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de março de 1937

Officios:

Ao Conselho Nacional do Trabalho:

N. 1C-359 — Levando ao conhecimento que a Fazenda Nacional communicou ter autorizado o Banco do Brasil a transferir para a conta especial deste Ministerio a importancia de 3.333:344\$, correspondente aos duodecimos dos meses de novembro e dezembro ultimos, da "Taxa de Previdencia Social".

— Ao Departamento Nacional do Trabalho:

N. 2C-360 — Communicando que por portaria de 4 do corrente, o Sr. ministro resolveu dispensar, a partir de 1º deste, Yolanda Ramos de Mendonça, daquelle Departamento.

— A' 11ª Inspectoria Regional, Bahia:

N. 1C-361 — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Deveis informar maxima urgencia saldos empenhos numeros 13 e 14 feitos sub-consignação 8, em 31 de dezembro ultimo, assim como se reverteram respectiva dotação."

— Circular:

A's Inspectorias Regionaes deste Ministerio:

N. 2C-362 — Confirmo meu telegramma desta data, do teor seguinte: "Traspector — Reitero solicitação constante telegramma doze fevereiro ultimo sentido ser esta Directoria informada urgencia funcionarios soffreram descontos vencimentos annos mil novecentos e trinta e cinco e mil novecentos e trinta e seis. Saudações. — Tracontá."

Dia 6

Officios:

Ao Departamento de Estatística e Publicidade:

N. C-363 — Solicitando sejam impressos 1.000 exemplares do modelo que junta, destinada ao relacionamento da distribuição de creditos.

Dia 8

Ao Sr. inspector de seguros "K" da 5ª Circumscripção, São Paulo:

N. 1C-364 — Communicando que foi providenciado no sentido de lhe ser delegada competencia para requisitar pagamentos e adiantamentos por conta dos creditos á disposição da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquella Estado.

— Ao inspector de seguros "K", da 6ª Circumscripção — Porto Alegre:

N. 1C-365 — Identico ao n. 1C-364.

— Ao Sr. inspector de seguros "K" da 3ª Circumscripção — Bahia:

N. 1C-366 — Identico ao n. 1C-364.

— Ao Sr. inspector de seguros "K" da 2ª Circumscripção — Recife:

N. 1C-367 — Identico ao n. 1C-364.

— Ao Sr. inspector de seguros "K", da 1ª Circumscripção — Belém, Pará:

N. 1C-368 — Identico ao n. 1C-364.

— A' 17ª Inspectoria Regional — Porto Alegre:

N. 2C-369 — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Traspector — Referencia vosso 91, communico ministro autorizou viagem Clarindo Severo, conforme proposta."

— A' 15ª Inspectoria Regional — Curitiba:

N. 2C-370 — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Traspector — Referencia vosso IR 2 indispensavel cumprimento artigo 376 Regulamento Geral Contabilidade Publica."

— A' 8ª Inspectoria Regional — Recife:

N. 2C-371 — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Referencia vosso 39, informo não ser possivel presentemente transferencia vencimentos fiscal Edgard Moury Fernandes Delegacia Fiscal nesse Estado, convido funcionario passe procuração receber Thesouro Nacional."

— A' 2ª Inspectoria Regional — Pará:

N. 1C-372 — Devolvendo, afim de serem annullados, o empenho n. 60 e respectiva factura, em virtude da impropriedade de classificação orçamentaria.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará:

N. 1C-373 — Communicando que nesta data foi solicitada a nullidade do empenho n. 60, da 2ª Inspectoria Regional naquelle Estado, em virtude da impropriedade de classificação orçamentaria.

Dia 8 de março de 1937

Officios:

1C-374 — A' Despesa Publica — Solicitando seja paga, ao Thesouro Nacional, a folha na importancia total de 1:250\$000 proveniente de differença do vencimentos a que fez jus o pessoal desta Secretaria de Estado, durante o mez de janeiro proximo findo.

1C-375 — A' Despesa Publica — Identico ao n. 1C-374, durante o mez de fevereiro ultimo.

N. 376 — A' Despesa Publica — Remetendo relação dos creditos postos á disposição da C. C. de Compras, conforme solicitação constante do seu officio n. 227 de 5 de fevereiro de 1937.

N. 377 — A' Comissão Central de Compras — Remetendo relação dos creditos postos a disposição daquelle Comissão, conforme solicitação do seu telegramma de 10 de fevereiro ultimo.

N. 378 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Communicando que o pagamento dos vencimentos do official administrativo, classe I — Edgard Moury Fernandes, deverá correr pela sub-consignação n. 11 — visto ter sido o seu antigo cargo-fiscal do trabalho — omitido — no quadro que acompanhou a lei n. 284.

1C-379 — A' 15ª Inspectoria Regional — Paraná — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Afim de poder esta Directoria Geral fechar balanço deveis informar maxima urgencia saldos precisos sub-consignações 6 e 8 Material em 31 dezembro ultimo assim como se empenhos 14 e 16 deixaram saldos. Caso affirmativo se alludidos saldos reverteram respectivos creditos".

1C-380 — A' 16ª Inspectoria Regional — Santa Catharina — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Afim figurar balanço deveis informar maxima urgencia quaes saldos deixados 31 dezembro ultimo todas sub-consignações essa Inspectoria".

1C-381 — A' 4ª Inspectoria Regional — Piauí — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Solução vosso 45 communico Sr. Ministro autorizou prorrogação expediente por duas horas".

1C-382 — A' 17ª Inspectoria Regional — P. Alegre — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Communico solução vosso 56 Sr. Ministro arbitrou onze mil réis valor diaria Guarda Fiscal Pedro Vergara Correia".

1C-383 — A' 16ª Inspectoria Regional — Santa Catharina — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Communico solução vosso 44 Sr. Ministro arbitrou diarias valor vinte cinco mil réis as do Inspector e onze as do Guarda Fiscal".

Dia 10 de março de 1937

Avisos:

1C-113 — Ao Tribunal de Contas — Solicitando seja paga, ao Thesouro Nacional, a folha de gratificação por substituições regulamentares a que fizeram jus durante o mez de janeiro ultimo José Cactano de Oliveira Director N. e outros, desta Secretaria de Estado.

1C-114 — Ao Tribunal de Contas — Identico ao n. 1C-113, durante o mez de fevereiro ultimo, Oswaldo Gomes da Costa Miranda e outro, do D. E. e Publicidade.

1C-115 — Ao Tribunal de Contas — Identico ao n. 1C-113, mez de fevereiro ultimo, Alfredo de Castro Wins do D. N. do Povoamento.

1C-116 — Ao Tribunal de Contas — Identico ao n. 1C-113, mez de fevereiro ultimo, Pedro Marques, desta Secretaria do Estado.

Dia 9 de março de 1937

Offícios:

2C-384 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Comunicando que aquelle Departamento póde requisitar á Comissão Central de Compras o material constante da relação que veiu annexa ao officio n. 4-191.

1C-385 — 18ª Inspectoria Regional — Minas Geraes — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Afim poder Directoria ultimar balanço deveis informar maxima urgencia saldos exactos em 31 dezembro ultimo sub- consignações numeros 3 e 4 Pessoal e 12 e 8 Material, assim como se empenhos 31 e 32 deixaram saldos. Caso affirmativo se reverteram respectivos creditos."

Dia 10 de março de 1937

1C- A' 14ª Inspectoria Regional — São Paulo — Comunicando que o pagamento dos serviços extraordinarios a que fez jus o Interprete Eugenio Straus, nos mezes de outubro, novembro e dezembro do anno proximo passado, na importancia total de 621\$800 depende preliminarmente de requerimento do interessado.

2C-387 — A' 16ª Inspectoria Regional — Comunicando que por portaria de 4 do corrente, resolve o Sr. Ministro exonerar, a bem do serviço publico, Eurico Nogueira Marques das funções de Guarda-fiscal de 3ª classe daquella Inspectoria.

2C-388 — Ao Departamento Nacional da Industria e Commercio — Remettendo o processo n. 3.297/37 em que o Director Executivo do C. Federal de Commercio Exterior traz ao conhecimento deste Ministerio haver sido consignado, na acta de 13ª Secção do referido Conselho, um voto de louvor ao Delegado Commercial do Brasil, Octavio de Abreu Botelho, actualmente no exercicio das funções de Chefe do Escriptorio G. de Informações sobre o Brasil em Buenos Aires.

Dia 10 de março de 1937

Offícios:

N. 2-C-389 — Ao Instituto Nacional de Providencia — Comunicando que, por portaria de 4 do vigente, resolve o Sr. ministro dispensar, a pedido, o auxiliar de escripta de 1ª classe Manoel Zacharias de Alencar.

N. 1-C-390 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Remettendo cópia do requerimento em que o presidente da C. Mixta de Conciliação do 2º Districto solicita seja rectificado o seu sobrenome na folha de pagamento de gratificações.

N. 1-C-391 — Ao Tribunal de Contas — Remettendo empenho n. 1-31, na importancia de 3:000\$000.

N. 1-C-392 — Ao Sr. director do Lux Jornal — Comunicando que foi extrahido o empenho global n. 1-31, na importancia de 3:000\$000, em favor daquelle jornal, para attender ao pagamento de uma assignatura de recortes de jornaes diarios de todo o paiz, durante o corrente exercicio.

N. 2-C-393 — A' 18ª Inspectoria Regional — Minas Geraes — Confirmando telegramma nos seguintes termos: — "Traspector — Communico despacho Sr. ministro manda archivar processos José Gomes Luz — Tracontá."

N. 1-C-394 — Ao Departamento de Estatistica e Publicidade — Restituindo a folha de pagamento que acompanhou o officio n. 259, esclarecendo que o pagamento em questão deve ser requisitado directamente pela repartição interessada.

N. 395 — Circular — A todos os departamentos deste ministerio — Communico-vos, para os devidos fins, que o pagamento da differença de remuneração assegurada no artigo 3º e seus paragraphos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, deverá ser requisitado, por esse departamento, directamente á Directoria da Despesa Publica, em vista de ter

sido o necessario credito, á conta da sub-consignação n. 11 — Extraordinarios — II — Encargos e Serviços Diversos, distribuido ao Thesouro Nacional.

N. 396 — Ao Sr. agente da Estação D. Pedro II, da E. F. C. B. — Solicitando seja concedido transporte, por conta deste ministerio, de um theodolito e respectivos accessorios, que será apresentado pelo secretario do Conselho Administrativo do H. Funcionario Publico, Sr. João Drumond Camargo, daquella estação á de Cruzeiro.

N. 397 — Ao Sr. agente da Estação Cruzeiro, da Rede Mineira de Viação — Identico ao n. 306, daquella estação á de Cambuquira.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO GABINETE DO DIRECTOR GERAL

Dia 11 de março de 1937

Requerimentos despachados

Processo 9.393-36. — Alliança dos Operarios na Industria da Construção Civil reclamando férias em favor de Mario Pinheiro Cadihe contra Seraphim F. Moreira. — "Imponho á reclamada a multa de cem mil réis (100\$000), de accordo com o art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do art. 25 do mesmo decreto, sem embargo da indemnização devida ao reclamante. — A' 3ª Secção, para os devidos fins.

2ª Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Offícios:

Dia 8

N. 203 — Ao Inspector Regional do Trabalho, São Paulo, remettendo o D. N. T. 22.169-36.

N. 204 — Idem, idem o D. N. T. 22.627-936.

N. 205 — Idem, idem o D. N. T. 22.165-936.

N. 206 — Idem, idem o D. N. T. 22.171-936.

N. 207 — Ao Inspector Regional do Trabalho, Fortaleza, remettendo o D. N. T. 4.414-937.

N. 208 — A M. Felix Pinto, solicitando comparecimento á Secção, afim de sellar documento.

N. 209 — Ao Director da Recebedoria do Districto Federal, remettendo o D. N. T. 19.522-36.

N. 210 — Idem, idem o D. N. T. 22.821-935.

N. 211 — Idem, idem o D. N. T. 22.050-936.

N. 212 — Idem, idem o D. N. T. 1.318-936.

N. 213 — Idem, idem solicitando a devolução do D. N. T. 2.073-F-35.

Dia 9

N. 214 — Idem, remettendo o D. N. T. 23.558-935.

N. 215 — Idem, idem o D. N. T. 22.877-35.

N. 216 — Idem, idem o D. N. T. 15.730-935.

N. 217 — Idem, idem o L. N. T. 1.209-933.

Dia 11

N. 218 — Idem, solicitando seja escripturada a credito deste Ministerio a importancia da multa depositada pela firma A. Delgado & Cias.

N. 219 — Idem, idem, idem, pela firma José Alexandre.

N. 220 — Idem, idem, idem, pela firma Brelha & Gomes.

N. 221 — Idem, idem, idem, pela firma Luiz Barrome.

N. 222 — Idem, idem, pela firma Bomfim & Cinelli.

Notificações de multa:

Aos Srs. Silva & Lemgruber:

N. 76 — Comunicando que, de accordo com a decisão proferida no processo DNT 49.816-36, foi essa firma multada em 100\$000, importancia que, accrescida da quantia correspondente á indemnização de férias a que tem direito Martiniano Manoel de Sant'Anna, deverá ser recolhida á Recebedoria do Districto Federal, mediante Guia deste Departamento.

— Ao Sr. J. Nunes Martins:

N. 77 — Idem, com relação á mesma multa, processo DNT 22.055-34, cujo reclamante é Alvaro Rodrigues.

— Ao Sr. José Scarrone:

N. 78 — Idem, com relação á mesma multa, cujo reclamante é Cesar Rolly, processo DNT 19.195-36.

— Aos Srs. Freire & Sodré:

N. 79 — Idem, com relação á mesma multa, cujo reclamante é Theodoro Silva, processo DNT 7.054-36.

— Aos Srs. Borges Martins & Comp.:

N. 80 — Idem, com relação ao processo DNT 17.996-36, ra multa de 100\$000, cujo reclamante é Antonio Oliveira Fonseca.

— Ao Sr. Eduardo Moreira de Azevedo:

N. 81 — Idem, com relação á mesma multa, processo DNT 22.377-36, cujo reclamante é Manoel Botelho de Souza.

— Ao Sr. L. Vieira Souto:

N. 82 — Idem, com relação á mesma multa, cujo reclamante é Alfredo Ribeiro Faria Couto, processo DNT 19.760-36.

— Ao Sr. José Scarrone:

N. 83 — Idem, com relação á mesma multa, cujo reclamante é Luiz Vital, processo DNT 10.55036.

— Aos Srs. Freire & Sodré:

N. 84 — Idem, com relação á mesma multa, cujo reclamante é Mario Domingues, processo DNT 16.052-36.

— Aos Srs. Bernardino Fernandes & Comp.:

N. 85 — Idem, com relação á mesma multa, cujo reclamante é Euclides de Souza, processo DNT 7.527-36.

Ao Sr. Director da Companhia Fabrica de Vidros e Crys-taes do Brasil "Esberard":

N. 86 — Idem, com relação á multa de 1:000\$000, cujo reclamante é Luiz Febre-Serrão, processo DNT 4.962-36.

— Ao mesmo:

N. 87 — Idem, com relação á mesma multa, cujo reclamante é Luiz Teixeira, processo DNT 4.968-36.

Offícios:

Ao Sr. Presidente da União dos Alfaiates e Classes Anexas:

N. 139 — Solicitando seu comparecimento nesta Repartição, entre 13 e 15 horas, afim de prestar esclarecimentos no processo n. 11.955-35.

— Ao Sr. Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento:

N. 190 — Remettendo, de ordem do Sr. Director Geral, o processo DNT 18.791-36.

INSPECTORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 3 de março de 1937

José Borges & Cia., apresentando defesa ao auto de infração n. 200, lavrado por infração do art. 10, paragrapho unico do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934 (D. N. T. 737-37). — Em face das informações da Inspectoria, imponho, nos termos do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, a José Borges & Cia., a multa de cem mil réis (100\$000), por infração do paragrapho unico do art. 10 do citado decreto. (As informações a que se refere o despacho do Sr. director geral são as seguintes: "José Borges & Cia., estabelecidos com negocio de café á rua Mercado Municipal n. 102-A, nesta cidade, foram autuados por inobservancia do determinado no art. 10, paragrapho unico, do Decreto n. 24.696, de 12-7-34. Fundamenta-se a defesa na isenção estabelecida no art. 6º, letra g, do Regulamento anexo ao decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, o que, no entanto, deixa de ter razão de ser, á vista da doutrina firmada pelo Sr. director geral no parecer da Procuradoria dado no D. N. T. 28.241-36. Com esses reparos, opinamos seja applicada á firma infractora a multa prevista no artigo 11 do decreto n. 24.696, de 12-7-34, no seu gráo minimo." "De accordo. A materia já está regulada na especie." Opino pela imposição da multa.")

Virgilio Guimarães & Cia., apresentando defesa ao auto de infração n. 411, lavrado por infração do art. 32, alinea a, do decreto n. 22.033, de 29-10-32. (D. N. T. 3.535-37). — Tendo a defesa de fls. 3 sido interposta fóra do prazo legal e estando o auto de infração de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, a Virgilio Guimarães & Cia. a multa de cem mil réis (100\$000), por infração do art. 32, alinea a, do citado decreto.

Irmãos Del Bocca, apresentando defesa ao auto de infração n. 86, lavrado por infração do art. 10 e seu paragrapho unico do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934. (D. N. T. 1.351-37). — Em face das informações da Inspectoria, im-

nho, nos termos do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, a firma Irmãos Del Bocca a multa de cem mil réis (100\$000), por infração do art. 10 e seu paragrapho unico do referido decreto. (As informações a que se refere o despacho do Sr. director geral são as seguintes: "A firma Irmãos Del Bocca, estabelecida com restaurante á rua Visconde de Inhaúma n. 68, nesta cidade, foi autuada por ter infringido o disposto nos artigos 10 e 10, paragrapho unico, do decreto n. 24.696, de 12-7-934. Embora procure justificar a autuada a omissão do nome do empregado Leonel Gomes, assim como a falta de registro nos livros competentes, allegando que o mesmo foi admitido a titulo precario e que aguardava o decimo dia de trabalho para registral-o, não nega a infração com relação ao empregado de nome José Muniz Filho, declarando, no entanto, que o referido empregado fóra admitido momentos antes da visita do Sr. fiscal autuante. Satisfazendo o auto de fls. 3 as exigencias legais e como a defendente confesse parte da infração, opinamos pela imposição da multa prevista no art. 11 do decreto n. 24.696, de 12-7-34, no seu gráo minimo, por inobservancia do determinado nos artigos 10 e 10, paragrapho unico, do mencionado decreto." "Opino pela imposição da multa.")

Rocha Couto & Cia., apresentando defesa ao termo de verificação n. 2.129, por infração no art. 6º do decreto n. 22.033, ed 29-10-32. (D. N. T. 52.756-36). — Em face do parecer da Procuradoria, imponho, nos termos do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, a Rocha Couto & Cia. a multa de cem mil réis (100\$000), por infração do art. 6º do citado decreto. (O parecer da Procuradoria a que se refere o despacho do Sr. director geral, é o seguinte: "A hypothese de que cogita o termo de verificação se acha prevista no art. 6º do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, não me parecendo, pois, nullo o termo como se pretende. Quanto ao merito, o infractor apenas allega e nada prova em sua defesa. Opino pela applicação da multa").

Dia 5

Gonçalves Pereira & Costa, solicitando homologação da convenção de trabalho. (D. N. T. 4.015-37). — Proceda-se como proposto. (A proposta a que se refere o despacho do Sr. director geral é a seguinte: "Preliminarmente proponho que se cobre a revalidação dos sellos appostos ás fls. 2 e 3, prevista no art. 62 da nova Lei do Sello. Ambos, estão fóra de circulação").

Karl Andersen, comunicando transferencia do seu escriptorio para á rua Conselheiro Saraiva n. 30, sobrado. (L. N. T. 3.778-37). — Em face das informações da Inspectoria, archive-se. A Inspectoria, para os devidos fins. (As informações a que se refere o despacho do Sr. director geral são as seguintes: "A firma Karl Andersen comunica a transferencia do seu escriptorio da rua Visconde de Inhaúma n. 60 para a rua Conselheiro Saraiva n. 30 sobrado. Em cumprimento ao despacho do senhor inspector-chefe (fls. 3), juntei á relação a comunicação referida. Isto posto, não decorrendo nenhum outro expediente, proponho o archivamento do presente processo nesta Inspectoria.")

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR-CHEFE

Dia 27 de fevereiro de 1937

Offícios expedidos:

N. 133-G-37 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho, submettendo á consideração de S. Ex. os boletins de produção referentes aos funcionarios com exercicio no serviço interno da Inspectoria.

N. 134-F-37 — Ao Sr. Dr. Israel Souto, delegado da Ordem Política e Social, solicitando permissão para que o guarda fiscal do Departamento Nacional do Trabalho possa usar arma, em face das exigencias das proprias funções.

Notificações expedidas:

N. 23-F-37 — Ao Sr. Carlos V. da Silva & Cia., comunicando que, de accordo com a decisão proferida no D. N. T. 2.637-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do artigo 1º do mesmo decreto, para os effeitos de estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 24-F-37 — A J. Lima & Cia., comunicando que, de accordo com a decisão proferida no D. N. T. 2.435-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis) nos termos do artigo 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do artigo 10, paragrapho unico, do mesmo decreto, para

os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 25-F-37 — A Irmãos Siciliano, comunicando que, de acordo com a decisão proferida no D. N. T. 2.330-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis) nos termos do artigo 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do artigo 10, parágrafo único, do mesmo decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 26-F-37 — A Monteiro da Silva, comunicando que, de acordo com a decisão proferida no D. N. T. 1.522-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis) nos termos do artigo 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do artigo 10, parágrafo único, do mesmo decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Dia 1 de março de 1937

Offícios expedidos:

N. 135-F-37 — Ao Sr. presidente da União dos Alfaiates e Classes Anexas, transmitindo em cumprimento ao despacho do Sr. director geral proferido no D. N. T. 1.505-37, o resultado das verificações procedidas pelo fiscal Haul Obino, que é o seguinte: "Na verificação procedida na firma Lauro Carvalhal & Comp. Ltda., constata-se que se acham devidamente registrados nos livros de Anotações e Registros dos Empregados, cerca de quatrocentos empregados e não consta nenhuma anotação aos nomes citados nas fls. 2. Verifiquei também não existir nenhum "atelier" de costuras anexo ou pertencente ao estabelecimento." — Na segunda verificação para novas esclarecimentos, foi obtida a seguinte informação: "Cumprindo a determinação acima, dirigi-me ao Sindicato reclamante, onde me informaram que as pessoas citadas na reclamação de fls. 2, estiveram na alludida associação de classe, onde declararam trabalhar para um Sr. Affonso, que é empregado da "Exposição" e também fornecedor da mesma. Procedendo então nova verificação na firma Lauro Carvalhal & Comp., confirmei os dizeres da minha primeira informação: que os reclamantes não trabalham para a firma citada."

N. 136-R-37 — Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal — Encaminhando para os devidos fins o processo D. N. T. 1.514-2.588/37, em que é interessada a firma Luiz Hermann Filho & Comp. Ltda.

Notificação expedida:

Not. 27-F-37 à Companhia de Barbearias Viziense Ltda., comunicando que de acordo com a decisão proferida no D. N. T. 3.046-27, foi essa firma multada em 100\$, nos termos do art. 19 do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por infração do art. 9º do mesmo decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Dia 3

Offício expedido:

N. 137-F-37 — Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal — Encaminhando para os devidos fins o processo D. N. T. 3.935-4.295/37, em que é interessada a Companhia Imobiliária do Castello S. A.

Dia 4

Offício expedido:

N. 138-F-37 — Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal — Enviando para os devidos fins o processo D. N. T. 2.764-37, em que é interessada a Companhia Produtos Lex S. A.

Dia 5

Requerimentos despachados:

Jacy Tavares, solicitando homologação de convenção de trabalho (D. N. T. 4.589-37). — Indeferido, em face da informação. (A informação a que se refere o despacho do Sr. inspector chefe é a seguinte: "Jacy Tavares, estabelecido com negocio de pharmacia e drogaria á rua do Catete n. 352, solicita no requerimento de fls. 2 a homologação da convenção de trabalho anexa, organizada de acordo com o art. 5º do decreto n. 23.084, de 14-8-932. Preliminarmente, não cumprindo com a portaria n. 42-F-35 desta Inspectoria a requerente de fls. 2, proponho o archivamento do presente processo.")

Bernardino S. Costa, solicitando homologação de convenção de trabalho (D. N. T. 4.469-37). — Indeferido, em face da informação. (A informação a que se refere o despacho do Sr. Inspector chefe é a seguinte: "Bernardino S. Costa estabelecido com o negocio de casa de cambio á praça Mauá

ns. 69/71, solicita no requerimento de fls. 2 a homologação da convenção de trabalho anexa, organizada de acordo com o art. 16 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. Preliminarmente, não tendo o requerente de fls. 2 cumprido com a portaria n. 42-F-35, desta Inspectoria, proponho o archivamento deste processo.")

Dia 6

Offício expedido:

N. 139-F-37 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho — Submettendo á consideração, de S. S. os boletins de produção dos funcionarios do exercicio no serviço interno da Inspectoria.

Dia 8

Notificações expedidas:

Not. 28-F-37 a Arthur Barbosa, comunicando que de acordo com a decisão proferida no processo D. N. T. 2.669-37, foi essa firma multada em 100\$, nos termos do artigo 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 1º do mesmo decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 29-F-37 a Moyses Plotzky, comunicando que de acordo com a decisão proferida no processo D. N. T. 2.676-37, foi essa firma multada em 200\$, nos termos do artigo 13 do decreto n. 21.364 de 4 de maio de 1932, por infração do art. 10 do mesmo decreto para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 30-F-37 a Zitrim Irmãos, comunicando que de acordo com a decisão proferida no processo D. N. T. 2.631-37, foi essa firma multada em 100\$, nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º do mesmo decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131 de 23 de novembro de 1932.

Not. 31-F-37 a Francisco Lourenço & Comp., comunicando que de acordo com a decisão proferida no processo D. N. T. 2.338-37, foi essa firma multada em 100\$, nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696 de 12 de julho de 1934, por infração do art. 10, parágrafo único, do mesmo decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 32-F-37 a Marques e Seabra, comunicando que de acordo com a decisão proferida no processo D. N. T. 2.674-37, foi essa firma multada em 100\$, nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033 de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 22, alinea a e b do mesmo decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 33-F-37 a Feliciano Alves, comunicando que de acordo com a decisão proferida no processo D. N. T. 2.702-37, foi S. S. multada em 50\$, nos termos do art. 24 § 1º, letra "c", do Regulamento baixado pelo decreto n. 22.921, de 12 de agosto de 1934, por infração do art. 22 do mencionado regulamento para os efeitos do estabelecido no decreto numero 22.131, de 23 de novembro de 1932.

SERVICO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 2 de março de 1937

N. 4.907/936 — Autuante, Milton Marianno Costa — Autuado, Mauá Electrica S. A. — Armando Couto Britto, reclama anotações em sua carteira profissional.

Inicia Mauá Electrica S. A. sua defesa, querendo fazer crer, ingenuamente, ser o presente auto nullo por ter o funcionario autuante citado não só o art. infringido como também o § 20 do mesmo artigo que estipula a multa a ser applicada. Não constitue este facto nenhuma nulidade. Só é nullo o auto quando ocorre erro essencial, qual seja, a impossibilidade de identificar o autuado etc. Ainda que houvesse sido capitulada erradamente a infração não constituiria o facto nulidade, porquanto a autoridade julgadora poderia, pelo corpo do auto onde é descripta a infração, corrigir o erro do funcionario e applicar a multa cabivel.

Defendendo-se diz nenhuma obrigação ter de anotar a carteira do reclamante, "de vez que este senhor nunca foi seu empregado" (defesa de fls. 24).

Vejamos as provas do processo. A's fls. 9, o reclamante junta uma carta da reclamada confirmando entendimento verbal havido, pelo qual confia ao reclamante a gerencia da loja que em seu nome vão abrir nessa cidade (Petropolis) e

as fls. 16 é ainda o reclamante que junta outro documento no qual se lê que a reclamada "por motivo de conveniência do serviço transfere, para a sua matriz no Rio de Janeiro o seu activo agente", etc.

— Pergunta-se: podia a reclamada transferir para a sua matriz uma pessoa que nunca foi seu empregado? Que responde o bom senso...

Assim, considerando que a defesa de fls. 21, simples alegações, em nada destrói as provas do processo, julgo procedente o auto a fls. 21, imponho a Mauá Electrica S. A., estabelecida com negocio de radio e refrigeração á rua dos Ourives 101 desta cidade a multa de 200\$000 (duzentos mil réis minimo do § 2º do art. 10, do decreto n. 22.035 de 29 de outubro de 1932.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

Dia 8 de março de 1937

Officios

N. 334 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Macaé — Alagôas — Transmittindo o exemplar da marca de exportação da firma "Companhia de Fiação e Tecidos São Miguel".

N. 335 — Ao Sr. chefe da Secção de Fructicultura do Departamento de Fomento da Produção Vegetal — Dando informações sobre alterações do § 2º do art. 9º do regulamento baixado com o decreto n. 23.482.

N. 336 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro — Enviando um exemplar da marca de exportação da firma "Companhia Productos Brasileiros Limitada".

N. 337 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos — Enviando um exemplar da marca de exportação da firma "Companhia Productos Brasileiros Limitada".

N. 338 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Belém — Enviando um exemplar da marca de exportação da firma "Nicolau da Costa & Comp. Ltda."

N. 339 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro — Transmittindo, para os devidos fins, o exemplar da marca de exportação da firma "Tammaro Roggero, Irmãos & Comp."

N. 340 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos — Enviando um exemplar da marca de exportação da firma "Tammaro Roggero, Irmãos & Comp."

N. 341 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos — Enviando um exemplar da marca de exportação da firma "Garcia, Rojas & Comp."

N. 342 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, enviando um exemplar da marca de exportação da firma "Garcia, Rojas & Comp."

N. 343 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos — Enviando um exemplar da firma de exportação "Tammaro Roggero, Irmãos & Comp."

N. 344 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro — Enviando um exemplar da marca de exportação da firma "Tammaro Roggero, Irmãos & Comp."

N. 345 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos — Enviando um exemplar da marca de exportação da firma "Garcia, Rojas & Comp."

N. 346 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro — Enviando um exemplar da marca de exportação da firma Seabra & Comp."

N. 347 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio — Respondendo o telegramma de 2 do corrente dirigido a V. Ex. pelo Sr. governador do Paraná informo que o material a que se refere.

N. 348 — Ao Sr. Belfort Vieira — Departamento Nacional de Portos e Navegações — Respondendo ao officio n. C-49, de 26 de fevereiro, informo que a publicação pedida é particularmente destinada á propaganda do Brasil no estrangeiro, já que está escripto em 5 idiomas.

N. 349 — Ao Sr. Mario Tarquinio, director geral da Secretaria da Agricultura — Agradecendo a presteza e habilidade com que respondeu ao pedido da Comissão Organizadora da Representação do Brasil á Exposição Internacional de Paris.

Dia 10

N. 350 — Ao Sr. presidente do Departamento Nacional do Café — Solicitando providencias para o embarque no Neptunia a 18 do corrente, até Trieste, das 30 saccas de café para degustação e 7 saccas para mostruários que irão figurar na Feira Internacional de Amostras em Budapest.

N. 353 — Ao Sr. director de Turismo e Propaganda da Prefeitura do Districto Federal — Agradecendo o modo rapido e efficaz com que attendestes ao pedido constante do officio n. 296 deste Departamento.

N. 354 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas — Transmittindo cópia do officio do delegado do Brasil na Feira de Bari, addido commercial Dr. Luiz Sparano, relativamente á prestação de contas do adeantamento recebido da Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres, no anno de 1936.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de março de 1937

Sociedade Industrial e Commercial Schmuziger Ltd. — D. N. I. C. 667/37 — Importação de machina. — Apresente os elementos para o seu registro industrial.

Tecelagem de Seda N. S. Penha — São Paulo — D. N. I. C. 668/37 — Importação de machina. — Apresente a relação das peças para a transformação dos teares.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

Expediente de 4 de março de 1937

Sr. capitão J. Punaro Bley, D. D. governador do Estado do Espirito Santo:

N. 87 — Tendo sido observados por este Conselho Regional os excellentes resultados obtidos com a elaboração de decretos estaduais e municipaes, mandando observar as instrucções necessarias ao fiel cumprimento do decreto numero 23.569, de 11 de dezembro de 1933 que regulamenta as profissões de engenheiro architecto e de agrimensor, tomo a liberdade de lembrar a V. Ex. a necessidade de ser adoptada, nesse Estado, essa medida, o que muito contribuiria para melhor fiscalização do exercicio da profissão.

Certo de que este appello encontrará acolhida no esclarecido espirito de V. Ex. aproveito a oportunidade para agradecer a valiosa collaboração de V. Ex. na defesa dos interesses geraes e da classe.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de consideração e apreço.

Dia 5

— Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho no Estado do Maranhão — Cidade de S. Luiz:

N. 89 — Junto encontrareis a carteira profissional n. 1.994-D e um diploma da Escola Agricola e Veterinaria do Mosteiro de São Bento em Olinda — Pernambuco — pertencentes ao Sr. Joel Cavalcante Affonso Ferreira que vos solicito o obsequio de entregar ao referido senhor, mediante recibo do mesmo.

Outrosim, peço-vos communicar ao Sr. José Cavalcante Affonso Ferreira que a taxa de 30\$ (trinta mil réis) referente á expedição da sua carteira funcional, já foi paga a este Conselho Regional, ficando sem effeito o officio numero 43-937, deste Conselho, pedindo vossas providencias no sentido de ser enviada a esta Secretaria aquella importância.

Agradecendo, antecipadamente, reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço.

Dia 9

Sr. prefeito municipal de Campos — Estado do Rio:

N. 91 — Tendo em vista as informações prestadas pela Associação de Engenheiros de Campos levo ao vosso conhecimento que, nesta data, foram cassadas as carteiras profissionais ns. 335-L e 363-L — expedidas, respectivamente, em favor dos Srs. Victorio Ferreira da Silva e Manoel Francisco Alves, constructores licenciados pela Prefeitura municipal dessa cidade.

Os fortes motivos apresentados pela Associação de Engenheiros de Campos contra aquelles senhores, levaram este Conselho Regional a assim proceder, defendendo assim os interesses geraes e da classe, de accordo com o decreto 23.56 de 11 de dezembro de 1933.

Reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Associação dos Constructores de Campos — Estado do Rio de Janeiro:

N. 92 — Tendo em vista as informações prestada pela Associação de Engenharia de Campos, levo ao vosso conhecimento que, nesta data, foram cassadas as carteiras profissionais ns. 335-L e 363-L expedidas, respectivamente, em favor dos Srs. Victori Ferreira da Silva e Manoel Francisco Alves, constructores licenciados pela Prefeitura Municipal de Campos.

Os fortes motivos apresentados pela Associação de Engenheiros de Campos contra aquelles Srs. levaram este Conselho Regional e assim proceder, defendendo desse modo, os interesses geraes e da classe, de accordo com o decreto numero 23.569 de 11 de dezembro de 1933.

Reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço

Dia 10

Ao Sr. Dr. José Amadei D. D. Presidente do C. R. E. A. da 6ª Região. São Paulo:

N. 93 — Accuso o recebimento do vosso officio n. 79 datado de 20 de fevereiro do corrente anno, cujos dizeres tomei na devida consideração. Quanto á petição do Sr. Arthur Robotton, devo informar-vos que não foi devolvida a este Conselho Regional até a presente data.

Reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço

Ao Sr. Dr. Luiz Santos Reis — Rua Alberto Torres numero 226 — Campos, E. do Rio:

N. 94 — Levo ao vosso conhecimento que, de accordo com as informações que prestastes a este Conselho sobre os Srs. Victório Ferreira da Silva e Manoel Francisco Alves portadores das carteiras profissionais ns. 335-L e 363-L de constructores licenciados pela Prefeitura dessa cidade, este Conselho Nacional cassou essas carteiras, ficando assim, os referidos Srs. impossibilitados de exercer a profissão de construtor, dentro do Paiz.

Agradecendo mais uma vez o interesse e a dedicação que tendes prestado á defesa dos interesses geraes e da classe, reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de março de 1937

Requerimento despachado:

D. N. P. 791-37 — Valentim Ferreira, pedindo certificar-se a carta de chamada expedida para o retorno ao paiz de Honorato dos Santos Carvalho, necessita do visto deste Departamento. — Certifique-se que as cartas de chamada expedidas para os estrangeiros "não imigrantes", não dependem do "visto" deste Departamento.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios expedidos:

Dia 3 de março de 1937

Ao Sr. Director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. S. G. 149 — Solicitando providencias para ser paga pelo Thesouro Nacional á auxiliar da Inspectoria de Seguros da 4ª Circumscrição, Jardelina Bastos a differença da gratificação por exercer as funções de secretario da mesma Inspectoria nos meses de janeiro e fevereiro.

— Ao Sr. Director de Estatística do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. S. G. 150 — Solicitando providencias para serem confeccionadas livros para registro do imposto de sello sobre contractos de seguros e capitalização.

— Ao Sr. Director de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. S. G. 151 — Solicitando providencias para ser distribuido á Delegacia Fiscal da Thesouro Nacional de Pernambuco, o credito suplementar de 2:400\$000, do orça-

mento deste Ministerio para o corrente anno, destinado ao pagamento do aluguel do predio em que funciona a Inspectoria de Seguros em Recife.

— Ao Sr. Inspector de Seguros da 2ª Circumscrição — Recife:

N. S. G. 152 — Comunicando que já providenciou a Directoria de Contabilidade deste Ministerio sobre o credito suplementar destinado ao pagamento do predio em que funciona essa repartição.

— Ao Sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. S. G. 153 — Reiterando o officio n. S. G. 461, de 11 de junho do anno passado, sobre certidão do tempo de serviço publico do official administrativo da classe J, Fabriciano Lima.

Dia 4

Ao Sr. Director de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. S. G. 154 — Remettendo relação de material de consumo e expediente em stock, bem como o material distribuido em fevereiro.

Dia 5

Ao Sr. Inspector de Seguros da 2ª Circumscrição — Recife:

N. S. G. 155 — Devolvendo a certidão, referente ao sello sobre vencimentos, etc.

Dia 5 de março de 1937

Telegrammas:

Delegado Marítimo — Santos:

N. 16 — Sobre lei accidentes considerando Syndicato Estivadores como empregados, etc.

— Director Departamento Estadual Marítimo — São Paulo:

N. 17 — Sobre Syndicato Estivadores — Santos effeitos responsabilidade accidentes trabalho, etc.

Dia 6

Presidente Centro Estivadores — Santos:

N. 18 — Sobre resoluções tomadas reunião esta Capital, etc.

Dia 7 de janeiro de 1937

Requerimentos despachados:

Companhia Adriatica de Seguros — (Processo n. 468-A, de 1930), sobre apolices de seguros individual e colectivo contra accidentes pessoais. — Autorizo a substituição da redacção da clausula 21 das apolices de "seguro individual contra accidente pessoal" constante do modelo approved, pela actual com a restricção opposita pelo Dr. Consultor Juridico e em virtude do que ficará sem qualquer effeito e, portanto, eliminada, a clausula sob o numero vinte da mesma apolice. Apresente a Companhia apolice com a clausula 21, sob a nova redacção, que poderá ser feita de modo visivel e impressa, a tinta, e canceladas, tambem a tinta, a antiga, como a de numero vinte e um".

Dia 12

Companhia Nacional de Seguros Mutuos Contra o Fogo — (Processo n. 48 N-1932), solicitando approvação das condições a figurarem nas novas apolices de seguros. — Approvo o modelo de apolices de seguro contra o fogo da Companhia de Seguros Mutuos Contra o Fogo. A. I. S. da 4ª para fim de ser entregue á Companhia um dos ditos exemplares.

Companhia de Seguros "A Fortaleza" — (Processo numero 1.255-1936), apresentando á exame a approvação modelo para suas apolices de accidente pessoal — plano "A". — Approvo o modelo de apolices para seguros contra accidentes pessoas da Companhia "A Fortaleza". A. I. S. da 4ª para o fim de, um dos modelos, ser entregue á Companhia.

Dia 17 de fevereiro de 1937

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Pelotense — (Processo n. 31 P.-1934), communicando os ramos de seguros maritimos e terrestres em que opera, acompanhando modelos de apolices. — Satisfaca a Companhia as exigencias do parecer do Dr. Consultor Juridico afim de que possam ser approvadas as condições apresentadas para as suas polices de seguros terrestres e maritimos. A. I. S. da 6ª para conhecimento da Companhia.

Dia 18

Companhia Nacional de Seguros de Vida Sul America — Processo n. 308 S.-1935), pedindo aprovação do plano de pagamento de renda — Renda Vitalícia imediata. — Approvo os modelos de apolices para seguros de vida de renda vitalícia imediata com mínimo garantido. A' I. S. da 4ª para o fim de ser entregue um dos exemplares, de cada modelo, á Companhia.

Dia 22

Brasil, Companhia de Seguros Geração — (Processo número 3.035-1936), enviando "fac-similás" de novas propostas para seguro contra accidentes do trabalho. — Em face da informação, approvo as propostas para seguros contra accidentes de trabalho, da Companhia Brasil. A' I. S. da 5ª para entrega á Sociedade de um dos exemplares das ditas propostas.

Companhia Adriatica de Seguros. — (Processo n. 2.581 de 1936), apresentando á aprovação, additivo de liquidação parcial antecipada, de despesas para operações cirurgicas, que pretende conceder aos seus segurados nos planos de seguros de vida em que esteja previsto o seguro salgado. — Approvo os modelos para os additivos de liquidação antecipada relativa a despesas em seguros de operações cirurgicas. A' I. S. da 4ª para fazer a entrega de um dos exemplares do modelo approvado á Companhia.

Syndicato dos Seguradores do Rio de Janeiro — (Processos ns 3.112, 3.113 e 3.117 — todos de 1936). — Requerendo, respectivamente, taxas de: — Predio 1/4% — Conteúdo 3/8% (mínima), para os predios das ruas Gustavo Sampaio n. 49 — (Edificio Erlu) — Sete de Setembro n. 176 e Visconde de Pirajá n. 106 — todos nesta capital. — "Em face do parecer da D. T. defiro o pedido de fls. Inclua-se na Tarifa por meio de publicação no D. O."

Dia 24 de fevereiro de 1937

O mesmo — (Processo n. 3.117 — 1936). — Comunicando que como consequência da instalação de choveiros automaticos "Sprinklers" acaba de conceder o desconto de 50% á Fabrica Botafogo, da Companhia Fiação e Tecidos "Corcovado". — Rua Barão de Mesquita n. 314 — Nesta. — "De accordo."

A "São Paulo" — Companhia Nacional de Seguros de Vida — (Processo n. 395 — S — 1935). — Submettendo á aprovação do Sr. ministro do Trabalho, nova tarifa de premios de seguros sem participação nos lucros, que pretende adoptar em substituição á approvada pelo Sr. ministro da Fazenda, em 9-7-1926. — "Em face do parecer da D. T., approvo as tabellas de premios e de valores garantidos da nova tarifa de seguros para aquelles em que não haja participação nos lucros, com as alterações constantes dos itens e e f da petição do requerente de fls. 93 a 95, e referentes á correções de calculos de seguros prolongados e á elevação de percentagem nos ultimos cinco annos de seguros dotacs."

Dia 5 de março de 1937

Companhia de Seguros "La Foncière" — (Processo numero 2.653 — 1936). — Sobre modificações feitas nos seus estatutos e pedindo seja concedido o prazo de mais 60 dias, afim de apresentar os documentos na devida ordem. — "Prove a sociedade, por intermedio de certidão da autoridade competente, não ter havido modificação nos seus estatutos no periodo comprehendido entre a vigencia do decreto n. 19.339 (de 17-9-30) e a assembléa geral extraordinaria de 18 de dezembro de 1935, para cujos actos se solicita approvação. — A' I. S. da 4ª para os devidos fins."

Tarifa do Districto Federal. Nieheroy e Petropolis (Inclusões)

Rua Gustavo Sampaio n. 49 — (Edificio Erlu) — Rua 7 de Setembro n. 176 — Rua Visconde de Pirajá n. 106 — (todos nesta capital):

Predio: 1/4%.

Conteúdo: 3/8% (mínima).

com a seguinte clausula:

"Se qualquer secção do edificio estiver sujeita pela sua occupação á taxa mais elevada, de accordo com a Tarifa, será ao conteúdo dessa secção applicada á taxa da Tarifa, sem que isso implique em modificação das taxas acima estabelecidas para o predio e para os conteúdos das demais secções do predio."

Ministerio da Guerra

Retificação:

Chama-se Mario Pereira dos Santos o capitão transferido do 3.º para o 4.º G. A. Cav. e não como publicou o "Diario Official" de 8 do corrente.

— Por despacho do Sr. ministro de 5 do corrente:

Foi dispensado:

O servente do S. M. Ex. contratado Athanazio José de Almeida por não convir sua permanencia no serviço.

Foi dispensado:

O tenente coronel Nestor Figueira Pegado, de "professor de engenharia" da Escola de Estado Maior.

— Por outro de 8 do mesmo mez:

Foram transferidos:

Por necessidade do serviço, os capitães, Americo Telles de Menezes do Q. S. para o 17.º B. C. e Samuel da Fonseca Fernandes do 3.º para o 31.º B. C. e não como publicou o "Diario Official" de 18 do mez findo.

— Por outros de 9 do mesmo mez:

Foi permittido o contracto de 12 serventes extranumerarios para o H. M. D. da 2.ª Região Militar, até ser o caso resolvido em orçamento, devendo a despesa do pagamento dos mesmos correr por conta das economias administrativas do hospital.

Foi classificado:

Por necessidade do serviço, o capitão-dentista Nelson Soares de Meirelles como adjunto da D. S. G., prestando, a titulos provisorios, serviços na policlinica Militar.

Foi transferido:

Por necessidade do serviço, o capitão Paulo Francisco Torres do Q. S. para o Q. O. sendo classificado no 14.º R. I.

— Por outros de 10 do mesmo mez:

Foi designado:

Assistente do commandante da 1ª Brigada de infantaria, o capitão Oscar Passos.

Foi transferido:

Do Q. S. para o Q. O., sendo classificado no 6.º R. I., o capitão Ibsen Lopes de Castro.

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro:

Augusto Scherer Ferreira, de Abreu, 1.º tenente pedindo gozar férias em Curitiba. — Concedo um periodo.

José Candido de Castro, 2º tenente administração conv. pedindo gozar férias. — Concedo.

Geraldo da Rocha Lima, 2º tenente, pedindo gozar férias nesta Capital, Anapio Gomes, tenente coronel pedindo gozar 2 periodos de férias na Capital Federal e São Lourenço. — Concedo um periodo.

Victalino Thomaz Alves, tenente coronel honorario, pedindo contribuir para o montepio de coronel. — Deferido, de accordo com o art. 3º do decreto n. 23.794, de 23-1-34.

Francisco Pietro Bello, soldado do 14º R. I., pedindo licenciamento das fileiras do exercicio. — Seja licenciado em face do av. 148, de 27-2-37.

Leoncio de Figueiredo Neiva, tenente-coronel, pedindo passagens de São Paulo para o Rio de Janeiro para sua familia. — Deferido, de accordo com as informações.

Antonio Corrêa do Lago, Alberto do Amaral Osorio, Diamantino dos Santos Aguiar, aspirantes á official da reserva, pedindo nomeação ao posto de 2º tenente. — Indeferido, por falta de amparo legal.

João Damasceno de Carvalho Castro, anseçada asylo, pedindo residir fóra do asylo. — Como pede.

Alvaro Gomes, soldado do 1.º R. C. D., pedindo asylo. — Deferido, para morar fora do asylo.

Manoel de Souza Barros, sub-tenente radio-telegraphista, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Benedicto Antonio da Silva, ex-praça, pedindo documento de quitação militar. — Forneça-se, ao requerimento, um certificado de reservista de 2.ª categoria, em face do decreto n. 143, de 2-5-35.

Angelo Mendes de Moraes, tenente-coronel, pedindo fazer o trabalho escripto de tactica das armas e continuar normalmente o curso. — Indeferido, á vista das informações do E. M. E.

Felix Gabino da Costa Machado, ex-1.º sargento, pedindo reinclusão. — Seja reincluido, em face da informação do D. P. E. e do parecer do Consultor Juridico do Gabinete.

Benedicto Alves do Nascimento, 1.º tenente, solicitando uma certidão, Manoel Joaquim de Oliveira, 3.º sargento, pedindo certidão de serviço militar; Angelo Mendes de Moraes, tenente-coronel, pedindo uma certidão de sua matricula na E. M. E.; Isaura de Souza Amaral, pedindo certidão de tempo de serviço de seu fallecido pae, 2.º sargento, Raul José de Souza; Antonio Astrogildo Lopes, pedindo certidão do tempo em que serviu no 20.º G. A. M. — Certifique-se na forma da lei.

Diomedes da Conceição, soldado; Raymundo de Hollanda, soldado; Francisca Machado, professora de costura; J. G. Araujo Cia. Ltd.; Syndicato Condor Ltd., Luiz Santiago, major, pedindo pagamento das quantias de 32\$900, 9\$400, 360\$000, 5:000\$000, 139\$600, 8:399\$700. — Reconheço a dívida.

Brasil Lourival Pinheiro de Carvalho, official de disciplina de 1.ª classe do Collegio Militar do Ceará, e Candido de Cerqueira Lima, official de disciplina de 2.ª classe do Collegio Militar do Rio de Janeiro, solicitando permuta dos respectivos cargos, correndo as despasas por conta propria. — Concedo a transferencia.

Departamento do Pessoal do Exército

Requerimentos despachados

Evilasio Magalhães Braga, 2.º sargento do Contingente do Posto da Monta de Canguiry, pedindo desistencia de inclusão no Q.E.M.G. — Deferido, fica, no entanto, sujeito á exclusão do Exército, se não satisfizer as condições estabelecidas na respectiva portaria ministerial.

Jacob Coelho Carneiro, 2.º tenente, servindo no 1.º Btl., Ferro-Viario, pedindo rectificação de nome no Almanack Militar. — Não ha que deferir. Já foi providenciado.

Requerimentos despachados a rectificar

Antonio Paulino do Nascimento, soldado do Contingente Especial de Equitação, pedindo transferencia para o Contingente do Deposito Central de Material Veterinario do Exército. — Indeferido, em face da informação do Sr. director do D.C.M.V. do Exército.

Estado Maior do Exército

Requerimentos despachados

Germano Bernardes, serventuario contractado do Posto Indigena do Araribá, solicita tres mezes de licença, para tratamento de saúde. — Concedo 3 (tres) mezes de licença, para tratamento de saúde, de accordo com o n. 1 do art. 8.º do decreto n. 14.663, de 1-II-924.

José Dana, engenheiro, solicitando uma certidão. — Nada ha que deferir, pois já foi dada ordem á E.T.E. para passar a certidão, desde 29-I-937.

Antonio Azevedo, escrevente de 2.ª classe, servindo na 8.ª R.M., pedindo matricula no Curso de Officiaes de Administração para a Reserva. — Indeferido.

Raul Walker, solicitando a rematricula de seu filho Clayton Siqueira Walker no C.M.R.J. — Indeferido.

Eraldo de Alvarenga, solicitando que seu filho Orlando

Ribeiro de Alvarenga, ex-alumno do C.M.R.J., preste nesse estabelecimento exame de latim. — Deferido.

Waldecy Duque Estrada, candidato á Escola Militar, solicitando inspecção pela Junta Superior de Saude. — Indeferido.

Ignacio Soares Montauray, pae do ex-alumno do C.M.R.J. Zilmar Soares Montauray; Annibal Soares Bastos, pae do ex-alumno do C.M.R.J. Celestino Alves Bastos Netto, e Jayro de Sá Roriz, ex-alumno do C.M.C., solicitando a prestação de exame de latim nesses collegios. — Deferidos.

Paulo Lanes Cunha, ex-alumno do C.M.P.A., solicitando matricula na E.M. — Deferido, condicionada a matricula ao requerente se satisfizer as exigencias do exame medico e provas physicas, concorrendo ás vagas destinadas ao Collegio Militar de Porto Alegre.

Manoel Lucio de Almeida Monteiro Lopes, escrevente de 2.ª classe, em funções no E.M.E., pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior. O requerente devia ter agido em suas transacções de modo tal que fosse desnecessario um credor ter de pedir á autoridade competente pagamento de dividas contrahidas e não resgatadas em tempo util.

Eleuterio Antonio dos Santos, official de disciplina do C.M.C., solicitando seis mezes de licença-premio, de accordo com a lei n. 42, de 15-IV-935. — Concedo 6 (seis) mezes, a contar de 6-I-937, data da inspecção de saúde.

José Nathaniel Salles, escrevente de 1.ª classe da 19.ª C.R., pedindo matricula no Curso de Formação de Officiaes de Administração para a Reserva. — Indeferido.

Darcy Adolpho Paim Pamplona, pedindo reconsideração do despacho desta chefia publicado no item VII do B.I. do E.M.E. n. 24, de 4 do corrente, em consequencia do qual lhe foi indeferida a renovação de matricula no Curso de Formação de Medicos Veterinarios da Escola de Veterinaria do Exército. — Por assimilação ao que diz o regulamento da Escola Militar e julgando que o termo *inapto* não tem a extensão que se lhe quer dar, reconsidero e defiro.

Manoel Raposo dos Santos, cap. corv. ref., solicitando a rematricula de seu filho Roberto Raposo dos Santos, no C.M.R.J. — Deferido.

Mario Jardim Freire, 1.º tenente medico, doutor, solicitando a transferencia do menor João Ruy Jardim, do C.M.R.J. para o C.M.C. — Deferido.

José Paulino Marques, 1.º sargento do 2.º R.C.D., pedindo equiparação do C.C.P., feito em 1934-1935, ao da Escola das Armas. — Indeferido.

José Luiz de França, 3.º sargento do 1.º B.C., pedindo equiparação do C.C.P., feito em 1928, na E.S.I., ao da Escola das Armas. — Deferido.

Manoel Carvalho de Oliveira, soldado do 8.º B.C., pedindo transferencia de matricula, do Curso de Formação de Enfermeiros-Veterinarios, da Escola de Veterinaria do Exército. — Indeferido.

Jovelino Guimarães, 2.º cabo enfermeiro-veterinario do 2.º R.A.M., pedindo segunda via de certificado de habilitação de sua especialidade. — Concedo, por certidão passada pela E.V.E.

João Ferreira dos Santos, servente da Escola do Estado Maior, solicitando licença-premio para tratamento de saúde. — Concedo 30 (trinta) dias, de accordo com a lei n. 42, de 15-IV-935 e a contar de 22-II-937.

Antonieta Trindade de Mello, solicitando uma pensão. — Archive-se, em face da informação do commandante do Grupo Escola.

Felix Ferreira de Souza, 1.º cabo ferrador do C. E., do Serviço Geographico do Exército, pedindo reconsideração do despacho que lhe indeferiu um pedido de matricula no Curso de Mestre Ferrador da Escola de Veterinarios do Exército, publicado no B. I. do E. M. E. n. 247, de 28 de dezembro ultimo. — Mantenho o despacho anterior. O petiçãoario teve bastante tempo, nos annos de 1935 e 1936, para regularizar a sua situação: excedeu o limite de idade decorrente do art. 34 do Regulamento n. 66, e obteve media insufficiente no Curso de Ferradores.

João Luiz dos Santos Chagas, ex-alumno do C. M. R. J., Ewaldo Campos e Flavio Castro de Argollo Ferrão, ex-alumno do C. M. P. A., que concluíram o curso desses Estabelecimentos, solicitam prestar exame de Latim nesses Collegios. — Deferido.

Jayme Costa Bicca de Freitas, candidato á matricula na Escola Militar, solicita inspecção em grão de recurso, pela Junta Superior de Saude. — Indeferido.

Dona Carlota Pereira do Nascimento, solicita que seu filho Jonas Plínio do Nascimento, ex-alumno do C. M. P. A. e candidato á matricula na E. M. seja dispensado do pagamento de uma taxa de matricula. — Não ha o que deferir visto ser inexistente a taxa de matricula.

D. Bernárdina Ruas de Andrade Neves, solicita a rematricula de seu filho Joaquim Luiz de Andrade Neves no C. M. P. A. — Indeferido.

Ponciano Martins de Sant'Anna, solicita a rematricula no C. M. R. J. de Roberto Lorena de Sant'Anna. — Indeferido.

Adolpho Calmon, auxiliar do Posto Indígena do Pansas, solicita licença para tratamento de saúde. — Concedo 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, de accordo com o n.º 1 do art. 8º do Dec. n.º 14.663, de 1-2-1924, e a contar de 20-2-1937.

Enéas Vieira da Rocha, solicitando admissão na secção de Photo-cartographia do R. M. E. — Aguarde oportunidade.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 3 de março de 1937 — N.º 154.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército.

Declaro-vos que approvo a inclusa tabella de distribuição de gratificação a serem pagas ao pessoal do quadro de ensino dos estabelecimentos constantes da mesma tabella, correndo a despesa á conta da verba 4ª — Saldos e gratificações de officios, sub-consignação 12, letra b, do actual orçamento deste Ministerio. — General Eurico G. Dutra.

Tabella de gratificações a serem pagas, no corrente anno, ao pessoal do quadro de ensino dos diversos estabelecimentos, por conta da verba 4ª, sub-consignação 12, letra "b"

CARGOS	GRATIFICAÇÃO		
	Mensal por unidade	Annual Total	Total por estabelecimento
Escola do Estado-Maior:			
Director de ensino	500\$	6:000\$	
Sub-director de ensino	450\$	5:400\$	
7 professores	350\$	29:400\$	
1 professor de hespanhol	300\$	3:600\$	
15 adjuntos	300\$	54:000\$	
1 instructor	250\$	3:000\$	
5 estagiarios	250\$	15:000\$	143:400\$

Escola Militar:

Director geral	500\$	6:000\$	
2 directores de ensino	450\$	10:800\$	
5 instructores-chefes	300\$	18:000\$	
10 professores	300\$	36:000\$	
11 auxiliares de ensino	200\$	22:000\$	
13 instructores	200\$	34:200\$	
1 adjunto da director geral	200\$	2:400\$	
1 adjunto da director de ensino militar	200\$	2:400\$	
20 auxiliares de instructor	150\$	70:200\$	
5 adjuntos dos instructores-chefes	150\$	9:000\$	212:400\$

Escola de Veterinaria:

Director de ensino	400\$	4:800\$	
Sub-director de ensino	300\$	3:600\$	
11 instructores veterinarios	200\$	22:400\$	
3 instructores militares	200\$	7:200\$	
7 auxiliares de instructor veterinario	150\$	12:600\$	51:000\$

Escola de Educacão Physica do Exército:

Director de ensino	400\$	4:800\$	
Sub-director de ensino	300\$	3:600\$	
2 instructores-chefes	200\$	4:800\$	
18 instructores	150\$	32:400\$	43:600\$

Escola de Intendencia do Exército:

Director de ensino	400\$	4:800\$	
Sub-director de ensino	300\$	3:600\$	
6 professores	200\$	14:400\$	
1 auxiliar de ensino	150\$	1:800\$	
2 conferencistas (por conferencia)	100\$	2:400\$	17:400\$

Instituto Geographico Militar:

Director de ensino	400\$	4:800\$	
6 auxiliares de ensino	200\$	14:400\$	19:200\$

Curso Especial de Transmissões:

Director de ensino	400\$	4:800\$	
Adjunto de ensino	300\$	3:600\$	
4 instructores de ensino	200\$	9:600\$	
3 auxiliares de instructor	150\$	5:400\$	23:400\$

Centro de Instrução de Artilharia de Costa:

Director de ensino	400\$	4:800\$	
Sub-director de ensino	300\$	3:600\$	
4 instructores	200\$	9:600\$	
1 instructor (Curso de Sar-gento)	200\$	2:400\$	
1 auxiliar de instructor	150\$	1:800\$	22:200\$

Centro Regional de Educacão Physica de Pernambuco:

Director de ensino	300\$	3:600\$	
Sub-director de ensino	200\$	2:400\$	
4 instructores	150\$	7:200\$	13:200\$

Collegio Militar do Rio de Janeiro:

Director de ensino	500\$	6:000\$	6:000\$
--------------------------	-------	---------	---------

Collegio Militar de Porto Alegre:

Director de ensino	500\$	6:000\$	6:000\$
--------------------------	-------	---------	---------

Collegio Militar do Ceará:

Director de ensino	500\$	6:000\$	6:000\$
--------------------------	-------	---------	---------

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 3 de março de 1937 — N.º 53.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército.

Declaro-vos que approvo as inclusas tabellas de distribuição de quantitativos ás unidades administrativas constantes das mesmas tabellas, os quaes devem ser pagos pelos Serviços de Fundos Regionaes respectivos, á conta da verba 1ª — Administração Geral, consignação "Material" — Diversas despesas, sub-consignação n.º 35 — Telephones (instalação e manutenção), do actual orçamento deste Ministerio. — General Eurico G. Dutra.

Quadro demonstrativo das tabellas de distribuição de quantitativos ás unidades administrativas do Exército, á conta da verba 1ª, consignação "Material" — Diversas despesas, sub-consignação n.º 35 — Telephones (instalação e manutenção), Directoria de Engenharia, do orçamento do Ministerio da Guerra para o exercicio de 1937, constante da Lei n.º 309, de 13 de novembro de 1926

Num. de ordem	Regiões Militares	Telephones (instalação e manutenção)
1.	1ª Região Militar	88:932\$000
2.	2ª Região Militar	12:954\$000
3.	3ª Região Militar	18:240\$000
4.	4ª Região Militar	14:232\$000
5.	5ª Região Militar	4:794\$000
6.	6ª Região Militar	3:000\$000
7.	7ª Região Militar	7:560\$000
8.	8ª Região Militar	2:160\$000
9.	9ª Região Militar	1:126\$000
Somma		150:000\$000
Dotacão orçamentaria		150:000\$000

Tabelas de distribuição de quantitativos de unidades administrativas do Exército, à conta da verba 1.ª — Consignação "Material" — Diversas despesas, sub-consignação n. 35 — Telephones (instalação e manutenção) — Directoria de Engenharia, do orçamento do Ministério da Guerra para o exercício de 1937, constante da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936, observadas as instruções que a estas tabeas acompanham

TABELLA N. 1 — 1.ª REGIAO MILITAR

Num. de ordem	Unidades administrativas	Paradas	Telephones (instalação e manutenção)
1	Quartel-General do Exército (Directoria de Engenharia)	Capital Federal ...	36:000\$000 (1)
2	Inspectoria do 1.º Grupo de Regimentos	Capital Federal ...	630\$000
3	Quartel-General da Região (escola)	Capital Federal ...	1:230\$000
4	Quartel-General da 1.ª Brigada de Infantaria	Villa Militar	990\$000 (2)
5	Quartel-General da 1.ª Brigada de Artilharia	Capital Federal ...	630\$000
6	Batalhão de Guardas	Capital Federal ...	480\$000
7	2.º Batalhão de Caçadores	Praia Vermelha ...	612\$000
8	1.º Regimento de Cavallaria Divisoria	Capital Federal ...	702\$000
9	1.º Regimento de Artilharia Montada	Villa Militar	522\$000
10	2.º Regimento de Artilharia Montada	Curato de S. Cruz. Capital Federal ...	238\$000
11	1.º Grupo de Obuzes	Capital Federal ...	480\$000
12	1.º Grupo de Artilharia de Costa. Campinho	Capital Federal ...	594\$000
13	2.º Grupo de Artilharia de Costa. Fortaleza São João. ...	Fortaleza São João. ...	2:070\$000 (3)
14	3.º Grupo de Artilharia de Costa. Forte Copacabana. ...	Fort Copacabana. ...	1:284\$000 (4)
15	4.ª Bateria Independente de Artilharia de Costa	Fort Duque Caxias	7:584\$000 (5)
16	1.º Batalhão de Transmissões	Villa Militar	7:734\$000 (6)
17	1.ª Circumscrição de Recrutamento Militar	Capital Federal ...	636\$000
18	1.ª Formação de Intendencia Regional	Capital Federal ...	480\$000
19	Grupo-Escola	Villa Militar	270\$000
20	Escola de Estado-Maior	Capital Federal ...	534\$000
21	Escola Technica do Exército	Capital Federal ...	648\$000
22	Escola Veterinaria do Exército	Capital Federal ...	480\$000
23	Escola de Saude do Exército	Capital Federal ...	702\$000
24	Escola de Applicação do Serviço de Saude do Exército	Capital Federal ...	582\$000
25	Escola de Intendencia do Exército	Capital Federal ...	582\$000
26	Collegio Militar	Capital Federal ...	4:710\$000
27	Supremo Tribunal Militar	Capital Federal ...	660\$000
28	Directoria de Saude da Guerra. ...	Capital Federal ...	1:110\$000
29	Directoria do Serviço de Veterinaria do Exército	Capital Federal ...	636\$000
30	Directoria de Intendencia da Guerra	Capital Federal ...	1:980\$000 (7)

(Continuação.)

Num. de ordem	Unidades administrativas	Paradas	Telephones (instalação e manutenção)
31	Directoria do Arsenal de Guerra. Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento	Capital Federal ...	1:062\$000
32	Fabrica de Cartuchos de Infantaria	Capital Federal ...	480\$000
33	Hospital Central do Exército	Realengo	408\$000
34	Instituto Militar de Biologia	Capital Federal ...	2:430\$000
35	Polyclinica Militar	Capital Federal ...	654\$000
36	Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar	Capital Federal ...	1:368\$000 (8)
37	Serviço de Subsistencias Militares	Capital Federal ...	708\$000
38	Serviço de Transportes do Exército	Capital Federal ...	1:032\$000
39	Serviço Geographico do Exército. Centro de Instrução de Transmissões	Capital Federal ...	2:544\$000 (9)
40	Deposito Central do Material Sanitario do Exército	Capital Federal ...	876\$000
41	Deposito Central do Material de Transmissões	Capital Federal ...	288\$000
42	Deposito Central do Material de Transmissões	Capital Federal ...	606\$000
43	Deposito Central do Material de Transmissões	Capital Federal ...	630\$000
44	Deposito Central do Material Bellico	Villa Militar	432\$000
45	Estação de Radio (rua Licio Cardoso)	Capital Federal ...	510\$000
46	Centro de Preparação dos Officiaes da Reserva	Capital Federal ...	606\$000
47	14.º Regimento de Infantaria	Nictheroy	606\$000
48	1.ª Bateria Independente de Artilharia de Costa	Macabé	330\$000
49	Campo de Aviação	Rezende	228\$000
	Somma		88:932\$000

(1) A' Directoria de Engenharia compete attender ás despesas com a installação e a manutenção dos telephones de todas as dependencias do Quartel-General do Exército.

(2) Para attender, tambem, á linha privativa entre o Q. G. da 1.ª Bda. I. e o D. C. M. B.

(3) Para attender, tambem, ad G. I. A. C. e á E. E. Ph. Ex.

(4) Para attender, tambem, ao Commando do Grupamento de Oéste.

(5) Para attender, tambem, ás linhas privativas entre o Forte Duque de Caxias e o Forte Copacabana e entre aquelle Forte e a Fortaleza de S. João.

(6) Para attender á Central Telephonica da Villa Militar.

(7) Para attender ao Gabinete do Director, á Portaria, ás officinas de São Christovão e ao Armazem do Cães do Porto.

(8) Para attender, tambem, ao Posto Medico.

(9) Para attender, tambem, ao Deposito do Material em Transito, á Garage Central, ao Cães e ao Quartel da Maruja.

TABELLA N. 2 — 2ª REGIÃO MILITAR

TABELLA N. 3 — 3ª REGIÃO MILITAR

Num. de ordem	Unidades administrativas	Paradas	Telephones (instalação e manutenção)	Num. de ordem	Unidades administrativas	Paradas	Telephones (instalação e manutenção)
1	Quartel-General da Região	São Paulo	1.580\$000	1	Quartel-General da Região	Porto Alegre	1.500\$000
2	Quartel-General da 3ª Brigada de Infantaria	São Paulo	306\$000	2	Quartel-General da 1ª Divisão de Cavallaria	Santiago do Boqueirão	240\$000
3	Quartel-General da 4ª Brigada de Infantaria	Caçapava	432\$000	3	Quartel-General da 2ª Divisão de Cavallaria	Alegrete	120\$000
4	Quartel-General da 2ª Brigada de Artilharia	São Paulo	306\$000	4	Quartel-General da 3ª Divisão de Cavallaria	Bagé	420\$000
5	4º Regimento de Infantaria	Quitandina	480\$000	5	Quartel-General da 5ª Brigada de Infantaria	Santa Maria	120\$000
6	5º Regimento de Infantaria	Lorena	432\$000	6	Quartel-General da 6ª Brigada de Infantaria	Porto Alegre	360\$000
7	II Batalhão do 5º Regimento de Infantaria	Pindamonhangaba	480\$000	7	Quartel-General da 1ª Brigada de Cavallaria	S. Borja	150\$000
8	III Batalhão do 5º Regimento de Infantaria	São Paulo	480\$000	8	Quartel-General da 3ª Brigada de Cavallaria	Alegrete	240\$000
9	6º Regimento de Infantaria	Caçapava	432\$000	9	Quartel-General da 4ª Brigada de Cavallaria	Uruguayana	240\$000
10	1º Batalhão de Caçadores	São Paulo	480\$000	10	Quartel-General da 5ª Brigada de Cavallaria	S. Gabriel	150\$000
11	5º Batalhão de Caçadores	Itapetininga	350\$000	11	Quartel-General da 3ª Brigada de Artilharia	Cruz Alta	150\$000
12	6º Batalhão de Caçadores	Ipameri	480\$000	12	7º Regimento de Infantaria	Santa Maria	120\$000
13	2º Regimento de Cavallaria Divisionaria	Pirassununga	480\$000	13	8º Regimento de Infantaria	Cruz Alta	150\$000
14	IV Esquadrão do 2º Regimento de Cavallaria Divisionaria	São Paulo	480\$000	14	9º Regimento de Infantaria	Velotas	240\$000
15	4º Regimento de Artilharia Montada	Itú	480\$000	15	III Batalhão do 8º Regimento de Infantaria	Passo Fundo	150\$000
16	2º Grupo de Obuzes	Quitandina	240\$000	16	I Batalhão do 9º Regimento de Infantaria	Rio Grande	420\$000
17	2º Grupo de Artilharia de Dorso	Jundiáhy	480\$000	17	7º Batalhão de Caçadores	Porto Alegre	360\$000
18	5º Grupo de Artilharia de Costa e Forte de Itaipús	Santos	480\$000	18	8º Batalhão de Caçadores	S. Leopoldo	240\$000
19	4º Circumscrição de Recrutamento Militar	São Paulo	480\$000	19	9º Batalhão de Caçadores	Caxias	240\$000
20	2ª Formação de Intendencia Regional	São Paulo	480\$000	20	2ª Companhia de Infantaria Montada	Santa Maria	120\$000
21	Comissão de Rede S. M. Estradas de Ferro	São Paulo	360\$000	21	3º Regimento de Cavallaria Divisionaria	Jaguarão	240\$000
22	Hospital Militar de São Paulo	São Paulo	600\$000	22	IV Esquadrão do 3º Regimento de Cavallaria Divisionario	Porto Alegre	420\$000
23	Serviço de Subsistencias Militares	São Paulo	600\$000	23	1º Regimento de Cavallaria Independente	Santiago do Boqueirão	240\$000
24	Estabelecimento de Material de Intendencia	São Paulo	960\$000	24	2º Regimento de Cavallaria Independente	S. Borja	420\$000
25	Centro de Preparação de Officiaes da Reserva	São Paulo	480\$000	25	4º Regimento de Cavallaria Independente	Santo Angelo	240\$000
	Soma		12.954\$000	26	5º Regimento de Cavallaria Independente	Quarayhy	150\$000
				27	6º Regimento de Cavallaria Independente	Alegrete	150\$000
				28	7º Regimento de Cavallaria Independente	S. Anna Livramento	240\$000

TABELLA N. 4 — 4.ª REGIÃO MILITAR

(Continuação.)

Num. de ordem	Unidades administrativas	Paradas	Telephones (instalação e manutenção)	Num. de ordem	Unidades administrativas	Paradas	Telephones (instalação e manutenção)
29	8º Regimento de Cavallaria Independente	Uruguayana	300\$000	1	Quartel General da Região	Juiz de Fôra	930\$000
30	9º Regimento de Cavallaria Independente	S. Gabriel	420\$000	2	Quartel General da 7ª Brigada de Infantaria	Juiz de Fôra	430\$000
31	12º Regimento de Cavallaria Independente	Bagé	450\$000	3	Quartel General da 8ª Brigada de Infantaria	Bello Horizonte	600\$000
32	13º Regimento de Cavallaria Independente	Lavras	420\$000	4	10º Regimento de Infantaria	Bello Horizonte	600\$000
33	5º Regimento de Artilharia Montada	Santa Maria	420\$000	5	11º Regimento de Infantaria	S. João d'El Rey	455\$000
34	6º Regimento de Artilharia Montada	Cruz Alta	240\$000	6	12º Regimento de Infantaria	Juiz de Fôra	480\$000
35	3º Grupo de Obuzes	Cachoeira	450\$000	7	10º Batalhão de Caçadores	Ouro Preto	420\$000
36	3º Grupo de Artilharia de Dorsos	Itaquí	360\$000	8	Companhia Isolada do 11º Batalhão de Caçadores	S. João d'El Rey	450\$000
37	1º Grupo de Artilharia a Cavallo	Uruguayana	180\$000	9	4º Regimento de Cavallaria Divisório	Tres Corações	360\$000
38	2º Grupo de Artilharia a Cavallo	Bagé	300\$000	10	IV Esquadrão do 4º Regimento de Cavallaria Divisório	Juiz de Fôra	460\$000
39	3º Grupo de Artilharia a Cavallo	Santo Angelo	300\$000	11	2º Esquadrão de Trem	Santos Dumont	480\$000
40	4º Grupo de Artilharia a Cavallo	S. Anna Livramento	240\$000	12	8º Regimento de Artilharia Montada	Pouso Alegre	420\$000
41	Bateria Independente do 5º Grupo de Artilharia a Cavallo	Cachoeira	360\$000	13	4º Grupo de Artilharia de Dorsos	Juiz de Fôra	430\$000
42	2º Batalhão de Pontoneiros	Porto Alegre	420\$000	14	1º Batalhão de Pontoneiros	Tajubá	420\$000
43	3º Batalhão de Sapadores	Porto Alegre	340\$000	15	Serviço do Material Bellico	Juiz de Fôra	430\$000
44	3ª Companhia Independente de Transmissões	Porto Alegre	240\$000	16	Serviço de Subsistencias Militares	Juiz de Fôra	430\$000
45	2ª Companhia de Guardas	Porto Alegre	360\$000	17	7ª Circumscrição da Recruta Militar	Bello Horizonte	600\$000
46	3ª Formação de Intendencia Regional	Porto Alegre	420\$000	18	1ª Circumscrição de Recruta Militar	Bello Horizonte	600\$000
47	3º Regimento de Aviação	Porto Alegre	420\$000	19	Auditoria de Guerra	Juiz de Fôra	480\$000
48	Colégio Militar	Porto Alegre	340\$000	20	Hospital Militar de Minas Gerais	Juiz de Fôra	480\$000
49	Arsenal de Guerra	Porto Alegre	600\$000	21	4ª Circumscrição de Intendencia Militar	Bello Horizonte	600\$000
50	1ª Divisão de Levantamento	Porto Alegre	240\$000	22	Officina da Preparação das Officinas da Reserva	Bello Horizonte	600\$000
51	Serviço de Fundos Regional	Porto Alegre	360\$000	23	Somma		41.233\$000
52	Serviço de Subsistencias Militares	Porto Alegre	420\$000				
53	Estabelecimento de Material de Intendencia	Porto Alegre	420\$000				
54	Hospital Militar do Rio Grande do Sul	Porto Alegre	360\$000				
55	Hospital Militar de Alegrete	Alegrete	400\$000				
56	Hospital Militar de Bagé	Bagé	180\$000				
57	Hospital Militar de Cachoeira	Cachoeira	180\$000				
58	Hospital Militar de Cruz Alta	Cruz Alta	180\$000				
59	Hospital Militar de S. Gabriel	S. Gabriel	180\$000				
60	Hospital Militar de Santo Angelo	Santo Angelo	180\$000				
61	Hospital Militar de Santa Maria	Santa Maria	180\$000				
62	Hospital Militar de Uruguayana	Uruguayana	180\$000				
63	Hospital Militar de Livramento	Livramento	180\$000				
64	Confelaria Nacional de Rincão	S. Maria	180\$000				
65	1ª Auditoria de Guerra	Porto Alegre	120\$000				
66	Centro de Preparação dos Officinas da Reserva	Porto Alegre	420\$000				
	Somma		18.240\$000				

TABELLA N. 7 — 7ª REGIÃO MILITAR

Num. de ordem	Unidades administrativas	Paradas	Telephones (instalação e manutenção)
1	Quartel General da Região	Recife	1:200\$000
2	30º Batalhão de Caçadores	Recife	960\$000
3	20º Batalhão de Caçadores	Recife	480\$000
4	22º Batalhão de Caçadores	Recife	360\$000
5	31º Batalhão de Caçadores	Recife	360\$000
6	23º Batalhão de Caçadores	Recife	360\$000
7	Estabelecimento de Material de Intendência	Recife	480\$000
8	Hospital Militar de Pernambuco	Recife	480\$000
9	Auditoria de Guerra	Recife	480\$000
10	13ª Circumscrição de Recrutamento Militar	Recife	360\$000
11	14ª Circumscrição de Recrutamento Militar	Recife	480\$000
12	15ª Circumscrição de Recrutamento Militar	Recife	360\$000
13	16ª Circumscrição de Recrutamento Militar	Recife	360\$000
14	17ª Circumscrição de Recrutamento Militar	Recife	360\$000
15	Centro de Preparação dos Officiais da Reserva	Recife	480\$000
	Somma		7:560\$000

TABELLA N. 8 — 8ª REGIÃO MILITAR

Num. de ordem	Unidades administrativas	Paradas	Telephones (instalação e manutenção)
1	Quartel General da Região	Belém	840\$000
2	24º Batalhão de Caçadores	São Luiz	240\$000
3	26º Batalhão de Caçadores	Belém	360\$000
4	27º Batalhão de Caçadores	Manaus	360\$000
5	Hospital Militar do Pará	Belém	360\$000
	Somma		2:160\$000

TABELLA N. 9 — 9ª REGIÃO MILITAR

Num. de ordem	Unidades administrativas	Paradas	Telephones (instalação e manutenção)
1	Quartel General da Região	Campo Grande	156\$000
2	16º Batalhão de Caçadores	Juyabá	144\$000
3	17º Batalhão de Caçadores	Jorumbá	360\$000
4	Regimento de Artilharia Mixta	Campo Grande	156\$000
5	Serviço de Subsistências Militares	Campo Grande	156\$000
6	Hospital Militar de Mato Grosso	Campo Grande	156\$000
	Somma		1:128\$000

TABELLA N. 5 — 5ª REGIÃO MILITAR

Num. de ordem	Unidades administrativas	Paradas	Telephones (instalação e manutenção)
1	Quartel General da Região	Jurityba	834\$000
2	Quartel General da 9ª Brigada de Infantaria	Jurityba	240\$000
3	13º Regimento de Infantaria	Monta Grossa	240\$000
4	13º Batalhão de Caçadores	Pinville	420\$000
5	14º Batalhão de Caçadores	Florianopolis	240\$000
6	15º Batalhão de Caçadores	Jurityba	240\$000
7	5º Regimento de Cavallaria Divisionario	Castro	240\$000
8	9º Regimento de Artilharia Montada	Jurityba	240\$000
9	5º Grupo de Artilharia de Dorso	Jurityba	240\$000
10	5ª Formação de Intendencia Regional	Jurityba	240\$000
11	9ª Circumscrição de Recrutamento Militar	Jurityba	240\$000
12	10ª Circumscrição de Recrutamento Militar	Jurityba	240\$000
13	Serviço do Material Bellico	Florianopolis	120\$000
14	Serviço de Fundos	Jurityba	240\$000
15	Serviço de Subsistências Militares	Jurityba	240\$000
16	Serviço de Transmissões Regionais	Jurityba	240\$000
17	Commando da Guarnição de Santa Catharina	Florianopolis	120\$000
18	Hospital Militar do Paraná	Jurityba	240\$000
19	Hospital Militar de Santa Catharina	Florianopolis	120\$000
20	Centro de Preparação dos Officiais da Reserva	Jurityba	240\$000
	Somma		4:794\$000

TABELLA N. 6 — 6ª REGIÃO MILITAR

Num. de ordem	Unidades administrativas	Paradas	Telephones (instalação e manutenção)
1	Quartel General da Região	São Salvador	600\$000
2	19º Batalhão de Caçadores	São Salvador	480\$000
3	Hospital Militar da Bahia	São Salvador	480\$000
4	28º Batalhão de Caçadores	Aracaju	480\$000
5	Centro de Preparação dos Officiais da Reserva	São Salvador	480\$000
6	Officinas do Material Bellico	São Salvador	480\$000
	Somma		3:000\$000

Instruções para o emprego das tabellas de distribuição de quantitativos ás unidades administrativas do Exército, á conta da verba 1ª, consignação "Material" — Diversas despesas, sub-consignação n. 35 — Telephones (instalação e manutenção) — Directoria de Engenharia, do orçamento do Ministerio da Guerra para o exercicio de 1937, constante da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936:

Art. 1.º As distribuições globaes constantes das tabellas acima são feitas pela Directoria de Serviço de Fundos do Exército aos Serviços de Fundos Regionaes, que, por sua vez, realizarão os pagamentos decorrentes dessas distribuições.

Art. 2.º As unidades administrativas não poderão exceder os quantitativos consignados nas presentes tabellas.

Art. 3.º As unidades administrativas de cada Região Militar enviarão, de 1 a 10 de novembro, aos chefes dos Serviços de Engenharia os dados relativos ao numero de telephones e á despesa mensal com a manutenção dos mesmos. Igualmente, no que se refere á instalação de novos telephones que, porventura, forem julgados necessários, incluindo, tambem, nesse caso, as despesas provenientes das respectivas instalações.

Art. 4.º Os chefes dos Serviços de Engenharia das Regiões Militares, de posse dos elementos constantes do artigo anterior, enviarão, em seguida, á Directoria de Engenharia os respectivos mappas geraes, organizados na conformidade daquelles dados e abrangendo todas as unidades administrativas providas e a serem providas com telephone, indicando as paradas das mesmas.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional

Termo de contracto celebrado entre a Directoria da Imprensa Nacional e a Sociedade Anonyma Marvin, para "troca de metal forte existente nesta Repartição, por metal para linotipo".

Aos oito dias do mez de março de mil novecentos e trinta e sete, no gabinete da Directoria da Imprensa Nacional, o respectivo director Dr. Manoel Vitérbo de Carvalho e Silva e Marvin Sociedade Anonyma, estabelecida á rua Menna Barreto numero setenta e dois (72), entre si ajustaram a troca de "metal forte existente na repartição por metal para linotipo", de accordo com o edital de concorrência publicado no "Diário Official" de dezanove de janeiro ultimo, ás paginas mil quinhentos e cincoenta e sete (1.557), e autorização do Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, constante do aviso numero quarenta e oito (48), de quatro de janeiro do corrente anno, obedecendo ás seguintes condições:

Primeira — A contractante Sociedade Anonyma Marvin, de accordo com a sua proposta, obriga-se a trocar, na seguinte base, o "metal forte existente na Repartição por metal para linotipo": seiscentas e cincoenta grammas de metal para linotipo por um kilogramma de metal forte existente nesta Repartição.

Segunda — Obriga-se a Sociedade Anonyma Marvin, contractante, a entregar, dentro de oito (8) dias, após o registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas, dez mil (10.000) kilos de metal para linotipo, como primeiro fornecimento e dez mil (10.000) kilos desse mesmo material, semanalmente, de conformidade com a sua proposta, não se responsabilizando a Imprensa Nacional por indemnização de especie alguma, se aquelle Tribunal denegar o registro.

Terceira — O presente contracto, de accordo com o edital de concorrência publicado no "Diário Official", de dezanove de janeiro deste anno, vigorará pelo prazo de um (1) anno, a contar da data do registro do mesmo pelo Tribunal de Contas.

Quarta — Para garantia do presente contracto, de accordo com as exigencias do referido edital de concorrência, caucionou a contractante, Sociedade Anonyma Marvin, na Caixa Economica do Rio de Janeiro, a importância de cinco contos de réis (5:000\$), conforme conhecimento numero dozeito mil cento e cincoenta e sete (18.157), de seis do corrente mez.

Quinta — A contractante, Sociedade Anonyma Marvin, ficará sujeita a uma multa de quinhentos mil réis (500\$), que se elevará ao dobro nas reincidencias, pela falta em que incorrer, no cumprimento do presente contracto.

Sexta — A multa de que trata a clausula anterior será paga mediante guia, dentro de vinte e quatro horas, sob pena de ser a mesma deduzida do deposito, obrigando-se a contractante a integralizar, dentro de quarenta e oito horas (48), a importância do deposito, sob pena de rescisão do presente contracto.

Setima — A Directoria da Imprensa Nacional poderá rescindir, de pleno direito, o presente contracto, desde que, provadamente fique apurado não ter a contractante, Sociedade Anonyma Marvin, procedido com lisura, no cumprimento do mesmo. Lido e achado conforme, foi o presente contracto assignado pelas partes interessadas. E eu, Almerico Balcão Vianna, official administrativo da imprensa Nacional, o escrevi. Para efeito da cobrança de selo, foi dado ao presente contracto o valor de quinze contos de réis (15:000\$). A aprovação da concorrência a que se refere o presente contracto foi comunicada pelo aviso numero quatrocentos e trinta e nove do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de quatro (4), do corrente e expedido pela segunda secção da Directoria de Contabilidade desse Ministerio. — Rio de Janeiro, 8 de março de 1937. — Vitérbo de Carvalho. — Sociedade Anonyma Marvin, A. T. Thorne. Testemunhas — Fernando Francisco de Oliveira. — Emanuel Braga Piragibe. — Sello com 45\$000 de estampilhas federaes e \$200 de Educação. — Contere com o original. Em 11-3-937. — A. Balcão Vianna, official administrativo. — Visto. — J. C. Ribeiro, pelo chefe da Divisão de Controle.

MINISTERIO DA FAZENDA

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Termo de aforamento de um terreno sito á rua coronel Pedro Alves, Caes do Porto desta capital, que com a Fazenda Nacional, assigna o Sr. Manoel Corrêa da Silva conforme o processo n. 29.153 de 1936.

Aos 11 dias do mez de março do anno de 1937, na Procuradoria Geral da Fazenda, presente o Dr. Benedicto da Costa, Procurador Geral, compareceu o Sr. Manoel Corrêa da Silva, representado por seu bastante procurador, Paulo Pereira de Lemos, conforme instrumento de procuração que vae junta ao processo, e disse que em virtude do despacho de 31 de agosto do anno passado do Sr. director do Domínio da União e de 18 de fevereiro ultimo do Sr. director Geral da Fazenda Nacional, ambos exarados no processo ficado no Thesouro Nacional sob n. 25.153, de 1936, vinha assignar o presente termo, pelo qual se obriga ao pagamento annual da quantia de 94\$300 (noventa e quatro mil e trezentos réis), que pagará adiantadamente até 31 de dezembro de cada anno, multa de 20 % sobre o valor da divida nos termos do art. 3º letra e da lei 744, de 26 de dezembro de 1900 e pena de commissão pelo aforamento do terreno de accrescido de marinha, de forma rectangular, onde esta edificado o prédio n. 64, antigo 4-A da rua Coronel Pedro Alves, Caes do Porto, Districto Federal, e bem assim a não vender ou escambar o referido terreno, sem previa licença do Thesouro Nacional, ao qual deve e se obriga a declarar o preço da transacção afim de ser cobrado o devido laudemio de 5 %. O terreno em causa está quite de laudemio e taxa de occupação e tem a area de 314m2,18, com as seguintes dimensões: mede de frente pelo alinhamento da rua Coronel Pedro Alves 9m,20 aos 0 0 NO; pelos fundos igualmente 9m,20 aos 0 0 NE; pelos lados direito e esquerdo 34m,15 aos 0 0 NE (N. V. — N. M. 12º 4'); confrontando ao norte com terreno de Rodrigues Moreira da Silva; aos fundos com terreno de Francisco Simões da Motta Filho; a leste com a Companhia Leopoldina Railway; e a oeste com a rua Coronel Pedro Alves, e foi havido por despacho de 17 de agosto de 1936 do Sr. Director Geral da Fazenda exarado no processo acima mencionado. O presente termo só entrará em vigor depois de aprovado pelo Tribunal de Contas não se responsabilizando o governo por indemnização de especie alguma se aquelle Instituto denegar o registro. E pelo Sr. Procurador Geral foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional da Republica dos Estados Unidos do Brasil o por ella devidamente autorizado aceitava o presente termo e as obrigações que nelle se contém, ficando sem efeito o aforamento concedido se fôr, em qualquer tempo, encontra-

do no terreno arceias monaziticas ou metaes preciosos, de accordo com a circular n. 28 de 17 de abril de 1902 e art. 11 do decreto n. 14.594, de 31 de dezembro de 1920, mandando para constar lavrar este termo que sendo lido e achado conforme assigna com o foreiro responsavel e duas testemunhas. Eu, Roger Pereira Coelho, 2º escripturario da Recbedoria do Districto Federal servindo no Quadro Movel do Thesouro Nacional, com exercicio nesta Procuradoria o escrevi. Sobre estampilhas do sello federal na importancia de 6\$000 e uma dita da taxa de 200 réis do imposto de Educação e Saude lê-se: Rio, 11 de março de 1937. — *Benedicto da Costa*. O termo que ora é copiado contém mais as seguintes assignaturas: p. p. Paulo Pereira de Lemos. — *Albino Gomes Fontes*. e — *Alfredo Guimarães* como testemunhas. Confere: — Secretaria da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, em 11 de março de 1937. — *Roger Pereira Pinho*, 2º escripturario.

(C—1.855 — 11-3-1937 — 45\$900)

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Directoria de Expediente e Contabilidade

Primeira Secção

Termo de accorda celebrado entre o Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o do Estado do Rio de Janeiro, para execução do Código Florestal no territorio do Estado, de conformidade com o § 1º do art. 5º da Constituição Federal.

O Governo Federal, representado pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, senhor doutor Odilon Duarte Braga, e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, representado pelo secretario dos Negocios da Agricultura, Viação e Obras Publicas, senhor doutor Roberto Cotrin, accordam, na forma do art. 5º, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 1º d alai n. 199, de 23 de janeiro de 1933, e o art. 56, §§ 3º e 4º do Código Florestal, que a execução e fiel observancia deste, em todo o territorio do Estado, ficará a cargo do respectivo Governo, com as assistencia tecnica do Governo Federal, por intermedio do Conselho Florestal e serviços competentes, sob as seguintes condições:

1º — A execução e fiel observancia do Código Florestal ficará a cargo do Governo do Estado do Rio de Janeiro, em todo o respectivo territorio, que, para isso, organizará o serviço necessario.

2º — Logo que estiver organizado, o Serviço Florestal do Estado fará o reconhecimento da area florestal no respectivo territorio, para o efeito previsto no art. 10 do Código Florestal, no que diz respeito á classificação das florestas protectoras e remanescentes indicações das areas que necessitem de reflorestamento.

3º — Quando a medida, por disposição expressa do Código Florestal, só puder ser ordenada pelo Governo Federal, baixará esse o necessario decreto, mediante proposta do Governo estadual, devidamente fundamentada, se ouvidos o Conselho Florestal Federal e os technicos do Ministerio com elle estiverem de accordo.

4º — O Governo do Estado obriga-se a attender desde já, aos governos municipaes que se proponham a concorrer para a criação, nos respectivos territorios, de hortos ou viveiros florestaes, destinados especialmente a distribuir mudas das essencias que mais convierem aos interesses economicos locais, quando se tiver em vista a formação de florestas de rendimento, e á escolha e melhoria de composição floristica, quando apenas em vista reflorestar areas destruidas ou substituir a vegetação existente, nos lugares onde essas medidas sejam aconselháveis. Como estímulo á criação e manutenção dos hortos e viveiros municipaes, o Governo Federal obriga-se a prestar ao Estado e Municipios interessados a assistencia tecnica que for necessaria e a assistencia financeira que os recursos orçamentarios permittirem ou forem expressamente consignados para esse fim.

5º — Verificada a hypothese da assistencia tecnica e financeira por parte da União, na forma da clausula anterior, o Governo do Estado apresentará annualmente ao Ministerio da Agricultura o relatório dos serviços executados, em execução e projectados, só podendo dar inicio a estes ultimos se com os mesmos concordar o Governo Federal, e semestralmente remetterá ao Conselho Florestal Federal e ao Ministerio da Agricultura meticolosa estatística de tudo quanto se relacione com o presente accordo.

6º — Durante a vigencias do presente accordo, o Fundo Florestal a que se referem os arts. 98 e 100 do Código Flo-

restal será administrado directamente pelo Conselho Florestal do Estado, sem prejuizo, entretanto, da acção fiscalizadora do Conselho Federal.

7º — Fica assegurado a qualquer dos dois Governos o direito de denunciar a todo o tempo o presente accordo, mediante simples comunicação, com o prazo minimo de seis mezes, a partir da denuncia, para a execução dos efeitos do accordo.

8º — O presente accordo só entrará em vigor depois do approved pelo Poder Legislativo Federal, consoante o disposto no § 1º do art. 1º da lei n. 199, de 23 de janeiro de 1936.

9º — A denuncia do presente accordo não importará obrigatoriamente na rescisão dos compromissos a que se refere a clausula 4ª, em relação aos Governos Municipaes.

10º — O presente termo está isento do pagamento do sello, por se tratar de assumpto do interesse do Governo Federal.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo no livro 1º de accordos com a Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, o qual, depois de lido e achado conforme vae assignado pelos representantes das partes accordantes, já mencionadas, pelas testemunhas Itagiba Barçante e Jorge Rodrigues Coutinho, e por mim J. Soares Pereira, official administrativo da Directoria de Expediente e Contabilidade da referida Secretaria de Estado, com exercicio na 1ª Secção, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1937. — *Odilon Braga*. — *Roberto Cotrin*. — *Itagiba Barçante*. — *Jorge Rodrigues Coutinho*. — *J. Soares Pereira*.

Confere. Directoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, 1ª Secção, 11 de março de 1937, — *J. Soares Pereira*, official administrativo, I. Visto. — *M. Poppe*, chefe de secção.

Termo de accordo celebrado entre o governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o do Estado do Rio de Janeiro, para a execução dos serviços publicos relativos á classificação commercial do algodão destinado ao commercio e consumo dentro do Estado, bem como á fiscalização de descaroçadores e prensas de algodão no territorio do mesmo Estado, de conformidade com o disposto no art. 1º da lei n. 199, de 23 de janeiro de 1936.

Aos dias do mez de janeiro de 1937, presentes na secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, o respectivo ministro de Estado, senhor doutor Odilon Duarte Braga, por parte do governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o secretario dos Negocios da Agricultura, Viação e Obras Publicas do Estado do Rio de Janeiro, senhor doutor Roberto Cotrin, devidamente autorizado para representar o governo do referido Estado, accordaram o seguinte:

1 — O governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que estatue o art. 1º da lei 199, de 23 de janeiro de 1936, accorda com o governo do Estado do Rio de Janeiro a manutenção, no Estado, por intermedio do Serviço de Plantas Texteis, dos serviços publicos relativos á classificação commercial do algodão destinado a commercio e consumo dentro do Estado, bem como á fiscalização de descaroçadores e prensas de algodão, para a execução dos quaes serão observadas as clausulas constantes do presente termo.

2 — Os serviços constantes da clausula anterior serão executados consoante instruções expedidas pelo Ministerio da Agricultura e sob o controle immediato da Comissão de Classificação do Serviço de Plantas Texteis, no Estado.

3 — O pessoal encarregado da fiscalização das prensas extrairá as amostras do algodão destinado á exportação, as quaes encaminhará a Comissão referida na clausula 2ª, para a devida classificação e emissão de certificados.

4 — Todo o pessoal a ser empregado nos serviços de que trata a clausula anterior será admitido pelo governo do Estado, observadas as exigencias quanto á aptidão para o desempenho de suas funções, comprovada com a apresentação de attestado de curso ou estagio de classificação commercial do algodão, emitido pelo Ministerio da Agricultura.

Poderão ser aceitos, tambem, os attestados expedidos por instituições officializadas, a juizo do Ministerio da Agricultura, que os revalidará para os devidos efeitos.

5 — O governo do Estado custeará todos os serviços de que trata a clausula 1ª do presente termo.

6 — O Serviço de Plantas Texteis auxiliará a execução dos trabalhos com parte do pessoal contratado pertencente ao quadro da Comissão de Classificação no Estado.

7 — O governo do Estado ficará obrigado a fornecer à Comissão de Classificação do Serviço de Plantas Texteis todos os elementos necessários ao levantamento das estatísticas da produção algodoeira e das instalações de beneficiamento e reenfiamento do algodão.

8 — Pertencerá integralmente ao governo do Estado a renda proveniente da taxa de 10 réis (\$010) por kilo do algodão classificado para o commercio e consumo dentro do Estado, bem como a renda resultante do registro e licenciamento de descaroadores, prensas e usinas de extracção de óleos, de que trata o art. 10 do decreto n. 21.049, de 27 de março de 1934.

9 — A duração do presente accordo será de cinco exercícios financeiros, inclusive o actual, podendo ser prorogado, a juízo das partes accordantes.

10 — O presente accordo só entrará em vigor depois de aprovado pelo Poder Legislativo, consoante o disposto no § 1º do art. 1º da lei n. 199, de 23 de janeiro de 1936, e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o governo da União por indemnização alguma, si o referido Tribunal denegar o registro.

11 — O presente accordo será rescindido no caso de inobservância de suas clausulas ou, si isso não ocorrer, mediante assentimento de ambas as partes accordantes.

12 — As duvidas que porventura surgirem durante a execução do presente accordo, sobre o cumprimento das obrigações mutuas, serão esclarecidas por arbitramento, conforme se estabelecerem as partes, considerando-se em vigor o accordo, até que a arbitragem resolva a duvida advinda.

13 — O presente termo está isento do pagamento de sellos, por se tratar de assumpto de interesse do governo da União.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo, no livro 1º de accordos com a Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelos representantes das partes, accordantes, já mencionadas, pelas testemunhas Ilagiba Barçante e Jorge Rodrigues Coutinho, e por mim, J. Soares Pereira, official administrativo da referida secretaria de Estado, com exercicio na 1ª Secção que o lavrei.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1937. — *Odilon Braga.* — *Robertó Cotrin.* — *Ilagiba Barçante.* — *Jorge Rodrigues Coutinho.* — *J. Soares Pereira.*

Confere. Directoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, 1ª Secção, em 11 de março de 1937. — *J. Soares Pereira*, official administrativo, I. — Visto: *M. Poppe*, chefe de Secção.

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Agricultura e a Sociedade Anonyma Serviços Hollerith (I.P.O.C.), para execução dos serviços de apuração de dados estatísticos, das varias dependencias do mesmo Ministerio.

Aos onze dias do mez de março de mil novecentos e trinta e sete (1937), presentes na Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura, o respectivo Ministro, dr. Odilon Braga e a Sociedade Anonyma Serviços Hollerith I. (Instituto) T. (Technico) O. (Organização) C. (Controle), legalmente constituída conforme estatutos archivados na Junta Commercial, sob numero onze mil e oitenta e quatro (11.084) e representada neste acto pelo seu bastante procurador Oswaldo Fernandes Bouças, nos termos da procuração lavrada nas notas de tabellião do 11º (decimo primeiro) officio desta Capital, Fernando de Azevedo Milanez livro cento e noventa (190), folhas cincoenta e dois (52) verso, estabelecida nesta Capital á Avenida Rio Branco numero quarenta e um (41), accordaram em assignar o presente contracto para execução dos serviços de apuração dos dados estatísticos das varias dependencias do mesmo Ministerio, mediante as seguintes condições:

Clausula primeira — O Ministerio da Agricultura, tendo em vista o disposto na letra B, do artigo duzentos e quarenta e seis (246) do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e attendendo á boa execução que vem dando a Sociedade Anonyma Serviços Hollerith aos trabalhos contractados com este Ministerio, resolve contractar com a mesma Sociedade Anonyma, daqui por diante denominada "A Contractante" a exe-

cução dos serviços de apuração dos dados estatísticos nas varias dependencias do mesmo Ministerio, de que trata a clausula seguinte:

Clausula segunda — A contractante obriga-se a executar os seguintes serviços:

Um 1) — Apuração das estatísticas relacionadas com a produção agro-pastoril elaborada de accordo com o plano da Directoria de Estatística da Produção.

Dois 2) — Apurações estatísticas de exportação dos serviços de Fruticultura e Defesa Sanitaria Vegetal.

Treís 3) — Apurações estatísticas de importação dos Serviços de Defesa Sanitaria Vegetal.

Quatro 4) — Apurações estatísticas, referentes a: beneficiamento de algodão; distribuição de sementes; campos de cooperação; controle de produção e de consumo de algodão.

Cinco 5) — Apurações estatísticas referentes aos serviços de Caça e Pesca.

Clausula terceira — A contractante obriga-se ainda a executar quaesquer outros serviços adaptaveis ao systema Hollerith, que pelo seu caracter urgente, se tornem necessarios a qualquer das dependencias do Ministerio.

Clausula quarta — A contractante instalará em local apropriado e para esse fim designado pela Directoria de Estatística da Produção, por sua conta exclusiva, as machinas Hollerith indispensaveis aos trabalhos a seu cargo.

Clausula quinta — Correrão por conta exclusiva da contractante todas as despesas necessarias á execução dos serviços, exceptuando-se os cartões perfuraveis e o material de expediente.

Clausula sexta — A contractante ficará subordinada á Directoria de Estatística da Produção, da qual receberá as instruções necessarias, submettendo á aprovação da mesma Directoria todos os modelos de impressos que se tornarem necessarios aos serviços, obrigando-se a entregar á mesma Directoria os originaes de todos os trabalhos feitos.

Clausula setima — O Ministerio da Agricultura, por intermedio da Directoria de Estatística da Produção, providenciará no sentido de ser facilitada á contractante a obtenção de todos os elementos necessarios á execução dos trabalhos de que trata o contracto, reservando ainda um local apropriado para a instalação das machinas que se tornarem necessarias e fornecendo á mesma contractante a luz electrica e energia necessarias ao serviço, ficando, porém, a contractante sujeita ao horario de expediente da citada Directoria, prorogado em casos especiaes, com a prévia autorização da mesma.

Clausula oitava — Pelo serviço constante do presente contracto receberá a contractante a quantia de 120.000\$000 (cento e vinte contos de réis), correspondente a 12 (doze) parcelas de 10.000\$000 (dez contos de réis), importancias que serão pagas á vista do attestado do director da Directoria de Estatística da Produção, do cumprimento dado ás obrigações contractuacs.

Clausula nona — A despesa decorrente do presente contracto correrá por conta da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936, anexo 11 — Titulo II — Material, verba 1ª — Administração Geral — V — Directoria de Estatística da Produção — Consignação III — Diversas despesas — Subconsignação 137 — Serviços contractuacs, etc., em cujo credito fica empenhada a necessaria importancia na escriptura da Directoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado.

Clausula decima — O presente contracto só entrará em vigor a partir da data em que for registrado pelo Tribunal de Contas, e terminará em trinta e um (31) de dezembro do corrente anno, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Instituto lho denegar registro.

Clausula decima primeira — Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do presente contracto, será o mesmo considerado rescindido, independentemente de aviso ou intervelação judicial, ficando, no caso de ser infractora a contractante, sujeita á multa da importancia correspondente á uma parcella de 10.000\$000 (dez contos de réis), cabendo ao Ministerio da Agricultura o direito de retenção dessa quantia como pagamento da multa.

Clausula decima segunda — A contractante fica dispensada da prestação de caução para garantia da execução do presente contracto nos termos do paragrapho segundo (§ 2º), do artigo seletentos e setenta (170), do Regulamento Geral doCodigo de Contabilidade Publica, visto tratar-se de firma de notoria idoneidade e de trabalhos de precisão cuja execução deva commetter-se a especialistas.

Clausula decima terceira — O fóro federal desta Capital onde a contractante tem o seu domicilio legal será o com-

petente para derimir quaesquer duvidas que se suscitem na execução do presente contracto.

Clausula decima quarta — O presente contracto está isento de sello proporcional, nos termos do numero nove (9), do artigo vinte e oito (28), do Regulamento, digo, numero trinta e cinco (35), do artigo trinta e seis (36), do Regulamento baixado pelo decreto, mil cento e trinta e sete (1.137), de sete (7) de outubro de mil novecentos e trinta e seis (1936), cobrando-se o sello de duzentos réis (\$200) por linha de presente termo, de accordo com a legislação em vigor.

E, para firmeza e validade do que fica acima estipulado, lavrou-se no livro decimo primeiro (11) de contractos desta Secretaria de Estado, o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas: Almachio Pinheiro de

Campos e José Corrêa Lyrio, officiaes administrativos das classes K e J, e por mim, José Daniel Gomes de Castro, official administrativo da classe K, da Directoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, com exercicio na quarta (4ª) secção da mesma directoria, que o lavrei. Achar-se colladas e devidamente inutilizadas tres (3) estampilhas federaes no valor total de trinta e dous mil réis (32\$000) e um sello de Educação e Saude Publica, no valor de duzentos réis (\$200), tendo sido lançadas sobre os mesmos sellos a assignatura Odilon Braga e a data de onze (11) de março de mil novecentos e trinta e sete (1937). — Por procuração da Serviços Hollerith S. A., Oswaldo Bouças. — Almachio Pinheiro de Campos. — José Corrêa Lyrio. — José Daniel Gomes de Castro.

Confere a cópia. — Heloisa Elvira Suckow de Oliveira, official. Visto. — Lauro P. Ferreira.

NOTICIARIO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

SERVICÓ DE AGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações
Rio de Janeiro, 11 de março de 1937

Boletim Diário:

Bacia Amazonica:

Estações: Dia 10

	Obs. em 24 hrs.	
	mts.	Dif.
S. Paulo Olivença.....	10.50	-0.49
Fonte Boa.....	9.96	-0.02
Cruzeiro Sul.....	8.33	-0.03
Coary.....	9.34	-0.26
Humaytá.....	11.57	-0.38
Itacoatiara.....	7.98	0.00
Maués.....	4.93	0.75
Parintins.....	10.28	0.02
Obidos.....	4.32	0.04
Santarém.....	4.68	0.12
Arumanduba.....	3.38	—
Porto Nacional.....	3.86	-0.08

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:

Dia 10

Jupia.....	2.98	0.33
Pres. Epitacio.....	3.88	0.24
Jatuby.....	2.52	0.22
S. Matheus.....	2.04	—
Porto União.....	3.38	0.05
Cuyabá.....	3.20	-0.86

Bacia S. Francisco:

Dia 11

Porto Real.....	234	0.04
Pirapora.....	0.92	-0.02
Remanso.....	4.06	-0.29
Joazeiro.....	4.46	-0.03
Cabrobó.....	3.76	-0.15
Pão de Açúcar.....	4.82	-0.05
Traipu.....	6.33	-0.05
Propriá.....	4.10	-0.02
Penedo.....	4.10	0.00

Bacia Itapicuru (Estado da Bahia):

Dia 10

Pindobassu.....	0.26	0.00
Queimadas.....	1.08	-0.01
Cipó.....	0.61	0.02
Itapicuru.....	0.59	-0.01

Bacia Parahyba do Sul:

Dia 11

Jacarehy.....	0.75	0.04
Caçapava.....	1.66	-0.02
Pindamonhangaba.....	2.48	-0.12
Guaratinguetá.....	2.76	-0.02
Cachoeira.....	1.76	0.00
Cruzeiro.....	1.70	-0.02
Rezende.....	0.92	-0.08
Barra Mansa.....	2.14	-0.06
Barra Pirahy.....	2.02	-0.07
Parahyba Sul.....	1.44	-0.03
Anta.....	1.85	0.25
Porto N. Cunha.....	1.46	0.22
S. Fidelis.....	2.98	0.20
Campos.....	7.51	0.00

As cõtas de Manáos e Campos, acham-se referidas ao nivel do mar.

Estado e tendencias das aguas dos rios

Bacia Amazonica:

Dia 10

Em ascensão em Coary, Maués, Parintins, Obidos e Santarém, estacionario em

Itacoatiara e em declinio em S. Paulo de Olivença, Fonte Boa, Cruzeiro do Sul, Manáos, Humaytá e Porto Nacional.

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:

Dia 10

Em ascensão em Jupiá (Tres Lagoas), Pres. Epitacio, Jatuby e Porto União e em declinio em Cuyabá.

Bacia S. Francisco:

Dia 11

Continuará em declinio entre S. Francisco e Traipu e ficará mais ou menos estacionario no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Estado da Bahia):

Dia 10

Em ascensão em Cipó, estacionario em Pindobassu e em declinio em Queimadas e Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Dia 11

Não obstante, haver falta de informações, continuará em declinio em todo o curso, tendo-se em vista a synopse elaborada hontem.

Bacia Parahyba do Sul:

Dia 11

Entrará em lenta ascensão entre S. Fidelis e Campos e em declinio no resto do curso.

Bacia Itajaby-Assu:

Dia 11

Não é feita a synopse por falta de informações hydrometricas.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

Boletim diário do Instituto de Meteorologia

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APPLICADA

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 10 DE MARÇO DE 1937

Previsões do tempo para o período das 13 de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niteroiy — Tempo: Em geral, instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura: Elevada. Ventos: Variaveis, com rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Em geral, instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura: elevada.

Estados do Sul — Tempo: Instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura: Elevada. Ventos: Variaveis, com rajadas frescas.

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na occasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou de solo	Temperatura maxima	Temperatura minima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo occorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direcção	Fôrça				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....																
Cruzeiro do Sul (X).....																
Manãos (X).....																
S. Gabriel (X).....																
Belém (X).....																
Clevelandia (X).....																
Santarém (X).....																
S. Luiz (X).....																
Barra do Corda (X).....																
Carolina (X).....																
Caxias (X).....																
Grajaú (X).....																
Imperatriz (X).....																
Tury-Assu.....	C	0	10.1	25	95	—	0	—	9	⊙	7	Humido	32	22	1	⊙
Therézina (X).....																
Fo. Aleza (Porongaba (X).....																
Guaramiranga (X).....																
Iguatú.....	NE	4	12.2	26	65	Cu	Ac	Cs	8	⊙	7	Sécco	32	25	0	⊙
Quixeramobim.....	C	0	11.3	23	—	Cu	0	Ci	0	⊙	7	Humido	31	25	0	⊙
Sobral.....	SE	5	13.0	29	75	Cb-sc	0	0	7	⊙	6	Tranq.	31	25	0	⊙
Natal.....	NE	2	—	25	95	Nb	0	0	9	⊙	6	Humido	32	22	0	⊙
João Pessoa.....	SE	2	12.9	29	75	Cu	0	0	7	⊙	4	Tranq.	30	25	0	⊙
Recife (Olinda).....	E	5	12.7	23	65	Cu	0	0	5	⊙	8	Forte.	30	25	0	⊙
Fernando Noronha (X).....																
Garanhuns (X).....																
Nazareth (X).....																
Pesqueira.....	E	2	11.9	29	65	Cu	0	Cs	7	⊙	6	Calmo	30	25	0	⊙
Maceió.....	SE	2	—	24	75	—	0	Cs	8	⊙	8	Sécco	30	19	0	⊙
Agua Branca.....	NE	4	—	23	65	—	Ac	0	6	⊙	7	Humido	30	24	5	⊙
Aracaju.....	C	0	12.6	23	65	Cb-sc	0	0	7	⊙	7	Calmo	30	24	0	⊙
S. Salvador (X).....																
Barra do Rio Grande (X).....																
Barréiros (X).....																
Caetité.....	C	0	13.7	27	85	Cb-sc	0	Ci	7	⊙	6	Calmo	29	21	1	⊙
Caravellas (X).....																
Ilhéus (X).....																
Remanso.....	C	0	10.7	27	55	—	As	Ci	6	⊙	7	Sécco	32	15	0	⊙
Rio Branco.....	NE	1	12.5	24	65	—	Ac	Cc	7	⊙	8	Sécco	31	20	0	⊙

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima		Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 hs.
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas					Temperatura mínima			
Bello Horizonte.....	NE	1	12.5	24	65	—	Ac	Cc	5	⊙	8	Sêcco	31	20	0	⊙
Cambuquira	SE	2	13.3	22	75	—	—	—	7	⊙	—	Sêcco	30	16	0	⊙
Caratinga(X).....	C	0	13.4	18	95	—	—	Ci	6	⊙	8	Humido	30	16	4	V
Caxambu	SE	2	14.9	21	65	—	Ac	Cc	7	⊙	7	Sêcco	28	16	0	⊙
Diamantina	C	0	12.7	23	75	Cu	Ac	Ci	5	⊙	4	Sêcco	32	19	0	⊙
Fortaleza (X).....	SE	1	14.3	23	85	Cu	Ac	0	6	⊙	8	Humido	32	18	2	Chuva
Januária (X).....	E	1	12.5	25	75	—	0	0	0	⊙	—	Sêcco	31	17	0	⊙
Juiz de Fôra	NE	2	11.1	25	65	0	Ac-as	Cs	3	D	6	Sêcco	33	16	0	⊙
Lavras.....	C	0	12.1	23	75	0	0	0	0	⊙	6	Sêcco	27	17	0	⊙
Monte Alegre (X).....	NE	1	12.3	28	55	0	0	Cs	5	⊙	8	Sêcco	35	18	0	⊙
Montes Claros.....	E	1	9.9	22	85	0	0	Ci	3	⊙	7	Humido	28	15	0	⊙
Muzambinho (X).....	C	0	9.0	23	75	0	Ac	0	7	⊙	9	Humido	29	17	8	Chuva
Ouro Fino.....	C	0	12.6	21	85	Cu	Ac	0	6	⊙	8	Sêcco	31	15	0	⊙
Paracatu (X).....	SE	1	9.8	26	65	0	0	0	0	⊙	6	Sêcco	33	18	19	V
Pirapora	NE	1	8.6	26	75	0	Ac	0	6	⊙	—	Sêcco	30	19	0	⊙
Portos de Caldas.....	NE	1	11.1	22	85	Cu	0	0	6	⊙	—	Sêcco	30	18	7	⊙
S. João del Rey.....	C	0	13.0	23	75	0	0	0	0	⊙	7	Sêcco	31	17	2	⊙
S. Lourenço.....	C	0	9.8	23	55	0	Ac	Cc	3	⊙	9	Sêcco	33	22	0	⊙
Theophilo Ottoni.....	C	0	—	25	85	0	Ac	0	7	⊙	—	Sêcco	34	22	0	⊙
Uberaba.....	N	3	13.7	29	65	Cu	0	Cs	5	⊙	6	Calmo	31	23	0	⊙
Viçosa.....	NE	1	14.1	23	75	Cu	0	Ci	6	⊙	7	Calmo	31	22	0	⊙
Goyaz (X).....	NE	2	13.0	24	85	0	Ac	0	7	⊙	6	Calmo	32	23	0	⊙
Catalão (X).....	SW	2	12.6	23	75	0	Ac	0	6	⊙	8	P. agit.	31	24	0	⊙
Formosa (X).....	NE	6	13.1	26	85	0	0	0	0	⊙	7	P. vgs.	27	22	0	⊙
Ipanema (X).....	NE	1	13.3	23	65	0	0	Ci	5	⊙	9	Sêcco	33	25	0	⊙
Porto Nacional (X).....	C	0	11.5	24	75	St	0	0	6	⊙	7	Sêcco	29	15	0	⊙
Piranópolis.....	E	2	11.8	24	85	0	0	Cs	6	⊙	7	P. agit.	29	21	0	⊙
Santa Luzia (X).....	C	0	13.1	22	65	0	0	Cc	8	⊙	8	Sêcco	28	17	10	Chuva
Santa Rita.....	C	0	11.1	21	95	St	0	0	9	⊙	6	Humido	31	19	4	Chuva
Santa Maria Magdalena.....	C	0	12.7	25	65	0	0	Cs	5	⊙	—	Sêcco	32	17	0	A
Taubaté.....	NE	2	13.1	23	75	—	—	—	7	⊙	7	Humido	28	14	21	Chuva
Vassouras.....	E	3	13.5	23	85	0	Ac	0	9	⊙	7	Humido	32	20	2	Chuva
S. Paulo.....	C	0	12.7	22	—	0	Ac	0	5	⊙	—	Sêcco	28	19	1	⊙
Avare.....	N	1	10.6	27	—	0	0	Ci	5	⊙	7	Humido	33	17	0.3	⊙
Campinas.....	C	0	13.1	24	85	Cu	0	Ci	8	⊙	7	Sêcco	29	19	0	⊙
Campos do Jordão (X).....	E	1	10.7	24	—	0	0	0	0	D	9	Humido	30	17	1	⊙
Catanduvas (X).....	NE	1	11.7	24	—	0	0	Ci	5	D	—	Sêcco	34	16	0	⊙
Faxina.....	NE	1	11.7	24	—	0	0	0	5	D	—	Sêcco	34	16	0	⊙
Iguape (X).....	NE	1	11.7	24	—	0	0	0	5	D	—	Sêcco	34	16	0	⊙
Jauú.....	NE	1	11.7	24	—	0	0	0	5	D	—	Sêcco	34	16	0	⊙
Marília (X).....	NE	1	11.7	24	—	0	0	0	5	D	—	Sêcco	34	16	0	⊙
Presidente Prudente (X).....	C	0	10.5	25	—	0	0	Ci	5	⊙	8	Sêcco	32	20	0	D
Ribeirão Preto.....	C	0	11.4	23	85	St	Ac	0	7	⊙	7	Calmo	32	23	0	D
Santos.....	C	0	11.4	23	85	St	Ac	0	7	⊙	7	Calmo	32	23	0	D
S. Carlos do Pinhal(X).....	NE	2	11.3	25	—	0	Ac	0	7	D	7	Humido	30	18	0	⊙
Sorocaba.....	C	0	13.5	24	—	St	0	Cc	7	⊙	6	Sêcco	35	18	0	⊙
Ubatuba.....	C	0	13.5	24	—	St	0	Cc	7	⊙	6	Sêcco	35	18	0	⊙

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. as 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Curitiba.....	C	0	—	19	95	Nb	0	0	9	—	4	Ench.	26	10	10	Chuva
Castro (X).....																
Fóz do Iguaçu (X).....																
Guarapuava.....	C	0	12.1	23	75	—	0	Ci	5	—		Ench.	25	16	8	☉
Ivaí.....	C	0	13.5	19	85	—	—	—	8	—	3	Ench. nç.	29	17	1	☉
Jaguariahyva.....	C	0	11.7	23	85	Cu-sc	0	0	5	☉	7	Humido	23	17	0	☉
Palmas.....	C	0	14.7	19	95	—	0	Ci	6	☉	9	Sêcco	27	18	0	☉
Paranaguá.....	C	0	12.7	26	95	Cu	Ac	0	3	☉	6	Tranq.	32	23	3	☉
Ponta Grossa (X).....																
Rio Negro.....	N	1	14.2	26	95	St	0	0	9	☉	—	Humido	—	—	0	—
Florianópolis.....	N	2	12.5	26	95	Cu	Ac	0	5	☉	9	Tranq.	29	24	1	Chuva
Araçuaia.....	C	0	1.1	25	95	Cu	0	0	5	☉	7	Sêcco	27	25	0	☉
Blumenau.....	C	0	12.1	26	65	Cb-sc	0	0	6	☉	6	Humido	34	21	2	☉
Campos Novos (X).....																
Laguna.....	NE	4	12.6	—	—	0	0	0	0	☉	—	Tranq.	—	—	0	☉
Lages.....	SE	4	14.7	22	85	Cu-sc	0	Ci	6	☉	—	Sêcco	27	17	0	☉
S. Francisco do Sul.....	—	—	11.9	25	85	0	Ac	0	—	☉	—	Tranq.	30	22	2	☉
Urussanga (X).....																
Valões (X).....																
Xanxerê.....	C	0														
Porto Alegre.....	N	1	12.3	22	85	0	Ac	0	6	☉	7	Sêcco	28	16	0	☉
Algrete.....	N	1	14.4	26	75	0	Ac	Ci	6	☉	6	Sêcco	31	21	0	☉
Bage (X).....			6.7	25	95	Nb	Ac-as	0	9	☉	8	Sêcco	32	24	0	☉
Passo Fundo (X).....																
Rio Grande (X).....																
Santa Maria.....	NE	3	8.9	27	75	0	Ac	0	9	—	6	Sêcco	32	24	0	☉
Sta. Victoria do Palmar (X).....																
S. Luiz Gonzaga (X).....																
Uruguayana (X).....																
Buenos Ayres.....	SW	1	9.8	22	85	Sc	0	0	9	☉	5	—	—	—	—	Chuva
Montevideo.....	C	0	10.1	24	95	St	As	0	5	☉	7	—	—	—	—	☉
Santiago do Chile.....	C	0	12.9	16	—	0	0	0	0	☉	6	—	—	—	—	☉
Lima.....	—	1	12.8	22	85	St	As	0	9	☉	6	—	—	—	—	☉
Assumpção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito. (X).....																

Observações: - Área de céu encoberto: em décimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto.

Estado do tempo: - ☉ - Bom; ☉ - Nublado; ☉ - Encoberto; ☉ - Nevado; ☉ - Chuva; ☉ - Neve seca; ☉ - Chuviscos;

* - Neve; ▽ - Pancadas; R - Trovada com relâmpagos; ☉ - Relâmpagos; U - Geadas; ☉ - Orvalho; ☉ - Ventania; ☉ - Granizo;

☉ - arco-íris; h. s. - halo solar; h. l. - halo lunar; c. s. - coroa solar; c. l. - coroa lunar; Estado do mar ou do solo. - Estado do mar, estações costeiras; estado do solo, estações do interior. Os indicadores da força do vento referem-se à Escala Beaufort.

Nota: - (x) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Synopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu bem à noite, salvo por occasião das trovoadas locais, e instável hoje. A temperatura embora elevada sofreu ligeiro declínio. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 31,3 e mínima 22,2 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 29,2 e mínima 23,8, respectivamente, até horas 13 horas e minutos e 1 hora e 20 minutos. Os ventos sopraram do norte a oeste.

Synopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita devido à deficiência de informes.

Zona Centro — O tempo das 24 horas foi perturbado com chuvas esparsas. A-s 9 horas era nublado. Predominaram os ventos do quadrante leste, com rajadas frescas esparsas.

Zona Sul — Nas 24 horas tempo foi, em geral, nublado com chuvas fracas e chuviscos em algumas localidades. Hoje, pela manhã, era nublado. Sopraram os ventos do quadrante leste, fracos, tendo predominado, entretanto, o regime de calmaria.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro: Minas Geraes, Goyaz, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal. Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos Thermo-Pluviometricos do Districto Federal

Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação
Corcovado.....	29.4	21.7	—	Jardim Botânico	30.0	21.4	0.0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Assucar.....	29.6	21.2	—	Saenz Peña.....	32.4	22.6	0.0	Santa Cruz.....	33.1	22.0	0.0
Paqueta.....	—	—	—	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	32.8	22.0	0.0
Ipanema	28.6	24.0	0.0	Olaria	—	—	—	Campo dos Afonsos..	34.6	21.4	0.0

Nota — As temperaturas são lidas ás 13 horas e a chuva ás 7 horas.

Sondagens aerologicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar																
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Altura maxima
		Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	
São Gabriel (X).....	8.30																	
Mandós (X).....	8.30																	
Belém (X).....	9.30																	
S. Luiz (XX).....	9.30																	
Quixeramobim.....	9.30	NNW	10	E	11	E	12	E	13	—	—	—	—	—	—	—	—	1.500 ms.
F. de Noronha (X)...	10.30																	
Natal	9.30	ESE	6	ESE	9	ESE	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.200 ms.
Olinda	9.30	SE	7	ESE	6	SE	4	ESE	5	NNE	7	NNE	3	NE	4	—	—	4.050 ms.
Maceió	9.30	E	7	ENE	4	NNW	6	E	6	N	6	WSW	6	NNE	1	NW	2	5.100 ms.
S. Salvador (XX)....	9.30																	
Cuyabí (X).....	9.30																	
Ipanema (X).....	9.30																	
Caravellas (XX)....	9.30																	
Bello Horizonte	9.30	—	—	—	—	ENE	2	N	2	E	2	—	—	—	—	—	—	2.233 ms.
Victoria	9.30	NNE	3	NNE	5	N	5	NNE	6	NNE	6	NW	6	ESE	4	SE	7	7.200 ms.
Campos.....	9.30	NNE	3	NNE	5	N	3	NNE	3	NNE	4	E	4	SSE	7	SE	8	3.140 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	NW	4	—	—	S	1	SSW	1	ENE	1	NNE	1	—	—	—	—	3.450 ms.
Rio de Janeiro.....	13.30	SSE	3	S	2	NW	2	S	1	ENE	2	—	—	—	—	—	—	2.100 ms.
Santos	9.30	NW	1	E	1	NNE	3	NW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	
Curytiba (XX).....	9.30																	
Florianópolis.....	9.30	NW	3	E	4	N	7	NW	5	NNW	2	SSW	5	NW	1	—	—	4.050 ms.
Porto Alegre	9.30	N	1	N	1	NW	1	NW	1	—	—	—	—	—	—	—	—	

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não houve sondagem.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

Boletim diario do Instituto de Meteorologia

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APPLICADA

RIO DE JANEIRO, — R. U. DO BRASIL, — EM 11 DE MARÇO DE 1937

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niteroy — Tempo: Bom, nublado; trovoadas locais. Temperatura: Elevada. Ventos: Variáveis, com rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, nublado; trovoadas locais. Temperatura: Elevada.

Estados do Sul — Tempo: Bom, nublado; trovoadas esparsas. Temperatura: Elevada. Ventos: Variáveis, com rajada frescas.

Observações realizadas às 9 (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....																
Cruzeiro do Sul (X).....																
Manios (X).....																
S. Gabriel (X).....																
Belém.....																
Clevelandia (X).....																
Santarem (X).....																
S. Luiz (X).....																
Carra do Corda (X).....																
Carolina (X).....																
Caxias (X).....																
Graahú (X).....																
Imperatriz (X).....																
Tu y-Assú (X).....																
Therezina (X).....																
Fortaleza (Pirangaba) (X).....																
Guaramiranga (X).....																
Iguatú (X).....																
Quixeramobim (X).....																
Sobral.....	C	0	11.9	28	75	Cu-sc	0	0	5	00	7	Humido	32	25	0	00
Natal.....	SE	4	13.7	30	75	Cb-sc	0	Cs	6	00	6	Tranq.	31	23	0.1	00
João Pessoa.....	SE	2	—	28	75	Cb-sc	0	0	8	00	7	Humido	31	23	1	00
Recife (Olinda).....	SE	2	15.4	29	75	Cb-sc	0	Cs	5	00	6	Tranq.	31	26	0.5	00
Fernando de Noronha.....	NE	4	15.3	23	75	Cu	0	Cs	5	00	7	C/ond.	31	25	7	00
Garanhuns.....	E	5	15.6	23	75	Cb	Ac	0	5	00	7	Sêcco	29	18	0	00
Nazareth.....	SE	2	12.7	28	75	Cb	0	0	5	00	5	Humido	32	23	1	00
Pesqueira.....	NE	5	—	23	75	Cb-sc	0	0	4	00	6	Sêcco	31	16	0	00
Maceió.....	SE	5	12.9	27	65	Cu	0	0	4	00	8	Calmo	30	24	0	00
Agua Branca.....	SE	2	—	24	75	Cu	0	Cs	4	00	6	Sêcco	31	16	0	00
Aracajú.....	SE	3	9.8	29	75	Cu	Ac	0	4	00	7	Sêcco	30	22	0	00
S. Salvador.....	C	0	13.9	24	65	Cb-sc	Ac	0	6	Chuva	7	P. agt.	29	22	2	00
Barra do R. Grande (X).....																
Barreiras (X).....																
Cacitê.....	E	2	15.7	25	65	0	0	Cs	4	00	4	Sêcco	29	15	0	00
Caravellas (X).....																
Ilhéos.....	E	4	15.7	25	65	Nb	Ac	0	—	00	7	Ag.t.	31	21	15	00
Remanso.....	S	2	—	27	45	St	0	Cs	6	00	5	Sêcco	37	15	0	00
Rio Branco.....	NNW	2	11.0	24	—	Nb	Ac	0	8	00	2	—	33	16	0	00

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Bello Horizonte (X).....																
Cambuquira.....	SE	2	14.7	22	85		0	0	8	☉	—	Sêcco	30	17	0	☉
Caratinga.....	N	1	15.4	24	65	Cu	Ac	0	4	☉	5	Sêcco	31	19	0	☉
Caxambu.....	C	0	14.5	14	95	0	As	0	8	☉	—	Sêcco	30	16	0	☉
Diamantina (X).....																
Fortaleza.....	NW	2	12.1	23	65	Sc	As	0	5	☉	8	Sêcco	31	21	0	☉
Januária.....	E	2	5.5	23	75	0	0	0	6	☉	4	Sêcco	35	21	0	☉
Juiz de Fora.....	NW	2	15.7	25	75	St	0	0	8	☉	9	—	32	17	0	☉
Lavras.....	C	1	14.1	22	85	0	Ac-as	0	7	☉	—	Sêcco	32	17	0	☉
Monte Alegre (X).....																
Montes Claros.....	NW	5	11.5	25	85	0	Ac	0	5	☉	7	Sêcco	35	17	0	☉
Muzambinho (X).....																
Ouro Fino.....	SW	1	15.4	24	75	0	0	0	0	☉	8	Humido	29	17	15	Chuva
Paracatu (X).....																
Pirapora.....	E	1	13.5	27	65	0	0	Ci	3	☉	5	Sêcco	34	20	0	☉
Poços de Caldas.....	SE	2	11.3	21	75	Nb	0	0	8	☉	2	Humido	29	17	2	☉
S. João del Rey.....	NE	1	11.9	22	75	Cu	Ac	0	6	☉	8	Humido	29	17	1	☉
S. Lourenço.....	C	0	13.7	22	85	Cb	Ac	0	5	☉	6	Sêcco	32	17	0	☉
Theophilo Ottoni.....	NE	1	11.9	25	95	0	0	Ci	1	☉	—	Sêcco	33	21	9	Chuva
Uberaba.....	C	3	10.6	25	75	Cu	Ac	0	5	☉	—	Sêcco	30	19	0	☉
Viçosa (X).....																
Goyaz (X).....																
Catalão (X).....																
Formosa (X).....																
Ipameri (X).....																
Porto Nacional (X).....																
Pyrenopolis.....	C	0	14.1	23	75	0	Ac-as	0	5	☉	7	Humido	32	18	0.4	☉
Santa Luzia (X).....																
Cuyabá (X).....																
Aquidauana (X).....																
Bella Vista (X).....																
Campo Grande (X).....																
Corumbá (X).....																
G. G. Carneiro (Meruri) (X).....																
Presidente Muinho (X).....																
S. Luiz de Cáceres.....	C	0	10.5	24	95	0	0	0	0	☉	-7	Ench.	33	22	42	☉
Tres Lagoas (X).....																
Utiariti (X).....																
Victoria.....	C	0	16.3	28	75	Nb	Ac	0	4	☉	6	Calmo	31	23	0	☉
Barra S. Mathews.....	S	2	16.4	25	85	Cb	0	0	4	☉	7	Calmo	30	22	0	☉
Rio de Janeiro.....	C	0	14.5	25	75	Cu	Ac	Ci	3	☉	6	Calmo	29	23	0	☉
Angra dos Reis.....	C	0	15.4	23	75	Cu	Ac	0	5	☉	6	Tranq.	30	25	0	☉
Caço Frio.....	NW	2	15.1	26	75	—	—	—	3	☉	7	P. agit.	27	21	0	☉
Campos.....	N	3	15.6	29	85	0	0	0	0	☉	9	Sêcco	33	22	0	☉
Friburgo.....	C	0	15.5	20	95	St	0	0	5	☉	5	Sêcco	30	14	7	☉
Macahé.....	NE	2	16.4	21	85	0	0	Cs	1	☉	8	P. agit.	26	21	0	☉
Petropolis.....	—		15.1	23	55	0	0	Cc	2	☉	9	Sêcco	27	18	0	☉
Rezende.....	E	1	14.1	24	75	0	Ac	0	2	☉	7	Sêcco	32	19	0	☉
Santa Maria Magdalena.....	C	2	15.4	25	85	0	0	Cc	3	☉	—	Sêcco	31	17	0	☉
Therzopolim.....	NW	2	15.8	22	85	—	—	—	4	☉	7	Humido	28	16	26	☉
Vassouras.....	NE	4	15.4	25	75	Cu	0	Ci	3	☉	7	Sêcco	33	19	1	☉
S. Paulo.....	NE	2	14.6	20	—	—	—	—	9	☉	—	Sêcco	30	19	5	☉
Avare (X).....																
Campinas.....	NE	2	13.5	23	85	0	0	Ci	5	☉	7	Sêcco	31	19	0	☉
Campes do Jordão (X).....																
Catanduvas (X).....																
Faxina.....	SE	1	11.6	22	—	0	Ac-as	0	8	☉	8	Humido	32	18	0	☉
Iguape (X).....																
Jahu (X).....																
Marília (X).....																
Presidente Prudente (X).....																
Ribeirão Preto.....	SE	2	12.3	23	—	St	0	0	8	☉	5	Humido	33	22	2	Chuva
Santos.....	C	0	12.3	24	65	Nb	Ac	0	5	☉	7	Calmo	32	24	0	☉
S. Carlos do Pinhal (X).....																
Sorocaba.....	NE	2	11.9	27	—	Cu	Ac	0	4	☉	7	Humido	35	19	0	☉
Taubaté.....	S	1	14.6	24	—	St	Ac	0	5	☉	5	Sêcco	34	20	0	☉

Observações realizadas ás 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. ás 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Curitiba.....	C	0	0.7	22	—	St	0	0	6	☉	4	Humido	27	16	0.2	—
Castro (X).....	C	0	12.7	22	85	St	Ac	0	0	☉	4	Ench.	26	16	0	T
Fóz do Iguaçu (X).....	SN	1	14.3	26	—	—	—	—	9	☉	4	Humido	30	16	0	D
Guarapuava.....	C	0	15.4	19	95	0	0	Ci	4	☉	5	Sêcco	27	16	0	▼
Ivahy.....	NE	1	13.0	26	85	Cu-sc	Ac	0	3	☉	7	Tranq.	32	24	0	☉
Jaguariahyva (X).....	C	0	13.0	21	95	St	0	0	0	☉	—	Sêcco	30	19	0	☉
Palmas.....	NWE	2	14.5	21	95	St	0	0	8	☉	5	Sêcco	31	18	0	☉
Paranaguá.....	N	2	13.6	26	95	Cu	Ac	0	5	☉	5	Tranq.	31	24	0	☉
Ponta Grossa.....																
Rio Negro.....																
Florianoópolis.....																
Araranguá (X).....																
Blumenau (X).....																
Campos Novos (X).....																
Laguna (X).....																
Lages (X).....																
S. Francisco do Sul.....	SW	1	14.3	27	75	Cu	0	0	4	☉	0	Tranq.	31	23	0	☉
Urussanga (X).....																
Valões (X).....	C	0	11.3	20	—	0	0	0	0	☉	7	Sêcco	29	16	1	Chuva
Xanxerê.....	N	1	10.7	20	85	Cu sc	Ac	0	5	☉	7	Humido	33	22	2	—
Porto Alegre.....																
Alegrete (X).....																
Bagé (X).....																
Passo Fundo (X).....																
Rio Grande (X).....	NW	1	11.3	23	95	0	0	Ci	3	☉	5	Sêcco	31	19	4	☉
Santa Maria.....	N	1	10.7	23	95	Cb-sc	0	0	8	☉	4	Ench.	29	22	40	Chuva
Sta. Victoria do Palmar.....																
S. Luiz Gonzaga (X).....	C	0	14.5	25	35	0	Ac	0	2	☉	5	Humido	29	20	10	☉
Uruguayana.....	NNE	1	12.0	25	85	Cu	0	0	5	☉	0	—	—	—	—	☉
Buenos Aires (X).....	NSE	2	15.0	24	95	St	0	0	0	☉	0	—	—	—	—	☉
Montevideo.....	C	0	12.0	11	—	0	0	0	0	☉	0	—	—	—	—	☉
Santiago do Chile.....	C	0	10.9	21	95	St	Ac-as	0	5	☉	5	—	—	—	—	☉
Lima.....																
Assumpção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Observações: - Área de céu encoberto: em decimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto.

Estado do tempo: - ☉ - Bom. ☉ - Nublado. ☉ - Encoberto: ☉ - Nevoeiro: ☉ - Chuva: ☉ - Nevos secco: ☉ - Chuviscos:

* - Neve: ▽ - Pancadas. R - Trovada com relâmpagos: ☉ - Relâmpagos: ☉ - Geadas: ☉ - Orvalho: ☉ - Ventania: ☉ - Granizos:

☉ - arco-íris: h. s. - halo solar; h. l. - halo lunar; e. s. - coroa solar; e. l. - coroa lunar. Estado do mar ou do solo: - Estado de mar, estações costeiras; estado do solo, estações do interior. Os indicadores da força do vento referem-se à Escala Beaufort.

Nota: - (x) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

Synopsis do tempo ocorrido no Districto Federal das 13 horas de hontem ás 13 horas de hoje

O tempo decorreu bom, salvo hontem á tarde, quando se verificou ligeira instabilidade. A temperatura continuou elevada. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 32.5 e minima 23.1 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 31.0 e minim: 23.2 respectivamente, ás 10 horas e 50 minutos e 4 horas e 45 minutos. Os ventos sopraram de sul a leste, frescos a principio, havendo períodos de calmaria.

Synopsis do tempo ocorrido em todo o paiz das 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje

Zona Norte - Não é feita o synopsis, devido á falta de informes meteorológicos

Zona Centro - O tempo nas 24 horas foi nublado, com chuvas esparsas em Minas Geraes. Ás 9 horas apresentava-se em geral bom. Os ventos sopraram de norte a leste, fracos.

Zona Sul - Nas 24 horas o tempo decorreu nublado com chuvas esparsas; hoje, pela manhã, era, geral nublado. Os ventos sopraram de sul a leste, fracos.

Nota - A presente synopsis foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebidos até ás 13 horas.

Descrição das Zonas - Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Districto Federal. Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos Thermo-Pluviometricos do Districto Federal

Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação
Corcovado.....	30.0	21.4	—	Jardim Botânico.....	32.5	21.4	0.0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Açúcar.....	32.0	21.2	—	Saenz Peña.....	34.5	22.6	0.0	Santa Cruz.....	—	—	—
Paqueta.....	—	—	—	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	35.0	22.6	0.0
Ipanema.....	29.5	25.5	0.0	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Affonsos...	34.8	21.2	0.0

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora local	Altitude em metros sobre o nível médio do mar																Altura máxima
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		
		Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	
S. Gabriel (X).....	8.30																	
Mantos (X).....	8.30																	
Belém (X).....	9.30																	
S. Luiz (X).....	9.30																	
Quixerabobim (X)....	9.30																	
F. de Noronha (X)...	10.30																	
Natal	9.30	ESE	8	ESE	9	SE	9	SE	9	ESE	8	—	—	—	—	—	—	2.250 ms.
Olinda	9.30	ESE	6	ESE	7	ESE	7	ESE	4	—	—	—	—	—	—	—	—	1.300 ms.
Maceio (X).....	9.30																	
S. Salvador	9.30	E	4	E	8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	750 ms.
Cuyabá (X).....	8.30																	
Ipanema (X).....	9.30																	
Caravelas (XX).....	9.30																	
Bello Horizonte (X)...	9.30																	
Victoria.....	9.30	N	3	N	5	NNE	3	NE	6	NNE	7	NE	6	—	—	—	—	3.600 ms.
Campos	9.30	NNE	3	NNE	7	NNE	8	NNE	9	NNE	9	NNE	8	E	6	SE	7	7.050 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	NNE	3	NNE	3	NNW	4	NNE	3	NE	4	NNE	4	ESE	3	—	—	4.500 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	S	3	N	2	NNE	4	NNE	6	NE	7	NE	6	—	—	—	—	3.900 ms.
Santos	9.30	SW	2	SE	1	N	2	NNW	5	NW	6	—	—	—	—	—	—	2.350 ms.
Curitiba (XX).....	9.30																	
Florianopolis.....	9.30	N	4	N	7	N	6	N	5	—	—	—	—	—	—	—	—	1.950 ms.
Porto Alegre	9.30	NW	3	NW	5	NW	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não houve sondagem.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias Em papel
Receita do dia:	
10 de março de 1937.....	1.314:580\$000
10 de março de 1936.....	1.261:161\$400
Receita mensal:	
De 1 de março a 10 de março de 1937.....	10.933:858\$100
De 1 de março a 10 de março de 1936.....	17.167:090\$300
Diferença da receita arrecadada para menos em 1937.....	6.245:232\$200
Receita global:	
De 2 de janeiro a 10 de março de 1937.....	80.939:596\$200
De 2 de janeiro a 10 de março de 1936.....	80.381:790\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.....	557:805\$900

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda Geral	Exclusive depositos
Arrecadada de 1 a 10 de março de 1937.....	11.676:370\$800	11.049:218\$200
Em 11 de março de 1937..	808:159\$500	805:571\$600
Total	12.484:530\$300	11.854:789\$800
Em igual periodo de 1936	9.681:021\$400	9.545:879\$200
Diferença para mais em 1937.....	2.803:508\$900	2.308:910\$600
Arrecadada de 2 de ja- neiro a 11 de março de 1937	69.261:812\$200	67.572:211\$900
Em igual periodo de 1936	61.785:254\$900	60.454:003\$200
Diferença para mais em 1937	7.476:557\$300	7.118:208\$700

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 7

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 6 de março de 1937....	5.210:549\$100
Em 8 de março de 1937.....	878:519\$900
Total	6.089:069\$000
Em igual periodo de 1936.....	4.279:908\$900
Diferença para mais em 1937.....	1.809:162\$100
Arrecadada de 2 de janeiro a 8 de março de 1937	44.043:792\$300
Em igual periodo de 1936.....	41.092:269\$100
Diferença para mais em 1937.....	2.951:523\$200

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 6 de março de 1937.....	5.120:441\$900
Em 8 de março de 1937.....	843:931\$500
Total	5.964:373\$400
Em igual periodo de 1936.....	4.250:793\$200
Diferença para mais em 1937.....	1.713:580\$200

BOLETIM N. 8

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 8 de março de 1937.....	6.089:069\$000
Em 9 de março de 1937.....	771:771\$200
Total	6.860:840\$200
Em igual periodo de 1936.....	4.753:136\$300
Diferença para mais em 1937.....	2.107:703\$900
Arrecadada de 2 de janeiro a 9 de março de 1937	41.815:563\$500
Em igual periodo de 1936.....	41.565:498\$500
Diferença para mais em 1937.....	3.250:065\$000

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 8 de março de 1937.....	5.964:373\$400
Em 9 de março de 1937.....	757:233\$100
Total	6.731:606\$500
Em igual periodo de 1936.....	4.708:816\$600
Diferença para mais em 1937.....	2.022:787\$900

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias Em papel
Receita do dia:	
5 de março de 1936.....	875:038\$000
5 de março de 1937.....	5.020:706\$300
Receita mensal:	
De 1 de março a 5 de março de 1936.....	4.055:260\$200
De 1 de março a 5 de março de 1937.....	10.890:611\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	6.835:351\$700
Receita global:	
De 1 de janeiro a 5 de março de 1936.....	85.287:477\$700
De 1 de janeiro a 5 de março de 1937.....	95.392:038\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	10.104:561\$100

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias Em papel
Receita do dia:	
6 de março de 1936.....	1.349:018\$300
6 de março de 1937.....	995:022\$100
Receita mensal:	
De 1 de março a 6 de março de 1936.....	5.404:308\$500
De 1 de março a 6 de março de 1937.....	11.885:634\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	6.481:325\$800
Receita global:	
De 1 de janeiro a 6 de março de 1936.....	86.636:526\$000
De 1 de janeiro a 6 de março de 1937.....	96.387:061\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	9.750:535\$200

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro

Praças	A' vista	Official	Livre
Londres	56\$307	79\$638	
Paris	\$510	\$750	
Italia	—	\$879	
Allemanha:			
Reichsmark	—	—	3\$826
Teisemark	—	—	5\$181
Verrechnungsmark	3\$539	—	3\$831
Unterstützungsmark	—	—	\$737
Portugal	—	—	—
Belgica:			
Papel	—	—	—
Ouro	—	—	2\$762
Espanha	—	—	3\$738
Suissa	—	—	—
Suecia	—	—	—
Noruega	—	—	—
Dinamarca	—	—	—
Tcheco-Slovaquia	—	—	\$572
Nova York	11\$498	16\$485	3\$950
Montevideo	—	—	4\$950
Buenos Aires (peso-papel)	—	—	—
Hollanda	—	—	4\$710
Japão	—	—	—
Rumania	—	—	—
Canada	—	—	3\$070
Austria	—	—	—
Chile	—	—	—

Moedas

Libra	79\$940
Dollar	16\$298
Franco suíço	3\$720
Pseudo	\$745
Peso uruguayo	8\$931
Lira	\$805
Zloty	3\$000
Libra sul africana	75\$333
Franco	\$753
Franco belga	\$600
Peso argentino	4\$927
Reichsmark	4\$031
Peseta	1\$700
Shilling austriaco	2\$093

Rio de Janeiro, em 10 de maio de 1937.

Bolsa

Apólices:

Uniformizadas de 1:00\$, 5 %	780\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	765\$000
Diversas emissões de 1:00\$, 5 %, por.	796\$000
Reajustamento economico de 1:000\$, 5 %, port.	748\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 %, (1ª emissão)	1:045\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 %, (3ª emissão)	1:047\$000
Empréstimo municipal de 1914, port.	147\$000
Empréstimo municipal de 1917, port.	145\$000
Empréstimo municipal de 7%, port. (decreto numero 3.264)	166\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	169\$500
Prefeitura de Belo Horizonte 1:000\$, 7 %, port.	723\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$000, 3 1/2 %, port.	51\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.	610\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 7 %, nom. (9.511)	726\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 7 %, nom. (9.625)	726\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 7 %, port. (10.246)	720\$000
Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1934)	160\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 200\$, 9 %	171\$500
Obrigações do Thesouro de Minas de 500\$, 9 %	430\$000

Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	866\$000
Estado de Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	94\$000
Estado de São Paulo de 200\$, 5 %, port.	194\$000
Uniformizadas do Estado de São Paulo 1:000\$, 8 %,	—

Ações de bancos:

Mercantil do Rio de Janeiro	470\$000
---------------------------------------	----------

Ações de companhias:

Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, C/50 %	12\$000
Alliança Industrial	100\$000
Docas de Santos, port.	250\$000
Progresso Industrial do Brasil	300\$000

Debentures:

Companhia Alliança Industrial — 1ª série	200\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 11 de março de 1937. — Ary de Almeida e Silva, syndico.	—

Expediente do dia 9

Companhia Expresso Federal. — Mantido o despacho anterior.

JUNTA DOS CORRETORES

Rio de Janeiro, 11 de março de 1937

N. 54

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias
Base tipo 7 por 10 kilos

Mezes	Pregão de abertura		Pregão de fechamento		Total de vendas
	Ven- dedor	Com- prador	Ven- dedor	Com- prador	
Março	18\$600	18\$550	18\$600	18\$550	—
Abril	18\$450	18\$300	18\$450	18\$350	—
Maio	18\$300	18\$225	18\$350	18\$225	—
Junho	18\$100	18\$000	18\$150	18\$100	—
Julho	18\$000	17\$825	18\$200	18\$100	—
Agosto	17\$850	17\$700	18\$050	17\$950	—
Vendas	500 saccas	—	5.500 saccas	—	6.000
Mercado	Firme	—	Firme	—	—

MERCADO DISPONIVEL

Preço do tipo 7, 18\$200 por 10 kilos.

Mercado sustentado.

Vendas, 2.728 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

N. 54

Rio de Janeiro, 11 de março de 1937

MERCADO DISPONIVEL

Café

	Saccas
Entradas	9.620
Sahidas	2.170
Consumo local	500
Café doado pelo Departamento Nacional do Café	—
Existencia	702.976

Mercado sustentado.

Preços por 10 kilos:

Typo 3	20\$200
Typo 4	19\$700
Typo 5	19\$200
Typo 6	18\$700
Typo 7	18\$200
Typo 8	17\$700

Assucar

	Saccas
Entradas	6.203
Sahidas	11.959
Existencia	156.486

Mercado firme.

Preços por saccos, com 60 kilos:

	Nominal
Branco crystal	— a 60\$000
C. amarello	Nominal
Mascavinho	—
Mascavo	48\$000 a 51\$000

Algodão		Fardos:
Entradas		213
Saídas		443
Existência		12.385
Mercado firme:		
Preços por 10 kilos:		
Fibra longa — Type Seridó:		
Type 3	54\$000 a	54\$300
Type 4	—	53\$000
Fibra média:		
Sertões:		
Type 3	52\$000 a	52\$500
Type 5	48\$500 a	49\$000
Ceará:		
Type 3	Nominal	
Type 5	46\$000 a	46\$500
Fibra curta:		
Maltas:		
Type 3	Nominal	
Type 5	45\$000 a	46\$000
Paulista:		
Type 3	— a	—
Type 5	— a	—
O syndico, Bento Dias Pereira.		

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DA MARINHA

Da Junta de Fazenda

(D. F. 1)

De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que, no dia 19 de março do corrente anno, as 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrenças da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para o fornecimento a este Ministerio, durante o anno de 1937, dos artigos constantes da relação annexa, sob as seguintes condições:

1. A Comissão de Concurrenças será constituída por chefes de Divisão da D. F., designados pelo Sr. D. G. F., assumindo a presidência o mais antigo.

2. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas e inscriptas na D. F., de conformidade com o Regulamento do Código de Contabilidade Publica; as inscrições devem ser requeridas ao D. G. F. até ás 13 horas do dia 15 de março deste anno, com a menção dos grupos ou artigos dos grupos em que a firma possa e queira tomar parte.

3. As propostas, cujos impressos serão fornecidos pela (D. F. 1), deverão conter os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou qualquer coisa que cause duvidas. Os concorrentes apresentarão juntamente, conforme modelo também fornecido pela (D. F. 1), resumos das propostas para organização do respectivo mappa, em duas vias e em envelopes fechados e lacrados, tendo por fora o nome da firma e a indicação do grupo a que as mesmas se referirem.

4. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fora dos termos do presente edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

5. Os concorrentes deverão apresentar suas propostas para os artigos de cada grupo, separadamente. Do mesmo modo procederão com os respectivos resumos. Não serão tomadas em consideração as propostas de licitantes não inscriptos na forma do item 2 deste edital, e bem assim, as que não contiverem a declaração expressa de completa submissão ás disposições do Regulamento do Código de Contabilidade Publica e do presente edital.

6. Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram, na Caixa Economica do Rio de Janeiro, até 16 de março, como caução, a importância de 3.000\$000 para garantia da execução cabal de suas propostas,

sob pena de reversão da mesma para a Fazenda Nacional, no caso de inobservancia dos compromissos assumidos. Todos os concorrentes, mesmo os que tenham tomado parte em concurrenças anteriores, ficam obrigados ao deposito de que trata o presente item.

7. As firmas preferidas que passarão a ser denominadas "fornecedor", ficarão obrigadas:

a) a fornecer o material de 1ª qualidade e de accordo com as amostras e especificações existentes no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, onde, diariamente, das 13 ás 15 horas, deverão ser colhidas as informações a respeito; o material deverá ainda obedecer á nomenclatura adoptada neste Ministerio;

b) a entregar o material nos estabelecimento de Marinha desta Capital, que o requisitarem, no prazo de cinco (5) dias, contados da data dos respectivos pedidos. Caso o material não seja entregue dentro desse prazo, incorrerá o "fornecedor" na multa de 5 % sobre o valor total do material não entregue; se o excesso do prazo for de cinco (5) dias, independente da primeira multa, pagará mais a de 10 % sobre o mesmo valor. Todo o material ficará sujeito, no acto da entrega, ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade do fornecedor todos os transportes, mesmo no caso de rejeição; não serão recebidos os artigos que não tragam os seus envoltorios originaes, marcas e demais indicações que sirvam para bem precisar a sua procedencia em todos os casos que isso seja necessario. Não serão também recebidos os artigos que estejam fora do determinado na lista anterior. Os preços dos artigos serão sempre liquidados, descontados os pesos dos envoltorios, taras, etc.; o prazo para a entrega do material de exportação ou fabricato será de 60 dias no minimo, a juizo da autoridade requisitante;

c) a retirar, dentro de 48 horas, o material rejeitado, substituindo por outro que satisfaga as exigencias das amostras e especificações, dentro do prazo de cinco (5) dias, sob pena de multa de 20 % sobre o seu valor. Todas as multas serão recolhidas no prazo maximo de cinco (5) dias, contados da intimação publicada no *Diário Official*.

8. No caso do fornecedor não attender aos pedidos feitos por quem de direito, além das multas previstas no item anterior ficará obrigado a recolher á Pagadoria da Marinha a importância correspondente á diferença que se verificar entre o seu preço aceite e pelo que for adquirido, por indicação da D. F.

9. Pelo não cumprimento das disposições deste edital, as quaes, sob forma contractual, fica sujeito o fornecedor, será cassada a sua idoneidade, ou perda de caução, ficando elle na impossibilidade de concorrer aos fornecimentos durante dois annos, contados da publicação no *Diário Official* do acto respectivo.

10. Nenhum pedido de relevação de multa será encaminhado sem que essa multa haja sido depositada na Pagadoria da Marinha.

11. São considerados casos de força maior, que poderão ser allegados por atraso de entrega: fallencia, incêndios, naufragios, retardamentos de viagens, greves, revoluções, guerras e epidemias.

Não podendo, absolutamente, comprehender-se nestes casos o retardamento de entrega motivado por effeito de rejeição do artigo.

12. Os preços basicos serão de accordo com o art. 755 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

13. As cações de que trata o item 6 deste edital serão checrdas ou reduzidas na proporção de 10 % da importância do fornecimento attribuido á cada firma.

14. Os senhores concorrentes deverão apresentar á D. F. 1, até ás 12 horas do dia 17-3-37, conhecimento da caução de que trata o item 6 do edital em apreço. Esse conhecimento será devolvido aos interessados, com o competente visto do secretario, para ser apresentado no dia da concorrência, juntamente com as propostas de accordo com o estabelecido no item 6.

15. De accordo com as instruções de inscrições para concurrenças publicas e administrativas permanentes, publicadas no *Diário Official*, fica desde já entendido caber á Directoria de Fazenda o direito de verificar *in loco*, e em qualquer tempo, si o negociante possui em stock ou em seu armazem ou deposito e na proporção das responsabilidades que assumirá si tirar algum fornecimento, artigos dos generos que constam da sua declaração.

Relação do material necessario:

Grupo 14

1-14-G. Graxa americana, kilo.

Grupo 22

1-22-A. Arame de ferro zincado, n. 16, kilo.
2 Idem, idem, n. 18, kilo.

Grupo 30

1-30-B. Bacia de ferro esmaltada, u

Grupo 32

1-32-T-5. Tijolo refractario typo A, n. 1, um.
 2-32-T-6. Idem, idem, n. 2, um.
 3-32-T-7. Idem, idem, n. 3, um.
 4-32-T-8. Idem, idem, n. 4, um.
 5-32-T-9. Idem, idem, n. 5, um.
 6-32-T-10. Idem, idem, n. 6, um.
 7-32-T-11. Idem, idem, n. 7, um.
 8-32-T-12. Idem, idem, n. 8, um.
 9-32-T-13. Idem, idem, n. 9, um.
 10-32-T-14. Idem, idem, n. 10, um.
 11-32-T-15. Idem, idem, n. 11, um.
 12-32-T-16. Idem, idem, n. 12, um.
 13-32-T-17. Idem, idem, n. 13, um.
 14-32-T-18. Idem, idem, n. 14, um.
 16-32-T-20. Idem, idem, n. 21 um.
 17-32-T-21. Idem, idem, n. 17, um.
 18-32-T-22. Idem, idem, typo B, n. 18, um.
 19-32-T-23. Idem, idem, idem, n. 19, um.
 20-32-T-24. Idem, idem, idem, n. 29 um.
 21-32-T-25. Idem, idem, typo C, n. 21, um.
 22-32-T-26. Idem, idem, typo D, n. 22, um.
 23-32-T-27. Idem, idem, typo E, n. 23, um.
 24-32-T-28. Idem, idem, typo F, n. 23, um.
 25-32-T-29. Idem, idem, typo G, n. 25, um.
 26-32-T-30. Idem, idem, idem, typo G, n. 26, um.
 27-32-T-31. Idem, idem, idem, n. 27, um.

Grupo 32

28. 32-T-32. — Tijolo refractario typo G n. 28, um.
 29. 32-T-33. — Idem idem idem n. 29, um.
 30. 32-T-34. — Idem idem idem n. 30, um.
 31. 32-T-35. — Idem idem idem n. 31, um.
 32. 32-T-36. — Idem idem idem typo H n. 32, um.
 33. 32-T-37. — Idem idem idem typo H n. 37, um.
 34. 32-T-38. — Idem idem idem I n. 33, um.
 35. 32-T-39. — Idem idem idem n. 31, um.
 36. 32-T-40. — Idem idem idem n. 35, um.
 37. 32-T-41. — Idem idem idem n. 36, um.
 38. 32-T-42. — Idem idem idem J n. 37, um.
 39. 32-T-43. — Idem idem idem n. 38, um.
 40. 32-T-44. — Idem idem idem n. 39, um.
 41. 32-T-45. — Idem idem idem n. 40, um.
 42. 32-T-46. — Idem idem idem n. 41, um.
 43. 32-T-47. — Idem idem idem n. 42, um.
 44. 32-T-48. — Idem idem idem n. 43, um.
 45. 32-T-49. — Idem idem idem n. 44, um.
 46. 32-T-50. — Idem idem idem n. 45, um.
 47. 32-T-51. — Idem idem idem n. 46, um.
 48. 32-T-52. — Idem idem idem n. 47, um.
 49. 32-T-53. — Idem idem idem K n. 48, um.
 50. 32-T-54. — Idem idem idem n. 49, um.
 51. 32-T-55. — Idem idem idem n. 50, um.
 52. 32-T-56. — Idem idem idem n. 51, um.
 53. 32-T-57. — Tijolo refractario para fogão, um.

Grupo 35

1. 35-L-2. — Lapis Castell polycromo, caixa.
 2. 35-P. — Papel Ozalid SS de 1,00 x 10,00 x 55 grs., rolo.

Grupo 41

1. 41-A-16. — Alargador conico recto de 9 1/16", um.
 2. 41-A-16. — Idem idem de 11 1/16", um.
 3. 41-A-16. — Idem idem de 13 1/16", um.
 4. 41-A. — Aresta de ferro de 16 x 18, kilo
 5. 41-C. — Cabo de ipê para ferramenta, um.

6. 41-C. — Chave Griffin n. 18, uma.
 7. 41-C. — Cruzeta de ferro de 1", uma.
 8. 41-F. — Folha de serra de 1 1/2" x 1", uma.
 9. 41-F. — Folha de serra para machina de serrar metaes de alta velocidade, marca Fierth's, uma.
 10. 41-M-6. — Macho para rosca W de 19 1/32", jogo.

Grupo 42

2. 42-C-13. — Contra-pino de ferro de 1 1/4" x 1 3/4", kilo.
 Idem idem de 5 1/32" x 1 1/4", kilo.

Grupo 42

3. 42-F-1. — Fechaduras de latão de 4 3/4" x 3", uma.

Grupo 43

1. 43-P. — Parafuso de ferro galvanizado para convés, de 1/2" x 2", um.
 2. 43-P-4. — Parafuso rosca W, typo AL n. 7 x 2 1/2", um.
 3. 43-P-4. — Idem idem n. 6 x 2", um.
 4. 43-P-5. — Idem idem typo BA n. 7 x 2 1/2", um.
 5. 43-P-8. — Idem idem typo BL n. 7 x 2 1/2", um.
 6. 43-P-12. — Idem idem typo CL n. 6 x 1", um.
 7. 43-P. — Parafuso de latão, cabeça meio redonda, rosca W, de 1/4" x 3/4", um.
 8. 43-P-32. — Porca de ferro, rosca W, de 1/4", uma.

Grupo 39

1. 39-C-9. — Cedro em tóra, n. 1, dec3.
 2. 39-C-9. — Idem idem, n. 2, dec3.
 3. 39-C-9. — Idem idem, n. 3, dec3.
 4. 39-C-9. — Idem idem, n. 4, dec3.
 5. 39-C-9. — Idem idem, n. 5, dec3.
 6. 39-C-9. — Idem idem, n. 6, dec3.
 7. 39-C-9. — Idem idem, n. 7, dec3.
 8. 39-P-12. — Peroba de Campos em tóra, n. 1, dec3.
 9. 39-P-12. — Idem idem, n. 2, dec3.
 10. 39-P-12. — Idem idem, n. 3, dec3.
 11. 39-P-12. — Idem idem, n. 4, dec3.
 12. 39-P-12. — Idem idem, n. 5, dec3.
 13. 39-P-12. — Idem idem, n. 6, dec3.
 14. 39-P-12. — Idem idem, n. 7, dec3.
 15. 39-P-12. — Idem idem, n. 8, dec3.

Grupo 44

1. 44-F-1. — Flange de ferro galvanizado para tubo de 1", int., um.
 2. 44-J. — Joelho de ferro galvanizado de 1", um.
 3. 44-J. — Idem idem de 3", um.
 4. 44-T-2. — Tela de arame de metal de 1/32", met2.
 5. 44-T-10. — Tubo de ferro galvanizado de 1 1/4", kilo.
 6. 44-T-12. — Tê de ferro galvanizado para tubo de 1", um.
 7. 44-T-12. — Idem idem idem de 3", um.
 8. 44-V. — Valvula de bronze "globo" de 1/2", uma.

Grupo 46

1. 46-F-7. — Ferro em cantoneira T, typo A, n. 24, kilo.
 2. 46-F-7. — Idem idem de 2 1/2" x 1 1/4" x 1 1/4", kilo.
 3. 46-F-5. — Ferro em cant. L, typo A, ns. 2, 4, 6, 7, 14, 15, 21, 22, 23, 24, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 25, 36, 40, 41 a 47 e 50 a 54, kilo.

Grupo 46

4. 46-F-5. — Ferro em cantoneira L typo B n. 5, kilo.
 5. Idem, idem, idem de 3" x 2 1/2" x 1 1/4", kilo.
 6. Idem idem, idem, idem, de 3" x 2 1/2" x 3/8", kilo.
 7. 46-F. — Ferro em cantoneiras Bulbo de 8" x 3" 1/16", kilo.
 8. 46-F. — Ferro em cantoneira T de 12" x 6" x 1/2", kilo.
 9. 46-F. — Ferro em cantoneira U de 6" x 3" x 3" x 1/4", kilos.
 10. 46-F. — Ferro em barra rectangular de 3" x 3/4", kilo.
 11. 46-F. — Ferro em barra meia cana de 1" x 3/8", kilo.
 12. 46-F. — Idem, idem de 1" x 1/2", kilo.
 13. 46-F-11. — Ferro em vergalhão redondo de 1 1/2", kilo.
 14. Idem, idem, de 2 1/2" kilo.
 15. 46-L-3. — Latão em vergalhão redondo de 1 1/8", kilo.

Grupo 47

1. 47-A — Aço Manganez em chapa de 0,0095 de espessura, kilo.
- Ferro em chapa galvanizada de:
2. 47-F-1 — 2,44 x 1,22 x 0,001 a 0,019, kilo.
3. Idem 3,05 x 1,22 x 0,001 a 0,019 kilo.
4. Idem 3,05 x 1,52 x 0,001 a 0,019 kilo.
5. Idem 4,88 x 1,22 x 0,001 a 0,019, kilo.
6. Idem 4,88 x 1,52 x 0,001 a 0,019, kilo.
7. Idem 6,10 x 1,22 x 0,001 a 0,019 kilo.
8. Idem 6,10 x 1,52 x 0,001 a 0,019 kilo.
- Ferro em chapa preta de:
9. 47-F-4 1/16", kilo.
10. Idem, 1/4" kilo.
11. Idem, 3/8" kilo.
12. Idem, 1/2" kilo.

13. Idem 5/8" kilo.
14. Idem 3/4, kilo.

Grupo 50

1. 50-B — Borax em pó, kilo.
2. 50-E — Electrodo typo F de 1/8" kilo.
3. 50-E — Idem idem de 5/32" kilo.
4. 50-M-1 — Melaço, kilo.

Grupo 52

1. 52-G-1 — Gesso commum, kilo.
2. 50-O — Ocre lavado, kilo.
3. 52-P — Pó leve, kilo.
4. 52-S — Sandalo, kilo.

Comissão de Concurrença da Directoria de Fazenda em 11 de março de 1937. — José Sportelli, primeiro tenente C. N. secretario.

Directoria de Fazenda

(D. F. 1)

Registro de exclusividade — De accordo com a circular n. 1.213, de 25 de julho de 1935, do Sr. ministro da Marinha, estão inscriptas nesta directoria as seguintes firmas:

Accumuladores "Varta do Brasil Ltd." — Representantes exclusiva das seguintes firmas: Dutsch Edison-Akkumulatoren-Company G. m. b. H., Berlim, fabricantes de baterias, elementos de acumuladores. Accumulatoren-Fabrik Aktiengesellschaft, Berlim, fabricantes de baterias, elementos de acumuladores. Petrix Chemisch Fabrik Altrengesellschaft, Berlim, fabricantes de pilhas e baterias de pilhas secas.

Armando Busseti — Representante exclusivo dos fabricantes "Mirrers Falls Co.", de Greenfield, U. S. A., bem como dos productos de Nielsen & Winther da Copenhagen.

A. E. G. — Companhia Sul Americana de Electricidade — Representante exclusiva dos productos fabricados pela Allgemeine Elektricitäts-Gesellschaft, de Berlim, Alemanha.

Sociedade Mechanica para Industria e Lavroura Ltda. — Representante exclusiva das correias marca "Highmex" e vendedora exclusiva dos grampos "Tubarão".

D. F. 1, em 11 de março de 1937. — Andre Faustino Carlos, 2º tenente-reformado (ES).

Tribunal Marítimo Administrativo

Para sciencia do accordo proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo:

O presidente do Tribunal Marítimo Administrativo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, contra-almirante Dario Paes Leme de Castro, pelo presente edital, na forma da lei, notifica aos interessados, pelo prazo de quinze (15) dias a contar da publicação do presente, que, por este Tribunal, foi proferido accordo em o processo numero cento e trinta e tres, referente ao encalhe do vapor nacional "Rodrigues Alves", occorrido no canal da Feitoria, no Estado do Rio Grande do Sul, aos quatro de agosto de mil novecentos e trinta e seis, mandando archivar o referido processo. E para sciencia de todos os interessados, expede-se o presente edital, para os effectos legais. Dado e passa-

do nesta Capital Federal, aos dez dias do mez de março de mil novecentos e trinta e sete. Eu, Hugo Zalloussus, 2º official, interino, da Secretaria, o dactylographei. E eu, Gilberto de Alencar Saboya, secretario do Tribunal, o subscrevo. — Dario Paes Leme de Castro, contra-almirante, presidente.

Tribunal Marítimo Administrativo

Para sciencia do accordo, proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo:

O presidente do Tribunal Marítimo Administrativo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, contra-almirante Dario Paes Leme de Castro, pelo presente edital, na forma da lei, notifica aos interessados, pelo prazo de quinze (15) dias a contar da publicação do presente, que, por este Tribunal, foi proferido accordo em o processo numero cento e vinte e dois (122), relativo a representação da Procuradoria Especial contra o mestre João Rufino dos Santos, por ter sido negligente no trato da carga do cutter Santa Martha, applicando ao mestre João Rufino dos Santos a multa de quinhentos mil réis (500\$000), como incurso na letra b do art. sessenta (60) do Regulamento do Tribunal Marítimo Administrativo, e custas. E, para sciencia de todos os interessados, expede-se o presente edital, para os effectos legais.

Dado e passado nesta Capital Federal, aos dez dias do mez de março do anno de mil novecentos e trinta e sete. Eu, Hugo Zalloussus, segundo official, interino, da Secretaria, o dactylographei. E eu, Arthur de Alencar Saboya, secretario do Tribunal, o subscrevo. — Dario Paes Leme de Castro, contra-almirante, presidente.

MINISTERIO DA GUERRA

Escola de Estado Maior

De ordem do Sr. commandante convida-se o proprietario do barracão collocado no terreno desta escola, sediada á rua Barão de Mesquita, nesta capital, a demolir-o e retirar os seus materiaes para fora deste estabelecimento dentro de dez dias a contar da data da publicação deste edital.

O referido barracão foi feito em 1935 para guarda dos materiaes a serem empregados nas obras do edificio da escola. O interessado deve fazer prova de ser o legítimo proprietario da construção.

Terminado o prazo de dez dias a escola mandará proceder á demolição e recolhimento dos materiaes.

Quartel no Andaraý, 10 de março de 1937. — Euclides Sarmiento, cap. secretario.

Primeira Brigada de Infantaria

QUARTEL GENERAL

De ordem do Sr. coronel commandante, presidente do Conselho de Administração da 1ª Brigada de Infantaria e de accordo com o art. 757, combinado com o § 2º, letra a do art. n. 738, do Código de Contabilidade da União, achase aberta a inscripção na Concurrença Administrativa para fornecimento de *doze tarimbos de peroba de campo, envernizados, 1,90 x 0,60.*

O requerimento de inscripção deverá ser dirigido ao presidente do Conselho de Administração da 1ª Brigada de Infantaria até o dia 29 de março de 1937, ás 11 horas (rua General Gurjão numero 5 — Villa Militar), acompanhando dos documentos que provem:

a) — haver pago como negociante especialista do artigo que se propõe a fornecer, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) — ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes apresentação do respectivo contracto social;

c) — que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo uma vez que já tenha sido fornecedor;

d) — ter pago os impostos sobre a renda do exercicio findo;

e) — os documentos acima não serão aceitos em publica forma, de accordo com o aviso do Sr. ministro da Guerra, n. 171 de 5 de maio de 1934;

f) — as propostas serão feitas em duas vias, sem rasura, emenda ou qualquer cousa que possa causar duvida e os preços mencionados por extenso e em algarismos, contendo além do competente sello de 1ª via, data e assignatura;

g) — os documentos de idoneidade e o requerimento de inscripção serão entregues dentro do prazo acima referido, sen-

do aquelles restituídos logo após a leitura das propostas;

h) — os requerimentos de inscripção que chegarem depois do dia e hora marcados não serão accetidos.

Os requerentes são attendidos todos os dias uteis, na sede do Quartel General da Brigada, á rua General Gurgão n. 5, Villa Militar, das 9 ás 11 horas.

Quartel General, na Villa Militar, 11 de março de 1937. — *Abelardo Vieira de Araujo Lima*, 2.º ten. adm., thesoureiro.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

EDITAL DE CONCURRENCIA

Concurrença publica de accordo com a letra "b", paragrapho 1.º, do artigo 128, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, para a demolição do prédio n. 130 da av. Marechal Floriano, construção de parapeito, gradil, pavimentação, calçamento e obras complementares no parque do Palácio Itamaraty, e na avenida Marechal Floriano.

De ordem do Senhor Ministro de Estado, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na quarta-feira, dia 31 do corrente, ás quatorze horas, em uma dependencia do Departamento Administrativo do Ministerio das Relações Exteriores, serão recebidas propostas para os seguintes trabalhos:

1.º) — Demolição do prédio n. 130 da av. Marechal Floriano, e transporte de todo o entulho, devendo ser feita a irrigação do desmonte, afim de ser evitada a poeira, fornecendo este Ministerio a agua necessaria, não incluída a rede de ligação da mesma para o local do serviço. O material de demolição ficará pertencendo ao empreiteiro.

2.º) — Demolição do trecho do parapeito atingido pelo projecto e construção de parapeito em curva, do mesmo perfil que o existente, sendo feita a concordancia com a parte em recta, conforme o projecto.

3.º) — Retirada do portão e gradil existentes, que ficarão pertencendo ao Ministerio, e fornecimento e collocação de outros no mesmo tipo, divididos em pannos iguaes, devendo o novo portão ter uma largura de 3m,20 cms, entre as pilastras e ser toda a ferragem do gradil, portão e pilastras preparada e pintada da modo identico ao existente.

4.º) — Retirada de meios-fios rectos existentes na parte modificada pelo projecto e collocação de meios-fios novos lavrados de 0m,17 de piso, 0m,20 de espelho e 0m,40 de altura minima e um metro de comprimento minimo.

5.º) — Retirada da arvore existente no passeio, sendo feito o necessario desbasteamento.

6.º) — Collocação de accordo com o projecto, de dois ralos de ferro, fundido, tipo Prefeitura, de 0m,30 x 0m,30, a construção das respectivas galerias de ligação em manilhas de barro vidrado de 9" de diametro, para a galeria existente na av. Marechal Floriano.

7.º) — Execução do calçamento da Av. Marechal Floriano na parte alargada, conforme o projecto, assim como a respectiva concordancia com o existente,

feito tudo em asphalto da mesma qualidade, isto é, asphalto fundido, de 0m,03 de espessura estendido em duas camadas de 0m,025 cada uma e constituido de rocha asphaltica natural de base calcarea, asphalto natural de Trinidad, areia e cascalhinho, estendido em lençol, sobre uma base de concreto de 0m,20 de espessura e traço 1:3:5, de cimento, areia e pedra britada, passando em anel de 0m,07.

8.º) — Pavimentação a mosaico, tipo "Portuguez", igual ao existente do passeio em frente á parte modificada, executado sobre lençol de concreto de 0m,08 de espessura e traço 1:3:6, de cimento, areia e pedra britada, passando em anel de 0m,06 e assente sobre um colchão de saibro com cimento, traço 1:4, e rejuntado a cimento traço 1:2, depois de batido.

9.º) — Fornecimento e assentamento de soleira de cantaria lavrada para o portão, com 0m,50 de largura, 0m,20 de espessura e 3m,30 de comprimento.

10) — Construção das galerias para aguas pluvias na parte interna do jardim, de accordo com o projecto, em manilhas de barro vidrado de 6" de diametro interno.

11) — Construção de nove (9) caixas de ralo, com ralos de ferro fundido de 0m,20x0m,30, do tipo já adoptado para o jardim.

12) — Collocação de meios-fios apicados de 0m,12 de espessura, 0m,18 de espelho e 0m,30 de altura, junto ao muro da Companhia Light & Power, de accordo com o projecto, sendo o canteiro resultante enchido com terra apropriada.

13) — Construção de sargetas de 0m,40 de largura, junto ao parapeito e gradil, á esquerda do Palácio Itamaraty, á calçada da ala esquerda e aos meios-fios a que se refere o item 12, em parallelepipedos, bem talhados, com junta maxima de 0m,02, assentados sobre lençol de areia ou pó de pedra, com base de 0m,10 de macadam, rejuntados numa altura de 0m,03 a mastique de asphalto natural e areia fina.

14) — Calçamento da área ABCD, executado de modo a concordar com o existente nesse perimetro e feito em macadam hydraulico com tratamento superficial, obedecendo ás seguintes especificações:

a) O solo deverá ser preparado de modo a obedecer aos perfis transversaes e longitudinaes, em concordancia com o existente, mas 0m,18 abaixo do nivel do calçamento definitivo e feita a compressão do mesmo a rolo compressor de dez toneladas, no minimo.

b) Sobre o leito assim preparado, será estradado a garfo, pedra britada, passada em anel de 0m,10, isento de pó, numa altura tal que, após a compressão a rolo compressor de dez toneladas, tenha a espessura minima de 0m,18.

c) Durante a compressão, deverá ser feita com pedra nova a correcção de todas as depressões que houver e feita a regularização perfeita da superficie, de accordo com a sessão transversal adoptada, enchendo-se ao mesmo tempo os vãos com pedras menores, isto é, passando em anel de 0m,03 a 0m,06.

d) Sobre a superficie assim preparada, será estendida uma camada de saibro especial de Bomsuccesso, de modo

a encher os intersticios e forte em seguida uma boa compressão e forte irrigação.

e) Sobre o calçamento a macadam hydraulico assim executado, depois de entregue ao trafego, afim de ficar completamente consolidada, será feito o tratamento superficial a asphalto.

f) Após a consolidação da base, ultimada pelo trafego, proceder-se-á uma varredura, o mais perfeito possivel, de modo a retirar todo o pó e ficarem apparecendo as pedras da macadam.

g) Sobre essa base então será estendida uma camada de asphalto liquido do tipo Road-Oil, etc., na proporção de um kilo por m2, de modo a preparal-a para receber o asphalto.

h) No dia seguinte á applicação do asphalto liquido, será estendido a quente, o asphalto Trinidad, penetração 140 a 160, numa proporção de 2 a 2-1/2 kilos por metro quadrado.

i) Ao ser collocado a quente, o asphalto deverá ter a temperatura de 165°, quando espalhado a mão por meio de regadores apropriados, e 155°, quando mecanicamente, não devendo nunca o aquecimento ultrapassar 190°.

j) O asphalto ainda quente deverá ser coberto de uma camada de cascalhinho, passando em peneira de 13m/m e ficando retido na de 2,2m/m livre de pó e numa espessura de 10 a 15m/m, ou seja á razão de 10/15 litros por m2.

k) Depois de applicado o cascalhinho, será feita a compressão a rolo compressor, de modo a fazer o cascalhinho penetrar bem no concreto asphaltico e, uma vez estriado o asphalto, poderá ser dado o transitio.

15) — Junto as tres (3) arvores existentes no jardim, dentro da área a calçar, deverão ser collocados meios-fios curvos, apicados, de um (1m,00) metro de raio, com 0m,12 de piso, 0m,18 de espelho e 0m,30 de altura, rejuntados com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.

16) Execução do projecto de instalação electrica de accordo com as seguintes especificações:

a) O fornecimento e a instalação de manilhas de barro, de quatro pollegadas para a protecção da rede de alimentação, desde a caixa de distribuição existente até o novo portão, conforme a planta que póde ser obtida no Serviço do Material;

b) O fornecimento e a instalação de manilhas do material acima especificado, de duas pollegadas, para as derivações;

c) A construção de cinco caixas, medindo 0,50 x 0,60, com tampo de concreto armado e em alvenaria de tijolo, as quaes serão intercaladas nos lugares marcados na dita planta para facilitar a enfição;

d) A collocção de quatro postes de ferro, que o Ministerio fornecerá, sobre base de concreto, nos lugares indicados;

e) A remoção de dois postes, nos fundos do prédio a ser demolido.

17) — Todos os serviços de calçamento e assentamento de meios-fios a serem executados na av. Marechal Floriano deverão ser conduzidos de accordo com o Caderno de Obrigações da Prefeitura do Distrito Federal, aprovado pelo decreto n. 3.091, de 25 de julho de 1929, só sendo effectuado o pagamento após a accepção dos mesmos pela Prefeitura.

18) — O local onde serão executados os trabalhos de que trata o presente edital e o predio a demolir poderão ser examinados pelos concorrentes, das 13 às 16 horas, nos dias uteis.

19) — Os proponentes deverão caucionar no Thesouro Nacional, mediante guia fornecida por este Serviço do Material, a importancia de tres contos de réis (3:000\$000), em dinheiro ou em apolices da Divida Publica, ao portador, para garantia da assignatura do respectivo contracto.

20) — Cada envolvero com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro, igualmente fechado, contendo o recibo da caução e os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, taes como documentos provando estar quites com a Fazenda Nacional e com a Municipalidade desta capital; certidão negativa fornecida pela Directoria da Receita Publica; registro de architecto construtor da Prefeitura do Districto Federal; recibo do imposto sobre a renda; registro do capital da firma, nunca inferior a cem contos de réis; licença e demais impostos da Prefeitura do Districto Federal, bem como a certidão da Junta Comemercial do Rio de Janeiro, provando que o proponente está com o capital registrado; a certidão a que se refere o artigo numero trinta e tres, do Regulamento a que se refere o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931 (Lei dos dois terços), e quaesquer outros documentos que os abonem. Ambos os envolveros deverão trazer, escripto por fóra, o nome do proponente e o conteúdo.

21) — As propostas em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada com 1\$000 por folha e mais o selio de educação, e cujos preços deverão ser em moeda nacional, em algarismos e por extenso, serão em tinta preta, manuscritas ou a machina, em papel de 0,33 x 0,22, e escriptas com toda clareza, sem emendas nem razuras, e devem declarar o trabalho a ser executado, de accordo com as especificações deste edital, bem assim a declaração de que os proponentes se submettem a todas as exigencias aqui prescriptas, não sendo tomadas em consideração as propostas que não estejam de accordo com o mesmo.

22) — Não serão aceitas condições não previstas neste edital, nem admittidas propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

23) — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas, devendo ser restituídas, si assim o pedirem.

24) — As propostas dos concorrentes considerados idoneos serão abertas e lidas deante de todos os demais concorrentes que se apresentarem para assistir a essas formalidades, rubricando cada um as propostas dos demais, no dia e hora acima indicados.

25) — Das propostas deverão constar preço global, para a execução de todos os serviços de que trata o presente edital, e, separadamente, preço para execução do item 14 (calçamento do passeio).

A concorrência versará sobre o preço global, e, sobre esse preço, deduzida a importancia do item 14, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, na base em que for feita a escolha pelo Ministerio das Relações Exteriores, por minima que seja a differença entre essa e qualquer outra, resalvado ao mesmo Ministerio o direito de deixar executar o serviço relativo ao dito tem quatorze (14).

26) — O proponente acceito deverá caucionar no Thesouro Nacional, como garantia da execução do contracto, a importancia de seto contos de réis (7:000\$000), no prazo de cinco (5) dias, a contar da data do convite feito para esse fim pelo Serviço do Material e expedição da respectiva guia, incorrendo na perda da primeira caução, si o deixar de fazer dentro do prazo acima.

27) — O proponente acceito, deverá assignar nesta Secretaria de Estado, no prazo de dez (10) dias, a contar da data da effectivação da segunda caução, um contracto, cuja minuta póde, desde já, ser-lhe fornecida neste Serviço do Material, perdendo a primeira caução, no caso de se recusar a fazel-o.

28) — O contractante se obriga a executar o trabalho do melhor modo, de accordo com as especificações deste, sujeito á fiscalização que lhe for indicada.

29) — O contractante deverá entregar o serviço prompto e acabado dentro do prazo de cem dias (100), contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, sujeitando-se, si não o fizer, á multa de cem mil réis, para cada dia excedente desse prazo, multa essa que será reduzida, na occasião do processo das respectivas contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle Instituto denegar o registro.

30) — Fica reservado ao Senhor ministro de Estado o direito de annullar esta concorrência, si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista direito algum a reclamação ou indemnização sobre qualquer titulo invocado.

31) — Fica a cargo do proponente o fornecimento de todo o material necessario ás obras, bem como o de andaimes, tabladros ou qualquer outro meio de protecção das mesmas, e bem assim, a remoção do entulho que dellas resultar.

32) — A concorrência será presidida pelo chefe do Serviço do Material, do Departamento Administrativo desta Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, em 12 de março de 1937. — R. G. de Siqueira, Chefe do Serviço do Material.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

Serviço de Febre Amarella

REGIAO DO DISTRICTO FEDERAL

EDITAL N. 21-37

Pelo presente faço publico para conhecimento geral e principalmente para sciencia do interessado que o Sr. Luiz Cardoso Martins, residente á rua Buarque de Macedo n. 5, 5º andar, apartamento 52, por não ter cumprido o ter-

mo de intimação n. 3.974, de 23 de janeiro de 1937, está sendo autuado pelo Sector 3 do Serviço de Febre Amarella, de accordo com o auto que vae adiante transcripto:

Aos 23 dias do mez de fevereiro de 1937, eu abaixo assignado com as testemunhas tambem abaixo assignadas, encontrei em infracção do artigo 42 do Regulamento do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella no Brasil, approvado pelo Decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, o Sr. Dr. Luiz Cardoso Martins, residente ou encontrado á rua Buarque de Macedo n. 5, 5º andar, apartamento 52, por não ter cumprido a intimação n. 3.973, referente ao predio e seu terreno sito á avenida Suburbana n. 229, de sua responsabilidade, intimação essa que determina o seguinte: proceder no terreno do predio acima referido aos melhoramentos necessarios afim de ser evitada por completo a estagnação de aguas, pelo que lavrei este auto em duplicata de accordo com os artigos 3º, paragrapho unico e 9º paragraphos 1, 2 e 3, do qual se lhe entregará um dos exemplares para sciencia sua, ficando o infractor convidado a apresentar na séde deste districto dentro do prazo de 48 horas, as explicações que julgar necessarias á sua defesa ou submeter-se ás penas regulamentares, isto é, multa de 100\$000 a 1:000\$ e do dobro nas reincidencias, conforme a infracção commettida. — *Vicente de Paula Giangiarullo.*

Como testemunhas:
João Maciel de Oliveira. — Arnibal Juvenio Liborio.

Serviço de Febre Amarella

REGIAO DO DISTRICTO FEDERAL

EDITAL N. 22-37

Pelo presente faço publico para conhecimento geral e principalmente para sciencia do interessado que o Sr. Luiz Cardoso Martins, residente á rua Buarque de Macedo n. 5, 5º andar, apartamento 52, por não ter cumprido o termo de intimação n. 3.972, de 23 de janeiro de 1937, está sendo autuado pelo Sector 3 do Serviço de Febre Amarella, de accordo com o auto que vae adiante transcripto:

Aos 23 dias do mez de fevereiro de 1937, eu abaixo assignado com as testemunhas tambem abaixo assignadas, encontrei em infracção do artigo 42 do Regulamento do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella no Brasil, approvado pelo Decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, o Sr. Dr. Luiz Cardoso Martins, residente ou encontrado á rua Buarque de Macedo n. 5, 5º andar, apartamento 52, por não ter cumprido a intimação n. 3.973, referente ao predio e seu terreno sito á avenida Suburbana n. 229, de sua responsabilidade, intimação essa que determina o seguinte: proceder no terreno do predio acima referido aos melhoramentos necessarios afim de ser evitada por completo a estagnação de aguas, pelo que lavrei este auto em duplicata de accordo com os artigos 3º, paragrapho unico e 9º paragraphos 1, 2 e 3, do qual se lhe entregará um dos exemplares para sciencia sua, ficando o infractor convidado a

apresentar na sede deste districto dentro do prazo de 48 horas, as explicações que julgar necessárias á sua defesa ou submeter-se ás penas regulamentares, isto é, multa de 100\$000 a 1:000\$ e do dobro nas reincidências, conforme a infracção commettida. — *Vicente de Paula Giangiarullo.*

Como testemunhas:
João Maciel de Oliveira. — Annibal Juvencio Liborio.

Serviço de Febre Amarella

REGIÃO DO DISTRICTO FEDERAL

EDITAL N. 20-37

Pelo presente faço publico para conhecimento geral e principalmente para sciencia do interessado, que o Sr. José Gonçalves Duarte, residente na cidade de Vascouras, Estado do Rio, por não ter cumprido o termo de intimação n. 463 (2º termo), incidente sobre o predio sito á rua Professor Valladares n. 55, de sua responsabilidade, intimação essa que determina: Ligar á rede de manilhas, installada na rua, todas as aguas da casa, quer pluvias, quer residuarias, conforme consta do auto de infracção, lavrado em 12 de fevereiro de 1937, pelo guarda chefe Vicente de Padua Giangiarullo e testemunhado por Allivo Teixeira de Freitas e Amaury de Souza Neves, lavro contra o mesmo o presente auto de multa em duplicata, do qual se lhe entregará um dos exemplares para sciencia sua, ficando o infractor citado para pagar na Thezouraria do Ministerio da Educação e Saude Publica mediante guia expedida pela Secção de Contabilidade do Serviço de Febre Amarella, dentro do prazo de dez dias contados da data da sciencia ou da publicação no "Diário Official", a importância de 220\$, correspondente á multa comminada no art. 59 do Regulamento do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella no Brasil, devendo o infractor, no caso de recurso interposto dentro dos cinco primeiros dias uteis daquelle prazo e mediante deposito, seja o que será a multa cobrada executivamente, no Juizo competente. — Dr. Sylvio Cardoso.

Em 1º dia do mez de março, eu inspector saparato abaixo assignado, tendo conhecimento a infracção do art. 3º, letra a, parágrafo unico do Regulamento do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella no Brasil, publicado com o Decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, em que incorreu o Sr. José Gonçalves Duarte, encontrado ou residente em Vascouras, Estado do Rio, por não ter cumprido a intimação n. 463 (2º termo), referente ao predio sito á rua Professor Valladares n. 55, de sua responsabilidade, intimação essa que determina: Ligar á rede de manilhas, installada na rua, todas as aguas da casa, quer pluvias, quer residuarias, conforme consta do auto de infracção, lavrado em 12 de fevereiro de 1937, pelo guarda chefe Vicente de Padua Giangiarullo e testemunhado por Allivo Teixeira de Freitas e Amaury de Souza Neves, lavro contra o mesmo o presente auto de multa em duplicata, do qual se lhe entregará um dos exemplares para sciencia sua, ficando o infractor citado para pagar na Thezouraria do Ministerio da Educação e Saude Publica mediante guia expedida pela Secção de Contabilidade do Serviço de Febre Amarella, dentro do prazo de dez dias contados da data da sciencia ou da publicação no "Diário Official", a importância de 220\$, correspondente á multa comminada no art. 59 do Regulamento do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella no Brasil, devendo o infractor, no caso de recurso interposto dentro dos cinco primeiros dias uteis daquelle prazo e mediante deposito, seja o que será a multa cobrada executivamente, no Juizo competente. — Dr. Sylvio Cardoso.

Em 1º dia do mez de março, eu inspector saparato abaixo assignado, tendo conhecimento a infracção do art. 3º, letra a, parágrafo unico do Regulamento do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella no Brasil, publicado com o Decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, em que incorreu o Sr. José Gonçalves Duarte, encontrado ou residente em Vascouras, Estado do Rio, por não ter cumprido a intimação n. 463 (2º termo), referente ao predio sito á rua Professor Valladares n. 55, de sua responsabilidade, intimação essa que determina: Ligar á rede de manilhas, installada na rua, todas as aguas da casa, quer pluvias, quer residuarias, conforme consta do auto de infracção, lavrado em 12 de fevereiro de 1937, pelo guarda chefe Vicente de Padua Giangiarullo e testemunhado por Allivo Teixeira de Freitas e Amaury de Souza Neves, lavro contra o mesmo o presente auto de multa em duplicata, do qual se lhe entregará um dos exemplares para sciencia sua, ficando o infractor citado para pagar na Thezouraria do Ministerio da Educação e Saude Publica mediante guia expedida pela Secção de Contabilidade do Serviço de Febre Amarella, dentro do prazo de dez dias contados da data da sciencia ou da publicação no "Diário Official", a importância de 220\$, correspondente á multa comminada no art. 59 do Regulamento do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella no Brasil, devendo o infractor, no caso de recurso interposto dentro dos cinco primeiros dias uteis daquelle prazo e mediante deposito, seja o que será a multa cobrada executivamente, no Juizo competente. — Dr. Sylvio Cardoso.

Serviço de Febre Amarella

REGIÃO DO DISTRICTO FEDERAL

EDITAL N. 23-37

Pelo presente faço publico para conhecimento geral e principalmente para sciencia do interessado que o Sra. Maria Emilia Cardoso Martins, residente á rua Buarque de Macedo n. 5, 5º andar,

apartamento 52, por não ter cumprido o termo de intimação n. 3.974, de 23 de janeiro de 1937, está sendo autuada pelo Sector 3 do Serviço de Febre Amarella, de accordo com o auto que vae adiante transcripto.

Aos 23 dias do mez de fevereiro de 1937, eu abaixo assignado com as testemunhas tambem abaixo assignadas, encontrei em infracção do artigo 42 do Regulamento do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella no Brasil, approved pelo Decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, a Sra. Maria Emilia Cardoso Martins, residente ou encontrada á rua Buarque de Macedo n. 5, 5º andar; apartamento 52, por não ter cumprido a intimação de n. 3.974, referente ao predio e seu terreno sito á avenida Suburbana n. 229, de sua responsabilidade, intimação essa que determina o seguinte: proceder no terreno do predio acima referido aos melhoramentos necessarios afim de ser evitada por completo a estagnação de aguas, pelo que lavrei este em duplicata de accordo com os artigos 3º, parágrafo unico e 9º, parágrafos 1, 2 e 3, do qual se lhe entregará um dos exemplares para sciencia sua, ficando o infractor convidado a apresentar na sede deste districto dentro de 48 horas, as explicações que julgar necessarias á sua defesa ou submeter-se ás penas regulamentares, isto é, multa de 100\$ a 1:000\$ e do dobro nas reincidências, conforme a infracção commettida. — *Vicente de Padua Giangiarullo.*

Como testemunhas:
João Maciel de Oliveira. — Annibal Juvencio Liborio.

Serviço de Aguas e Esgotos

do Districto Federal

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Official" de 9 do corrente, pagina 5.305.

De ordem do Sr. director, aviso os proprietarios dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento de agua desses immoveis, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 21.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Santa Christina n. 114.
Rua da Matriz n. 85.

Secção de Expediente, 9 de março de 1937. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção.

Serviço de Aguas e Esgotos

do Districto Federal

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Official" de 3 do corrente, pagina 4.880.

Serviço de Aguas e Esgotos

do Districto Federal

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Official" de 6 do corrente mez, pagina 5.152.

Universidade do Brasil

ESCOLA NACIONAL DE CHIMICA

CURSO COMPLEMENTAR

De ordem do Sr. director, faço publico que são chamados a comparecer a esta Secretaria, até o proximo dia 13, para os fins de effectivação das respectivas inscrições, os candidatos á matricula inicial na 1ª série do Curso Complementar mantido annexo a esta Escola.

Secretaria da Escola Nacional de Chimica, 10 de março de 1937. — *Alfons Ramos*, secretario-bibliotheca-rio.

Bibliotheca Nacional

CURSO DE BIBLIOTHECONOMIA

De ordem do Sr. director, e de conformidade com o decreto numero 20.673, de 17 de novembro de 1931, de 1 a 15 do corrente anno ficam abertas as matrículas no Curso de Bibliotheconomia, devendo os candidatos á inscrição no primeiro anno apresentar, em requerimento dirigido ao director, os seguintes documentos:

a) Certificado de aprovação nos exames da 5ª série do Curso Secundário, prestados no Collegio Pedro II ou em estabelecimento sob o regime da inspecção official, ou certidão de aprovação nos exames de:

Portuguez
Francez
Inglez
Latim
Arithmetica
Geographia
Historia
Chorographia
Historia do Brasil

valido para a matricula nos cursos superiores:

b) Attestado de identidade;
c) Attestado de sanidade;
d) Attestado de idoneidade moral;
e) Recibo de pagamento de taxa de matricula e frequencia.

Ficam tambem abertas as inscrições á matricula do 2º anno, a contar de 1 a 15 de março. Para a inscrição ao segundo anno do curso além do recibo de pagamento de taxa de matricula, será exigido o certificado de habilitação nos exames do 1º anno.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 27 de fevereiro de 1937. — *Oscar Luna Freire*, secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento Nacional de Portos e Navegação

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA, PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO AO PESSOAL DA PORTARIA, CONTINUOS E SERVENTES.

De ordem do Sr. director, faço publico que, na secretaria da administração central deste Departamento, á praça Mauá n. 10, 1º andar, serão recebidas,

às 14 horas do dia 15 de março de 1937, propostas para o fornecimento do fardamento ao pessoal da portaria deste Departamento, de accordo com as condições estabelecida no edital publicado no *Diario Official* de 27 de fevereiro proximo findo.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Pessoal

De conformidade com o despacho proferido pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional no processo n. 2.454, do corrente anno, é convidado o Sr. José Moreira Filho, ex-escripturario da Recebedoria do Districto Federal a comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimento sobre o destino que deu a um processo, retirado do archivo do Thesouro Nacional, em 1923, quando servia como auxiliar da Inspeção de Fazenda.

Sub-Directoria do Expediente do Thesouro Nacional, Primeira Secção, em 10 de março de 1937. — *Ranulpho Augusto Pereira da Silva*, official do Thesouro Nacional.

Directoria do Dominio da União

COMISSÃO DE CONCURRENCIAS

EDITAL N. 15, DE 1937

(De referencia e rectificação)

Concurrencia publica para a venda de material inservivel existente no Depósito da Directoria do Dominio da União, em Bemfica.

Para pleno conhecimento dos interessados, chamo a attenção para o edital n. 14, publicado no *Diario Official* de 5 do corrente, paginas 5.058 a 5.060.

Outrosim, previno que no citado edital devem ser feitas as seguintes rectificações:

Lote 1:

Onde se lê — N. 42 — paravento de madeira.

Leia-se — N. 42 — 1 paravento de madeira.

Lote 2:

Onde se lê — N. 10.

Leia-se — N. 19.

Onde se lê — N. 57 — 4 motores electricos, 3 de 110w e 13 de 125w.

Leia-se — N. 57 — 4 motores, 3 de 11w e 1 de 125w.

Lote 6:

Onde se lê — N. 30 — 4 mimio-graphos.

Leia-se — N. 30 — 4 mimio-graphos.

Lote 10:

Onde se lê — N. 100 — 7 cantoneiras de ferro.

Leia-se — N. 100 — 8 cantoneiras de ferro.

Primeira Sub-Directoria da Directoria do Dominio da União, em 6 de março de 1937. — *Euzebio Naylor*, presidente da commissão.

Recebedoria do Districto Federal

PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

Registro de consumo

De ordem do Sr. director e na forma do art. 6º, n. 20, do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, faço publico, para conhecimento de todos os interessados, que do 2 de janeiro a 31 de março do anno proximo vindouro, se procederá a cobrança sem multa das patentes de registro par aos que tiverem de renovar-as, de accordo com o art. 11, letra b, do decreto n. 17.464, de 8 de outubro de 1926.

Outrosim, previno aos Srs. contribuintes que as referidas patentes não pagas na época alludida incorrerão na multa de 15 %.

Primeira Sub-Directoria, em 31 de dezembro de 1936. — O sub-director, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Comissão Central de Compras

do Governo Federal

Levo ao conhecimento dos Srs. interessados que, de accordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1934, solicita para o dia 17 de março de 1937, offertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local devido, n sede da commissão á avenida Rodrigues Alves n. 135:

Requisição — Material

- 102.020, machinas de escrever.
- 103.018 B, guias para archivo.
- 112.013, armario de aço.
- 112.014, estante de aço.
- 112.015, armario de aço.
- 114.012, ferro galvanizado e oxydado.
- 117.001, vaso sanitario.
- 126.048 A, oleo para machina de escrever.
- 126.078, machina de escrever e de calcular.
- 126.079, ventilador GE, oscilante, etc.
- 126.080, sodio hydroxydo.
- 126.081/085, ferragens, etc.
- 129.014, ferramentas, etc.
- 224.053, tinta para marcar roupa.
- 225.044/7 B, solução valerianato amoniacal. P. B.
- 227.096, lactogeno e nestogeno.
- 227.118, esterilizador com termostato, etc.
- 228.045/52 A, drogas, etc.
- 234.024, colchão de crina vegetal.
- 241.019 B, sellos de chumbo e de ferro.
- 242.045, pedra turca para afiar e tijelas, etc.
- 242.065, folha flandres.
- 242.068, luvas finas de borracha.
- 242.072, utensilios de cozinha, etc.
- 243.019, mat. de pintura, etc.
- 255.040, esterilizador electrico, Bico de Bunsen e ventilador de parede.
- 267.094, drogas, etc.
- 267.107, machina para café.
- 413.058/059, papeis, films, chapas photographicas.
- 413.067, benzina retificada e sal de azeda.

413.069/071, mat. para trabalhos de ceramica.

421.008 A, sapachos de borracha.

612.030 A, linha kaki.

621.036 A, ferragens.

801.013, ficheiro Expande.

918.001, combustiveis.

Rio, 11 de março de 1937.

Faria Filho, director.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Levo ao conhecimento dos Srs. interessados que, de accordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1934, solicita para o dia 19 de março de 1937, offertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local devido, n sede da commissão á avenida Rodrigues Alves n. 135:

Requisição — Material

901.343/344, livros de estudo, estrangeiros.

Rio, 11 de março de 1937. — A. de *Faria Filho*, director.

Directoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de accordo com o artigo 114 do regulamento em vigor, a prestarem, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularidade de sua situação junto a esta directoria, devendo para esse fim, dirigirem-se á Secção de Cadastro.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 11 de março de 1937. — *Léo Costa*, pelo secretario.

Albuquerque — Jair de

Alencastro — Raul Githay de

Almeida — José de (Junior) (Dr.)

Araujo — José Rodrigues de

Armando — Augusto de Carvalho

Cadete — Henrique de Oliveira

Campos — Alberio da Silva (Dr.)

Carvalho — Balbina

Cunha — Braz Eudorio da

Dias — Miguel Moreira (Junior)

Donadio — Ascendino

Lewis — John M.

Lima — Manoel Antonio

Lima — Mario Cunha

Lopes — Heitor Marques

Lopes — João

Lopes — Miguel Pinto

Madeira — Olympio Carlos Oliveira

Magalhães — Alvaro Jorge

Marques — Angelo

Mendes — Lauro

Moracs — Joaquim Canuro Figueiredo

Moracs — Genaro Bayma de

Moracs — Leopoldina Emilia dos Reis

(espolio)

Moreira — Antonio Gonçalves

Motta — Armino

Moura — José Dias

Moura — Manoel Rodrigues de

Muller — Hens

Muler — Erich G. (Dr)

Naegeli — Hans Erik

Nascimento — Orozimbo Lincoln de

(Dr.)

Natal — José H.

Neddermeyer — José do Amara!
 Neiva — Rubens Vianna
 Nery — Juarez
 Neves — Oscar Fonseca
 Neves — Oscar de Souza
 Ney — Francisco de Paula
 Nobrega — Francisco
 Novaes — José Teixeira
 Nunes — Antenor José
 Nunes — Mario Baptista
 Oberlander — Jorge
 Ojeda Fernando
 Oliveira — Alcino Candido de
 Oliveira — Antenor de
 Oliveira — Eugenio Andrade
 Oliveira — Frederico Duarte de
 Oliveira — José Arruda G.
 Oliveira — Moysés Pinto
 Oliveira — Neli de
 Oliveira — Oscar P.
 Orvelin — Ernesto
 Otero — Luiz Leivas
 Ozorio — Alfredo Basson de Miranda
 Paredes — Felipe Santiago Dias
 Pale — João Baptista
 Pavão — Achindo Machado
 Paz — Raymundo (Dr.)
 Peixoto — João
 Pereira — Arnaldo Nuno B.
 Pereira — Jair Feli
 Pereira — Joaquim Bento
 Pereira — José da Cruz
 Petrini — José
 Piesche — Carlos
 Pimenta — Raul Coutinho de Araujo
 Pimentel — Bias Gomes
 Pimentel — Ernestino
 Pinheiro — Milton
 Pinna — Bráulio Augusto da
 Pinna — João (Dr.)
 Pinto — Belmiro de Oliveira
 Pinto — João Soares
 Pinto — Luiz Procopio de Souza
 Pinto — Manoel Maria
 Pinto — Oswaldo de Almeida
 Pires — Luiz Nunes
 Poliant — Osman
 Plate — Wilhelm
 Silva — Manoel Alves da
 SIA. Produtos Puros
 Sociedade Fabrica Santa Isabel Ltda.

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Exercício de 1931:
 Farros — João Eduardo de Souza
 Bianchi — João Antonio
 Conteville — Carlos René
 Rand — B. R.
 Exercício de 1932:
 Dantas — Rodolpho da Nobrega
 Gonçalves & Ferreira
 Exercício de 1933:
 Leite — Candido Machado (A/C do Atlantic Refining Company of Brasil)
 Ayres — Adolpho Cardoso
 Brant — Felisberto Ferreira
 Cardoso — Arthur Lopes
 Empresa Brasileira de Anuncios Ltda.
 (Responsavel o socio liquidatario: Jero-
 nimo Teixeira de Alencar Lima)
 Freitas — Francisco José da
 Gonçalves & Ferreira
 Exercício de 1934:
 Amaral — Moura Brasil do
 Pragança — Antunes
 Brant — Felisberto Ferreira

Cardoso & Silva
 Gonçalves & Ferreira
 Martins — Raul
 Exercício de 1935:
 Cabral — Francisca
 Cardoso & Silva
 Gonçalves & Ferreira
 Moreira — Adolpho José
 Silva — Gumerindo Monteiro da
 Rocha — A. de Carvalho

Comissão Central de Compras

RECTIFICAÇÃO

(Edital publicado no "Diário Oficial" de 10 do corrente, pagina 5.384).

Na segunda lista, onde se lê: Solicita para o dia 12 de março — Leia-se: Solicita-se para o dia 15 de março.

Onde se lê: 23.097/99-A — Drogas — Leia-se: 237.097/99-A — Drogas.

Onde se lê: 242.056 — Cadeira de extensão e 814.008-A — Cellula photoelectrica — Leia-se: 242.059 — Arco plextensão piserria, e 814.008-A — Cellula photoelectrica.

Na terceira lista, onde se lê: Solicita para o dia 2 de março, leia-se: Solicita para o dia 25 de março.

Na quarta lista, onde se lê: Solicita para o dia 3 de março, leia-se: Solicita para o dia 31 de março.

Alfandega de São Paulo

EDITAL DE PRÉVIO AVISO N. 94 COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria da Alfandega se faz publico que se achando, as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo os seus donos ou consignatarios devero despachal-as ou reliral-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo o prazo, serem vendidas por sua conta nos termos do titulo 6º capitulo 5º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de eleger contra os effeitos desta venda.

CAES DO PORTO

Armazem de bagagem

M. W. Hollich: Um pacote sem numero e sem consignação, vindo pelo vapor "Cap. Arcona", entrado em 14 de janeiro de 1936, m. 214. Rel. 253 (App. catalogada sob n. 637).

Sem marca, sem numero e sem consignação: Um pacote vindo pelo vapor "Monte Felion" entrado em 5 de maio de 1936, m. 630. Rel. 265. (App. catalogada sob n. 710).

Kurt Rehbock: Um pacote sem numero, e sem consignação, vindo pelo vapor italiano "Augustus", ntrado em 26 de maio de 1936, m. 740. Rel. 260. (App. guia 903 de 1936).

Berend Istran: Dois engradados sem numero e sem consignação, vindos pelo vapor "Astrida" ntrado em 4 de junho de 1936, m. 786. Rel. 262. (Guia numero 1.818 de 3ª classe, de 1937).

Rosani Silva: Uma maleta sem numero e sem consignação vinda pelo vapor "Oceania" entrado em 16 de abril de 1936, m. 530. Rel. 259.

Gertend Zamovy: Uma caixa sem numero e sem consignação, vinda pelo vapor "Formozo" entrado em 13 de ju-

lho de 1936, m. 983. Rel. 269. (Guia de 3ª classe n. 2.372 de 1937).

Judith Nery: Um pacote sem numero e sem consignação, vindo pelo vapor "Anna", entrado em 13 de julho de 1936, m. 1.055. Rel. 268. (Cbotagem guia n. 1.371 de 1936).

Antonio Cardoso: Uma mala sem numero e sem consignação, vinda pelo vapor "Bagé", entrado em 2 de julho de 1936, m. 930. Rel. 265.

José Jacintho: Uma mala sem numero e sem consignação, vinda pelo vapor "Belle Isle" entrado em 10 de junho de 1936, m. 824. Rel. 263.

Waldemar Britto: Um pacote sem numero e sem consignação, vindo pelo vapor "Buenos Ayres Maru", entrado em 25 de janeiro de 1936, m. 105. Relação 252.

D. A. Seary: Um pacote sem numero e sem consignação.

W. Busler: Um pacote sem numero e sem consignação, vindo pelo vapor "American Legion", entrado em 11 de abril de 1936, m. 497. Rel. 248.

Alfred. G. A. Hoffman: Um pacote sem numero e sem consignação vindo pelo avião N. C. 15.373, m. 161. Rel. 238.

Aristides de Matlos: Um pacote sem numero e sem consignação vindo pelo vapor "Cuyabá" entrado em 12 de junho de 1936, m. 833. Rel. 258. (App. catalogada sob o n. 741).

Manoel F. Serry: Um pacote sem numero e sem consignação vindo pelo avião N. C. n. 15.373, m. 614. Relação 255, entrado em 2 de maio de 1936.

Armazem 1

G. W.: Um garrafão n. 5.050, consignado a Stal Telles Co. Ltd., vindo pelo vapor "Oceania" entrado em 15 de abril de 1936, m. 530. Rel. 1.108.

D. T. U. dentro de dois angulos opostos pelas aberturas, tendo na parte superior do mesmo os ns. 68-37 e na inferior os ns. 8 e 9. 15 caixas numeros 101 a 115 consignadas á Directoria de Turismo e Propaganda.

Siemens dentro de um trapesio, tendo ao centro deste dois angulos opostos pelas aberturas e aos lados deste, as letras C. J. N. P. e na parte superior a letra M.

Vinte engradados ns. 4.199 a 4.208 e 4.189 a 4.198, consignados á Companhia Siemens Schuckert S. A., vindos pelo vapor alemão "Monte Oliva" entrado em 22 de abril de 1936, manifesto 549. Relação 1.110.

RAL: tres caixas ns. 39.260/1/3, consignadas á Order. of. Shippers, vindas pelo vapor "Northern Prince" entrado em 17 de abril de 1936, m. 531. Rel. 1.109.

P. L. C.: Um garrafão n. 151, consignado a Pereira Lima & Comp., vindo pelo vapor "Alcantara" entrado em 2 de maio de 1936, m. 607. Rel. numero 1.113.

Côrte Real: Dois saccos sem numero, consignados a Macedo Portas & Comp, vindos pelo vapor "Highland Monarch" entrado em 7 de dezembro de 1936, m. 1.830. Rel. 1.119.

A. T.: dentro de um circulo: Sesenta e nove (69) cartões ns. 372 a 381, 401 a 411, 418 a 525, 450 a 461, 465 a 476, 482 a 498, 500 e 501, consignados a J. Arthur Twedberg, vindos pelo vapor sueco "Argentina" entrado em 27 de abril de 1936, manifesto numero 582. Relação 1.112.

Côrte Real: Sete caixas ns. 73 a 79, consignadas a Macedo Portas & Comp.
P. B. C.: Duas caixas ns. 845 e 855, consignadas a Pinto Bastos & Companhia, vindas pelo vapor "Asturias", entrado em 30 de maio de 1936, manifesto 759. Relação 1.118.

R. C. dentro de um trapézio, tendo na parte superior a letra T e na inferior a letra V.

Uma caixa n. 3.142 consignada á ordem e sub. a despacho pela firma J. Ribeiro & Carvalho, vinda pelo vapor "Monte Paschoal" entrado em 19 de maio de 1936, m. 702. Rel. 1.115.

Coval: Duas caixas ns. 1 e 2, consignadas á Coval & Comp., vindas pelo vapor "Southern Cross", entrado em 7 de maio de 1936, m. 617. Rel. 1.114.

J. R.: Uma caixa sem numero, consignada a Jorge Riedel, Curitiba.

Resurex: Quatorze (14) caixas numerados 1 a 14, consignadas á ordem, vindas pelo vapor "Highland Patriot", entrado em 27 de abril de 1936, manifesto 586. Rel. 1.111.

B. J.: Uma caixa n. 2.425, consignada á Companhia de Perf. Beija Flor, vinda pelo vapor "Menelzoa", entrado em 22 de maio de 1936, m. 726. Relação 1.116.

G. G. C. C.: Dez saccos ns. 2 a 11, despachados por Gavea Golf & Country Club, pela nota n. 116.309 de 1930, vindos pelo vapor "Asturias" entrado em 6 de dezembro de 1930. (De accordo com o officio da Administração do Porto do Rio de Janeiro n. 635 A pro- tocollado sob n. 3.517 de 1937, se acham em não estado os volumes em apuro).

Sobras: Treze caixas ns. 7.553 a 7.560 e 7.562 a 7.563, consignadas á ordem.

MDOR: Dezasete fardos ns. 1 a 17, consignados á ordem.

N 81340 dentro de um triangulo, tem na parte superior da te as letras C. S.

Uma caixa n. 13.291, consignada á ordem.

Pinheiro dentro de um trapézio: Nova caixas ns. 8.755 a 8.759 e 8.762 a 8.764, consignadas á ordem.

S. C. dentro de dois circulos com a contra marca SKC-2123; cinco saccos sem numeros, consignados á ordem.

S dentro de dois angulos oppostos pelas aberturas: nove caixas ns. 501 a 503, consignadas á ordem.

S: uma caixa n. 2.091, consignada á ordem, vindas pelo vapor "Santos Maru" entrado em 2 de março de 1936, m. 293. Rel. 1.102.

Armazem n. 2

D. do B. — Uma caixa n. 81, consignada á S/A. Du Port do Brasil.

G. L. C. — Uma caixa n. 15, consignada a G. Laport & Comp.

I. C. — Quatro cartões ns. 301 a 304, consignados á ordem ou a Israel & Comp., vindos pelo vapor "Southern Prince", entrado em 16-11-935. Manifesto 1.545. Rel. 1.111.

Armazem n. 3

A. C. — Onze caixas ns. 355 a 365, consignadas á ordem ou A. Arantes & Comp.

B. D. — Seis caixas ns. 1 a 6, consignadas á ordem ou Casa Mayrink Veiga Ltda.

IMEX — Duas caixas ns. 2.718 e 2.719, consignadas á ordem e submettidas a despacho pela firma W. Keltman, vindas pelo vapor "General Osorio", entrado em 16-4-936. — M. 321. Rel. 1.112.

I. C. I. — Uma caixa s/n., consignada á ordem, vinda pelo vapor "O Brasil", entrado em 10-6-936. M. 828. Rel. 1.119.

DOVA — Contra marca 183, 250 engradados ns. diversos, consignados a Domingos Joaquim da Silva.

MAVESA — 233 feixes ns. 1.591 a 1.828 e quatro caixas ns. 523 a 526, consignados á ordem, vindos pelo vapor "Eeland", entrado em 25-3-936. Manifesto 736. Rel. 1.115.

A. F. — Uma caixa n. 52.519, consignada á ordem.

G. S. — Tres caixas ns. 1.901, 4.979 e 49.391, consignadas á ordem, vindas pelo vapor "General Artigas", entrado em 26-12-935. M. 1.754. H. 1.093.

F. B. C. — Uma caixa n. 4, consignada á ordem dos Srs. Fabio Bastos & Comp., vinda pelo vapor "Eastern Prince", entrado em 20-5-936. M. 755. Rel. 1.117.

P. L. C. — Nove garrações ns. 162, 278, 282, 285, 287, 310, 326, 329 e 425, consignados a Pereira Lima & Comp., vindos pelo vapor "Brigade", entrado em 22-6-936. M. 881. Rel. 1.120.

M. T. — Uma caixa n. 2, consignada á ordem ou Mireko Danzig, vinda pelo vapor "Cap. Norie", entrado em 27-2-936. M. 276. Rel. 1.101.

C. F. E. — Uma caixa n. 107, consignada á ordem.

D. A. C. — Dois garrações ns. 14 e 154, consignados á ordem ou Dias Almeida & Comp.

K. C. — Um barril n. 25.545, consignado á ordem.

L. I. I. — Sete caixas ns. 3.458 a 3.474, consignadas á ordem.

P. J. C. — Cinco garrações ns. 127, 137, 181, 188 e 189, consignados a Pereira Lima & Comp.

P. (dentro de dois angulos oppostos pelas aberturas) — Oito caixas ns. 26.682 a 26.685 e 26.686 a 26.689, consignadas á ordem.

R. D. L. — Uma caixa n. 93, consignada á ordem.

SPACO — Sete barriles ns. 31 a 40, consignadas á ordem, vindos pelo vapor "Vigo", entrado em 27-6-935. M. 994. Rel. 1.121.

Instituto Terapeutico Orlando Rangel — Cinco caixas ns. 1 a 5, consignadas á Orlando Rangel.

Penalva Santos — Uma caixa n. 1, consignada á ordem ou ao mesmo.

Rogério Guerra — Uma caixa n. 1 — Tres saccos ns. 2, 3 e 4 e um cartão n. 5, ao todo cinco volumes, consignados á ordem ou ao embarcador notificar Rogério Guerra.

R. G. (contra marca) — W dentro de um triangulo de base incompleta, tendo na parte superior do mesmo as letras: S. S., uma caixa n. 1.940, consignada á ordem ou ao embarcador notificar S. S. White Dental.

S. Carvalho (contra marca) A Capital — Um cartão n. 2, consignado á Capital, vinda pelo vapor "American Legion", entrado em 4-6-936. M. 790. Rel. 1.118.

Armazem 4

V. B. L. S. — Uma caixa n. 8.437, consignada á ordem, vinda pelo vapor "Amstelland", entrado em 6-7-936. M. 952. Rel. 92.

E. S. — Uma caixa n. 11.832, consignada a Max Iregge, vinda pelo vapor "Eubée", entrado em 14-3-936. M. 674. Rel. 85.

G. H. — Dois saccos entre os ns. 1 a 15, consignados á ordem.

POLAR — Vinte e cinco caixas de papelão, ns. 176 a 200, consignadas á ordem e despachadas pela firma Rogerio Gomes & Comp.

SOCOB — Duas caixas ns. 1.036 e 1.054, consignadas á ordem ou a Standard Oil Co. of Brazil, vindas pelo vapor "Theod. Fagelund", entrado em 7-1-936. M. 25. Rel. 69.

Armazem 5

FCSAP: contra marca: Itajuba — R 90.094 — Duas caixas ns. 55.634 e 376.163 e um rolo n. 376.169, ao todo: tres volumes, consignados a Fabrica de Calos e Fabrea sary armas portateis Itajuba-Minas Geraes.

e 8.391/43, consignados a ordem, vindos K. H.: seis (6) caixas ns. 5.560/62 pelo vapor "Bagé", entrado em 1 de julho de 1936. M. 930. Rel. 50.

E. D.: dentro de dois angulos oppostos pelas aberturas — tres (3) caixas ns. 1 a 3, consignados á ordem.

I. N.: quatro caixas ns. 6 a 9, consignados á ordem ou a Israel Neuman.

Japanese Embassy: sete caixas ns. 1 a 7, consignadas, ao mesmo.

J. A. W.: seis (6) caixas ns. 1 a 6, consignadas a Josef Schkimmer, vindas pelo vapor Jap. "La Plata Maru", entrado em 1 de junho de 1936, m. 765. Relação 48.

C. C. M. B.: uma caixa n. 30.473, consignada a Companhia Chimica Merck Brasil S. A., vinda pelo vapor "Amassia", entrado em 9 de outubro de 1935. Manifesto 1.246. Rel. 47.

G. H. & C.: um garração n. 23, consignado á ordem ou a firma Guilherme Hummelsch & Comp. Ltd.

Sem marca: uma peça sem numero e sem consignação, vindos pelo vapor "Planel", entrado em 3 de junho de 1936. M. 781. Rel. 49.

Armazem 6

Marca: sessenta e seis emarras los ns. 163 a 228 e duas caixas ns. 229 a 230, ao todo sessenta e oito volumes, consignados á ordem e submettidos a despacho pela firma Martens do S. Comp. Ltd., vindos pelo vapor "Antiferland", entrado em 22 de junho de 1936. M. 880. Rel. 51.

S. T. & R.: uma caixa n. 190, consignada a Strass & Strass, vinda pelo vapor "Perené", entrado em 24 de fevereiro de 1936. M. 251. Relação 413.

Armazem 7

J. B.: uma caixa n. 19/2, consignada á ordem, vinda pelo vapor "Nariva", entrado em 7 de abril de 1936. M. 480. Rel. 94.

G. N. L. R.: quatro peças sem numeros e seis caixas, sendo duas sem numeros e duas ns. 1 e 2, consignados a Companhia Nacional Lloyd Brasileira.

G. N. Lloyd Brasileiro: uma caixa sem numero e um encaçado sem numero, consignadas a Companhia Nacional Lloyd

Brasileiro, vindas pelo vapor "Santarem" entrado em 12 de junho de 1936. M. 833. Rel. 100.

B. S. T.: um engradado n. 9.494/2, consignado a Eugenio Simmler Comp.

Cyrex: contra marca J. M. — R. 5.757: duzentos e sete (207) caixas numeradas 1 a 207, consignadas a Empresa Jornal das Moças, Menezes Filho & Comp., vindas pelo vapor "Berengar", entrado em 20 de maio de 1936. M. 707, relação 99.

U. S. I.: quatro caixas ns. 32 a 35, consignadas a ordem, vindas pelo vapor R. "Mar Bianco", entrado em 11 de maio de 1936. M. 675. Relação 98.

Norit XXX: contra marca Standard Neurar 25.120.393 — Toski — Cento e vinte e quatro (124) saccos ns. 126 a 249, consignados a ordem, vindos pelo vapor "Amstelland", entrado em 13 de abril de 1936. M. 509. Rel. 95.

Armazem 8

FMC: Uma caixa n. 296, consignada a ordem.

G. S. C.: Uma caixa n. 76, consignada não tem consignação, vinda pelo vapor "Norma", entrado em 22 de maio de 1936 (Retorno do vapor "Salla", viagem de 2 de abril de 1936. Rel. 130).

W. R. & Comp.: Uma caixa n. 4, consignada a ordem, vinda pelo vapor "Atlanta", entrado em 8 de abril de 1936. Rel. 124. (Retorno do mesmo vapor, viagem de 2 de março de 1936).

Sogob: Um pneu sem numero, pertencente a Standard Oil Company Ltd. Of Brasil, vindo pelo vapor "Itaquera", entrado em 7 de maio de 1936. Relação 124. Manifesto 311 ou 681 (Retorno do vapor "Dagivn", entrado em 4 de março de 1936).

Casa Cruz: Uma caixa n. 314, consignada a ordem, vinda pela vapor "Almirante Alexandrino", entrado em 11 de maio de 1936. Rel. 134. (Retorno do mesmo vapor, viagem de 27 de abril de 1936).

A. C. M. S.: Um engradado n. 4, consignado a ordem, vindo pelo vapor "Cuyabá", entrado em 12 de junho de 1936. M. 833. Rel. 133.

C. A. P.: Um sacco sem numero, consignado a ordem.

K. P.: Uma caixa n. 7, consignada a ordem, vinda pelo vapor "Hollywood", entrado em 1 de junho de 1936. Manifesto 565. Rel. 132.

Sem marca: Um sacco sem numero, e sem consignação, carga do vapor "Raul Soares", entrado de Santos, em 14 de outubro de 1935. (Cabotagem retorno do mesmo vapor, viagem em 13 de julho de 1935. M. 989. Rel. 102).

C. Cia.: Doze fardos ns. 145.654/62 e 145.684/63, consignados a ordem, vindos pelo vapor "Almirante Alexandrino", entrado em 27 de abril de 1936. M. 581. Rel. 127.

Electro Chimico: Duzentas peças numeradas 1 a 200, consignadas a Comp. Electro Chimico Fluminense.

CN — label — Norit XXX — Stanluntal — Neutral 34090509 — Fonki cento e oitenta saccos ns. 1.688 a 1.875, consignados a ordem.

Philipo: Um carvão n. 5.946, consignado a ordem, vindo pelo vapor "Eemland", entrado em 5 de março de 1936. M. 309. Rel. 120.

Armazem 9

Birgerbering: Um pacote sem numero, consignado a Berger Bekinge, vindo pelo vapor "Salla", entrado em 7 de abril de 1936. M. 484. Rel. 553.

V. G. M.: Uma caixa n. 1, sem consignação, não consta do manifesto, conforme se verifica da informação da 1ª Seção, vapor "Santos", entrado em 28 de março de 1936. M. 427. Relação 554.

Armazem 10

26.230 dentro de dois angulos oppositos pelas aberturas, tendo na parte superior deste as letras C A I M.

Cento e cinquenta e quatro (154) saccos ns. 5.001/110, 5.114/45 e 5.148 a 59, consignados á Companhia Agricola Industrial Magalhães S. A., vindos pelo vapor "Simell", entrado em 27 de abril de 1936. M. 588. Rel. 612.

Cava dentro de dois angulos oppositos pelas aberturas; tres caixas ns. 4 a 3, consignadas á Companhia de Vição e Obras, vindas pelo vapor "Tujela", entrado em 18 de maio de 1936. M. 689. Relação 611.

Armazem 18

Fundação Rockefeller — Um engradado sn., e sem consignação, vindo pelo vapor "Aragua", entrado em 26-5-936. M. 795. Rel. 86. (Cabotagem).

Armazem — Dep. de Mat. Pesados Calderon II — Morenos — 137 tubos slas. e 126 amarrados de tubos slas., ao todo: 263 e 63 volumes, consignados á ordem, vindos pelo vapor all. "Planet", entrado em 3-6-936. M. 786. R. 219.

S. A. M. — Duas chapas slas., não tem consignação, conforme verificada, informação da 1ª seção, vindas pelo vapor "Alrich", entrado em 22-6-936. M. 879. Rel. 222.

Deposito, de Madeiras e Materiaes (Cabotagem)

Remia, branco — 123 pranchões, sem numeros, consignados á ordem.

Remia branco — 69 pranchões slas., consignados á ordem, vindos pelo vapor "Paraná", entrado em 19-3-936. M. 430. Rel. 122.

Armazem Ilha do Braço Forte

Atlantie — Uma caixa sn., e sem consignação, não consta do manifesto conforme se verifica da informação da 1ª Seção, vinda pelo vapor "Uça", entrado em 2-6-935. M. 831. Rel. 95.

Armazem de Encomendas Postas

Iar Catholico — Uma encomenda n. 16.392, consignada ao mesmo, vinda pelo vapor "Cap. Polonio", entrado em 20-7-925.

Mise. Leonor de Almeida — Uma encomenda n. 30.102, consignada á mesma, vinda pelo vapor "Lutetia", entrado em 5-9-929.

Frank M. Garcia — Uma encomenda n. 607, consignada ao mesmo, vinda pelo vapor "American Legion", entrado em 4-4-931.

Carmen Bastos — Uma encomenda n. 3.032, consignada ao mesmo, vinda pelo vapor "Avelan Star", entrado em 4-2-931.

Assumpção & Comp. Ltd. — Uma encomenda n. 6.421, consignada ao mesmo, vinda pelo vapor "Southern Cross", entrado em 10-3-931.

Eugenio Sameller — Duas encomendas ns. 9.712 e 9.715, vindas pelo vapor "Massilia", entrado em 12-8-931.

Luiz Pedrosa: quatro encomendas ns. 387.487/90, consignados ao mesmo, vindas pelo vapor "Caldervock", entrado em 20 de março de 1931.

E. Woolf: uma encomenda n. 8.517, consignada ao mesmo, vinda pelo vapor "General S. Martin", entrado em 31 de agosto de 1931.

Daniel Cordes: uma encomenda numero 560, consignada ao mesmo, vinda pelo vapor "Monte Rosa", entrado em 5 de outubro de 1931.

Emilio Stambe: uma encomenda numero 866, consignada ao mesmo, vinda pelo vapor "Monte Olivia", entrado em 21 de outubro de 1931.

Luiz Hermann: uma encomenda numero 401.353, consignada ao mesmo, vinda pelo vapor "W. Prince", entrado em 8 de outubro de 1931.

Henry Jorzensen: uma encomenda n. 22.180, consignada ao mesmo, vinda pelo vapor "Northern Prince", entrado em 27 de outubro de 1931.

P. Cook: uma encomenda n. 9.101, consignada ao mesmo, vinda pelo vapor "Darro", entrado em 12 de novembro de 1931.

Augusto Soares: uma encomenda numero 9.105, consignada ao mesmo, vinda pelo vapor "Darro", entrado em 12 de novembro de 1931.

Barthe & Rey: uma encomenda numero 965, consignada ao mesmo, vinda pelo vapor "Monte Olivia", entrado em 4 de janeiro de 1932.

Emilio S. Oube: uma encomenda n. 179, consignada ao mesmo, vinda pelo vapor "Cap Arcena", entrado em 21 de janeiro de 1932.

Emilio S. Aoybe: uma encomenda n. 94, consignada ao mesmo, vinda pelo vapor "Florida", entrado em 25 de novembro de 1932.

Guilherme Humitsch: Uma encomenda n. 655, consignada ao mesmo, vinda pelo vapor "Avila Star", entrado em 15 de fevereiro de 1932.

Moyall & Comp.: Uma encomenda n. 4.353, consignada ao mesmo, vinda pelo vapor "Southern Prince", entrado em 10 de março de 1932.

Arnaldo Cordeiro: Uma encomenda n. 16, consignada ao mesmo, vinda pelo vapor "Almanzora", entrado em 4 de abril de 1932.

M. Koznski: Uma encomenda numero 11.504, consignada ao mesmo, vinda pelo vapor "American Legion", entrado em 22 de julho de 1932.

Iar Catholico: Uma encomenda numero 9, consignada ao mesmo, vinda pelo vapor "Cap. Polonio", entrado em 20 de janeiro de 1932.

Destinatario illegivel: Uma encomenda n. 26.985, consignatario o mesmo, vinda pelo vapor "W. World", entrado em 30 de setembro de 1932.

José Graça & Comp.: Uma encomenda n. 882, consignada aos mesmos, vinda pelo vapor "General Mitre", entrado em 11 de agosto de 1932.

C. Campinas: Uma encomenda numero 415, consignada ao mesmo, vinda pelo vapor "Monte Roza", entrado em 8 de dezembro de 1932.

Affonso Feurle: Uma encomenda n. 358, consignada ao mesmo, vinda pelo vapor "Giulio Cesari", entrado em 26 de dezembro de 1932.

Carlos F. Lima Jor.: União encomenda n. 550, consignada ao mesmo, vinda pelo vapor "Monte Olivia", entrado em 28 de dezembro de 1932.

Idem, idem, n. 351, consignada ao mesmo, vinda pelo vapor "Monte Olivia", entrado em 28 de dezembro de 1932.

Mesa dos Leilões, em 10 de março de 1937. — Pedro Medina Coeli, escrivão.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Armazem n. 1 — Navio hollandez "Monterland", atracado em 1 de março de 1937:

1 caixa, EHACO — Fic, n. 18, pesando 31 kilos, repregada.

1 pacote, PHILIPS, n. 64.107, pesando 12 kilos, avariado.

1 caixa, OLITE, n. 1.128, pesando 224 kilos, repregada.

2 ditos, TIRIRICA, ns. 9/66, pesando 22/22, avariadas.

2 ditos, idem, ns. 97/80, pesando 22-22 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 71/77, pesando 22-22 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 92/33, pesando 22/22 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 35/34, pesando 22/22 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 85/39, pesando 21/21 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 41/52, pesando 21/21 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 88/45, pesando 21/21 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 81/67, pesando 21/22 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 30/47, pesando 22/22 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 59/18, pesando 22/22 kilos, idem.

Armazem n. 3 — Navio "Highland Chieftain", atracado em 1 de março de 1937:

2 caixas, CORTE REAL, ns. 22/24, pesando 43/48 kilos, repregadas.

2 saccos, CERES, ns. 1/5, pesando 32-36 kilos, rotos.

2 caixas, F., ns. 4/7, pesando 39/33 kilos, repregadas.

1 dita, F., n. 26, pesando 39 kilos, idem.

2 ditos, F. W. B., ns. 10/11, pesando 59/51 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 35/46, pesando 37-51 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 15, pesando 61 kilos, idem.

1 dita, (61), pesando 266 kilos, idem.

Armazem n. 8 — Navio francez "Formose", atracado em 1 de março de 1937:

1 caixa, M. M., n. 9, pesando 5 kilos, repregada.

Armazem interno 5 — Navio allemão "Eifel", atracado em 27 de fevereiro de 1937:

50 amarrados de chapas, DIANA, avariados.

10 chapas, i dem, idem.

60 amarrados de chapas R. M., idem.

15 chapas, idem, idem.

60 rolos de arame liso, S. A. M., idem.

100 amarrados de chapas, DIANA, idem.

40 chapas, idem, idem.

50 rolos de arame liso, S. A. M., idem.

25 amarrados de chapas, R. M., idem.

1 engradado, KERAMA & C., p. 498, pesando 34 kilos, avariada.

1 dito, idem, n. 264, pesando 12 kilos, idem.

Armazem n. 10 — Navio inglez "Balzac", atracado em 1 de março de 1937:

1 caixa, Casa Claudino, n. 74, pesando 356 kilos, avariada.

Armazem n. 10 (Transito) — Navio março de 1937:

1 caixa, J (LH) B & C. — Santos, n. 69, pesando 98 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 72, pesando 68 kilos, repregada.

1 dita, idem, s/n., pesando 74 kilos, idem.

Armazem n. 10 (Transito) — Navio inglez "Highland Chieftain", atracado em 1 de março de 1937:

1 caixa, C. H. — Florianopolis, numero 19, pesando 15 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 26, pesando 15 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 30, pesando 13 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 12, pesando 14 kilos, avariada.

1 dita idem, n. 21, pesando 14 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 22, pesando 14 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 28, pesando 14 kilos, idem.

Armazem n. 9 — Navio inglez "Avila Star" atracado em 28 de fevereiro de 1937:

3 harris, P. L. C., ns. 50/415, vassando.

Armazem n. 9 — Navio inglez "Highland Chieftain", atracado em 1 de março de 1937:

3 garrafas, CORTE REAL, ns. 102-231-66, vassando.

2 ditos, idem, ns. 7-237, idem.

3 ditos, idem, ns. 184-105-226, quebrados.

2 ditos, idem, ns. 133-149, idem.

2 ditos, idem, ns. 141-112, avariados.

3 ditos, D. A. C., ns. 66-93-133, quebrados.

2 ditos, idem, ns. 177-162, vassios.

2 ditos, idem, ns. 171-104, idem.

2 ditos, FERRAZ, ns. 55-71, idem.

1 dito, MAIA, n. 157, idem.

2 ditos, idem, ns. 6-110, quebrados.

2 ditos, idem, ns. 112-28, avariados.

1 dito, NANDES, n. 33, quebrado.

3 ditos, idem, ns. 123-14-160, avariado.

3 ditos, PRISTA & C., ns. 161-251-160, quebrado.

3 ditos, idem, ns. 255/139/71, idem.

1 dito, idem, n. 166, avariado.

2 ditos, PORTUESPA, ns. 134-169, vassios e quebrados.

2 ditos, idem, ns. 139-101, vassios.

2 ditos, idem, ns. 47-142, avariados.

3 ditos, RIBA CRUZ, ns. 33-176-s/n., quebrados.

3 ditos, idem, ns. 149-171-39, quebrados.

2 ditos, idem, ns. 106-64, vassios.

3 ditos, idem, ns. 3-28-4, avariados.

2 ditos, idem, ns. 155-13, idem.

Armazem D. M. Pesados — Dia 3 de março de 1937:

Navio hollandez "Montferland":

1 caixa, CH, n. 105025, pesando 2.150 kilos, avariada.

Armazem n. — Dia 3 de março de 1937:

Navio "Cap Norte", atracado em 3 de março de 1937:

1 amarrado de peças, FMMCCCAK, n. 290, quebrado.

1 engradado, idem, n. 230, pesando 92 kilos, avariado.

1 caixa, idem, n. 242, pesando 16 kilos, repregada e avariada.

1 automovel, TEMPO, n. 1253041, avariado.

2 tambores, B&W, ns. 12.679-12.681, vassando.

1 caixa, AK, n. 600, pesando 34 kilos, repregada e avariada.

2 barras, GHH, ns. 317 e 318, pesando 215 e 214 kilos, avariadas.

Armazem n. 10 — Dia 3 de março de 1937:

Navio inglez "Biela", atracado em 27 de fevereiro de 1937:

2 caixas, Socob, ns. 664 e 675, pesando 32 e 36 kilos, vassando.

Armazem n. 10 — Dia 3 de março de 1937:

Navio "Balzac", atracado em 1 de março de 1937:

1 embalhado, Montes, n. 25, pesando 12 kilos, avariado.

1 dito, idem, n. 186, pesando 12 kilos, idem.

Armazem n. 9 — Dia 3 de março de 1937:

Navio inglez "Highland Chieftain", atracado em 1 de março de 1937:

4 caixas, n. 16, 59, 43 e 27, pesando 11, 10, 9 e 6 kilos, repregadas.

1 dita, BP, sem numero pesando 64 kilos, idem.

1 barra, Prista & Comp., n. 15, vassando.

3 ditos, Simões, ns. 9, 16 e 2, idem.

Armazem interno n. 5 — Dia 4 de março de 1937:

Navio allemão "Eifel", atracado em 1 de março de 1937:

1 caixa, DAM -- 6074, n. 13, pesando 257 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. , pesando 233 kilos, idem.

1 dita, idem n. 17, pesando 233 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 20, pesando 250 kilos, idem.

1 barreira, Wilson, n. 3.210, pesando 42 kilos, repregada.

Armazem n. 6 — Dia 4 de março de 1937:

Navio nacional "Camamu", atracado em 3 de março de 1937:

1 quimo, Crystroz, n. 16(2.782, avariado.

1 tubo, C. Co. O F. D., n. 782, pesando 16 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 821, pesando 13 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 611, pesando 22 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 692, pesando 19 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 597, pesando 22 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 783, pesando 16 kilos, idem.

são receberá somente até o dia 20 do corrente as reclamações relativas à organização e classificação adoptada nas referidas tabellias.

Em 11 de março de 1937. — *Amadeu da Cunha Laquintinie*, presidente.

Laboratorio de Biologia Infantil

Faço publico para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, pelo prazo de (8) oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, concorrência para apresentação de preços para o fornecimento do material abaixo especificado:

Grupo 1

Utensilios diversos

1. Jardineira de madeira envernizada, de 0,67 x 0,38 x 0,38, uma.
2. Machina de alavanca para imprimir em baixo relevo, uma.
3. Apparelho photographico, formato de 13 x 18, com 3 chassis duplos. um.
4. Tapete Linoleum com 1m,83 x 2m,75, um.
5. Tapete Linoleum com 2m,75 x 3m,20, um.
6. Metro quadrado de Linoleum marron, com 3 mm. de espessura. um.

Laboratorio de Biologia Infantil, em 10 de março de 1937. — *Visto. Leonidio Ribeiro*, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA IMMOBILIARIA KOSMOS

87 — Rua do Ouvidor — 87

BALANCETE EM 27 DE FEVEREIRO DE 1937

Activo	
Terrenos	17.654:078\$388
Construções	3.513:554\$150
Caução da directoria	40:000\$000
Empréstimos hypothecarios	95:888\$460
Móveis e utensilios	149:546\$000
Depósitos e cauções	90:000\$000
Títulos e fundos	634:000\$000
Diversas contas	72.324:038\$063
	94.501:105\$661

Passivo	
Capital	8.000:000\$000
Fundo de reserva	594:000\$000
Lucros suspensos	396:000\$000
Valores depositados	130:000\$000
Dividendos a pagar	172:824\$000
Valores hypothecarios	90:000\$000
Diversas contas	85.118:281\$C61
	94.501:105\$661

S. E. O. — Rio de Janeiro, 11 de março de 1937. — *Oscar G. Sant'Anna*, vicepresidente. — *J. Guimarães*, contador.

COMPANHIA BRASILEIRA DE PHOSPHOROS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 1937.

Aos treze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e sete, reunidos na sede social, conforme livro de pre-

sença, accionistas portadores de cento e cincoenta e seis mil quatrocentas e doze acções, previamente depositadas, o presidente da Companhia, Sr. Francis Walter Hime, á hora determinada — dez horas — annuncia estar constituida a assembléa geral convocada em 28 de janeiro proximo passado, e pedia, assim, fosse indicado um director para presidir os trabalhos, ao que a casa correspondeu de prompto, aclamando-o a elle proprio, para essa função. O Sr. Hime agradece e, já então na presidencia da assembléa, convida para secretarios os Srs. Dante Alvares de Souza e Dr. Francisco Eutalio do Nascimento e Silva Filho, ficando destarte constituida a mesa. O Sr. presidente declara que, antes de mais nada, compete á assembléa deliberar sobre o relatório da directoria e suas contas no exercicio passado, bem como o correspondente parecer do Conselho Fiscal, mandando ao Sr. segundo-secretario procedesse á leitura desses documentos — o que a casa dispensa, pelo conhecimento que já tem do seu teor. Postos em discussão esses mesmos documentos, são elles approvados sem discrepancia, observando-se de qualquer manifestação os directores e o membro do Conselho Fiscal presentes — pelo que o Sr. presidente manda registrar a approvação unanime do balanço, contas e actos da directoria no exercicio de mil novecentos e trinta e seis. Passa o Sr. presidente á segunda ordem dos trabalhos, isto é, a eleição da directoria para o periodo de mil novecentos e trinta e sete a mil novecentos e trinta e nove, e do Conselho Fiscal para este anno; e logo se ergue o Sr. Horacio Augusto da Matta para, fazendo uma rapida mas frizante referência á actualiação da directoria, cujo mandato expirava, propôr fosse ella reeleita — e por aclamação — como novo preito de justiça á sua sabia orientação, e, propôr ainda fosse também reeleito o Conselho Fiscal. A proposta do Sr. Matta logrou a sanção, entre applausos, de todos os accionistas presentes, observadas as abstenções legais; e o Sr. presidente, agradecendo, por si e por seus pares, essa attitude da assembléa, proclama reeleitos para a administração da triennio de mil novecentos e trinta e sete a mil novecentos e trinta e nove os Srs. Francis Walter Hime, presidente; Luiz Ribeiro Pinto, thesorreiro; Oscar Augusto Pereira, Norman Henry Hime e Julio de Moura Monteiro, directores; e reeleitos ainda, para o Conselho fiscal no exercicio corrente, os Srs. Arthur Cyril Ciceri, Dr. José Thiers Pinto e Herbert B. Freeland, membros effectivos, e George Lee Chandler, Amílcar Zeferino Barroso e Armindo Moreira da Silva Reis, membros supplentes. O Sr. presidente diz ainda que não quer deixar de trazer ao conhecimento da assembléa a resolução da directoria, a cuja testa tem a honra de se encontrar, de ter accedido como bom, para o effecto desta assembléa, o deposito no Bank of London & South America Limited do grupo de cautelas correspondentes ás acções que representam a firma Hime & Comp., tudo, aliás, discriminado em correspondencia trocada com o mesmo Banco e a mesma firma, e no archivo da Companhia. Essa resolução, afastando-se embora da letra dos estatutos, attende, rigorosamente, ao seu unico espirito, que é o do indispensavel, controllo da Companhia, razão por que a directoria não teve a menor duvida em a tomar, attendendo, além de tudo, á alta

idoneidade das figuras em jogo; todavia, por um legitimo escrúpulo, desejava que a assembléa se manifestasse a respeito. Pede a palavra o Sr. A. L. Stutfield e diz que a Companhia agiu, no caso, com o criterio que lhe é peculiar e propõe não só que a assembléa approve o acto em questão, como autorize mesmo a directoria a seguir a mesma orientação em casos identicos futuros, dadas as exigencias onerosissimas da lei do selto actual para o caso de depositos de títulos em custodia ou retiradas delles dos bancos; não lhe parecendo que isso chegue a ser uma transgressão dos estatutos, que no caso continuam a ser essencialmente obedecidos no seu verdadeiro espirito, como muito bem accentuou o Sr. Hime. A proposta do Sr. Stutfield mereceu o apoio integral da casa, pelo que o Sr. presidente a dá por approvada. A seguir, o Sr. presidente considera encerrados os trabalhos da assembléa, a cujos componentes pede entretanto que permaneçam no recinto, até que se lavre a acta. Feito isto por mim Dante Alvares de Souza, primeiro secretario da mesa, é a mesma acta lida e por todos approvada e assignada.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1937. — *Dante Alvares de Souza*. — *F. Walter Hime*. — *Francisco E. do Nascimento* e *Silva Filho*. — *Luiz Ribeiro Pinto*. — *Horacio Augusto da Matta*. — *L. Robichez*. — Pela Companhia Industrial Fluminense, *Horacio Augusto da Matta*. — *Oscar Augusto Pereira*. — Pela Companhia Fabril Paranaense, *Oscar Augusto Pereira*. — *Julio de Moura Monteiro*. — *N. H. Hime*. — *A. L. Stutfield*. — *Hime & Comp.*

(C. 1.800 — 11-3-37 — 88\$700.)

BANCO COMMERCIAL DE MINAS GERAES

BALANCETE EM 27 DE FEVEREIRO DE 1937

Matriz e filial de Carangola

Activo

Letras descontadas	5.038:530\$700
Letras e effectos a receber do interior	259:070\$800
Valores em liquidação	51:464\$500
Empréstimos em conta corrente	104:967\$700
Valores caucionados	445:030\$000
Valores depositados	1.221:395\$000
Agencias e filiaes	2.454:504\$600
Correspondentes do interior	3:681\$800
Hypotheas	460:558\$100
Empréstimos hypothecarios	469:876\$000
Immoveis	622:525\$400

Caixa:

Em moeda corrente, em outras especies e em diversos bancos	622:648\$000
Diversas contas	2.238:640\$400
Títulos e fundos pertencentes ao banco	256:809\$000

14.278:705\$000

sido concedidas, segundo allega, ao seu associado Manoel Pereira Filho, as férias relativas ao período de 9 de janeiro de 1931 a 5 de outubro de 1935, solicito, de ordem do Sr. director geral, na forma do art. 23 do decreto n. 23.103, de 19 de agosto de 1933, vossas providencias no sentido de, dentro do prazo de 60 dias, ser comprovado o cumprimento da lei ou apresentadas razões de defeza.

Terceira Secção 16 de fevereiro de 1937. — *Wilson Bakker de Araujo Costa*, director da Secção, interino.

Intimação

Srs. A. Vieira & Comp.:

Não tendo essa firma atendido as notificações ns. 588 e 914, de 26 de maio e 7 de agosto de 1936, pelo que foi lavrado o respectivo termo de revelia, fica a mesma intimada, de ordem do Sr. director geral, na forma prescrita no artigo 25 do decreto n. 23.168, de 19 de janeiro de 1931 a pagar ao empregado Audovino Braga, dentro do prazo de 60 dias, uma indemnização correspondente a 15 dias de férias (período de 6 de janeiro de 1935 a 12 de dezembro de 1935), ou sejam 105\$000 (cento e cinco mil reis), sob pena de ser imposta a multa prevista no art. 29 do referido decreto.

Terceira Secção 16 de fevereiro de 1937. — *Wilson Bakker de Araujo Costa*, director da Secção, interino.

Conselho Nacional do Trabalho

SECRETARIA

Primeira Secção

Pelo presente edital, fica o Sr. Celestino Luiz Telles convidado a apresentar ao Conselho Nacional do Trabalho, dentro do prazo de 20 dias, os documentos necessários que comprovem o tempo de serviço allegado no processo de sua reclamação contra "The Leopoldina Railway Company Limited". — *Oswaldo Soares*, director geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho.

Departamento Nacional do Povoamento

De ordem do Sr. director deste Departamento, chama a atenção a quem interessar, para o edital publicado no "Diario Official" de 4 do corrente, ás folhas 4.978, para os concertos de que carece a lancha "Assis Brasil".

Secção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, em 11 de março de 1937. — *Ruben Gonçalves Barata*, official administrativo "L" dirigindo a 3ª Secção.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região

EDITAL N. 150

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região, usando das attribuições que lhe confere a letra c) do artigo 26 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e tendo em vista a informação que lhe foi prestada pela Associação dos Engenheiros de Campos,

resolve, na conformidade do parágrafo unico do artigo 3º do referido decreto, cassar a carteira profissional n. 363-L, expedida em 8 de julho de 1936 em favor do Sr. Manoel Francisco Alves, construtor licenciado pela Prefeitura Municipal de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e a carteira profissional n. 335-L, expedida em 15 de janeiro de 1936 em favor do Sr. Victorio Ferreira da Silva, construtor licenciado pela Prefeitura Municipal de Campos, Estado do Rio de Janeiro, cancellando, assim, os respectivos registros, pelo motivo de terem esses profissionais emprestado suas assignaturas a projecto dos cuaes não assumiram a responsabilidade da execução das obras. Aos referidos Srs. fica, pios, vedado o exercicio da profissão de construtor dentro do naiz.

Rio de Janeiro 9 de março de 1937. — *A. Junqueira Ayres*, presidente.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PUBLICA N. 5, PARA DIVERSOS TRABALHOS NO EDIFICIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRICITO FEDERAL

Chama-se a attenção dos interessados para o edital da concorrência publica no *Diario Official* n. 52, de 5 de março de 1937 a pags. 5.061 e 5.062.

Escriptorio e Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 8 de março de 1937. — O engenheiro chefe em exercicio, *Carlos Mario Faveret*.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 11 do corrente:

Approvados:

Hugh Hollingsworth Schmidt, Osiris Ferreira Martuscelli, Themistocles Franco Coutinho, José dos Santos, Paulo Mario de Camargo Ocorio, Manoel Joaquim da Luz, Domingos Manoel Gonçalves de Carvalho, Wacellar José Gregorio, Hygino Soares de Mello e Syllo Rodrigues.

Reprovados, 12.

Inspectoria do Trafego, em 11 de março de 1937. — O inspector, Dr. *Edgara Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tránsito, os proprietários ou conductores de vehiculos abaixo discriminados:

Matricula indistincta, artigo 366

Autos Omnibus:

José Corrêa Lopes & Comp., n. 192.358 — Arts. 92 e 248 L.

Christiano Lienssen, ns. 365 e 605 — Arts, 248 C e 248 L.

Martins Jordão & Comp. Ltd., n. 1 — Art. 248 L.

R. Schmidt & Comp., n. 319 — Artigo 248 E.

Auto Viação São Jorge Ltd., n. 345 — Art. 248 L.

The Rio de Janeiro T. Light and Power, n. 524 — Art. 248 L.

Empresa Interestadual Omnibus de Lu-xo, n. 644 — Art. 248 L.

Auto Viação São Jorge Ltd., n. 690 — Art. 248 L.

Neves & Branes, n. 769. — Artigo 248 L.

Autos de carga:

Ricardo Gonçalves Netto, n. 990 — Artigo 248 L.

Carlos Pereira & Comp., n. 2.089 — Art. 248 L.

Florindo Ferreira dos Santos, n. 2.957 — Art. 242 C.

José Alves de Freitas, n. 3.014 — Artigo 248 L.

Adherbal de Andrade Dutra, n. 3.771 — Art. 242 C.

Mario Martins Ribeiro, n. 4.391 — Artigo 102.

Antonio Pio Lucas, n. 4.469 — Artigo 242 C.

Augusto de Souza Moreira, n. 4.693 — Art. 102.

Antonio de Almeida Barros, n. 5.212 — Art. 248 L.

Ayres Macedo da Cunha, n. 5.925 — Art. 242 C.

Manoel Maria Gaspar de Souza, n. 6.336 — Art. 248 A.

Joaquim Moreira, n. 6.773 — Artigo 248 L.

Mario Hermes, n. 7.508 — Art. 248 E.

Antonio Scofano, n. 7.724 — Art. 79.

Ezequiel José de Almeida, n. 7.903 — Art. 242 C.

Mario Mendonça, n. 8.864 — Artigo 248 L.

Auto de Passeio: Carlos Baptista da Silva, n. 175 — Artigo 242 C.

Francisco dos Santos Victorino, n. 819 — Art. 242 C.

Selvio Azambua Mauricio de Abreu, n. 912 — Art. 102.

Braz Tartorosi Filho, n. 1.644 — Artigo 248 L.

Paulo Joaquim Lopes, n. 3.729 — Artigo 102.

Lauro Quintoes, n. 3.807 — Artigo 242 C.

Nicolau Bacha, n. 4.656 — Art. 81.

Joaquim Jesus Lopes, n. 4.735 — Artigo 248 L e A.

Alfredo Macioli dos Reis Maia, numero 4.900 — Art. 248 L.

Floriano Peixoto Ramos, n. 5.079 — Art. 248 L.

Jurandy Montenegro Magalhães, numero 5.435 — Art. 102.

Alfredo Veiga da Cunha Lobo, n. 5.452 — Art. 102.

Armando Soares de Souza, n. 64.55 — Art. 81.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou de seu conductor, de accordo com o previsto no artigo n. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1937. — Pelo inspector, *João Rodrigues*, chefe da 5ª secção.

Commissão de Efficiency

Terminando a 31 de março proximo o prazo estabelecido para que o Conselho Federal de Serviço Publico Civil proponha ao Sr. Presidente da Republica a correção das falhas encontradas na lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 (Lei de Reajustamento), communico aos interessados que esta commis-

Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 10 de março de 1937. — *Olympio de Accioli Monteiro*. — *Oscar de Miranda Pacheco*. — *Mem Rodrigo Smith de Vasconcellos*.

PROPOSTA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

A *Casa Souza Baptista Limitada*, matriculada, estabelecida no Largo da Carioca ns. 9 e 11, nesta capital, propõe a remodelação das armações de madeira do Almoxarifado e do Depósito de Amostras e de drogas do Instituto de Química Agrícola desse Departamento, de acordo com o edital de 23 de fevereiro de 1937, publicado no "Diário Oficial" do dia 25 do mesmo mez, de acordo com a discriminação abaixo:

1) As armações serão inteiramente desmontadas, afim de substituírem-se todas as prateleiras e verificar-se o estado das escadas, substituindo-se todas as que tiverem cupim.

2) Por ocasião da montagem cumprirá o constructor fixar-as de novo ao tecto e ás paredes, pelo mesmo processo empregado para as armações do depósito de vidraria, que servirá de modelo.

Quadro comparativo de preços verificados na concorrência administrativa realizada em 10 de março de 1937, para remodelação das armações de madeira do Almoxarifado e do Depósito de Amostras e de Drogas do Instituto de Química Agrícola deste Departamento:

Discriminação do material	Casa Souza Baptista Limitada	José Cima Cabal
Remodelação das armações de madeira do Almoxarifado e do Depósito de Amostras e de Drogas do Instituto de Química Agrícola do mesmo Departamento.....	8:400\$000	12:800\$000

Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 10 de março de 1937. — *Ruth de Freitas*, escrevente-dactylographa. Confere. — *Oscar de Miranda Pacheco*, official administrativo, classe K. Visto. — *Olympio de Accioli Monteiro*, official administrativo, classe L, chefe de secção.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

SERVIÇO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CANNA DE ASSUCAR

Campos — Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. assistente chefe desta Estação, chamo a atenção dos interessados para a concorrência administrativa de inscrição, a realizar-se neste estabelecimento, no dia 23 de março corrente, e cujo edital foi publicado ás paginas ns. 4.615 a 4.647, do "Diário Oficial" n. 47, de 27/2/1937.

Secretaria da Estação Experimental de Canna do Assucar de Campos, 9 de março de 1937. — *Roberto Findlay*, escripturario.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Srs. G. Bicalho & Comp.:

Havendo o Syndicato da União dos perarios em Fabrica de Tecidos, reclamado o este Departamento, em 5 de outubro do corrente anno, por não terem sido concedidas, segundo allega, ao seu associado Marino Franchini, as férias relativas ao periodo da 4 de janeiro de 1934 a 18 de agosto de 1936, solicito, de ordem do Sr. director geral, vossas providencias, no sentido de, dentro do prazo de 60 dias, ser comprovado o cumprimento da lei ou apresentadas razões de defesa.

Terceira Secção. 16 de fevereiro de 1937. — *Wilson Bakker de Araujo Costa*, director da Secção, interino.

6) Todas as madeiras de escadas que se precisam mudar, ou fornecer, serão de pernas de quatro, as prateleiras terão 23cms. de espessura no minimo. As madeiras serão seccas não se admitindo outras que não canella ou peroba do campo, sem branco, brocas ou defectos de qualquer natureza.

Tudo por: Oito contos e quatrocentos mil réis (8:400\$000).

A proponente declara sujeitar-se a todas as condições do Edital de Concorrência, e bem assim as do Codigo de Contabilidade da União.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1937. — (Assignatura illegivel).

José Cima Cabal, constructor, estabelecido á rua Mariz e Barros n. 281, propõe a execução de serviços para remodelação das armações de madeira do Almoxarifado e do Depósito de Amostras e de Drogas do Instituto de Química Agrícola deste Departamento, publicado no "Diário Oficial" de 23 e 27 de fevereiro p. p. pela importancia de doze contos e oitocentos mil réis (12:800\$000) no prazo de quinze dias uteis.

O proponente submete-se a cumprir fielmente as exigências do edital. Rio, 10 de março de 1937. — *José Cima Cabal*.

— Sr. Felipe Simon Goncalves:

Com referencia á reclamação de férias apresentada a este Departamento por Luiz Pedro Moraes, comunico-vos que o Sr. director geral determinou fosse essa firma intimada a pagar ao reclamante uma indemnização correspondente a 15 dias de férias (periodo de 15 de abril de 1934 a igual data de 1935) cu sejam 105\$000 (cento e cinco mil réis), dentro do prazo de 60 dias, sob pena de ser imposta a multa prevista no art. 23, do decreto n. 23.103, de 19 de agosto de 1933.

Terceira Secção. 16 de fevereiro de 1937. — *Wilson Bakker de Araujo Costa*, director da Secção, interino.

Srs. Seabra & Pinto:

Havendo a União dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congeneres, reclamado a este Departamento, em 31 de dezembro de 1935, por não lhe terem

1 dito, idem, n. 665, pesando 19 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 755, pesando 12 kilos idem.
 1 dito idem, n. 981, pesando 10 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 768, pesando 18 kilos idem.
 1 dito, idem, n. 12, pesando 10 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 85, pesando 10 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 993, pesando 10 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 914, pesando 12 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 963, pesando 10 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 567, pesando 26 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 930, pesando 12 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 877, pesando 14 kilos idem.
 1 dito, idem, n. 847, pesando 14 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 580 pesando 26 kilos, idem.
 1 tubo, C. Co. O F. D., n. 763, pesando 16 kilos, avariado.
 1 caixa, EP & Cia, n. 5, pesando 45 kilos, avariada (vasando).
 1 tubo, J. B., n. 387, pesando 18 kilos, avariado.
 1 dito, idem, n. 123, pesando 11 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 170, pesando 12 kilos, idem.
 1 tambor, MOC, n. 5, pesando 22 kilos, vazio.
 1 dito, idem, n. 7 pesando 210 kilos, vasando.
 1 dito, idem, n. 8, pesando 208 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 2, pesando 210 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 6, pesando 213 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 10, pesando 212 kilos, idem.
 1 pacote, RMB, n. 30, pesando 10 kilos, avariado.
 1 caixa, RL, n. 22, pesando 38 kilos, repregada.
 1 dita, WJ, n. 989, pesando 17 kilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 1.029, pesando 17 kilos, idem.
 Armazem n. 2 — Dia 4 de março de 1937:
 Navio "Cap Norte", atracado em 3 de março de 1937:
 1 caixa, JB, n. 50, pesando 62 kilos, repregada.
 1 dita, JH, n. 20.508, pesando 100 kilos, avariada.
 1 dita, FCSAR, n. 40.936, pesando 860 kilos, idem.
 1 dita, FMSA, n. 751, pesando 159 kilos, repregada.
 1 dita, HH, n. 75.229, pesando 35 kilos, avariada.
 1 sacco, Hausentica, n. 316, pesando 20 kilos, rôto.
 1 caixa, ELLC, n. 9.524, pesando 62 kilos, avariada.
 1 dita, LA — LA, n. 1.128, pesando 200 kilos, repregada.

1 dita, RJ, n. 1.103, pesando 33 kilos, avariada.
 1 amarrado de pacotes, SA, n. 2.938, pesando 15 kilos, rôto.
 1 dita, Touro, n. 6.421, pesando 122 kilos, repregada.
 1 dita, Viktoria, n. 1.017, pesando 217 kilos, repregada.
 1 caixa, EPL, n. 8.213, pesando 80 kilos, idem.
 1 dita, FMSA, n. 754, pesando 137 kilos, idem.
 1 dita, FBCo., n. 5.573, pesando 136 kilos, avariada.
 1 fardo, FSC, n. 173, pesando 83 kilos, idem.
 1 caixa, FI, n. 10, pesando 190 kilos, repregada.
 1 dita, HSC, n. 712.052, pesando 59 kilos, avariada.
 1 dita, JRA—MG, n. 137.410, pesando 161 kilos, avariada.
 1 dita, PCLTDA, Bello Horizonte, numero 105, pesando 67 kilos, repregada.
 1 carlão, CR-Siemens-CJ, n. 162, pesando 21 kilos, avariado.
 1 caixa, idem, n. 6.315, pesando 190 kilos, avariada.
 1 dita, Touro, n. 6.454, pesando 114 kilos, repregada.
 1 dita, idem, n. 6.457, pesando 74 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 5.892, pesando 112 kilos, idem.
 1 dita, CR-Siemens-BJ, n. 12.514, avariada.
 1 dita, FC, n. 342, idem.
 Armazem n. 3 — Navio "Eastern Prince", atracado em 4 de março de 1937:
 1 pacote, D do B, n. 438, pesando 20 kilos, avariado.
 1 lata, idem, n. 449, pesando 23 kilos, vasando.
 1 dita, idem, n. 523, pesando 27 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 469, pesando 25 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 524, pesando 203 kilos, idem.
 1 carlão, MRI, n. 10, pesando 4 kilos, rôto.
 100 amarrados de zinco, SMSL, numeros 171/270, vasando.
 Armazem n. 4 — Navio "Asturias", atracado em 4 de março de 1937:
 1 caixa, AC & C, n. 1, pesando 61 kilos, repregada.
 1 fardo, 10083, n. 87, pesando 508 kilos, avariado.
 1 caixa, RWDA, n. 92, pesando 21 kilos, repregada.
 1 dita, SM & C, n. 12, pesando 58 kilos, vasando.
 1 amarrado de caixas, VM n. 7, pesando 35 kilos, avariado.
 1 dito, idem, n. 10, pesando 36 kilos, idem.
 Armazem G — Navio inglez "Highland Chieftain", atracado em 1 de março de 1937:
 1 caixa, B, n. 21, pesando 11 kilos, repregada.
 1 dita, Frigorifico, sem numero, pesando 65 kilos, idem.
 Armazem n. 4 — Navio inglez "Western Prince", atracado em 4 de fevereiro de 1937:

1 caixa, MMDGA, n. 1, pesando 246 kilos, repregada.

Com o officio n. 719 A, protocolado sob n. 9.056/1937, a administração do porto communicou que do vapor francez "Lipari", entrado em 23 do mez proximo findo, descarregaram para o armazem n. 2 do Cães do Porto, tres (3) garrafas marca "Carioca" ns. 62, 61 e ser numero, pesando 1 1/2 kilos cada um quebrados.

Primeira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, em 9 de março de 1937. — *Oscás Costa*, chefe.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

ACTA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA REMODELAÇÃO DAS ARMAÇÕES DE MADEIRA DO ALMOXARIFADO E DO DEPOSITO DE AMOSTRAS E DE DROGAS DO INSTITUTO DE QUIMICA AGRICOLA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

A's quatorze horas do dia dez de março de mil novecentos e trinta e sete, presentes, na Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, os Srs. Olympio de Accioli Monteiro, chefe de Secção, official administrativo classe I, Oscar de Miranda Pacheco, official administrativo classe K, e Mem Rodrigo Smith de Vasconcellos, official administrativo classe I, em reunião, procedeu-se a abertura das propostas apresentadas nesta concorrência administrativa, destinada a remodelação das armações de madeira do almoxarifado e do deposito de amostras e de drogas do Instituto de Quimica Agrícola deste Departamento, conforme edital publicado na integra, no "Diário Official" de vinte e cinco e vinte e sete de fevereiro ultimo e chamada de attenção, seguidamente até o dia da concorrência, devidamente autorizada pelo senhor ministro, conforme despacho de quinze do mesmo mez, proferido no processo D. N. P. V. — 1.371/1937, e de accordo com o paragrapho segundo do art. 73º, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Dando inicio aos trabalhos, o Sr. presidente da comissão passou a receber os documentos de idoneidade das seguintes firmas, cujos representantes se achavam presentes: — Casa Souza Baptista & Comp. Ltda., estabelecida no Largo da Carioca ns. 9 e 11 e José Cima Cabal, estabelecido á rua Mariz e Barros n. 281, ambas nesta capital, as quaes foram julgadas idoneas. Em seguida foram abertas e lidas em voz alta as propostas de preço, as quaes foram rubricadas pelos concorrentes presentes e pelo presidente da comissão, e que serão publicadas na integra, no "Diário Official", acompanhadas do quadro comparativo de preços. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu a reunião como encerrada. E para constar, eu, Oscar de Miranda Pacheco, official administrativo classe K, servindo de secretario, lavrei a presente acta que, depois de lida e achada conforme, vae assignada pelos membros da comissão.

Passivo	
Capital.....	4.000.000\$000
Fundo de reserva.....	622.162\$800
Depósitos em conta corrente com juros...	1.040.885\$000
Depósitos em conta corrente de aviso....	2.864.288\$700
Depósitos em conta corrente á disposição.	91.527\$000
Depósitos em conta corrente sem juros...	61.613\$700
Depósitos a prazo fixo.	138.750\$200
Depósitos em conta de cobrança, do interior.	259.070\$800
Títulos em caução e depósito.....	1.726.425\$000
Caixa matriz.....	2.368.723\$400
Valores hypothecarios..	469.876\$000
Efeitos a pagar.....	9.001\$000
Lucros e perdas.....	181.778\$600
Diversas contas.....	105.602\$800
Caução da directoria....	40.000\$000
	14.278.705\$300

Rio de Janeiro, 9 de março de 1937.
— *Felix Fonseca*, director-presidente.
— *H. P. Coelho*, contador interino.

(C-2.103—11-3-37—76\$500)

CREDITO COMMERCIAL, S. A.

RELATORIO DA DIRECTORIA, A SER APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, A SE REALIZAR EM 15 DE MARÇO DE 1937. Srs. accionistas:

Em cumprimento ao dispositivo da lei das sociedades anônyimas, e dos nossos estatutos, vimos, pelo presente, trazer ao conhecimento de VV. SS. as contas da nossa gestão. Conforme salientámos em nosso ultimo relatório, naquella época aguardavamos-se concluíssem as formalidades relativas á, autorização a nos ser dada pelo ministro da Fazenda, para effectuarmos transações bancárias. Essa autorização já foi concedida a no anno de 1936, devidamente autorizados, iniciámos essas transações, no que concerne ao nosso ramo de negocio.

As contas apresentadas e constantes do balanço que incluímos, dão ideia do movimento dos negocios no correr de 1936.

Os Srs. accionistas que maiores esclarecimentos desejarem poderão obtel-os na sede social, onde um director se encontra, diariamente, á sua disposição.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1937. — *A Directoria*.

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo	
Títulos descontados....	2.160.103\$100
Devedores diversos.....	2.589\$300
Móveis e utensilios....	21.427\$300
Diversas contas.....	65.878\$007
Ações em caução.....	3.000\$000
	Total..... 2.252.998\$400

Passivo	
Capital.....	300.000\$000
Reservas geraes.....	15.566\$200
Bancos.....	1.704.968\$700
Credores diversos.....	229.463\$500
Deposito da directoria....	3.000\$000
	Total..... 2.252.998\$400

Credito Commercial S. A. — *A. Gaspar*, contador. — *C. E. Rance*, gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Credito Commercial S. A., após cuidadoso exame das contas apresentadas pela directoria e dos livros sociais, verificamos estar as mesmas perfeitamente de accordo com os livros, e, por isso, somos de parecer que os Srs. accionistas, reunidos em assemblea geral ordinaria, approvem as alludidas contas.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1937. — *G. L. Chandler*. — *A. C. Cicci*. — *H. Cane*.

(C. 1861 — 11-3-37 — 67\$300).

IMMOBILIARIA TERRITORIAL CARIACA S/A

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo	
Immoveis.....	200.000\$000
Banco Mercantil.....	6.100\$000
Ações caucionadas....	10.000\$000
Construções.....	620.000\$000
Garantias a emprestimo.....	2.250.000\$000
Despesas de instalação	24.796\$300
Lucros e Perdas.....	62.626\$100
	3.173.613\$360

Passivo	
Capital.....	300.000\$000
Cauções da directoria....	40.000\$000
Contas correntes.....	613.613\$360
Bens garantindo empréstimo.....	2.250.000\$000
	3.173.613\$360

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936 — *Og de Almeida e Silva*, presidente. — *Iscu de Almeida e Silva*, thesourceiro. — *Eli de Almeida Lamare*, guarda-livros.

(C. 1.852 — 11-3-37 — 91\$600.)

BANCO ECONOMICO NACIONAL

BALANCETE EM 27 DE FEVEREIRO DE 1937

Activo	
Títulos descontados....	100.917\$000
Letras a receber.....	14.000\$000
Contas correntes garantidas.....	26.682\$600
Empréstimos em contas correntes.....	4.120\$500
Immoveis.....	304.467\$750
Móveis e utensilios....	22.403\$750
Contas em liquidação....	26.415\$500
Caixa, bancos e valores.	31.250\$630
Ações caucionadas.....	20.000\$000
Valores caucionados....	102.243\$000
Títulos em cobrança....	98.150\$400
Valores depositados....	31.200\$000
Diversas contas.....	435.333\$170
	1.307.274\$300

Passivo	
Capital.....	550.000\$000
Depósitos a prazo fixo..	8.134\$400
Depósitos em contas correntes.....	158.644\$000
Caução da directoria....	20.000\$000
Credores por títulos a cobrar.....	98.450\$400
Depositantes de valores.	31.200\$000
Títulos em caução.....	102.243\$000
Diversas contas.....	338.962\$500
	1.307.274\$300

Frederico Lage, director-gerente. — *L. Nobrega*, director secretario. — *M. Cardoso*, contador.

(C-1.777—9-3-37—45\$900—3 vezes)

COMPANHIA INDUSTRIAL MATTOGROSSENSE

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Balanço geral	
Activo	
Fazenda Camapuã:	
c/de terras.....	174.593\$280
Fazenda Serrinha:	
c/de terras.....	810.318\$000
c/de gados.....	540.090\$000
c/de bemfeitorias.....	234.000\$000
c/de administração.....	25.814\$820
	1.600.722\$820
Contas correntes:	
Um devedor.....	10.000\$000
Lucros e perdas:	
Prejuizo até 1935.....	375.507\$040
Prejuizo em 1936.....	3.230\$700
	378.737\$740
	2.164.053\$760

Passivo	
Capital:	
2.000 ações.....	2.000.000\$000
Sociedade Anonyma Matto-galhães:	
Saldo de n/conta corrente....	157.596\$500
Fundo para depreciação de bemfeitorias:	
Saldo de 1935.....	3.223\$630
Fundo para depreciação de gados:	
Saldo de 1935.....	3.228\$630
	2.164.053\$760

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — Presidente, *Elysio Magalhães*. — Contador, *Francisco Augusto Maia*.

(C 2.101 — 11-3-37 — 50\$000).

COMPANHIA BRASILEIRA DE TERRENOS

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 30 DE JUNHO DE 1936

Rosário, 139

Primeiro semestre de 1936

BALANÇO DA COMPANHIA BRASILEIRA DE TERRENOS, EM 30 DE JUNHO DE 1936

Primeiro semestre de 1936

Activo

Valores realizáveis:

Prestacionistas, saldo a receber 4.310:221\$100

Caixa:

Em cofre.. 104:723\$100
Em Bancos 446:050\$300 550:773\$400

Impostos a receber c/terceiros 88:016\$000

4.949:040\$500

Valores imobilizados:

Terrenos loteados..... 1.111:701\$100
Terrenos a beneficiar 460:091\$300
Secção Predial..... 101:000\$000
Móveis e utensílios... 114:911\$500
Barracão da rua "1". 11:316\$570
Depósitos 2:000\$800 1.804:021\$270

Valores compensados no passivo:

Contractos prediaes... 8.576:000\$600
Cauções 6.005:750\$000
Terrenos contractados 1.409:850\$000
Ações caucionadas... 12:000\$000 16.003:600\$000

22.756:661\$770

Passivo

Da Sociedade para com terceiros:

Custodio de Almeida Magalhães & Comp., c/garantida 1.859:452\$000
Contas correntes com juros 488:927\$740 2.298:379\$740

Da Sociedade para consigo mesma:

Capital 1.400:000\$000
Fundo de reserva.... 2.000:000\$000
Lucros suspensos 1.054:682\$030 4.454:682\$030

Valores compensados no activo:

Escripturas prediaes.. 8.576:000\$000
Contractos caucionados 6.005:750\$000
Contractos em liquidação 1.409:850\$000
Caução da directoria.. 12:000\$000 16.003:600\$000

22.756:661\$770

Credito

Proveniência dos lucros:

De terrenos loteados..... 120:500\$000
De rendas diversas..... 86:632\$800
De juros e descontos..... 29:904\$600
De arrendas 3:030\$000 246:067\$400

Debito

Aplicação dos lucros

Em impostos 97:898\$200
Em despesas geraes.. 48:050\$900
Em ordenados 42:300\$000
Em honorarios 25:800\$000
Em despesas prediaes 12:168\$600
Em comissões..... 9:348\$800
Em diversas contas... 4:429\$200
Em quota de Previdência 2:342\$000
Em percentagem da directoria 5:11\$000
Em propaganda 506\$900 243:411\$700

Em lucros suspensos..... 2:655\$700 246:067\$400

BALANÇO DA COMPANHIA BRASILEIRA DE TERRENOS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Segundo semestre de 1936

Activo

Valores realizáveis:

Prestacionistas, saldo a receber 3.902:265\$300

Caixa:

Em cofre.. 40:907\$100
Em Bancos. 622:645\$800 663:552\$900

Impostos a receber c/terceiros 100:588\$800

4.660:407\$000

Valores imobilizados:

Terrenos loteados..... 1.091:500\$000
Terrenos a beneficiar 280:091\$300
Construções 178:153\$570
Secção predial 156:000\$000
Móveis e utensílios... 101:700\$000
Depósitos 2:000\$800 1.812:445\$670

Valores compensados no passivo:

Contractos prediaes... 8.279:000\$000
Cauções 6.005:750\$000
Terrenos contractados 1.332:150\$000
Ações caucionadas... 12:000\$000 15.628:900\$000

22.407:752\$670

Assignado: Cesar Proença. — José Milliet. — F. Eduardo Magalhães, directores. — José de Abreu Neves, guardalivros.

Passivo

Da Sociedade para com-ter- ceiros:		
Gustodie de Almeida Magalhães & Comp., c/garantida	1.460:449\$000	
Contas correntes com juros	516:082\$640	
Arrhas	13:300\$000	2.019:831\$640
Da Sociedade para consigo mesma:		
Capital	1.400:000\$000	
Fundo de reserva....	2.000:000\$000	
Ducros suspensos....	1.059:021\$030	4.459:021\$030
Valores compensados no activo:		
Escripturas predias..	8.229:000\$000	
Contractos caucionados	6.005:750\$000	
Contractos em liquida- ção	1.332:150\$000	
Caução da directoria..	12:000\$000	15.628:900\$000
		22.107:752\$670

Assignado: Cesar Proença. — José Milliet. — F. Edu-
ardo Magalhães, directores. — José de Abreu Neves, guarda-
livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DE-
ZEMBRO DE 1936

Segundo semestre de 1936

Credito

Proveniencia dos lucros:		
De rendas diversas.....	86:487\$700	
De secção predial.....	81:000\$000	
De juros e descontos.....	52:753\$700	
De terrenos loteados.....	34:719\$600	257:966\$000

Debito

Appliação dos lucros:		
Em impostos	95:487\$900	
Em despesas geraes..	51:915\$900	
Em ordenados	42:300\$000	
Em honorarios	26:800\$000	
Em moveis e utensilios	11:363\$500	
Em diversas contas...	10:670\$600	
Em commissões	8:348\$000	
Em quotas de Previ- dencia	2:537\$000	
Em despesas predias	1:095\$400	
Em propaganda	1:120\$000	
Em percentagem da di- rectoria	888\$700	253:627\$000
Em lucros suspensos.....	4:339\$000	257:966\$000

(C. 1.842—11-3-1937—314\$200)

FLORESTAL BRASILEIRA S. A.

(*) RELATORIO DA DIRECTORIA REFERENTE AO EXERCICIO DE 1936
Senhores accionistas — De accordo com a lei e com o pre-
ceituado em nossos estatutos, vimos apresentar-vos as contas
respeitantes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1936,
as quaes mereceram a approvação dos dignos membros do con-
selho fiscal, conforme parecer abaixo publicado.

Pela posição das contas do balanco que a este acompa-
nha, encerrado em 31 de dezembro de 1936, podeis verificar
um acrescimo no montante dos prejuizos dos annos anterio-
res e que é proveniente da ausencia completa de negocios.

Como é do vosso conhecimento, a installação da nossa fa-
brica em Porto Martinho — Estado de Matto Grosso — con-

tinua a fazer-se normalmente, não obstante as grandes diffi-
culdades que temos encontrado, provenientes do meio e da es-
cassez absoluta de elementos que fomos forçados a procurar
e transportar de cidades distantes. Apesar de tudo, verifica-
mos com bastante jubilo que os nossos sacrificios não têm
sido inuteis, pois os trabalhos da installação da fabrica encon-
tram-se bastante adeantados o que nos permittirá, ainda este
anno, iniciar a fabricação do nosso producto que é o extracto
de quebracho. Até lá, continuaremos a não poupar esforços
no sentido de vermos coroados de pleno exito o emprehen-
timento a que mettemos hombros e que, uma vez realizado, de-
verá trazer uma situação de desafogo á nossa sociedade e do-
tará o Brasil de mais uma valiosa industria.

Para qualquer esclarecimento que desejardes conhecer de-
talhadamente, ficamos, como sempre, á vossa inteira disposição.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1937. — Cesar Au-
gusto Bordallo — Belmiro Mendes de Vasconcellos, directores.

BALANÇO DA FLORESTAL BRASILEIRA S. A., EM 31 DE DEZEMBRO
DE 1936

Activo

Immoveis — Sengés	337:754\$610	
Edifícios fabris	162:893\$800	
Terrenos e hemeiteorias ..	120:376\$400	621:024\$810
Machinismos e accessorios.	1.770:451\$000	
Moveis e utensilios	26:280\$300	
Ponte, via Decauville e material rodante — Sengés	18:300\$000	
Aramados novos	17:203\$300	
Arreios	441\$000	
Semoventas	24:520\$000	
Vehiculos e pertences ...	82:199\$900	
Via ferrea — Ramaes da Fabrica e Cães	26:959\$200	
Material rodante	355\$900	
Ferramentas	9:689\$780	
Installações de Obraçens..	45:799\$000	
Linhas telephonicas	4:268\$900	
Laboratorio	11:168\$700	
Reparações da via arren- dada	47:385\$999	
Despesas de installação...	648:554\$462	2.733:577\$262
Consignações de extracto.	148:123\$400	
Almoxarifado	736:367\$750	
Combustivel	1:799\$200	
Dormentes	4:906\$600	
Madeira para installações.	5:573\$400	
Quebracho	65:574\$600	962:338\$950
Caixa	12:839\$500	
Deposito — Caução no Thesouro do Estado de Matto Grosso	50:000\$000	
Cauções — Sengés	230\$000	
Despesas de exportação re- cuperaveis	22:946\$900	
Alugueis a receber	370\$000	86:386\$400
Concessões e valores nomi- naes em amortização.	762:634\$288	
Lucros e perdas	327:404\$390	1.090:038\$678
Devedores por titulos em cobrança.....		3:073\$600
Acções caucionadas.....		40:000\$000
		5.536:439\$700

Passivo

Capital	4.000:000\$000
Fundo de seguro de c/propria	4:466\$300
Titulos em cobrança	3:073\$600
Contas correntes	1.438:879\$300
Caução da directoria	40:000\$000
	5.536:439\$700

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — Cesar Au-
gusto Bordallo — Belmiro Mendes de Vasconcellos, directores.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções. — Carlos Baptista, editor.

PARECER DO CONSELHO FISCAL.

Os abaixo assignados, membros effectivos do Conselho fiscal da Florestal Brasileira S. A., após cuidadoso exame dos livros da sociedade e do balanço e contas que lhes foram apresentados pela directoria e referentes ao exercicio findo em 1936, verificaram ter sido tudo escripturado com clareza e na devida ordem, pelo que são de parecer que devem ser approvados.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1937. — Dr. Francisco de Paula Cossenza. — Antonio Bordallo. — Luiz Candido Bordallo.

COMPANHIA SUBURBANA INDUSTRIAL

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Balanço geral

Activo

Terrenos em S. Paulo:	
Saldo repetido de 1935.....	4.979.737\$560
Machinismos e instrumentos:	
Valor dos existentes.....	31.394\$603
Depositos:	
Saldo.....	1.000\$000
Contas correntes:	
Oito devedores.....	392.852\$320
Ações caucionadas:	
Caução da directoria.....	45.000\$000
Lucros e perdas:	
Prejuizo no balanço de 1936.....	91.881\$130
	<u>2.511.865\$710</u>

Passivo

Capital:	
3.000 ações.....	2.400.000\$000
Compromisso de obras:	
Em terrenos já vendidos.....	225.805\$000
Fundo de reserva:	
Saldo de 1935.....	22.192\$960
Lucros suspensos:	
Saldo de 1935.....	124.592\$750
Contas correntes:	
2 credores.....	27.275\$000
Caução da directoria:	
Como no activo.....	15.000\$000
	<u>2.514.865\$710</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — Presidente, Elysio Magalhães. — Contador, Francisco Augusto Maia.

(C 2.105 — 11-3-337 — 55\$100).

COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, A REALIZAR-SE EM 15 DE MARÇO DE 1937. Senhores accionistas:

Em cumprimento das disposições legais e dos nossos estatutos, vimos submeter á vossa deliberação o balanço e as contas do exercicio financeiro, encerrado em 31 de dezembro de 1936.

Os premios brutos nos diversos ramos de seguros, que exploramos, attingiram as seguintes cifras:

Secção de incendio.....	2.818.735\$900
Secção de transporte.....	954.900\$500
Secção de vidros.....	58.310\$200
Secção de automoveis.....	841.469\$700
Secção de accidente pessoal.....	1.178.509\$900
Secção de accidentes do trabalho.....	7.344.169\$000
	<u>43.496.095\$200</u>

O total da importancia dos premios arrecadados no exercicio findo, em comparação ao do anno anterior, demonstra um augmento de:

1.152.315\$855

As reservas technicas compunham-se, no fim do exercicio passado, das seguintes parcelas:

Secção de incendio.....	451.867\$000
Secção de transporte.....	86.113\$600
Secção de vidros.....	30.535\$100
Secção de automoveis.....	306.245\$900
Secção de accidente pessoal.....	327.587\$200
Secção de accidentes do trabalho.....	3.493.133\$400
	<u>4.398.482\$200</u>

Em comparação com as reservas technicas do exercicio anterior, verifica-se um augmento de:

466.305\$200

Satisfeitas todas as obrigações e despesas da sociedade apurou-se o excedente liquido de:

1.822.167\$900

a que a directoria propõe dar a seguinte applicação:

Reserva estatutaria.....	361.433\$600
Remuneração estatutaria da directoria e do conselho fiscal.....	218.660\$100
Dividendo do exercicio de 1936 — 12 % ..	144.090\$000
Reserva — Integralização parcial do capital.....	300.000\$000
Reserva.....	575.000\$000
Reserva P. M.....	100.000\$000
Lucros suspensos.....	120.074\$200
	<u>1.822.167\$900</u>

Uma vez aceita esta suggestão da distribuição do lucro liquido os fundos da companhia, no fim do exercicio de 1936, ficaram compostos da seguinte maneira:

Capital subscripto.....	3.000.000\$000
do qual realizado.....	1.200.000\$000
Reserva tecnica.....	4.398.482\$200
Reserva estatutaria.....	1.319.860\$600
Reserva.....	1.000.000\$000
Reserva — Integralização parcial capital ..	300.000\$000
Reserva P. M.....	100.000\$000
Lucros suspensos.....	120.074\$200
	<u>8.438.417\$000</u>

Durante o exercicio findo, foram lavrados dez termos de transferencia, representando 214 ações.

Congratulamo-nos com os senhores accionistas pela situação prospera e solida da sociedade, collocando-nos á sua inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que, porventura, desejarem obter.

Apresentamos os nossos sinceros agradecimentos a todas as agencias, funcionarios e colaboradores, pelo valioso esforço e dedicação prestados á sociedade.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1937. — A directoria: Hermann Meissner. — Carl Meiz.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal, abaixo assignados, procedendo a uma minuciosa verificação das contas apresentadas pela directoria e constando que toda a escripta, documentos, conta de lucros e perdas, bem como o balanço geral se acham em perfeita ordem, são de parecer que os senhores accionistas devem sancionar todos os actos praticados pela directoria, bem como a applicação do excedente liquido por ella proposta.

O conselho fiscal louva a administração pela boa gestão em mais u exercicio financeiro e congratula-se com os senhores accionistas pelos resultados obtidos.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1937. — Hermann Sthamer. — Theodor Simon. — Carl Runge.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, DAS SECÇÕES DE INCENDIO, TRANSPORTE, VIDROS, AUTOMOVEIS E ACCIDENTE PESSOAL (GRUPO A)

Exercício de 1936

Débito	Credito
Secção de Incendio:	
Restituições e cancellações	Saldo do exercício passado
Commissões	Secção de Incendio:
Resseguros	Premios
Sinistros pagos	Reserva de riscos não expirados do exercício passado
Reserva de sinistros não liquidados	Reserva de sinistros não liquidados do exercício passado
Reserva de riscos não expirados	
	Secção de Transportes:
	Premios
	Premios á receber
	Reserva de riscos não expirados do exercício passado
	Reserva de sinistros não liquidados do exercício passado
	Secção de Vidros:
	Premios
	Reserva de riscos não expirados do exercício passado
	Reserva de sinistros não liquidados do exercício passado
	Secção de Automoveis:
	Premios
	Reserva de riscos não expirados do exercício passado
	Reserva de sinistros não liquidados do exercício passado
	Secção de Accidente Pessoal:
	Premios
	Reserva de riscos não expirados do exercício passado
	Reserva para accidentes em liquidação do exercício passado
Despesas gerais das supra mencionadas secções	
Impostos: Federaes, estaduais e municipais	
Honorarios á administração e ordenados de funcionarios	
Despesas com alugueis, propaganda, viagens, telegrammas, sellos, material de escriptorio e expediente da Casa Matriz e Agencias	
Saldo que passa á demonstração geral de lucros e perdas	6.950:383\$400

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1933. — Director-presidente, **Hermann Meissner**. — Director-gerente, **Carl Metz**. — Contador, **Adolfo Meyer**.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DA SECÇÃO DE ACCIDENTES DO TRABALHO.

Exercício de 1936

Debito		Credito
Secção de Accidentes do Trabalho:		
Restituições e cancel- lações	359:396\$100	Saldo do exercício passado 27:365\$200
Commissões	916:271\$200	Secção de Accidentes do Trabalho:
Reseguros	92:719\$700	Premios 7.344:169\$000
Sinistros, sendo:		Reserva de riscos não expirados do exercício passado 1.811:958\$800
a) Indemnizações e meias diárias pagas	1.990:145\$000	Reserva para acciden- tes em liquidação do exercício passado 989:994\$200
b) Despesas de Ambu- latórios medicos, phar- macias, hospitaes e primeiro soccorro	1.112:742\$900	Operações de capitais in- vertidos nesta secção 238:153\$100
Despesas geraes, sendo:		
Impostos:		
Federaes, Estaduaes e Municipaes	79:370\$100..	
Honorários á adminis- tração e ordenados de funcionarios	930:017\$200	
Despesas com alugueis, propaganda, viagens, telegrammas, sellos, material de escripto- rio e expediente da Casa Matriz e Agen- cias	808:756\$700	
Reserva para acciden- tes em liquidação	1.119:114\$800	
Reserva de riscos não expirados	1.801:685\$800	
Reserva de previdencia e catastrophes	139:695\$500	
Operações de capitais:		
Imposto de renda e despe- zas	34:362\$300	9.381:277\$600
Saldo que passa á demonstração geral de lu- cros e perdas	4.027:362\$700	
	<u>10.411:640\$300</u>	<u>10.411:640\$300</u>

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Exercício de 1936

Debito		Credito
		Saldo da demonstração de lucros e perdas das Secções de Incendios, Transporte, Vidros, Automoveis e Accidente Pessoal. 512:871\$900
		Saldo da demonstração de lucros e perdas da Secção de Accidentes do Trabalho 1.027:362\$700
Operações de capitais:		Operações de capitais:
Imposto de renda e despesas	26:019\$400	Com exclusão das já contidas na de- monstração da Secção de Acciden- tes do Trabalho 367:982\$700
Excedente em 31 de dezembro de 1936	4.822:167\$900	
	<u>1.848:187\$300</u>	<u>1.848:187\$300</u>

APPLICAÇÃO DO EXCEDENTE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

	Debito	Credito
Excedente	—	1.822:167\$900
Reserva Estatutaria 20 %	361:433\$600	
Remuneração Estatutaria da Directoria e Conselho Fiscal	218:660\$100	
Dividendos do exercício de 1936, 12 %	114:000\$000	
Reserva-Integralização parcial do Capital	390:000\$000	
Reserva	575:000\$000	
Reserva P. M.	100:000\$000	
Lucros suspensos	120:074\$200	
	<u>1.822:167\$900</u>	<u>1.822:167\$900</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — Director presidente: Hermann Meissner. — Director gerente: Carl Metz. — Contador: Adolfo Meyer.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo

	- Geral	Actrabalho	Somma	Total
Accionistas.....	1.800:000\$000	—	1.800:000\$000	
Deposito no Thesouro Nacional.....	400:000\$000	100:000\$000	500:000\$000	
Caução da Directoria.....	20:000\$000	—	20:000\$000	2.320:000\$000
1.359 apolices da Divida Publica, 5%.....	917:177\$000	187:492\$000	1.104:669\$000	
200 apolices do Reajustamento Economico, 5%.....	—	143:000\$000	143:000\$000	
176 obrigações do Thesouro Nacional, decreto n. 19.242 — 1930 — 7%.....	—	127:642\$500	127:642\$500	
200 obrigações do Thesouro Nacional, decreto n. 21.707 — 1932 — 7%.....	—	201:500\$000	201:500\$000	
Título do Departamento Nacional do Café.....	—	500:000\$000	500:000\$000	
50 apolices do Estado de Minas Geraes, decreto n. 10.246 — 7%.....	41:750\$000	—	41:750\$000	
100 apolices do Estado do Rio Grande do Sul, emissão variante — 8%.....	—	84:700\$000	84:700\$000	
267 apolices uniformizadas do Thesouro do Estado de São Paulo, decreto n. 7.504, 8%.....	248:406\$000	—	248:406\$000	
Bonns Rofalivos do Thesouro do Estado de São Paulo, decreto n. 4.867.....	135:359\$000	—	135:359\$000	
Accões.....	189:600\$000	190:728\$000	380:328\$000	
Debentures.....	48:500\$000	198:990\$000	247:490\$000	
Outros Titulos de Renda.....	78:161\$200	—	78:161\$200	
Propriedades.....	—	130:000\$000	130:000\$000	
Hypotheças.....	1.955:000\$000	290:000\$000	2.245:000\$000	
Depositos em Bancos no Paiz.....	1.927:911\$000	1.639:663\$400	3.567:574\$400	9.235:610\$100
Devedores em Conta Corrente.....	309:626\$700	—	309:626\$700	
Agencias e Succursaes.....	204:387\$500	—	204:387\$500	
Caixa.....	557:919\$800	—	557:919\$800	
Estampilhas e Sellos em Ser.....	555\$200	—	555\$200	1.072:488\$200
Apolices a cobrar.....	113:666\$700	386:788\$300	530:455\$000	
Juros a receber.....	33:745\$000	41:010\$000	74:755\$000	
Recuperações e avarias grossas a receber.....	3:000\$000	—	3:000\$000	
Commissões a receber.....	2:931\$200	708\$000	3:640\$100	
Premios Maritimos a receber.....	67:920\$000	—	67:920\$000	679:770\$100
Moveis, Utensilios e Ambulatorios.....	1\$000	—	1\$000	
Material Rodante (Automoveis).....	1\$000	—	1\$000	
Material para concertos de autos em stock.....	1\$000	—	1\$000	3\$000
	9.085:619\$300	4.222:223\$100		13.307:872\$400

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — Director presidente, Hermann Meissner. — Director gerente, Carl Metz. — Contador, Adolfo Meyer.

Passivo

	Grupo A Geral:	Actrabalho	Somma	Total
Capital, sendo:				
Realizado.....	700:000\$000	300:000\$000		
A realizar.....	1.800:000\$000	—	3.000:000\$000	
Titulos depositados.....	400:000\$000	100:000\$000	500:000\$000	
Titulos caucionados.....	20:000\$000	—	20:000\$000	3.520:000\$000
Dividendos dos exercicios passados.....	15:134\$000	—	15:134\$000	
Dividendos do exercicio de 1936.....	144:000\$000	—	144:000\$000	
Commissões a pagar.....	26:355\$700	51:235\$900	77:591\$600	
Premios a restituir.....	6:766\$800	5:287\$100	12:054\$200	248:779\$800
Imposto de fiscalização a pagar.....	110:483\$300	—	110:483\$300	
Imposto de fiscalização Acpessoal a pagar..	11:685\$400	—	11:685\$400	
Imposto da Renda Actrabalho, 4%.....	—	70:094\$200	70:094\$200	
Sello proporcional por verba.....	36:184\$100	4:997\$000	41:181\$100	
Educação e Saude por verba.....	672\$000	175\$000	847\$000	234:291\$000
Credores em conta corrente.....	1.713:804\$500	—	1.713:804\$500	1.713:804\$500

	Grupo A Geral:	Actrabalho	Somma	Total
Reserva para resp. não vencidas 1936—Fogo	341:867\$000	—	341:867\$000	
Reserva para resp. não vencidas 1936 — Maritimos.	43:363\$600	—	43:363\$600	
Reserva para resp. não vencidas 1936 — Automoveis.	250:293\$800	—	250:293\$800	
Reserva para resp. não vencidas 1936 — Vidros.	18:763\$400	—	18:763\$400	
Reserva para resp. não vencidas 1936 — Acessoal.	227:350\$200	—	227:350\$200	
Reserva para resp. não vencidas 1936 — Actrabalho.	—	1.801:685\$800	1.801:685\$800	
Reserva para premios maritimos a receber.	67:920\$000	—	67:920\$000	
Reserva para sinistros pendentos Grupo A.	323:710\$800	—	323:710\$800	
Reserva para accidentes do trabalho em li- quidação.	—	1.119:114\$800	1.119:114\$800	
Reserva de Previdencia e Catastrof	—	272:332\$800	272:332\$800	4.466:402\$200
Actrabalho.	—	—	—	
Reserva estatutaria.	1.319:860\$600	—	1.319:860\$600	
Reserva.	1.000:000\$000	—	1.000:000\$000	
Reserva para Depreciação de Valores e Pro- priedades.	66:000\$000	—	66:000\$000	
Reserva — Integralização parcial do capi- tal.	300:000\$000	—	300:000\$000	
Reserva P. M.	100:000\$000	—	100:000\$000	
Remuneração estatutaria da directoria e conselho fiscal.	218:660\$100	—	218:660\$100	
Lucros suspensos.	120:074\$200	—	120:074\$200	3.124:594\$900
	9.382:949\$500	3.924:922\$900		13.307:872\$400

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — *Hermann Meissner*, director-presidente. — *Carl Metz*, director-gerente.
— *Adolfo Meyer*, contador.

(C-1.854—11-3-37—891\$500)

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE COOPERATIVA DE SEGUROS DO SYNDICATO DOS COMMERCIAENTES ATACADISTAS DO RIO DE JA- NEIRO

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE
QUOTISTAS, EM 10 DE MARÇO DE 1937, REFERENTE AO EXER-
CICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO FINDO
Srs. quotistas:

Em cumprimento ás determinações estatutarias, é com
prazer que vimos apresentar-vos o relatorio referente ao exer-
cicio financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1936.

A Cooperativa teve seus estatutos approvados pelo de-
creto n. 746, de 13 de abril de 1936, porém, somente após o
cumprimento das exigencias legais, taes como registro na Di-
rectoria de Organização e Defesa da Produção — Ministerio
da Agricultura; registro no Registro Civil de Pessoas Juri-
dicas e outras, foi possível levantar o capital que se encon-
trava depositado na Caixa Economica do Rio de Janeiro o
effectuar no Thesouro Nacional o deposito de 100:000\$000.
para garantia das operações a que se refere o decreto acima
mencionado.

Cumpridas as exigencias referidas, foi, pelo Departamen-
to Nacional de Seguros Privados e Capitalização, em 14 de ju-
lho de 1936, expedida a carta-patente n. 258, a qual foi re-
gistrada no Departamento Nacional de Industria e Com-
mercio.

Finalmente, em 1 de novembro de 1936, após longa espera
pela aprovação de apolice cujo padrão foi elaborado pelo
Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização,
foi possível iniciarmos as operações.

Operações

Iniciadas em 1 de novembro de 1936, foram emittidas até
31 de dezembro, 105 apolices, cujos premios provisorios se
elevaram ao total de 157:257\$400, cobrindo o risco de 2.438
empregados a serviço dos segurados, alcançando as folhas de
pagamento, declaradas nas respectivas propostas, a elevada
somma de 14.199:702\$440.

Receita

A receita total elevou-se a 160:586\$500, assim discri-
minados:

Premios de apolices	157:257\$400
Juros	1:203\$900
Renda do Patrimonio	1:810\$200
Custo de apolices	315\$000

Despesa

As despesas elevaram-se a 10:441\$900, no periodo das
operações, sendo réis 8:413\$100 de despesas geraes e réis
2:028\$800 de accidentes. No periodo de organização da Co-
operativa foram dispendidos 13:963\$000, que figuram na
verba "Despesas de Installação", importancia essa que a Di-
rectoria resolveu amortizar integralmente como se verifica
na demonstração da conta "Lucros e Perdas".

Moveis & Utensilios

Resolveu a directoria fazer sobre a conta de "Moveis &
Utensilios" uma desvalorização de 308\$000, que corresponde
a dez por cento (10 %) do valor de aquisição.

Reservas technicas

Em obediencia ás determinações legais, foram feitas as
reservas technicas:

A de "Riscos não expirados"	28:314\$100
A de "Accidentes não liquidados"	2:023\$700
A de "Previdencia e catastrophes"	3:115\$100

Reservas estatutarias

Determinando os estatutos uma reserva de vinhe por
cento (20 %) sobre o lucro liquido após a constituição das re-
servas technicas, foi feita a "Reserva de Contingencia" (arti-
go 18, letra a), a qual importa em 17:923\$900.

Juros do capital

Embora subscrito ha mais tempo, o capital somente co-
meçou a produzir effeitos a partir de 1 de novembro, inicio
das operações. Assim, é distribuido aos Srs. quotistas o juro
de 5 % ao anno, contado de 1 de novembro de 1936 a 31 de
dezembro do mesmo anno.

Lucros suspensos

Feitas as reservas técnicas e estatutárias, verifica-se um saldo de 71:695\$700, o qual a directoria resolveu levar a título de lucros suspensos.

A situação especial em que se encontra a Cooperativa justifica plenamente essa medida de previdência, pois a totalidade dos prémios abrange uma responsabilidade de 12 meses, a contar de 1 de novembro de 1936. Ora, em 31 de dezembro de 1936, apenas dois meses estavam decorridos, e a Cooperativa conservava uma responsabilidade de dez meses de riscos não expirados.

As reservas técnicas exigidas por lei seriam insuficientes no nosso caso particular, pois ellas são fixadas em 25 % (vinte e cinco por cento) sobre o total dos prémios arrecadados no exercício financeiro, o qual, normalmente, abrange um período de doze meses de operações.

Pelos motivos expostos, a directoria espera que os senhores quotistas approvem essa resolução, que vem redundar em augmento de garantia para as futuras operações.

Titulos de renda

A medida das disponibilidades, a directoria adquiriu títulos de renda do Thesouro Federal, os quaes representam um emprego de capital em uma base superior a 7 % ao anno. Esses títulos que figuram no Balanço Geral por 257:456\$000, preço de aquisição, valiam, em 31 de dezembro de 1936, pela cotação official em bolsa, 262:795\$000, demonstrando, assim, a valorização de 5:339\$000.

A directoria resolveu mencionar os bons serviços prestados pelos seus auxiliares em geral e, particularmente, pelo seu gerente, Epanimondas de Barros Rodrigues, cuja actuação e dedicação destacaram-se, tanto no período das operações, como no de organização da Cooperativa.

Estes, são os factos que a directoria julga merecedores de figurar no relatório, ficando, porém, ao inteiro dispôr dos Srs. quotistas para quaesquer outros esclarecimentos que desejarem.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1937. — *Charles Alfred Barrenne*, presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936,**Activo**

Titulos de renda	257:456\$000
Thesouro Nacional, c/de deposito.....	100:000\$000
Banco Real do Canadá.....	33:703\$400
Caixa.	7:334\$600
Prémios a receber	3:500\$000
Móveis & Utensílios	2:772\$000
	454:766\$000

Passivo

Capital	242:500\$000
Titulos depositados	100:000\$000

ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DA UNIVERSIDADE DO BRASIL**EXTRACTO DOS ESTATUTOS**

Fundada neste capital (sede e fóro) em 9 de fevereiro de 1937, illimitados a duração e o numero de socios que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. Patrimonio a formar. Seu fim é congregar os professores da Universidade do Brasil. Administrado por directoria com presidente (representante em juizo e fóra delle), secretario e thesoureiro. Reforma estatutaria por 2/3 dos socios. Dissolvida, reverterá o patrimonio para a Universidade. — A directoria.

(C. 1.557 — 11-3-37 — 11\$200.)

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO ENSINO PRIMARIO**EXTRACTO DOS ESTATUTOS**

Fundada em 16 de janeiro de 1937, nesta capital (sede e fóro). Illimitados a duração e o numero de socios, irresponsaveis, subsidiariamente pelas obrigações sociaes. Patrimonio a formar. Tem por fim reunir e unir os professores primarios. Administrado por presidente (representante em juizo e fóra delle), secretario e thesoureiro. Reforma estatutaria por 2/3 de socios. Dissolvida, será o patrimonio repartido entre os socios. — A directoria.

(C. 1.858 — 11-3-37 — 11\$200.)

ASSOCIAÇÃO DOS MEDICOS PRATICOS**EXTRACTO DOS ESTATUTOS**

Fundada nesta capital, sua sede e fóro, em 2 de dezembro de 1936. Indeterminados a duração e o numero de socios, não responsaveis subsidiariamente pelas obrigações sociaes. Patrimonio a crear. Tem por fim a união dos medicos praticos. Administrada por directoria com presidente (representante em juizo e fóra delle), secretario e thesoureiro. Reforma estatutaria por maioria. Dissolvida ficará para a Santa Casa o seu patrimonio — A directoria.

(C. 2.111 — 11-3-37 — 11\$200.)

Imposto federal	6:290\$400
Instituto de A. P. dos Commerciantes.....	102\$000
Juros a pagar	1:770\$800
Reservas técnicas:	
De riscos não expirados	39:314\$400
De accidentes não liquidados.	2:023\$700
De Previdência e catástrophe.	3:145\$100
	44:483\$200
Reservas estatutárias	17:923\$900
Lucro suspenso	71:695\$700
	454:766\$000

Rio de Janeiro, 8 de março de 1937. — *Charles Alfred Barrenne*, presidente. — *Vasco Borges de Araujo*, 1º thesoureiro. — *Francisco Cyrillo da Silva*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS & PERDAS"

	Debito	Credito
Premios das apolices emitidas.	—	157:257\$100
Juros bancarios	—	1:203\$900
Renda do Patrimonio.....	—	1:810\$200
Custo das apolices.....	—	315\$000
Despesas de installação.....	13:963\$000	
Despesas geraes	8:113\$100	
Accidentes	2:028\$800	
Móveis & Utensílios.....	308\$000	
Juros a pagar.....	1:770\$800	
Reservas técnicas	44:483\$200	
Reservas estatutárias	17:923\$900	
Lucro suspenso	71:695\$700	
	160:586\$500	160:586\$500

Rio de Janeiro, 8 de março de 1937. — *Charles Alfred Barrenne*, presidente. — *Vasco Borges de Araujo*, 1º thesoureiro. — *Francisco Cyrillo da Silva*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Sociedade Cooperativa de Seguros do Syndicato dos Commerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro, tendo examinado devidamente os livros, documentos, contas e balanço, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1936, bem como o relatório apresentado pela Directoria e achado tudo rigorosamente certo, são de parecer que devem os mesmos ser approvados pelos senhores quotistas.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1937. — *Gervasio Seabra*. — *Julius Arp Junior*. — *Eduardo de Souza Romero*.

(C—1.859—11-3-1937—251\$900)

ANNUNCIOS

Immobiliária Territorial-Carioca S. A.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da companhia os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1937.
— A directoria.

(C 2.107—11-3-37—6\$100)

Companhia Passagem Central

CONVOCAÇÃO

Segundo aviso

De conformidade com os estatutos, são convidados os senhores accionistas da Companhia Passagem Central para a assembleia geral ordinaria, a se realizar em 20 de março de 1937, ás 14 horas, em sua sede social, á rua da Alfandega n. 11, 3º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria e outras providencias.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1937.
— A directoria.

(C 1.848)

Extrativo de conhecimento de café

QUOTA DNC

A firma Carvalho & Comp., estabelecida em Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Geraes, declara a quem possa interessar que os conhecimentos de café, abaixo enumerados, foram perdidos dentro de uma valise, pelo Sr. Salim José Jorge, socio chefe da firma Salim & Irmão, da praça de Raul Soares, á qual foram transferidos por ella. Assim sendo, estão com os seus effeitos nulos, tendo a firma Salim & Irmão feito a devida comunicação ao Departamento Nacional do Café para que seja sustado o "visto" em qualquer desses conhecimentos, e reservados os seus direitos, consoante á legislação vigente.

Conhecimento da E. F. Leopoldina — Quota DNC — Isolada — Despacho 2º de 11-2-1937, para 250 saccas; despachos 3, 4, 5, 6 e 7, de 26-2-1937, para 50 saccas cada um; despachos 9, 10, 11, 12 e 13 de 27-2-1937, para 50 saccas cada um; e despacho 8, de 26-2-1937, para 230 saccas, totalizando mil (1.000) saccas de café. Todos esses despachos procedem de Bom Jesus do Galho, foram remetidos por Carvalho & Comp. e se destinam ao armazem do DNC, em Caratinga, Minas. Bom Jesus do Galho, 5 (cinco) de março de 1937. — Carvalho & Comp.

Reconheço verdadeira a firma supra de Carvalho & Comp., lançada em minha presença pelo Sr. Alfeno Dutra de Carvalho e dou fé.

Raul Soares, 9 de março de 1937. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Francisco Machado, tabellião.

Reconheço a firma retro e signal Francisco Machado.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1937. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Eduardo Carneiro de Medeiros, tabellião.

(C 1.849—11-3-37—28\$600)

Instituto Crissiuma Filho SOCIEDADE EM COMMANDITA POR AÇÕES

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede social, á rua Santa Alexandrina n. 254, no dia 31 de março vindouro, ás 12 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório do socio gerente, deliberarem sobre as contas do exercicio de 1936, e procederem á eleição do conselho fiscal, para o exercicio de 1937.

As ações ao portador, devem ser depositadas no escriptorio da sociedade, até á véspera da assembleia. — O socio gerente.

(C 1.850—11-3-37—91\$800—6 vezes)

Companhia Fabrica de Papel Petropolis

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua do Itamaraty n. 16, Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da directoria, contas do exercicio findo em dezembro de 1936, e parecer do conselho fiscal, bem como para procederem á eleição dos membros effectivos do conselho fiscal e respectivos suplentes, que tem de servir no corrente exercicio.

Petropolis, 10 de março de 1937. — A directoria.

(C 1.843—11-3-37—45\$900—3 vezes)

Companhia Luz Stearica

São convidados os senhores accionistas desta companhia a se reunir em assembleia geral ordinaria, na sede social, á rua Benedicto Ottoni n. 23, no proximo dia 31 de março corrente, ás 16 horas, afim de tomar conhecimento do relatório da directoria e do parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de 1936, e resolver a respeito, procedendo, em seguida, á eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes, bem como deliberar sobre outros assumptos.

Os possuidores de ações ao portador deverão depositar as suas cautelas com tres dias de antecedencia, para poderem tomar parte na referida assembleia.

Ficam suspensas as transferencias de ações a partir do dia 15 do corrente.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1937. — A directoria.

(C 1.845—11-3-37—19\$400)

Immobiliária São Francisco Xavier Sociedade Anonyma

ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

São convidados os Srs. subscriptores do capital da "Immobiliária São Francisco Xavier Sociedade Anonyma", para a assembleia geral de constituição definitiva desta sociedade, a realizar-se no dia 15 do corrente, ás 14 horas, nesta cidade, á rua da Quitanda n. 197 (loja).

Rio de Janeiro, 10 de março de 1937. — Oswaldo Frias de Paula, fundador.

(C 2.007—10-3-37—33\$700—3 vezes)

S. A. Immobiliaria Globo

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidamos os senhores accionistas a comparecerem á assembleia geral ordinaria, a realizar-se no dia 30 de março de 1937, ás 10 horas, no escriptorio da companhia, á rua do Rosario n. 160, 2º andar, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e prestação de contas da directoria, referentes ao exercicio de 1936, e procederem á eleição do conselho fiscal e suplentes.

Outrosim, avisamos que as ações ao portador deverão ser depositadas na sede da companhia, até o dia 27 de março de 1937.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1937. — A directoria.

(C 1.851—11-3-37—15\$300)

Novo Mundo

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS

SÉDE: RUA DO CARMO NS. 65/67, 1º ANDAR

São convidados os senhores accionistas a reunirem-se em assembleia geral ordinaria, na sede da companhia, no dia 31 do corrente mez, ás 14 horas, para tomarem conhecimento do relatório ao anno findo em 31 de dezembro ultimo, acompanhando o parecer do conselho fiscal o exame das respectivas contas.

Proceder-se-á na mesma occasião á eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes.

Ficam suspensas as transferencias de ações até aquella data.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1937. — Victor Fernandes Alonso, director-presidente.

— Gumercindo Nobre Fernandes, director-gerente. — Arthur de Castro, director-secretario.

(C 1.853—11-3-37—58\$200—3 vezes)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres União dos Proprietarios

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 29 do corrente mez, ás 15 horas, no escriptorio desta companhia, á rua da Quitanda n. 87, para apresentação do relatório e balanços do anno social findo em 31 de dezembro passado, leitura do parecer do conselho fiscal, e eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

Ficam suspensas as transferencias de ações de hoje até aquella data.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1937. — A directoria.

(C 2.101—11-3-37—53\$000—4 vezes)

Usinas Chímicas Pharol, Sociedade Anonyma

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas da Usinas Chímicas Pharol, Sociedade Anonyma, são convidados a se reunir em assembleia geral ordinaria, na sede social, á rua Francisco Eugenio n. 243, ás 17 horas do dia 29 de março corrente (de 1937), para tomar conhecimento do relatório, contas da directoria e parecer do conselho fiscal e para eleição do conselho fiscal e suplentes.

— O director-presidente, Heitor da Silva Borda.

(C 2.116—11-3-37—24\$500)

Companhia Fiduciária Brasileira

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 2 de abril de 1937, ás 15 horas, na sala de sessões, do Banco Alameda Transatlantico, á rua da Alfandega numero 42, para o exame e julgamento do relatório da directoria, balanço, contas e respectivo parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1936, bem como para a eleição da directoria, conforme os dispostos dos arts. 22 e 24 dos estatutos da companhia, conselho fiscal e sup-
pentes.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1937.
— A directoria.

(C 1.856—11-3-37—15\$200)

S. A. Fabrica Cardoso de Gouvêa

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 31 de março corrente, ás 15 horas, na sede da sociedade, á rua do Senado n. 230, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer dos Srs. membros do conselho fiscal, balanço e contas referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1936, devendo proceder-se tambem nesta mesma assembleia á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes, para o exercicio de 1937.

Ficam a disposição dos Srs. accionistas, os documentos a que se refere o artigo 147. do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1937.
— A directoria.

(C 2.110—11-3-37—15\$600—3 vezes)

Club de Engenharia

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

De accordo com o art. 25 letra b dos estatutos, fica convocada uma assembleia geral extraordinaria com o objectivo de eleger o delegado eleito do Club de Engenharia na eleição para renovação do terço do Conselho Federal de Engenharia e Architectura, só tendo direito a voto os socios nas condições dos arts. 1º e 3º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, no proximo dia 15 de março de 1937, ás 16 horas.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1937.
— Dr. João Felipe Pereira, presidente.

(C 2.115—11-3-37—12\$300)

A' Praça

Declaramos que nesta data vendemos ao Sr. Miguel Bargut, nossa casa filial, sita á rua da Alfandega n. 266, livre e desembaraçada de qualquer onus

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1937.
— Irmãos Neder:

Confirmo a declaração supra. — Miguel Bargut.

Reconheço as firmas Irmãos Neder e Miguel Bargut.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1937.
— Es testemunho (signal publico) da verdade, Luiz Cavalcanti Filho, tabellião.

(C 2.114—11-3-37—27\$500—3 vezes)

Sociedade Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Segunda e ultima convocação

Convidam-se os quotistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, ás 15 horas, na sede social, á rua do Rosario n. 135-3º andar, no dia 15 do corrente, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço, parecer do conselho fiscal e contas do exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1936, bem como, na forma do art. 29, letra b, dos estatutos, elegerem os membros effectivos e supplentes do conselho fiscal, para o exercicio de 1937.

Na forma do artigo 21, paragrapho unico dos estatutos, avisa-se que a assembleia se reunirá e deliberará com qualquer que seja o numero de quotistas que compareça.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1937.
— A directoria.

(C 2.113—11-3-37—61\$200—3 vezes)

União Commercial dos Varejistas

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES, MARITIMOS E ACCIDENTES PESSOAES

RUA 1ª DE MARÇO N. 39

(Edificio proprio)

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

A directoria convida os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 21 de março corrente, ás 16 horas, na sede da companhia, para tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria e do parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1936, e elegerem os membros dos conselhos fiscal e seus supplentes para o exercicio de 1937.

Ficam suspensas as transferencias de accões, até a realização da assembleia geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1937.
— Octavio Ferreira Nival, presidente.

(C 1.592—5-3-37—261\$100—16 vezes)

Sociedade Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Industriales em Calçados e Couros

SEGUNDA E ULTIMA CONVOCACÃO

Convidam-se os quotistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, ás quinze horas, na sede social, á rua da Constituição n. 6, 1º andar, no dia 12 do corrente, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço, parecer do conselho fiscal e contas do exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1936, bem como na forma do art. 29, letra b, dos estatutos, elegerem os membros effectivos e supplentes do conselho fiscal. Na forma do art. 21, paragrapho unico dos estatutos, a assembleia se reunirá e deliberará com qualquer que seja o numero de associados que compareça.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1937.
— A directoria.

(C 1.797—9-3-37—61\$200—3. vezes)

Companhia de Acidos

CONVOCAÇÃO

Segundo aviso

De conformidade com os estatutos, são convidados os senhores accionistas da Companhia de Acidos, para a assembleia geral ordinaria, a se realizar em 30 de março de 1937, ás 16 horas, em sua sede social, na rua Candelaria n. 6, 3º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório, contas da directoria, eleição de directores e do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1937.
— A directoria.

(C 1.817)

Usinas Santa Luzia S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no proximo dia 30 de corrente, ás 16 horas, na sede da sociedade, para tomarem conhecimento do parecer do conselho fiscal, deliberarem sobre o balanço, contas e actos da directoria, realizados no exercicio de 1936, e bem assim elegerem o conselho fiscal e seus supplentes, para o exercicio de 1937 e um director para substituir o Sr. Francisco Xafredo, que se demittiu nesta data.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1937.
— A directoria.

(C 1.830—9-3-37—12\$800—3 vezes)

Declaração

Perdeu-se o certificado de conclusão de curso do Externato do Collegio Pedro II, sob n. 120, de 1919, e concernente ao ex-alumno desse externato Orlando d'Albuquerque Silveira.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1937.
— Orlando Silveira.

Reconheço a firma Orlando Silveira.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1937. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — José Carlos de Montreuil, tabellião successor.

(C 1.775—9-3-37—30\$600—3 vezes)

Banco do Commercio

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira convocação

Por não ter comparecido numero sufficiente de senhores accionistas para constituir-se a assembleia geral extraordinaria, convocada para hoje, de novo os convido a se reunirem no dia 15 do corrente mez, ás 15,30 horas, na sede social, devendo a assembleia conhecer dos actos da directoria, relativamente ao augmento do capital social, autorizado pela assembleia anterior.

Sendo esta a terceira convocação, a assembleia geral extraordinaria deliberará, seja qual for a somma do capital representada pelos senhores accionistas presentes. Os documentos relativos ao augmento de capital, encontram-se no Banco para conhecimento dos senhores accionistas.

Continuam suspensas as transferencias de accões até o dia em que se realizar a assembleia.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1937.
— M. T. de Carvalho Brito, presidente.

(C 1.834—9-3-37—122\$100—5 vezes)

Companhia Santa Cruz

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 de março, na sede desta companhia, á avenida Rio Branco n. 138, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria, approvação do balanço e eleição do conselho fiscal e seus supplentes. Ficam á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1937.
— A directoria.

(C 1.781—9-3-37—30\$600—3 vezes)

Constructora Brandão — Sociedade Anonyma

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, ás 20 horas do dia 18 de março do corrente anno, na sede da sociedade, á rua General Camara n. 76, 2º andar, para julgarem o relatório da directoria, suas contas, balanço do anno de 1936 e o parecer do conselho fiscal, elegerem o conselho fiscal e seus supplentes para 1937.

Os senhores accionistas devem depositar suas acções no escriptorio da sociedade, até tres dias antes da data marcada para esta assembleia em obediencia aos estatutos. — A directoria.

(C 1.776—9-3-37—45\$900—3 vezes)

Companhia de Seguros "Sagres"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 30 de março corrente, ás 14 horas da tarde, na sede da Companhia á rua do Rosario n. 116, 1º andar, afim de serem submettidos á sua approvação o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanços e contas relativas ao exercicio de 1936, bem como proceder-se á eleição da directoria, dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1937.
— A directoria.

(C. 1.804—8-3-37—40\$800—3 vezes)

Lloyd Nacional S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas do "Lloyd Nacional S. A.", a se reunirem em assembleia geral ordinaria, ás 14 horas do dia 31 de março corrente, na sede da sociedade, á avenida Rio Branco n. 20, 1º andar, afim de tomar conhecimento do relatório, balanço e contas da administração e do parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de 1936, bem como para proceder á eleição da directoria e dos membros do conselho fiscal; e finalmente, deliberar sobre a prorogação do prazo para funcionamento da sociedade.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1937.
— A directoria.

(C 1.622—2-3-37—183\$600—15 vezes)

Companhia Usinas Nacionais

RUA PEDRO ALVES NS. 317 E 319

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidam-se os senhores accionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral ordinaria, a se realizar na sede social, no dia 30 do corrente mez, ás 16 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria e do parecer do conselho fiscal, deliberarem sobre os mesmos e elegerem os novos membros do conselho fiscal e supplentes para o corrente exercicio. Só poderão tomar parte na referida reunião os senhores accionistas que depositarem as suas acções nos cofres da companhia até tres dias antes da assembleia.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1937.
— A directoria.

(C 1.846—11-3-37—42\$800—3 vezes)

Companhia Nacional de Tecidos São Francisco Xavier

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas desta companhia a se reunirem, no dia 29 do corrente, ás 14 horas, á rua da Quitanda ns. 197/199 (loja), nesta cidade, em assembleia geral ordinaria, na qual se procederá á leitura e ao exame do relatório, balanço, inventario, contas e proposta de distribuição de dividendo apresentados pela directoria, e do parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1936; discutir-se-á e deliberar-se-á sobre os mesmos e proceder-se-á á eleição do conselho fiscal e seus supplentes para o corrente anno.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1937.
— A directoria.

(C 1.910—10-3-37—52\$000—3 vezes)

Associação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil

SEGUNDA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação

De ordem do senhor presidente, convidado os senhores associados quites e em gozo dos direitos sociais a se reunirem em assembleia geral ordinaria (segunda convocação, no proximo domingo, 11 do corrente, ás 11 horas, na sede social, á rua Visconde de Itaboraite n. 25, para, na forma do § 2º do art. 76 dos estatutos, proceder-se á leitura do relatório biennal da directoria e do parecer da commissão fiscal de exame de contas, discutil-os e votal-os.

Secretaria da Associação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de março de 1937.
João Baptista de Brito, 1º secretario.

(C 1.835—9-3-37—34\$700—2 vezes)

Emprestimo Mineiro de Consolidação

JUROS DE APOLICES E PREMIOS

O Baneo do Brasil e suas agencias attenderão a partir de 15 do corrente mez e até 15 de abril proximo vindouro, aos portadores retardatarios de *coupons* vencidos anteriormente ao de n. 5, ou sejam os de n. 2 a 4, bem como pagarão os premios relativos aos sorteios de 31 de dezembro de 1934, 30 de junho de 1935, 31 de dezembro de 1935 e 30 de junho de 1936.

Companhia de Propaganda, Administração e Commercio (PROPAC)

São convidados os senhores accionistas para a reunião da assembleia geral ordinaria, que se realizará em 29 do mez corrente, ás quatorze horas, no escriptorio da (Propac), á rua General Camara n. 62, 1º, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1936, parecer do conselho fiscal, bem como elegerem nova directoria, conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1937.
— A directoria.

(C 1.687—6-3-37—30\$600—3 vezes)

Campanha Siderurgica de Minas Geraes

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1937.
— A directoria.

(C 1.634—4-3-37—21\$400—3 vezes)

Caçado Guro S. A.

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 20 de março de 1937, ás 14 horas, na sede social, á rua General Canabarro ns. 73, 8º, nesta cidade, para o fim de tomarem conhecimento do balanço e contas do exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1936 e eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes para o exercicio de 1937-1938, de conformidade com os estatutos.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1937.
— A directoria.

(C 1.629—4-3-37—27\$500—3 vezes)

General Electric S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Comunicamos aos senhores accionistas que a assembleia geral ordinaria, convocada para o dia 27 de fevereiro passado, para deliberação e exame do balanço fiscal, fica transferida para o dia 24 de março corrente.

Os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 1891, continuam á disposição dos senhores accionistas, na sede social.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1937.
— A directoria.

(C 1.431—23-2-37—53\$000—4 vezes)

Companhia Petropolitana

RUA DA QUITANDA N. 177

Acham-se á disposição dos senhores accionistas desta companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1937.
— A directoria.

(C 1.728—2-3-37—30\$600—5 vezes)

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Mar. de 1937

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 56

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Notificação

Pela presente notificação, fica convidado o Dr. Benjamin do Carmo Braga Junior, procurador do Sr. Raulino Horn Ferro no processo n. 25.333-35, marca PILULAS PURGATIVAS RAULIVEIRA, a prover perante a Secretaria do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, dentro do prazo de trinta dias, que o preparado recorrente á marca acima alludida sempre foi exposto a consumo com o rotulo apresentado a registro perante o D.N.P.I., e constante dos autos (folhas 5 a 7).

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Dia 10 de março de 1937

Privilegio de invenção

Angelica de Rezende Garcia de Paiva — "CALCULOS DE NOTAS-CORRIDA" (SERIE B) — (termo 47.384). — Indeferido, por não se tratar de materia privilegiavel, conforme se vê dos pontos característicos.

Angelica de Rezende Garcia de Paiva — "CALCULO DE NOTAS-MATHEMATICO" (SERIE A) — (termo 47.385). — Indeferido, por não se tratar de materia privilegiavel, conforme se vê dos pontos característicos.

Registros de marcas

Marcos Carp. — CASA KLIASS — cl. 35 (termo 39.434). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 6, do decreto numero 16.264, de 1923.

Marcos Carp. — CASA KLIASS — cl. 36 (termo 39.455). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 6, do decreto numero 16.264, de 1923.

Xavier Irmãos — EMULPLON — cl. 3 (termo 44.860). — Registre-se.

Laboratorio "Walter", Limitada — NEURO-ESTIMULIN — cl. 3 (termo 45.291). — Registre-se.

Laboratorio Americano de Pharmacotherapie, Limitada — IARCON — cl. 3 (termo 45.409). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Renato de Piro — KINO — cl. 55 (termo 45.588). — Indeferido, por collidir com a marca n. 32.606.

Sociedade Vermilionica, Limitada — COLOIDOVACINA — cl. 3 (termo 45.902). — Registre-se.

Renato Palestino, Mammiana & Comp., Ltda. — PALMAN — cl. 3 (termo 43.053). — Registre-se.

Renato Palestino, Mammiana & Comp., Ltda. — FORMYGEA — cl. 3 (termo 46.053). — Registre-se.

Renato Palestino, Mammiana & Comp., Ltda. — AJAX — cl. 3 (termo 46.054). — Registre-se.

Renato Palestino, Mammiana & Comp., Ltda. — HEPAFUL — cl. 3 (termo 43.055). — Registre-se.

Renato Palestino, Mammiana & Comp., Ltda. — LUERCALCIO — cl. 3 (termo 46.057). — Registre-se.

Société des Usines Chimiques Rhone-Poulenc — RODOPEQUINE — cl. 3 (termo 46.479). — Registre-se.

Augusto Ferreira da Costa — MACACO — cl. 46 (termo 46.196). — Indeferido, por collidir com a marca nacional numero 33.098.

Laboratorio Thibaut, Ltda. — CYOPHYL — cl. 3 (termo 46.207). — Registre-se.

Vasconcellos, Carneiro & Comp. — SANA-PHLOGINA — cl. 3 (termo 46.237). — Registre-se.

Instituto Pinheiros — Vaz Pereira & Comp., Ltda. — PAGOACINA — cl. 3 (termo 46.274). — Registre-se.

Instituto Pinheiros — Vaz Pereira & Comp., Ltda. — ANATOX — cl. 3 (termo 46.275). — Indeferido, por collidir com a marca internacional n. 74.596.

Carlos Benjamin da Silva Araujo — PALUDORMON — classe 3 (termo 46.286). — Registre-se.

Laboratoires G. Beytout — DENTOMA — classe 3 (termo 46.287). — Registre-se.

Instituto de Serotherapie Hemopoietique — SYMBIOSYL — classe 3 (termo 46.288). — Registre-se.

Société de l'Institut de Serotherapie Hemopoietique — PANHORMYL — classe 3 (termo 46.289). — Registre-se.

Société de l'Institut de Serotherapie Hemopoietique — LIMOPHYL — classe 3 (termo 46.290). — Registre-se.

Manoel Francisco Pereira & Cia. — S. JORGE — classe 16 (termo 46.296). — Registre-se.

Laboratorio Thibaut Ltda. — NACLEARGYL — classe 3 (termo 46.298). — Registre-se.

Laboratorio Brasileiro de Therapeutica Ltda. — NARIAL — classe 3 (termo 46.337). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto 16.264, de 1923.

Laboratorio Heilios Ltda. — KERATEX — classe 3 (termo 46.339). — Registre-se.

Sociedade Pharmaceutica Silva Araujo Ltda. — SILVARSYL — classe 3 (termo 46.340). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto 16.264, de 1923.

Dr. A. Romano — ALLOQUIN — classe 3 (termo numero 46.368). — Indeferido, de accordo com o artigo 80, numeros 6 e 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Dr. A. Romano — THERMOCID — classe 3 (termo numero 46.369). — Registre-se.

Rosenthal & Schepselevitch — CAMELPYL — classe 36 (termo 46.372). — Registre-se.

Salgado & Cia. — FASCINAÇÃO — classe 44 (termo 46.374). — Registre-se.

Dadih Kurbhi — AMOR — classe 36 (termo 46.435). — Registre-se.

Companhia Melhoramentos de São Paulo — MELHORA-LUZ — classe 38 (termo 46.450). — Registre-se.

Montesquieu do Amaral Senise — SENISE — classe 3 (termo 46.454). — Registre-se.

Pedro Cabral Esteves — FIGARO — classe 60 (termo 46.457). — Registre-se.

Angelo Bernardinelli — ZODIACO — classe 48 (termo 46.458). — Registre-se.

H. Simon — JEDAG — classe 3 (termo 46.477). — Registre-se.

Luiz Rego Freitas Silva Francisco Cuchet — ZOODERMA — classe 2 (termo 46.521). — Registre-se.

Heitor Silveira — CREME DE IRAI — classe 48 (termo 45.691). — Registre-se.

Archivamento de processo de patente

Dognin Société Anonyme (termo 14.261). — Archive-se o processo, de accordo com o artigo 6º do decreto 22.990, de 1933.

Archivamento de marcas

De accordo com o artigo 6º do decreto 22.990, de 26 de julho de 1933, foram mandados archivar as seguintes marcas:

Marca Antikalo, de João Afranio de Rezende (10.037-30)
Marca-Fabrica de Conservas Lusitanas, de Brandão & Cia Limitada (termo 16.323).

Marca duGas de Du-Gas Fire Extinguisher Corporation (termo 19.129).

Marca Redman, de Universal Fruit Company (termo numero 19.128).

Marca P. H. de José Mendes Martins (termo 19.229).

Marca 20 Alívios Ribeiro, de Altamiro Ribeiro (termo 1.66-31).

Marca Especifico Pessoa, de Antonio Praxedes Pessoa (termo 4.808-27).

Marca Roda Dentada (fig. de), de Mario Deuprat Pinto (M. 176-32).

Marca O Photo das Crianças, de Carmen de Oliveira Fisher (5.724-33).

Marca Leblon, da Cia. Brasileira de Cinemas (8.118-33).

Marca Botafogo, da Cia. Brasileira de Cinemas (8.119, te 1933).

Marca Ypiranga, de N. Guimarães & Cia. (termo numero 10.241).

Marca Paris, de Industria e Commercio Miranda Souza & A. (termo 43.982).

Prorogação de prazo

Vogt Processes, Incorporated (3.064-37, junto ao termo 17.365), The American Rolling Mill Company (3.179-37, termo 17.457), Alexander Singer (4.559-37, termo 17.679), The Crosley Radio Corporation (4.563-37, termo 17.714), The Coca Cola Company (4.838-37, termo 18.170), Radio Corporation of America (4.839-37, termo 18.171 e 4.840-37, termo 18.173). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Exigencias

Frasca & Cia. Ltda. (23.343-36). — Apresenta certidão da qual conste a denominação exata da marca cuja caducidade pleiteia.

P. Leroux (termo 44.583). — Apresente novo *etichê* e vias descritivas supprimindo a palavra de lingua inglesa.

Companhia Armour do Brasil (termos 45.753, 45.754 e 45.755). — Apresente a procuração.

Pedestá & Companhia Limitada do Brasil (termos numeros 47.075 e 47.076). — Satisfaca a exigencia quanto á inclusão do nome do estabelecimento no *etichê*.

Diversos

Lourenço, Horacio Monaco & Cia. Ltda. (2.131-37, junto ao termo 6.278). — Concedo o prazo.

Momsen & Harris (2.137-37, junto ao termo 16.701). — Requeira ao Sr. Ministro, querendo, desde que se trata de mera equidade.

Sagala & Cia. (termo 41.036). — Nada ha que deferir, tendo em vista as informações.

Rosita de Jesus Carvalho Lima (5.304-37). — Deferido.

Diversos

Momsen & Harris (4.956, 4.957, 4.958, 4.959, 4.960, 4.981 e 4.982-37), Mauricio Hilpert (4.979, 4.980 e 4.981, de 1937). — Deferidos.

Expediente do Director da Secção de Marcas

Exigencias

Casa Guimarães Ltda. (26.034/36 — marca 35.688). — Selle devidamente o documento de fls. 21.

Administração Autônoma dos Monopólios de Estado (termo ns. 45.611 e 45.615). — Apresente os documentos necessários, nos termos da informação.

Sociedade Anonyma Photo-Produits Gevaert (termo numero 45.907). — Mantenho o despacho, á vista da informação do Archivo.

R. Stock & Co., Spiralbohrer-Werkzeug Und Maschinenfabrik Aktiengesellschaft (termo n. 45.631). — Mantenho o despacho anterior, tendo em vista a informação do Archivo.

Hebe Rangel Pestana (termo n. 46.880). — Devem ser prestados os esclarecimentos a que se refere a informação.

J. Monteiro da Silva & Comp. (termo n. 46.526) e Luiz Pereira Remeu (marca n. 34.661). — Satisfacam as exigencias constantes da informação.

NOTICIÁRIO

RECURSOS

Elequeiroz S. A. (5.278, de 9-3-37 — recorreu do despacho que indeferiu o pedido de registro da sua marca PHO-PHILINA, depositada sob o n. 44.966).

Joaquim R. Abreu (5.192, de 9-3-37 — recorre do despacho que indeferiu o pedido de registro da sua marca ALFAITARIA CIVIL E MILITAR DE JOAQUIM R. ABREU, depositada sob o n. 44.866).

Isnard & Comp. (3.807, de 23-2-37 — recorre do despacho que indeferiu o pedido de registro da sua marca LOI, depositada sob o n. 44.749).

OPosição

Companhia Souza Cruz (5.285, de 9-3-37 — apresentou opposição ao registro da marca "DERBY CLUB", depositada sob o n. 49.611, e requerida pela firma Carvalho, Martins & Comp.).

REPLICA A' OPosição

A. A. Mazza & Comp. Ltda. (5.260/37 — apresentou replica á opposição apresentada pelo Sr. Orama de Almeida Rios, ao registro da sua marca KOLACAL, depositada sob o n. 47.758).

Jacques de Carvalho Rios (5.238/37 — apresentou replica á opposição apresentada por Sebastião da Silva Campos, ao registro da sua marca BRONCHISADA, depositada sob o n. 48.324).

TRÉPLICA A' OPosição

José d'Oliveira Cunha Graça (5.185/37 — apresentou treplica á replica apresentada á sua opposição ao pedido de registro do título de estabelecimento "AO LEÃO D'AMERICA", depositado por Adolpho Gomes de Souza & Comp., sob o numero 47.473).

NOTIFICAÇÃO

Luiz Pontual Machado (termo n. 17.730) é convidado a comparecer a este Departamento, afim de satisfazer o pagamento da taxa de prorrogação.

Stanco Incorporated (22.160/36 junto ao termo numero 46.313) é convidado a prestar esclarecimentos quanto ao numero da marca "FLIT", a que se allude.

Pelo procurador da Propriedade Industrial foi interposto recurso ao despacho que mandou registrar a marca LUSITANA, depositada por Lusitana Industrial Ltda. (termo numero 45.857).

CADUCIDADE DE MARCAS

Chemische Fabrik von Hayden A. G. (29.603/36 — interpoz recurso contra o acto pelo qual foi mandada anotar a caducidade da marca internacional "ACON", n. 67.622).

Pedro Baldassarri & Irmãos (2.969/37 — interpoz recurso contra o acto pelo qual foi indeferido o pedido de caducidade da marca "POMADA ALPHA", "POMADA DELTA" e "ARSENICUM COMPOSTO", n. 20.024).

Sinna & Comp. (3.071/37 — interpoz recurso contra o acto pelo qual foi indeferido o pedido de caducidade da marca "BISMHYDROL", n. 31.440).

A Sociedade Anonyma Lameiro (4.320/37 — apresentou replica ao pedido de caducidade feito ao registro da sua marca "SABONETE CURATIVO TINKAL", registrada sob o numero 25.783).

Murillo Braga (3.509/37) requereu a caducidade da marca "CAFÉ NOBRE" registrada sob o n. 15.262, por Caetano Ferreira.

Romeu Rodrigues (2.233/37) requereu a caducidade da marca "KRAFT CHESE" registrada sob o n. 22.921, por Kraft Cheese Company.

Gondwin Cocozza & Comp. Ltda. (3.352) requereu a caducidade da marca "ROSE BRAND APPLES" registrada sob o n. 19.943, por F. Marinho & Comp.

Romeu Rodrigues (1.315/37) requereu a caducidade da marca "ERGOMETINA" registrada sob o n. 17.748, por José Pires de Oliveira Dias.

PAGAMENTO DE TAXA DE TRANSFERENCIA

Noli, Irmãos Limitada (20.379/36 — marca n. 8.258, "EL EXTERMINADOR") são convidados a comparecer a este Departamento, afim de effectuarem dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa de transferencia.

RECTIFICAÇÃO

A exigência publicada no "Diário Oficial" de 9 de março de 1937, feita nestes termos: Carlota Gallet Stapier (termo 44.560). — Apresente procuração, é feita a Constantino Sviatopolk Miraky, e não como sahiu publicada.

— O termo depositado por Juvenal Cardoso de Andral e Francisco Pereira de Almeida Junior, que sahiu no "Diário Oficial" de 9 de março de 1937, com o n. 17.508, foi publicado errado, sendo n. 17.608.

— O termo depositado por Emilio Taglio que sahiu no "Diário Oficial" de 9 de março de 1937, com o n. 17.731, foi publicado errado, sendo n. 17.751.

— A caducidade da marca n. 6.366, que sahiu no "Diário Oficial" de 9 de março de 1937, com o nome de "Manon", foi publicada errada, sendo o nome da referida caducidade "Magen", e não como sahiu publicada.

— Foram concedidas, em 23 de janeiro de 1937, patentes de invenção e modelo de utilidade aos seguintes candidatos:

Patentes de invenção

N. 21.222 — Francisco de Andréa, por seu procurador Dr. Americo Franca Paramos, para a invenção de "Nova disposição de machina de beneficiar café". (Deposito numero 1.020, de 11 de maio de 1935. Na 14ª Inspectoria Regional no Estado de São Paulo. T. 15.320.

N. 21.223 — João Maggion, por sua procuradora Cruzinho do Sul Patentes e Marcas Ltda., para a invenção de "Aperfeiçoamento introduzido em machinas de recauchoutagem". (Deposito n. 1.232, de 17 de abril de 1936). Na 14ª Inspectoria Regional no Estado de São Paulo. T. 16.832.

N. 21.224 — Antonio Gaudencio Sobrinho, para a invenção de "Bomba e ar atmosférico para enchimento de camaras de ar de pneumaticos de automoveis e trabalhos semelhantes, adaptavel aos orificios das velas ou tampas de cylindros dos motores". (Deposito n. 1.288, de 27 de abril de 1936). Na 14ª Inspectoria Regional no Estado de São Paulo. T. 16.851.

N. 21.225 — Hans Meyer, para a invenção de "Um aeroplano com azas motoras, oscillatorias, remadoras e planadoras". (Deposito n. 11.171, de 6 de setembro de 1931).

N. 21.226 — Deutsche Gold Und Silber-Scheideanstalt Vornals Roessler, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "Processo de fabricação de acetona partindo do alcool". (Deposito n. 15.112 de 9 de abril de 1935).

N. 21.227 — Manoel Firmino da Silveira, para a invenção de "Processo de fabricação de uma farinha extrahida exclusivamente de mandioca, destinada a panificação em geral". (Deposito n. 509 de 3 de março de 1936). (16.509).

N. 21.228 — Walter Voortmann, por seus procuradores Stozembach & Co., sucessores de Leclerc & Co., para a invenção de "Um processo e meios de desmonte de minas e operações similares". (Deposito n. 13.560, de 13 de março de 1933).

N. 21.229 — Wilhelm Gross, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "Dispositivo para transformar completamente oleos combustiveis, leves, médios e pesados, em composições detonantes, e destinado a seu uso em combinação com os usages carburadores dos motores de combustão interna". (Deposito n. 16.603, de 21 de março de 1936).

N. 21.230 — Cesaro Piccardo, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "Systema para impedir a formação de emulsões e para descarregar continua e automaticamente a lama de caldeiras a vapor e aquecedores de liquidos". (Deposito n. 16.639, de 23 de março de 1936).

N. 21.231 — Companhia United Shoe Machinery do Brasil, Sociedade Anonima, por seus procuradores Stozembach & Co., sucessores de Leclerc & Co., para a invenção de "Aperfeiçoamento em processo e machina para amarração das costuras de calçados". (Deposito n. 16.816, de 9 de maio de 1936).

N. 21.232 — Ateliers Neyret-Bovlier & Picard-Pietel, Sociedade Anonima, por seus procuradores Stozembach & Co., sucessores de Leclerc & Co., para a invenção de "Dispositivos de fluctuador constante e de conjugado antagonico". (Deposito n. 16.879, de 14 de maio de 1936).

N. 21.233 — Associated Electric Laboratoires Inc., por seus procuradores Stozembach & Co., sucessores de Leclerc & Co., para a invenção de "Aperfeiçoamentos em systemas telephonicos automaticos ou semi-automaticos". (Deposito n. 16.935, de 2 de junho de 1933).

N. 21.234 — Karl Helderich, por seus procuradores Stozembach & Co., sucessores de Leclerc & Co., para a invenção de "Um novo systema de valvula para camaras de ar". (Dep. 16.992, de 9-6-36).

N. 21.235 — S. H. Smith & Comp. Ltda., por seus procuradores Stozembach & Co., sucessores de Leclerc & Co., para a invenção de "Um amplificador para aparelhos receptores de radio-telephonia". (Dep. 17.027, de 17-6-36).

N. 21.236 — Gesellschaft Fur Chemische Industrie In Basel (Société Pour L'Industrie Chimique A Bâle), por seus procuradores Stozembach & Co., sucessores de Leclerc & Co., para a invenção de "Preparação de novas oxycetonas e de seus etheressas". (Dep. 17.028, de 17-6-36).

N. 21.237 — I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "Processo de fabricação de camadas photographicas de emulsão de prata halogenica". (Dep. 17.114, de 6-7-36).

Modelo de utilidade

N. 21.238 — E. Roméro, por seus procuradores Leclerc & Co., para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Um frizador para cabelo". (Dep. 15.805, de 24-9-36).

N. 21.239 — Hermann Iden, por seu procurador C. Buschmann, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Novo modelo de receptaculo para tubos ou canulas usados para sorver refrescos e similares". (Dep. 16.689, de 7-4-36).

N. 21.240 — Alexandre Scholz e Augusto Kobarg, por seus procuradores Stozembach & Co., sucessores de Leclerc & Co., para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Um novo tipo de telha". (Dep. 16.955, de 2-6-36).

Visto. — C. Monteiro, Director de Secção.

Foram concedidas em 4 de fevereiro de 1937 patentes de invenção e modelo de utilidade aos seguintes candidatos:

Privilegios de invenção

N. 21.241 — Nicolino Guimarães Moreira, para a invenção de "Um novo tipo de seccador". (Dep. 1.218, de 24-1-36). Na 14ª Inspectoria Regional no Estado de São Paulo. T. 16.491.

N. 21.242 — Mario C. Assumpção Vieira, por sua procuradora Empresa Mercurio de Marcas e Patentes Limitada, para a invenção de "Aperfeiçoamento na reflexão em vidros e crystaes incolores para a obtenção de espelhos coloridos". (Dep. 1.292, de 28-4-36). Na 14ª Inspectoria Regional no Estado de São Paulo.

N. 21.243 — Deere & Company, por seu procurador Walter de Campos Birnfeld, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em arados reversiveis". (Dep. 15.097, de 2-4-35).

N. 21.244 — Filter Tips Limited, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "Aperfeiçoamentos na fabricação de cigarros ou relativos aos mesmos". (Dep. 15.552, de 22-7-35).

N. 21.245 — Murillo Thiers Silva, para a invenção de "Processo para conservação de carne". (Dep. 15.771, de 17-9-35).

N. 21.246 — Carl Freudenberg G. m. b. H., por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "Processo para a fabricação de fios obtidos de pelles animaes". (Dep. 15.782, de 19-9-35).

N. 21.247 — Orlando da Cruz Sardinha, para a invenção de "Um succo aperfeiçoado e modo de fabrical-o". (Dep. 15.900, de 14-10-35).

N. 21.248 — Antonio Mariano de Lima, por seu procurador Dr. Alencar Figueiredo da Silva Jardim, para a invenção de "Um aparelho destinado a dividir circumferencias ou angulos e qualquer numero de partes iguaes, designadas e sim ou não proporcionaes". (Dep. 16.192, de 17-12-35).

N. 21.249 — International Hydrogenation Patents Company Limited, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "Processo de tratamento de materias carbonaceas distillaveis com gazes hydrogenantes". (Dep. 16.375, de 30-1-36).

N. 21.250 — João Lopes Ribeiro, por seu procurador Doutor Alencar Figueiredo da Silva Jardim, para a invenção de "Um aparelho afim de diminuir o consumo de combustivel". (Dep. 16.499, de 29-2-36).

24.251 — Tomás Bonnin, por seu procurador Dr. A. Montenegro, para a invenção de "Aperfeiçoamentos nos dispositivos para dar injeções de líquidos submetidos à secção de gases comprimidos" (Dep. 16.862, de 13-5-36).

24.252 — William Mitchell Spencer, por seu procurador Lincoln Castello Braco, para a invenção de "Processo e aparelho para fabricar fios elásticos" (Dep. 16.926, de 26-5-36).

24.253 — Gewerkschaft Auguste, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Processo para o tratamento de compostos de carbono" (Dep. 16.935, de 28-5-36).

24.254 — Paul Pierre Vergnaud, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos nos processos de fermentação alcoólica de substancias assucaradas" (Dep. 17.033, de 17-6-36).

24.255 — Hugo Levy, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em ou relativos a circuitos electricos para transmissão de radio, signaes de serviço, propaganda commercial e fins educacionais" (Dep. 17.132, de 10-7-36).

Patentes de modelos de utilidade

24.256 — Nicolino Guimarães Moreira, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Caçarola ou panela de cabo amovível" (Dep. 1.252, de 16-3-36). Na 14ª Inspectoria Regional no Estado de São Paulo. T. 16.714.

24.257 — Mme. Chenouard, por seu procurador Roberto J. Taves, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Molhador de fita de machinas, que a empregam para a impressão" (Dep. 16.330, de 18-1-36).

24.258 — I. Muniz & Comp., por seu procurador Doutor Arnaldo Amado, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Um modelo de caixa de painel desmontavel de tampa dupla" (Dep. 16.451, de 17-2-36).

24.259 — Anezio Pinto Ferraz, por seu procurador Sylvio de Abreu, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Um signaleiro transportavel para uso em vias de comunicação" (Dep. 16.462, de 19-2-36).

24.260 — Idalino Henriques, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Um novo tobo para janella de automovel" (Dep. 16.625, de 24-3-36).

Visto. — C. Monteiro, Director de Secção.

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados, são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os artigos 50, letra b; 51, letra a, do decreto n. 16.204, de 19 de dezembro de 1923. A inobservancia do prazo de 30 dias estabelecido pelo artigo 1º letra b, do decreto n. 22.990, de 1933, importará no archívamento definitivo do processo.

Termos — Nomes

- N. 10.832 — José Emmendorfer.
- N. 16.506 — Peilring Werke A. G.
- N. 16.667 — R. Seelig & Hille.
- N. 16.925 — Guilherme Hasse.
- N. 16.982 — Oldemar Gomes Pereira Filho.
- N. 17.110 — Nyrurgia S. A.
- N. 17.317 — Matar & Comp. Ltda.
- N. 17.349 — The Goodyear Tire & Rubber Company.
- N. 17.456 — American Steel Foundries.
- N. 17.469 — Johan Georg Wilhelm Gentele.
- N. 17.475 — Companhia United Shoe Machinery do Brasil.
- N. 17.486 — Pedro Guilherme Waack e outro.
- N. 17.490 — Anton Filip.
- N. 17.497 — Westinghouse Electric & Manufacturing Company.
- N. 17.500 — The American Rolling Mill Company.
- N. 17.524 — General Electric S. A.
- N. 17.520 — National Carbon Company Inc.
- 17.535 — I. G. Farbenindustrie.

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITO

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.204, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições no Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquellas que se julgarem prejudicadas com a concessão da patente requerida.

Termo 16.262, de 3 de janeiro de 1936.

João Pilotto — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "um systema electro-mecanico de segurança para signaes ferroviarios".

1 — Um systema electro-mecanico de segurança para signaes ferroviarios, caracterizado pelo facto de consistir de uma peça 2, presa á face dos trilhos por parafusos, que possui, girando em torno de um eixo, um obstaculo ou esbarro 1, destinado a actuar por contacto no mecanismo que movimenta a valvula de freiamento 9, e o interruptor electrico 24, mecanismo este a ser adaptado nas locomotivas ou vehiculos moveis sobre trilhos, e composto das principais peças: manivella 4, eixo 5, disco resortado 6 e roldana 7;

2 — Um systema electro-mecanico de segurança para signaes ferroviarios, caracterizado pelo facto de possuir ligados a qualquer peça do mecanismo da valvula, sellos de arame ou fitas, pincados a chumbo ou lacca de modo a provar, com a sua ruptura, que a valvula foi seccionada pelo esbarro, como na primeira reivindicação;

3 — Um systema electro-mecanico de segurança para signaes ferroviarios, caracterizado pelo facto de possuir, conjugado com o movimento da valvula de ar, um interruptor ou disjuncto destinado a interromper o funcionamento dos motores dos trens electricos;

4 — Um systema electro-mecanico de segurança para signaes ferroviarios, caracterizado pelo facto de consistir na adaptação de bobinas electro-magneticas ou solenoides, presos aos trilhos por parafusos, destinados a movimentar signaes semaphoricos e obstaculos ou esbarros, como nas reivindicações precedentes;

5 — Um systema electro-mecanico de segurança para signaes ferroviarios, caracterizado pelo facto de permitir o funcionamento simultaneo de signaes electricos e semaphoricos;

6 — Um systema electro-mecanico de segurança para signaes ferroviarios, caracterizado pelo facto de poder ser adaptado a todos os systemas de signalização em uso nas estradas de ferro, operadas quer por cabines de commando, mecanica ou electricamente, quer automaticamente, pelos proprios trens;

7 — Um systema electro-mecanico de segurança para signaes ferroviarios, caracterizada pela fixação do mecanismo da valvula no estrada da locomotiva, isto é, solidario com o eixo dos eixos das rodas, livre, portanto, da oscillação produzida pela flexão das molas;

8 — Um systema electro-mecanico de segurança para signaes ferroviarios, tendo as suas peças construidas, dispostas de modo a funcionarem como substancialmente descrito com referencia ao desenho junto e para o fim especificado.

Termo n. 18.308 de 10 de março de 1937.

Heitor Zanoni — Limeira, S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Dispositivo limpador de peneiras inclinadas, constantes das machinas beneficiadoras de café" (modelo de utilidade).

1º — O "dispositivo limpador de peneiras" inclinadas, constantes das machinas beneficiadoras de café, que consiste na applicação de um jogo de escovas, dispostas transversalmente ao comprimento das peneiras e que se acham unidas entre si por meio de travessas formando um só conjunto, o qual recebe um movimento de translação axial (vae e vem) devido á sua conjugação com a haste de commando do movimento das peneiras; tudo conforme substancialmente descrito e reivindicado nos desenhos annexos.